



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.231

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
09 de julho de 2004



04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCL)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher através do Decreto nº 3339, de 20 de setembro de 1939, regulando a concessão da licença-prêmio para ser gozada parceladamente.

Segundo o decreto, os professores que obtivessem tal licença só poderiam gozá-la parceladamente quando reassumissem o exercício de suas cadeiras, noventa dias antes do início das férias, nos termos do Regulamento do ensino primário.

Em suas considerações o interventor alegava que o artigo 1º da Lei nº 23, de 19/08/1936, estabelecia que, os funcionários que estivessem em gozo de licença-prêmio ficariam automaticamente reinvestidos nas funções de seus cargos, logo que terminasse o prazo da mesma, ainda que este se esgotasse no período de férias regulamentares. E considerava ainda que a disposição da lei citada não se estendia aos professores que renunciavam parte da licença-prêmio, já no início das férias escolares, para gozarem em outra época.



OnLine
www.ioepa.com.br

Tribunal Superior Eleitoral determina números de cadeiras para as Câmaras de Vereadores

O Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução nº 21.803, em observância ao disposto no artigo 2º da Resolução nº 21.702, expede instrução determinando o número de cadeiras a serem preenchidas nas Câmaras de Vereadores de cada município, de acordo com os

critérios declarados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 197.917. A íntegra da Resolução nº 21.803 e do anexo referente ao Estado do Pará encontram-se à disposição na Secretaria Judiciária do TRE/ Pa.

(Cad. 2 - JUD. - Pág. 1)

Dados cadastrais

A Agência de Defesa Agropecuária-ADEPARÁ assina convênio com a Federação da Agricultura do Estado do Pará. O objetivo é a disponibilização e utilização recíproca dos dados cadastrais dos convenientes relativos as propriedades rurais do Estado do Pará. O convênio tem vigência de 08.07 a 30.11.2004.

(Cad. 1 - Pág. 11)

Serviços ambulatoriais

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP firma contrato com a Pró - Análys Ltda tendo como finalidade a prestação de serviços ambulatoriais aos usuários do PAS.

(Cad. 1 - Pág. 7)

Obras de infra-estrutura

Contrato firmado entre a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará e a EICO - Sistemas e Controles Ltda tem como objeto os serviços de engenharia para execução de obras de infra-estrutura elétrica e lógica de rede local, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

(Cad. 1 - Pág. 8)

Equipamento de informática

A Auditoria Geral do Estado contrata a Empresa Metrocomm e Serviços Ltda para aquisição de Equipamento de Informática - Estação de Trabalho Padrão Notebooks-5. A vigência do contrato é de um ano.

(Cad. 1 - Pág. 7)

Registro e arquivamento

Resolução da Junta Comercial do Estado do Pará-Jucepa, torna obrigatório que os documentos apresentados para registro e arquivamento relativos a Atos Constitutivos e/ou Alterações de participação dos sócios no capital das sociedades empresariais, bem como os atos relativos ao registro de empresários, ter as respectivas assinaturas reconhecidas em cartório.

(Cad. 1 - Pág. 12)

ASSINATURAS



226-0556



SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGREPIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3
Resoluções Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 7
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad. 1 - Pág. 6
Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 6
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias Cad. 1 - Pág. 6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 7
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ
Extratos Cad. 1 - Pág. 8

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Tornar sem Efeito Cad. 1 - Pág. 7
Errata Cad. 1 - Pág. 7
Extratos Cad. 1 - Pág. 7

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad. 1 - Pág. 8

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad. 1 - Pág. 8
Editais Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portarias Cad. 1 - Pág. 10
Errata Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Extratos Cad. 2 - Pág. 10

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Extratos Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Extratos Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Extratos Cad. 2 - Pág. 11
Portaria Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Extrato Cad. 1 - Pág. 11
Contrato Cad. 1 - Pág. 11
Portarias Cad. 1 - Pág. 11

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 11
Pregão Cad. 1 - Pág. 11

BANCO DO CIDADÃO
Extratos Cad. 1 - Pág. 11
Aviso Cad. 1 - Pág. 11
Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 11

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portaria Cad. 1 - Pág. 12

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias Cad. 1 - Pág. 12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Distrito Cad. 1 - Pág. 12
Extratos Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Errata Cad. 1 - Pág. 12
Portaria Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Extratos Cad. 1 - Pág. 12

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Errata Cad. 1 - Pág. 13
Portaria Cad. 1 - Pág. 13

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 13

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Extratos Cad. 1 - Pág. 13
Canais Contratos Cad. 1 - Pág. 14
Portaria Cad. 1 - Pág. 14
Errata Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Errata Cad. 1 - Pág. 14
Portarias Cad. 1 - Pág. 14
Extratos Cad. 1 - Pág. 15

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Termo de Adjudicação Cad. 1 - Pág. 15
Homologação Cad. 1 - Pág. 15
Errata Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portaria Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 15
Homologação Cad. 2 - Pág. 3
Extratos Cad. 2 - Pág. 3
Errata Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad. 2 - Pág. 4

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Dispensa de Licitação Cad. 2 - Pág. 4
Portaria Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Dispensa de Licitação Cad. 2 - Pág. 4
Portarias Cad. 2 - Pág. 4

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Errata Cad. 2 - Pág. 4
Extratos Cad. 2 - Pág. 4

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Tomada de Preços Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 2 - Pág. 4
Errata Cad. 2 - Pág. 4
Extratos Cad. 2 - Pág. 5
Aviso Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias Cad. 2 - Pág. 9
Errata Cad. 2 - Pág. 10

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Decretos Legislativos Cad. 2 - Pág. 11
Termos de Dispensas Cad. 2 - Pág. 11
Extratos Cad. 2 - Pág. 12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Aviso de Republicação Cad. 2 - Pág. 16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad. 2 - Pág. 12
Contratos Cad. 2 - Pág. 12
Citações Cad. 2 - Pág. 12

PARTICULARES

Matérias Cad. 2 - Pág. 16
Prefeituras Cad. 2 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição Cad. 1 - Pág. 2

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Boletim nº 089/04 Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 050/04 Cad. 1 - Pág. 5

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 83/04 Cad. 1 - Pág. 9

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Edital Cad. 1 - Pág. 12

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 12

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 399/04 Cad. 1 - Pág. 14

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 14

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 16
Extratos Cad. 1 - Pág. 16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resoluções Cad. 2 - Pág. 1
Portarias Cad. 2 - Pág. 2
Pauta de julgamento Cad. 2 - Pág. 2
Acórdão Cad. 2 - Pág. 3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad. 2 - Pág. 5
VTB de Abaetetuba Cad. 2 - Pág. 6
11ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 10
13ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 11
12ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 15
9ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 15
1ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 15
Secretaria da 4ª Turma Cad. 2 - Pág. 8
Terceira Turma Cad. 2 - Pág. 8
Relação nº 040/04 - 2ª Turma Cad. 2 - Pág. 7
MM Serviço de Distribuição de Belém Cad. 2 - Pág. 12
Gabinete da Vice-Presidência Cad. 2 - Pág. 3

SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO Nº 8 DE JULHO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e parte final do inciso XX, da Constituição Estadual,

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 054/2004-GP, de 27 de janeiro de 2004, assinada pela Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA DAIBES, Presidente em exercício da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, de que trata o Processo nº 2004/169934-GAB/GOV;

Considerando, ainda, que na aplicação das penalidades serão levados em conta os antecedentes funcionais do servidor, nos termos do art. 184 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir HILTON FARIAS UCHOA, matrícula nº 3213056, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, com fundamento no art. 190, incisos I e X, combinado com o art. 178, incisos XVII e XXI, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 1.109, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Homologa a Resolução nº 75, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 246.616/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 75, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 246.616/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO
SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ**
RESOLUÇÃO Nº 75, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA., conforme Processo SEICOM nº 246.616/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Termo de Homologação elaborado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, anexo ao Processo SEICOM nº 246.616/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 246.616/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 18 de dezembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 1.110, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.109, de 8 de julho de 2004, que homologa a Resolução nº 75, de 18 de dezembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos

ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições internas da matéria-prima calcário bruto e nas aquisições de energia elétrica proveniente de fontes alternativas destinadas ao processo produtivo da empresa GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.196.727-0.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada.

Art. 2º Ficam isentas do pagamento do ICMS às saídas internas de pó de calcário produzido pela empresa, destinado como corretivo ou recuperador de solo.

Art. 3º Fica concedido crédito presumido nos percentuais abaixo, calculado sobre o débito fiscal do ICMS, nas saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.196.727-0:

I - nas saídas internas de calcário destinado ao uso em siderurgia, 88% (oitenta e oito por cento), de forma que a carga tributária líquida resulte em 2,04% (dois inteiros e quatro centésimos por cento);

II - nas saídas interestaduais de calcário agrícola destinado à correção de solo, 58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), de forma que a carga tributária líquida resulte em 5% (cinco por cento); e

III - nas saídas interestaduais do calcário destinado ao uso em siderurgia, 86,166% (oitenta e seis inteiros e cento e sessenta e seis milésimos por cento), de forma que a carga tributária líquida resulte em 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento).

§ 1º É vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 2º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação: Crédito presumido conforme o Decreto nº 1.110, de 8/7/04.

§ 3º A apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não-beneficiadas, em folhas distintas, no livro Registro de Apuração do ICMS.

Art. 4º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

Art. 5º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo Único.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos contendo a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota de máquinas e equipamentos aplica-se às entradas com suspensão provisória do pagamento do imposto, ocorridas anteriormente à vigência deste Decreto.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 7º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e seus respectivos prazos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente; e

IV - dos benefícios sociais aos empregados e à comunidade, conforme o art. 12, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 5.615, de 2002.

Art. 8º A empresa GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.110, DE 8-7-2004.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	Descrição	NCM
1	01	Alimentador vibratório (usado e revisado)	8428.39.90
2	01	Britador de mandíbulas (usado e revisado)	8474.20.90
3	02	Rebritador de mandíbulas (usado e revisado)	8474.20.90
4	02	Peneira vibratória (usada e revisada)	8474.10.00
5	05	Transportadores de correia (usados e revisados)	8428.33.00
6	01	Balança rodoviária Muller Modelo BM 80000, convencional, mecânica eletrônica, 100 toneladas	8423.30.00
7	02	Moinhos Piacentini BJ 304 D e demais equipamentos para moagem	8474.20.90

DECRETO Nº 1.111, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Homologa a Resolução nº 100, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PRONAN PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 246.190/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 100, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PRONAN PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 246.190/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO
SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ**
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PRONAN PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA., conforme Processo SEICOM nº 246.190/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Termo de Homologação elaborado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, anexo ao

Processo SEICOM nº 246.190/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 246.190/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa PRONAN PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 18 de dezembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 1.112, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa PRONAN PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.111, de 8 de julho de 2004, que homologa a Resolução nº 100, de 18 de dezembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos

ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições internas da matéria-prima estipe de palmito destinada ao processo produtivo da empresa PRONAN PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.184.741-0.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos constantes do Programa de Produção (Anexo Único), fabricados neste Estado pela empresa PRONAN PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no

Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.184.741-0.

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o caput, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna Operações com Débito do Imposto;

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da

observação: Crédito presumido conforme o Decreto nº 1.112, de 8/7/04; e

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o caput deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

§ 2º Na hipótese de a empresa de que trata o caput utilizar o beneficiamento terceirizado, a contratante também deverá dar cumprimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Divisão de Vigilância Sanitária - D.V.S./PA, relativamente ao processo de beneficiamento desenvolvido pela contratada.

§ 3º O benefício de que trata o caput fica condicionado à prévia obtenção do Certificado de Qualidade, expedido pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, do processo produtivo desenvolvido pela empresa.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e seus respectivos prazos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente; e

IV - dos benefícios sociais aos empregados e à comunidade, conforme o art. 12, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 5.615, de 2002.

Art. 6º A empresa PRONAN PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.112, DE 8-7-2004.

PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL E VENDAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
MERCADO INTERNO	
11	Pote 550 g (palmito)
22	Pote 800 g (palmito)
MERCADO EXTERNO	
33	Lata 1kg (palmito)

DECRETO Nº 1.113, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Homologa a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 239.267/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 239.267/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 99 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA., conforme Processo SEICOM nº 239.267/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Termo de Homologação elaborado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, anexo ao Processo SEICOM nº 239.267/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 239.267/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 18 de dezembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 1.114, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.113, de 8 de julho de 2004, que homologa a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições internas da matéria-prima estipe de palmito destinada ao processo produtivo da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.201.768-2.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subsequente saída tributada.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos constantes do Programa de Produção (Anexo Único), fabricados neste Estado pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.201.768-2.

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o caput, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna Operações com Débito do Imposto;

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação: Crédito presumido conforme o Decreto nº 1.114, de 8/7/04; e

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o caput deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

§ 2º Na hipótese de a empresa de que trata o caput utilizar o beneficiamento terceirizado, a contratante também deverá dar cumprimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Divisão de Vigilância Sanitária - D.V.S./PA, relativamente ao processo de beneficiamento desenvolvido pela contratada.

§ 3º O benefício de que trata o caput fica condicionado à prévia obtenção do Certificado de Qualidade, expedido pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, do processo produtivo desenvolvido pela empresa.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e seus respectivos prazos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente; e

IV - dos benefícios sociais aos empregados e à comunidade, conforme o art. 12, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 5.615, de 2002.

Art. 6º A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.114, DE 8-7-2004.
PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL E VENDAS
DISCRIMINAÇÃO

ITEM	
MERCADO INTERNO	
1	Pote 550 g (palmito)
2	Pote 800 g (palmito)
MERCADO EXTERNO	
3	Lata 1kg (palmito)
4	Lata 1/2 kg (palmito)

DECRETO Nº 1.115, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Homologa a Resolução nº 98, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa CONSERVAS SABOR LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 239.354/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 98, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa CONSERVAS SABOR LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 239.354/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 98 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa CONSERVAS SABOR LTDA., conforme Processo SEICOM nº 239.354/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Termo de Homologação elaborado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, anexo ao Processo SEICOM nº 239.354/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 239.354/2003

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa CONSERVAS SABOR LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 18 de dezembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 1.116, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa CONSERVAS SABOR LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.115, de 8 de julho de 2004, que homologa a Resolução nº 98, de 18 de dezembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições internas da matéria-prima estipe de palmito destinada ao processo produtivo da empresa CONSERVAS SABOR LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.136.852-0.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subsequente saída tributada.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos constantes do Programa de Produção (Anexo Único), fabricados neste Estado pela empresa CONSERVAS SABOR LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.136.852-0.

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o caput, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna Operações com Débito do Imposto;

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação: Crédito presumido conforme o Decreto nº 1.116, de 8/7/04; e

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o caput deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

§ 2º Na hipótese de a empresa de que trata o caput utilizar o beneficiamento terceirizado, a contratante também deverá dar cumprimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Divisão de Vigilância Sanitária - D.V.S./PA, relativamente ao processo de beneficiamento desenvolvido pela contratada.

§ 3º O benefício de que trata o caput fica condicionado à prévia obtenção do Certificado de Qualidade, expedido pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, do processo produtivo desenvolvido pela empresa.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e seus respectivos prazos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente; e

IV - dos benefícios sociais aos empregados e à comunidade, conforme o art. 12, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 5.615, de 2002.

Art. 6º A empresa CONSERVASSABOR LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDOMACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.116, DE 8-7-2004.

PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL E VENDAS

DISCRIMINAÇÃO

ITEM
MERCADO INTERNO

1 Pote 550 g (palmito)
2 Pote 800 g (palmito)
3 Lata 1kg (palmito)
4 Lata 1/2 kg (palmito)

DECRETO Nº 1.117, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Homologa a Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MEJER AGROFLORESTAL LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 247.777/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MEJER AGROFLORESTAL LTDA., conforme o Processo SEICOM nº 247.777/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MEJER AGROFLORESTAL

LTDA, conforme Processo SEICOM nº 247.777/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Termo de Homologação elaborado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, anexo ao Processo SEICOM nº 247.777/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 247.777/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa MEJER AGROFLORESTAL LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 18 de dezembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 1.118, 8 DE JULHO DE 2004.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa

MEJER AGROFLORESTAL LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere

o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política

de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, e seu

Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.117, de 8 de julho de 2004, que homologa

a Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos

ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima e nas prestações de serviço de transporte vinculadas à operação destinada ao processo produtivo da empresa MEJER AGROFLORESTAL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.206.064-2.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente

na subseqüente saída tributada.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa MEJER AGROFLORESTAL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.206.064-2.

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza

no respectivo processo produtivo de que trata o caput, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado

qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída

normalmente, utilizando-se a coluna Operações com Débito do Imposto;

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos

incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado

no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da

observação: Crédito presumido conforme o Decreto nº 1.118, de 8/7/04; e

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção

de que trata o caput deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não

beneficiadas por este Decreto.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida

para cada caso, observados os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

Art. 4º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de

alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais destinados ao ativo

imobilizado da empresa, constantes do Anexo Único.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida, em cada caso, por

despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento

instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva

classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo

contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquotas não terá efeito retroativo

em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto,

ainda que constem da relação anexa.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime

jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição com retenção do imposto.

Art. 6º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e

todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto

corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de

descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos aprovados pela Comissão

da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos -

GAAP e seus respectivos prazos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos

ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto

nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;

IV - dos benefícios sociais aos empregados e à comunidade, conforme o art. 12,

inciso I, alínea "b", do Decreto nº 5.615, de 2002.

Art. 7º A empresa MEJER AGROFLORESTAL LTDA. fica obrigada a fixar, em

frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação,

conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao

Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do

Estado, produzindo efeitos por 12 (doze) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDOMACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.118, DE 8-7-2004.

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS

ITEM	QUANT.	Descrição	NCM
1		SETOR AGRÍCOLA	
1.1.		Módulo 1 - 1.440 ha	
1.1.1.	10	Caixa basculante de 10 t - unid.	8433.90.90
1.1.2.	05	Tratores p/colheita - unid.	8701.90.00
1.1.3.	05	Carretas de 1,5 t - unid.	8705.90.00
1.1.4.		Outros equipamentos diversos	8433.39.90
1.2.		Módulo 2 - 1.560 ha	
1.2.1.	06	Caixa basculante de 10 t - unid.	8433.90.90
1.2.2.	02	Tratores p/colheita - unid.	8701.90.00
1.2.3.	02	Carretas de 1,5 t - unid.	8705.90.00
1.2.4.		Outros equipamentos diversos	8433.39.90
2		SETOR INDUSTRIAL	
2.1.		Usina de Óleo de Palma e Palmiste	
2.1.1.	01	Sistema de recepção dos cascos	8433.59.90
2.1.2.	01	Sistema de esterelização	8419.80.10
2.1.3.	01	Sistema de debulhamento	8433.52.00
2.1.4.	01	Sistema de prensagem	8433.59.00
2.1.5.	01	Sistema de clarificação	8433.59.00
2.1.6.	01	Sistema de desfibramento	8433.59.90
2.1.7.	01	Sistema de recuperação de amêndoa	8433.59.00
2.1.8.	01	Acessórios	8433.90.90
2.1.9.	01	Armazenagem de óleo	4309.00.90
2.1.10.	01	Casa da caldeira	8403.10.90
2.1.11.	01	Estação de energia	8537.10.90
2.1.12.	01	Cj. tubulação	8433.90.90
3		Refinaria	
3.1.	01	Bomba de alimentação do desacerador	8413.81.00
3.2.	01	Desacerador	8433.59.90
3.3.	01	Bomba de alimentação de refino físico/ desodorizador	8413.81.00
3.4.	06	Trocador de calor tipo casco e tubo	8419.50.90
3.5.	03	Permutador de calor e/ dilatador tipo casco e tubo	8419.50.90
3.6.	01	Desodorizador/ desacidificador contínuo vertical	8433.59.90
3.7.	01	Recuperador de destilados	8433.59.90
3.8.	01	Sistema de vácuo p/ desacerador, desodorizador e recuperador	8479.89.99
3.9.	01	Bomba de recirculação de destilados	8413.81.00
3.10.	02	Resfriador de destilados	8418.69.90
3.11.	01	Bomba de óleo desodorizado	8413.30.90
3.12.	05	Permutador de calor tipo casco e tubo	8419.50.90
3.13.	02	Filtro de polimento	8421.39.90
3.14.	01	Painel de comando e controle da planta	8537.10.90
3.15.	01	Lote de acessórios	8433.90.90
3.16.	01	Fornalha para fluido da caldeira de óleo mineral	8416.30.00
3.17.	01	Compressor de ar	8414.80.19
3.18.	01	Sistema de proteção contra incêndio	8531.10.90
3.19.	01	Equipamentos elétricos	8536.90.90
3.20.	01	Torre de resfriamento em alvenaria	8418.69.90
3.21.	01	Isolamento térmico	8547.90.00
3.22.	05	Tanques de aço carbono p/ processo (500m³)	7309.00.90
3.23.	02	Caldeira a vapor de 5.000 kg/hora	8403.10.90

DECRETO Nº 1.119, DE 8 DE JULHO DE 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona,

no Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no

art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº

2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subseqüente, e

Considerando o déficit educacional enfrentado pelo Estado do Pará e, mais

especificamente, pelo Município de Igarapé-Miri;

Considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado;

Considerando que o imóvel desapropriando, por suas dimensões e características,

em tudo atende à finalidade visada,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno

sem edificação sito na Avenida Sesquicentenário, sem número, entre as Travessas

Doutor João Hipólito e Padre Vitório, no Município de Igarapé-Miri, Estado do

Pará, com projeção da linha de fundos para a Rua Padre Emílio, medindo de frente

76,70m (setenta e seis vírgula setenta metros), pela lateral direita 75,30m (setenta e

cinco vírgula trinta metros), pela lateral esquerda 75,30m (setenta e cinco vírgula

trinta metros) e de travessão de fundos 76,70m (setenta e seis vírgula setenta metros),

perfazendo a área total de 5.775,51 m² (cinco mil setecentos e setenta e cinco vírgula

cinquenta e um metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel objeto do presente Decreto destina-se à implementação,

naquele Município, de unidade escolar da rede pública estadual.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral encarregada de promover as medidas necessárias

à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera

administrativa ou judicial, observado o laudo de avaliação elaborado pela Secretaria

Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Governo

GERSON DOSSANTOS PERES

Secretário Especial de Estado de Promoção Social

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Estado de Educação

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADRIANNA MONTEIRO ADRIANO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JULHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA PAULA LARANJEIRA LOPES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JULHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA PAULA DE MAGALHÃES ESCUDEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JULHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

conceder a JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, no período de 17 de junho a 1º de julho de 2004, as férias interrompidas mediante Decreto datado de 30 de janeiro de 2004, período aquisitivo 2002/2003, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, GUSTAVO VAZ SALGADO, Procurador-Geral Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JULHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 0928/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 607/2004-Gab/SUSIPE,

RESOLVE:

nomear ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Reeducação Feminino, código GEP-DAS-011.5, lotada na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0918/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 417/2004-GS,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, JOÃO PAMPLONA DE CARVALHO do cargo em comissão de Chefe da Divisão Regional de Apoio Técnico - 4º Núcleo Regional de Soure, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0919/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 819/2004-GABS/SESPA,

RESOLVE:

exonerar ARENALDO PINHEIRO DE MIRANDA do cargo em comissão de Diretor de Hospital Regional, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de abril de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0920/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 865/2004-GABS/SESPA,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, IZABELLA CASTRO BAHIA do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0921/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 865/2004-GABS/SESPA,

RESOLVE:

nomear JUCIREMA SOUZA GOMES WANDERLEY DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0922/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 769/2004-GABS/SESPA,

RESOLVE:

nomear CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0923/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 607/2004-Gab/SUSIPE,

RESOLVE:

exonerar ADIENE MARTINS CAVALCANTE BRABO do cargo em comissão de Diretor do Centro de Reeducação Feminino, código GEP-DAS-011.5, lotada na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0924/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 607/2004-Gab/SUSIPE,

RESOLVE:

exonerar ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO do cargo em comissão de Vice-Diretor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0925/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 607/2004-Gab/SUSIPE,

RESOLVE:

nomear ADIENE MARTINS CAVALCANTE BRABO para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0926/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 271/2004-Gab.Sec-SEJU,

RESOLVE:

autorizar ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Estado de Justiça, a viajar para Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, FRANCISCO SÁVIO FERNÁNDEZ MILEO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0916/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Nome : Marcos Jardim Martins

Cargo : Motorista

Nº de Diárias : 02 (duas)

Origem : Belém/Pa

Destino : São João de Pirabas

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 08 e 09/07/2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0917/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Nome : Telma Guerreiro

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 03 (três)

Origem : Belém/Pa

Destino : Capanema

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 09 a 11/07/2004

Nome : Vicente de Paula Oeiras Ferreira

Cargo : Motorista

Nº de Diárias : 03 (três)

Origem : Belém/Pa

Destino : Capanema

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 09 a 11/07/2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/04-CCG

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e RADIOCOMM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.305.840.001-98.

DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O objeto do Contrato originário consiste no serviço de radiocomunicações, com a Locação dos Equipamentos marca MOTOROLA a Governadoria do Estado.

DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O Valor Global para o período de seis meses na locação dos equipamentos objeto do presente contrato, importaram em R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A fundamentação legal para a realização da presente contratação tem base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na Delegação de Competência conferida pelos Decretos nº 3.752 de 02 de abril de 1985, alterado pelo Decreto nº 0994 publicado em 17.01.1996, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, acordado com fundamento legal da contratação o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil

FORO: Belém - Estado do Pará.

PORTARIA Nº 0927/2004-CCG, DE 08 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VIII, do Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985, combinado aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1046/2004, que institui o Programa Pró-Paz, a ser implementado pela Casa Civil da Governadoria do Estado,

RESOLVE:

designar, a contar de 4 de junho de 2004, IZABELLA JATENE DE SOUZA para assumir a função de Coordenadora do Programa Pró-Paz, cuja missão institucional é a de promover a integração entre as políticas públicas voltadas para a infância, a adolescência e a juventude, com vistas a reduzir os índices de violência e disseminar uma cultura de paz no Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PH EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0167/2004-CMG, DE 08 DE JULHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte nº 044/2004-DATA, datada de 30 de junho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao Policial Militar MAJ PM IGOR ABRAHÃO ABDON, referente ao deslocamento para o município de Salinópolis/PA, a serviço do Governo do Estado, no período de 01 a 04.07.2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de julho de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0168/2004-CMG, DE 08 DE JULHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a parte nº 0106/04-ADM, datada de 05 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares, relacionados em anexo por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de julho de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0168/2004-CMG, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Município de Canaã dos Carajás	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM Fernando Augusto Dopazo Noura	28/06, 01 e 02/07/04	02 (duas)
1º SGT PM Ailton Pantoja Saldanha	28/06, 01 e 02/07/04	02 (duas)
2º SGT PM Odivaldo Barbosa de Souza	28/06, 01 e 02/07/04	02 (duas)
Município de Tucuruí	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM Mauro Barbas da Silva	02 a 04/07/2004	2 ½ (duas e meia)
CAP PM Ivone da Silva Mendes	02 a 04/07/2004	2 ½ (duas e meia)

SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

1º TEN PM Hernani Miranda da Cunha Filho	01 a 04/07/2004	3 ½ (três e meia)
1º SGT PM Eriverto Coimbra	03 a 04/07/2004	02 (duas)
3º SGT PM Eleonias Assunção Cardoso	03 a 04/07/2004	02 (duas)
CIB PM Jander Roque Barata	01 a 04/07/2004	3 ½ (três e meia)
SD PM Jean Ferreira Lopes	01 a 04/07/2004	3 ½ (três e meia)
SD PM Rosenilson Costa e Silva	01 a 04/07/2004	3 ½ (três e meia)
Município de Salinópolis		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
3º SGT PM Valdir Álvares da Gama	02 a 04/07/2004	2 ½ (duas e meia)
SD PM Celso Jorge Lage de Abreu	02 a 04/07/2004	02 (duas)
SD PM Cristiane Pereira da Silva	02 a 04/07/2004	02 (duas)
SD PM Edson Tavares dos Santos	02 a 04/07/2004	02 (duas)
SD PM Valdemir Barbosa de Souza	02 a 04/07/2004	02 (duas)
SD PM Humberto Nobrega Trindade Júnior	02 a 04/07/2004	02 (duas)

**AUDITORIA
GERAL DO ESTADO**AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 006/2004-AGE**

OBJETO DO Contrato: Aquisição de Equipamento de Informática - Estação de Trabalho Padrão Notebooks-5.
Valor do Contrato: R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2004
Partes: Auditoria Geral do Estado- AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e METROCOMM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.089.160/0001-00
Vigência: 1 ano
Data da Assinatura: 05/07/2004
Dotação Orçamentária: 11108.04.124.1126.2899
Fonte de Recurso: 001
Foro: Da Cidade de Belém
Ordenador Responsável: Rosineli Guerreiro Salame

**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMÓIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2003-PGE**

Partes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CNPJ nº 34.921.759/0001-29; SILVEIRA E SILVEIRA S/S LTDA - REGISTRATUR ESCRITÓRIO DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS - CNPJ/MF nº 04.534.816/0001-56.
Justificativa e OBJETO DO Aditamento: Prorrogação do prazo contratual e valor global do presente contrato de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: Fica prorrogado por mais 03 (Três) meses, a contar de 01.07.04.
Data: 30.06.04
Ordenador Responsável: Gustavo Vaz Salgado - Procurador Geral do Estado, em exercício.
Rua dos Tamóios, 1671 - Belém-Pa - CEP 66.823025-540 - Fones: 225.0811 / 0777 - Fax 241.2828
E-mail: progeral@prodepa.gov.br

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
AV. GENTIL BITTENCOURT, 98 - ☎ (91) 230-3526**PORTARIA Nº 078/2004, DE 05/07/2004**

Servidor: Mary Jane Bacury de Lira
Cargo: Técnico Previdenciário
Matrícula Funcional: 54182672-1
Diárias: ½ (meia)
Período: 07/07/2004
Destino: Ananindeua/PA
Objetivo: Verificação "in loco".
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente

PORTARIA Nº 079/2004, DE 05/07/2004

Servidor: Manoel Henrique dos Santos Júnior
Cargo: Motorista
Matrícula Funcional: 54182697-1
Diárias: ½ (meia)
Período: 07/07/2004
Destino: Ananindeua/PA
Objetivo: Transportar a servidora Mary Jane Bacury de Lira que irá realizar verificação "in loco".
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente

PORTARIA Nº 080/2004, DE 06/07/2004

Servidor: Albanisa Campos Afalalo Pereira
Cargo: Assessor
Matrícula Funcional: 5763797-3
Diárias: 4 e ½ (quatro e meia)
Período: 07 a 11/07/2004
Destino: Caxias do Sul / RS
Objetivo: Participar do 38º Congresso Nacional de Previdência
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente

PORTARIA Nº 081 / 2004, DE 08 DE JULHO DE 2004.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.564, de 01 de agosto de 2003,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDVALDO CORRÊA SANTOS, mat. 2009692-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração e lotado na Gerência de Concessão de Benefícios, referente ao período aquisitivo de 16/03/2002 a 15/03/2003, com o gozo marcado para o período de 02/08/2004 a 31/08/2004.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Mary Jane Bacury de Lira
Cargo: Técnico Previdenciário
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Nadia Socorro de Souza Daibes
Cargo: Técnico Previdenciário
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Lilliana Sales Seabra
Cargo: Técnico de Administração e Finanças
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Raimundo Casemiro de Oliveira Júnior
Cargo: Analista de Sistemas
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005

Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Francisco Antonio Souza Soares
Cargo: Analista de Sistemas
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Ana Cristina Moreira Pombo
Cargo: Assistente Administrativo
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Sandra Suely Abreu da Silva
Cargo: Assistente Administrativo
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Maria de Fátima Tavares Pereira
Cargo: Assistente Administrativo
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Simone Nazaré Rodrigues Nunes de Souza
Cargo: Assistente Administrativo
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Carlos Alberto Ferreira
Cargo: Motorista
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005

Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - Manoel Henrique dos Santos Júnior
Cargo: Motorista
Data da Admissão: 05/01/2004
Vigência: 06/07/2004 a 05/01/2005
Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente

GESTÃO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899**TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOA
FÍSICA, A BAIXO RELACIONADOS:**

03º TA	035/2002	KÁTIA TUMA DA COSTA
01º TA	046/2002	HELUIZA HELNA SALAME BRAGA
01º TA	060/2002	GERISNAL SOUZA PIRES FILHO
01º TA	066/2003	JOÃO ANTONIO BITTENCOURT NUNES
01º TA	067/2003	LUIZ MARCELO BAYMA DE AMORIM
01º TA	080/2002	MARIA LIETE VIRGOLINO SANTOS
03º TA	082/2002	RUI ANTONIO AQUINO DE AZEVEDO
01º TA	085/2002	MARIA LASTÊNIA CHAGAS MENEZES
02º TA	095/2002	MARIA DA GRAÇA SINIBU DE LIMA FONSECA
01º TA	101/2002	MARIA CRISTINA VALE TEREZO
01º TA	139/2003	MARIA LUIZA OLIVEIRA CABRAL
03º TA	139/2002	MARINALDO OLIVEIRA DA SILVA
01º TA	154/2003	JOSÉ LUIZ FALLACE
02º TA	154/2002	HEDIVALDO MONTEIRO DE FREITAS
01º TA	155/2002	MAYUMI DOS ANJOS TANJI RIBEIRO
03º TA	205/2002	RENATA LOBATO KÓS
03º TA	206/2002	TEREZA DE JESUS LORENZO LORENZO
01º TA	212/2003	JOÃO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
01º TA	214/2002	JOÃO DE JESUS DA COSTA E SILVA
03º TA	218/2002	WALDENICE OLIVEIRA VIANA
02º TA	221/2002	LÍLIA LENA MARTINS LEAL
03º TA	222/2002	ANA CAROLINA DE SOUZA TRINDADE
01º TA	227/2002	SIGLEA VALENTE COUTO DE ANDRADE
01º TA	253/2003	MARCELO CORREA LEITE
01º TA	257/2003	PEDRO DOS SANTOS RAMOS
01º TA	262/2003	SÉRGIO FIGUEIREDO DE LIMA JÚNIOR
01º TA	275/2002	ALESSANDRE SANTANA MODESTO
01º TA	278/2003	SILVIA DIAS DA SILVA
01º TA	278/2002	KÁTIA SILENA NOGUEIRA MAGALHÃES
01º TA	279/2002	TERESINHA DE FÁTIMA RASSY TEIXEIRA
01º TA	281/2002	MELENE COELHO FERNANDES CALDATO
01º TA	282/2002	JENIFER DOMINGUES

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 130/2004**

Publicado com incorreção no DOE, do dia 07/07/2004.

Onde se lê: Prestação de serviços médicos na especialidade Ortopedista/ Infectologista.

Leia-se: Prestação de serviços médicos na especialidade Clínica Médica e Infectologia.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 136/2004**

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e R.R. SAÚDE S/S LTDA - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 a 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 137/2004**

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e REINALDO MAIA & CRISTINA MAIA S/S LTDA - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 a 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 138/2004**

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e PRÓ - ANALYS LTDA - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 a 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 139/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e QUEIROZ CIA LTDA - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 à 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 140/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e CLINOPE - CLÍNICA GINECOLOGIA E PEDIÁTRICA LTDA - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 à 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 141/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e AOARES E PINHEIRO LTDA (CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LÍRIO) - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 à 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 142/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e VAZ E CORRÊA LTDA - SERVIÇOS MATERNO-FETAL - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 à 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 143/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e FONO MED - SERVIÇOS DE FONO AUDIOLOGIA LTDA - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 à 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 144/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e CEGIMPA - CENTRO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E MASTOLOGIA DO PARÁ LTDA - ME. - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
Vigência: 01/07/2004 à 30/06/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e RONALDO DE PROENÇA SEFER - BELÉM/PA.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Gastroenterologia, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de Procedimentos médicos do PAS.
Vigência: 01/07/2004 à 31/12/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.36
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

GESTÃO**LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

**LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA
RESUMO DE PORTARIA
SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº 41/2004-GAB, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Nome: LUZANIRA DANTAS DE SOUZA
Matrícula: 5271975
Valor do Suprimento: R\$ 1000,00 (hum mil reais)
Elemento de Desp: 231220125.4534 - Operac. das Ações Adm.
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias de 01/07/2004 à 30/07/2004.
Belém, 08 de julho de 2004.
MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

**GOVERNO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA Nº 269/2004 DE 22/06/2004

SERVIDOR: VILMOS DA SILVA GRUNVALD
MATRÍCULA: 8045267/2
DIÁRIAS: 2 (duas) no período de 22 a 23/06/2004
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Participar do Seminário "AS HIDROVIAS COMO FATOR DE INTEGRAÇÃO NACIONAL".

PORTARIA Nº 277/2004 DE 29/06/2004

SERVIDOR: VILMOS DA SILVA GRUNVALD
MATRÍCULA: 8045267/2
DIÁRIAS: 2 (duas) no período de 01 a 02/07/2004
DESTINO: Rio de Janeiro/RJ
OBJETIVO: Tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 295/2004 DE 07/07/2004

DIÁRIAS: 1/2 (meia) no dia 07/07/2004
DESTINO: Castanhal/PA
OBJETIVO: realizar trabalho de fiscalização de obra e levantamento fotográfico da unidade de identificação.

NOME	MATRÍCULA
HIRANA AUGUSTO M. LOPESSÁ	5850118/1
EDINEI SANTOS COELHO	5812372/1
PATRICIA BARBOSA BRITONASSER	

Gerente do NAF, em exercício

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
R. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
7º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 001/1999.**

OBJETO DO CONVÊNIO: Estágio Supervisionado.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 10.880,00
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO ELVALDO LODI DO PARÁ - IEL
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro; Alteração do Preço; e Dotação Orçamentária.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 26.000,00
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/06/2004 à 19/09/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534-339039
FONTE DE RECURSO: 001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente
Aditivos Anteriores: TAC Nº 001-1/2000 - Data: 10/05/2000 - Valor R\$ 12.080,00 - TAC Nº 001-2/2000 - Data: 20/09/2000 - Valor R\$ 12.080,00 - TAC Nº 001-3/2001 - Data: 20/09/2001 - Valor R\$ 14.400,00 - TAC Nº 001-4/2002 - Data: 20/09/2002 - Valor R\$ 16.000,00 - TAC Nº 001-5/2003 - Data: 20/09/2003 - Valor R\$ 24.960,00 - TAC Nº 001-6/2004 - Data: 16/01/2004 - Valor: R\$ 15.840,00.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 026/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2003.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EICO-SISTEMAS E CONTROLES LTDA
OBJETO: serviços de engenharia, para execução de obras de infra-estrutura elétrica e lógica de rede local, com fornecimento de materiais e mão-de-obra,
VIGÊNCIA: 30/06/2004 à 29/06/2005
VALOR: R\$ 4.976,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537 - 339039
FONTE DE RECURSO: 061
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2004.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e POWERLOGIC CONSULTORIA E SISTEMAS S.A
OBJETO: CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - FRAMEWORK, além de MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
VIGÊNCIA: 02/07/2004 à 01/07/2005
VALOR: R\$ 30.080,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.3003 - 339039
FONTE DE RECURSO: 061
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO**

PORTARIA Nº 0285 DE 08 DE JULHO DE 2004

I- DESIGNAR como Pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão Presencial, conforme o processo nº 2004/98931, tendo como objeto a Aquisição de um veículo para atender as necessidades desta Secretaria, a servidora LINDINALVA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 2010070/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração "C", lotada nesta Secretaria.
II- DESIGNAR como membros da equipe de apoio, os servidores ANA LUCI FREITAS VAZ, matrícula nº 566/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada nesta Secretaria, e JOSÉ RAIMUNDO BRASIL DA COSTA, matrícula nº 2015102/1, ocupante do cargo de Chefe de Pessoal, lotado nesta Secretaria.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 052 DE 07 DE JULHO DE 2004

Nome do servidor: Adri Dourado Barbosa; Matrícula: 5077974/1; Cargo: Motorista; Período: 18-07 a 16-08-2004; Exercício: 2004.

PORTARIA Nº 053 DE 07 DE JULHO DE 2004

Nome do servidor: Elza Maria da Costa Lobo; Matrícula: 3154157/1; Cargo: Técnico "D"; Período: 05-07 a 03-08-2004; Exercício: 2004.

CESSÃO

PORTARIA Nº 0284 DE 08 DE JULHO DE 2004

Nome do servidor: Ângela Maria dos Santos Quadros; Matrícula: 3328/1; Cargo: Assistente Administrativo; Motivo: Ceder ao Tribunal Regional Eleitoral, com ônus para o Órgão de origem; Data da cessão: a contar de 01-07-2004.

FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 0286 DE 08 DE JULHO DE 2004

Nome do servidor: Carlos Alberto Alves de Almeida; matrícula: 26921/1; Cargo: Auxiliar de Operação e Segurança; Motivo: Designar para exercer a Função Gratificada - FG-4 de Coordenadora a contar de 01-07-2004.

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

PORTARIA Nº 0272-A DE 02 DE JULHO DE 2004

Nº de dias da licença: 90 (noventa) dias; Nome do servidor: Pedro Afonso Santana de Andrade; Matrícula: 198102/1; Cargo: Auxiliar Técnico Ref. XXVI, Lotação: Nesta Secretaria, ora a disposição da Assembleia Legislativa a contar de 02-07-2004.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0174 DE 06.07.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e o Ofício nº 1271/2004-PGE/GAB, de 23 de junho de 2004, protocolado sob o nº 002004730013167-0.
REVOGAR os efeitos da PORTARIA Nº 0108 de 13/05/2004, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19/05/2004, que autorizou o retorno de JOSÉ RAIMUNDO PORTUGAL DE LIMA à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, na qualidade de Serviços prestados, para exercer a função de Auxiliar Técnico.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA em 06.07.2004.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIAS DADAD

PORTARIA Nº 1515 DE 07.07.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0966 de 27/01/2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/11/2003, e considerando a instrução do Processo nº 002004730013779-1 e Parecer Jurídico nº 217/2004 de 15.06.2004.

AFASTAR, com remuneração, por um período por 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2004, o servidor AVELINO GONZAGA MENDES, identificação funcional nº 3250504/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, do exercício de seu cargo para concorrer às eleições do dia 03 de outubro 2004.

PORTARIA Nº 1516 DE 07.07.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0966 de 27/01/2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/11/2003, e considerando a instrução do Processo nº 122004730002045-2 e Parecer Jurídico nº 217/2004 de 15.06.2004.

AFASTAR, com remuneração, por um período por 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2004, o servidor JOSÉ IRALTON RODRIGUES DE BARROS, identificação funcional nº 3162109/2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12ª Região Fiscal, do exercício de seu cargo para concorrer às eleições do dia 03 de outubro 2004.

PORTARIA Nº 1517 DE 07.07.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 5294/2004 - IPASEP de 02.07.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730014500-0.

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor DARCÍZIO ELOI CORRÊA PANTOJA, identificação funcional nº 3246299/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, no período de 17.06.04 a 31.07.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1518 DE 07.07.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº 945 de 05.05.2004, publicada no D.O.F. Nº 30.188 de 10.05.2004, de concessão de Licença Saúde;

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 5286/2004 de 02.07.2004, protocolado sob Nº 2004 / 172004730000402-1.

PRORROGAR por 32 (trinta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO, identificação funcional nº 50750/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, no período de 04.07.2004 a 04.08.2004.

PORTARIA Nº 1519 DE 07.07.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 5.942 de 15 de janeiro de 1996, considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730009807-9.

REMOVER, a pedido, o servidor UIRATAN VEIGA PEREIRA, Identificação Funcional nº 5097282/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal para a Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1520 DE 07.07.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 5.942 de 15 de janeiro de 1996, considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730011945-9.

REMOVER, a pedido, a servidora SILVIA MARIA PRINTEZ GOMES DA SILVA, Identificação Funcional nº 5144370/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal para a Seção de Controle de Contribuintes Capital/DICAD/CIEF/DAIF.

PORTARIA Nº 1522 DE 07.07.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730013124-6, TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora GUIOMARLEA LOPES BARBOSA, ocupante da função de Auxiliar de Administração, Identificação Funcional nº 3251500/1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 10ª Região Fiscal, de julho/2004 para dezembro/2004, referente ao exercício de 16.06.2003 a 15.06.2004.

PORTARIA Nº 1523 DE 07.07.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730013111-4, TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora EDINA MARIA SILVA SETUBAL, ocupante do cargo de Agente Tributário, Identificação Funcional nº 5132517/1, lotada na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, de julho/2004 para agosto/2004, referente ao exercício de 19.04.2003 a 18.04.2004.

PORTARIA Nº 1524 DE 07.07.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730013315-0 TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias da servidora VANDADO SOCORROMACIEL LOBATO, Identificação Funcional nº 3246930/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, concedida para o mês de julho/2004 através da PORTARIA Nº 1324 de 15.06.2004, publicada no D.O.E nº 30.215 de 17.06.2004, referente ao exercício de 02.07.2003 a 01.07.2004.

PORTARIA Nº 1525 DE 07.07.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730014391-0 TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias do servidor ISAIAS FROTA EVANGELISTA, Identificação Funcional nº 5279941/1, ocupante do cargo de Fiscal de tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 10ª Região Fiscal, concedida para o mês de julho/2004 através da PORTARIA Nº 1324 de 15.06.2004, publicada no D.O.E nº 30.215 de 17.06.2004, referente ao exercício de 22.04.2002 a 21.04.2003.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL: MIGUEL PATRICIO MEDEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.102.316-6

A/NF nº: 032004510000315-0

Marabá(PA), 07 de Julho de 2004.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4ª R.F.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADAS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou impugnam o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento a revelia, nos termos da legislação pertinente.

I. E. / CPF CONTRIBUINTE A/NF nº

15.173122-5 HELDER JC DA SILVA 01351004420-6

15.216015-9 TEIXEIRA MENDONÇA LTDA 01351000230-9

332.229.088-34 JOÃO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO 043935

Santarém, 17 de fevereiro de 2004.

ANANISIO GOMES DE ANDRADE

Delegado Regional - 4ª Região Fiscal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Silva de Miranda, MD. Diretora de Julgamento substituta desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado IMPROCEDENTE em decisão de 1ª instância.

Contribuinte: COPROBEL COSMÉTICOS E PROD. DE BELEZA LTDA, I.E. Nº 15.120.017-3, 1ª R.F., PROC. Nº 09373006333-0, A/NF Nº 033163.

Belém (PA), 07 de julho de 2004.

EDNA JÚLIA SILVA DE MIRANDA

Diretora de Julgamento Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Silva de Miranda, MD. Diretora de Julgamento Substituta desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma CAMEZEMAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, I.E. Nº 15.159.637-9 que a impugnação interposta ao A/NF Nº 024916 foi indeferida sem apreciação do mérito, uma vez que constatada sua intempestividade, razão pela qual o crédito tributário respectivo foi devidamente inscrito em dívida ativa, conforme estabelecem os artigos 16, 52 e 53 da Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998.

Belém (Pa), 07 de julho de 2004.

EDNA JÚLIA SILVA DE MIRANDA

Diretora de Julgamento Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Silva de Miranda, MD. Diretora de Julgamento Substituta desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado NULO em decisão de 1ª instância.

Na oportunidade, informamos que recorremos de ofício ao TART - Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.

Contribuinte: HIPERMERCADO MEIO A MEIO PONTO CERTO LTDA, I.E. Nº 15.193.297-2, 9ª R.F., PROCESSO Nº 09273008967-5, A/NF Nº 043793.

Belém (Pa), 07 de julho de 2004.

EDNA JÚLIA SILVA DE MIRANDA

Diretora de Julgamento Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Silva de Miranda, MD. Diretora de Julgamento Substituta desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra a mesma foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES em 1ª instância, ficando INTIMADA, 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, a pagar os Créditos Tributários remanescentes ou recorrer das decisões, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado à Diretoria de Julgamento, sito na Rua dos Mundurucus, nº 2.710 2º andar.

Contribuinte: COPROBEL COSMÉTICOS E PROD. DE BELEZA LTDA., I.E. Nº 15.120.017-3, 1ª R.F., PROCESSO Nº 09373006334-8/A/NF Nº 033199 E

PROCESSO Nº 09373006335-6/A/NF Nº 033198.

Belém (PA), 07 de julho de 2004.

EDNA JÚLIA SILVA DE MIRANDA

Diretora de Julgamento Substituta

PORTARIA Nº 0001, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela PORTARIA Nº 0158 - G.S/SEFA, de 24/06/2004, publicada no DOE nº 030222 de 28/06/2004, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º do art. 205, da Lei nº 5.810/94-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU REZENDE BISPO DOSSANTOS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5333270-2, para desempenhar as funções de secretário junto a referida Comissão Processante, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos apuratórios, comprometendo-se na forma da lei, para o desempenho de cumprimento regular de suas atribuições.

Belém/Pa, 05 de julho de 2004.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JULHO DE 2004

O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designado pela PORTARIA Nº 0159, de 24/06/2004-GAB/SEFA, publicada no DOE nº 030.222, de 28/06/2004, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º do art. 205, da Lei nº 5810/94-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FERNANDO JORGE MAIA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, identidade funcional nº 05570310/1, para desempenhar as funções de Secretário junto à referida Comissão Sindicante, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos apuratórios, comprometendo-se, na forma da lei, para o desempenho regular de suas atribuições.

Belém-Pa, 07 de julho de 2004.

Antonio Carlos Amin de Moura

Presidente da Comissão Sindicante

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 017/2004 - TIPO PRESENCIAL

Modalidade: PREGÃO Nº 017/04

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, através de seu Pregoeiro, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar - tipo Air Split.

DATA: 22/07/2004, às 09:00 horas.

LOCAL: Auditório do Órgão Central da Secretaria da Fazenda, na Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Belém-Pará.

OBS:

O Edital encontra-se acessível nos sites www.sefa.pa.gov.br e www.sead.pa.gov.br/editalcfm. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Assessoria de Licitação, no seguinte endereço: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, (andar térreo, corredor A - sala 16, fone: 218-4259), no horário de 09:00 às 11:30, em dias úteis.

A Visita Técnica deverá ser feita no dia 14/07/2004, às 10 horas, sala 1-C-08, no Prédio da SEFA (Av. Visconde de Souza Franco, 110), onde serão esclarecidos detalhes da instalação.

Belém, 08 de julho de 2004.

Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Diretor de Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2004

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, através de seu Pregoeiro, comunica que fará realizar licitação na modalidade Convite - tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia (Reforma da cobertura e adaptações na Delegacia da Fazenda Estadual da 4ª RF - Santarém-Pa).

DATA: 26/07/2004, às 09:00 horas.

LOCAL: Auditório do Órgão Central da Secretaria da Fazenda, na Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Belém-Pará.

OBS:

O Edital encontra-se acessível nos sites www.sefa.pa.gov.br e www.sead.pa.gov.br/editalcfm. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Assessoria de Licitação, no seguinte endereço: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, (andar térreo, corredor A - sala 16, fone: 218-4259), no horário de 09:00 às 11:30, em dias úteis.

A Visita Técnica deverá ser feita no dia 14/07/2004, às 09 horas, em Santarém.

Belém, 08 de julho de 2004.

Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Diretor de Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2004

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, através de seu Pregoeiro, comunica que fará realizar licitação na modalidade Convite - tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia (Reforma da cobertura e adaptações na Delegacia da Fazenda Estadual da 9ª RF - Marituba-Pa, Rod. BR-316 - Km 13).

DATA: 27/07/2004, às 09:00 horas.

LOCAL: Auditório do Órgão Central da Secretaria da Fazenda, na Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Belém-Pará.

OBS:

O Edital encontra-se acessível nos sites www.sefa.pa.gov.br e www.sead.pa.gov.br/editalcfm. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Assessoria de Licitação, no seguinte endereço: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, (andar térreo, corredor A - sala 16, fone: 218-4259), no horário de 09:00 às 11:30, em dias úteis.

A Visita Técnica deverá ser feita no dia 20/07/2004, às 09 horas.

Belém, 08 de julho de 2004.]

Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Diretor de Administração.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 3089, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040130/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Domingos Coelho de Oliveira

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146107T5761457

PORTARIA N.º 3090, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040548/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Mauricio Borges Leão

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X81T193360

PORTARIA N.º 3091, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040556/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Araujo Nunes

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0301669

PORTARIA N.º 3092, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040564/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wanderson Lima Menezes

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B196209

PORTARIA N.º 3093, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040580/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel do Nascimento Sobrinho

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ33ZTP040888

PORTARIA N.º 3094, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040793/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Guilherme Avelar da Mata

Marca Tipo Chassi

VW/QUANTUM CL 1800 Mis/Automovel 9BWZZ33ZRP016866

PORTARIA N.º 3095, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040653/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edinaldo Lobato da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automovel 9BD146000N3859892

PORTARIA N.º 3096, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040807/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Zedivaldo Carneiro da Cruz

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 Mi/Automovel 9BWZZ33Z77VP565646

PORTARIA N.º 3097, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040823/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Aluisio Leao Pantoja

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4035588

PORTARIA N.º 3098, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040831/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosivan Soares Gonçalves

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2137608

PORTARIA N.º 3099, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300039426/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosinildo Rodrigues Pereira

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE68NTTC743567

PORTARIA N.º 3100, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300039620/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Alves de Oliveira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232327260

PORTARIA N.º 3101, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300041633/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luis Claudio Ribeiro de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL Pas/Automovel 9BWZZ33ZMP028840

PORTARIA N.º 3102, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300039809/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alcidonildes Duarte de Oliveira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZ33ZPT146051

PORTARIA N.º 3103, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300039698/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Edilson Cordeiro de Azevedo

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814276634

PORTARIA N.º 3104, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300039523/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcelo Lima da Costa

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZ33Z73WT028044

PORTARIA N.º 3105, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300038748/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Roberto da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146107T5733983

PORTARIA N.º 3106, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300038209/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Rodrigues Filho

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146107T5797105

PORTARIA N.º 3107, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300038276/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eldmir Barros da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146068W5991279

PORTARIA N.º 3108, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300040319/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edinaldo Santos de Nazare

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC08WRC622729

PORTARIA N.º 3109, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300041080/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Vilmar Lima Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZ33ZRT105897

PORTARIA N.º 3110, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300041021/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reginaldo Leite de Oliveira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2187429

PORTARIA N.º 3111, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300041013/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Jorge Brito Portal

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5218330

PORTARIA N.º 3112, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300041005/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Jadir Santos Pais

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226W0536666

PORTARIA N.º 3113, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300041137/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco das Chagas Neto

Marca Tipo Chassi

I/FIAT SIENA EX Pas/Automovel 8AP17201416024061

PORTARIA N.º 3114, DE 08/07/2004 - PROCN.º 1920047300041129/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luis Claudio Ribeiro de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018W4013796

PORTARIA N.º 3115, DE 08/07/2004 - PROCN.º 0620047300013482/SEPA/
DIPVAMotivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: e Carvalho Comercio e Navegacao Ltda

Marca Tipo Chassi

HONDA/CG 125 TITAN KS Pas/Motociclo 9C2J/C3010YR002756

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (*)

A DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.

Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA ESPECIAL DE CONTROLE DE IPVA ou a COODENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110 (SALA 02 B12) Reduto, Belém/PA para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens. Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998.

CPF / MF	NOME	TERMO DE INSCRIÇÃO	PROCESSO	AINF
109.246.472-72	RLANDORAMUNDOBIZERRAMORAIS	45700024100-6	8570/1999	24873

LEIA-SE:
109.246.472-72 ORLANDORAMUNDOBIZERRAMORAIS 45700024100-6 8570/1999 24873
Belém(Pa), 06 de julho de 2004.

*REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOENº 030226,

DE 02/07/2004

DAYSEANA BATISTA SANTOS

DIRETORA DE ARRECAÇÃO E

INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/DAIF

DOUGLASESOUZARAMOS

COORDENADOR DE CONTROLE DA

DÍVIDA ATIVA/CCDA

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇASSECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - B (91) 210-2120SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 685, DE 22 DE JUNHO DE 2004

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/ Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Eduardo César Correia Ramos	03	12 a 15/06/2004	Marabá/Redenção
02	Mauro Correia Souza	1 ½	17 e 18/06/2004	Ouro Preto/Carajás
03	Antônio Hroldo Coelho de Almeida	04	17 a 20/06/2004	Ouro Preto/Carajás/Parabá/Redenção
04	Anderson Tadeu Costa Pessoa	2 ½	18 a 20/06/2004	Marabá/Redenção
05	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	19/06/2004	Tucuruí
06	Fernando Mynuki Sawada	01	19/06/2004	Tucuruí

PORTARIA Nº 694, DE 24 DE JUNHO DE 2004

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Cleide do Socorro Almeida Cruz, matrícula nº 3249328/1, ocupante do cargo de Administrador, no período de 05/07/2004 a 03/08/2004, referente ao exercício de 2003/2004. Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 24 de junho de 2004.

LUCILA DOSSANTOSSERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 709, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Diárias: Servidor: José Carlos dos Santos Damasceno: Matrícula nº 5333261/1; Cargo: Técnico; Destino: Brasília/DF; Período: 05 e 06/07/2004; objetivo: Participar da Revisão do Programa Ajuste Fiscal do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 714, DE 01 DE JULHO DE 2004

Diárias: Servidora: Alba Nazaré Pinto do Carmo: Matrícula nº 5615658/1; Cargo: Gerente; Destino: Brasília/DF; Período: 05 e 06/07/2004; objetivo: Participar de Reunião de Reestruturação do Programa do Ajuste Fiscal no Ministério da Fazenda.

PORTARIA N.º 718, DE 02 DE JULHO DE 2004

Conceder diárias às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para o Rio de Janeiro/RJ, com objetivo Participar da XIX Reunião do Fórum Nacional de Secretários do Planejamento.

N.º NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	N.º DE DIÁRIAS
01. Maria Cristina Mouta da Costa	27932/1	Secretária Adjunta	07 a 09/07/2004	24
02. Alina Nazaré Pinto do Carmo	561558/1	Gerente	07 a 09/07/2004	24

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARTES: SEPOF E MÁRCIO LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO ONDE SE LÊ: CARGO: ESPECIALISTA E GESTÃO AO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEIA-SE: CARGO: ESPECIALISTA EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARTES: SEPOF E VIVIANE AZEVEDO TAVARES ONDE SE LÊ: CARGO: ESPECIALISTA E GESTÃO AO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEIA-SE: CARGO: ESPECIALISTA EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N.º 723, DE 05 DE JULHO DE 2004

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria de n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 9.032 de 28.04.1995 e n.º 9.648 de 27.05.1998, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Públicas, e considerando o Processo n.º 198587/2004,

RESOLVE:
NOMEAR Comissão integrada pelos servidores, IVANA DURANS DOS SANTOS, Secretário de Gabinete, matrícula n.º 54181835/1, CAROLINE VALIATI DAROCHA, Assessora, matrícula 5804280/3, VICTOR FERREIRA DA CUNHA, Assessor, matrícula n.º 5882737/1, para sob a presidência da primeira, tomar as providências necessárias à realização de licitação visando a contratação de seguro para aeronaves do Estado.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 05 de julho de 2004.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º DO CONVÊNIO: 010/2004

PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FORMA RECÍPROCA, DOS DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES, RELATIVOS AS PROPRIEDADES RURAIS DOS ESTADOS DO PARÁ

VIGÊNCIA: 08.07.2004 A 30.11.2004

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA: CARLOS FERNANDES XAVIER

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE ALUGUEL

N.º DO CONTRATO: 020/2004

PARTES: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E AILDO BENTES LOPES

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A TRAV. FELIPE MATOS BENTES S/N.º, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL.

VIGÊNCIA: 01.07.04 A 31.12.2004

VALOR: R\$ 330,00/MÊS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividades: 2963 / 2959 e Elemento de Despesa: 339036

FONTE DO RECURSO: 061

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 25.06.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIÁRIA

PORTARIA N.º 669/2004 DE 08/07/2004

NOME: ANA PAULA DE LIMA SANDOVAL BEZERRA / FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / PERÍODO: 12 A 13/07/2004 / DESTINO: TUCURUÍ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ DIÁRIAS / OBJETIVO: RECEBER E VISTORAR AS OBRAS REALIZADAS NOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DO KM 11 E DO KM 29.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 670/2004 DE 08/07/2004

NOME: WARNER JORGE TRAVASSOS DE QUEIROZ / FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / PERÍODO: 12 A 26/07/2004 / DESTINO: SANTARÉM, BELTERRA E ALENQUER/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 14 ½ DIÁRIAS / OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE ABATES CLANDESTINOS.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 09

CONTRATO N.º 014/02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA NA ZONA DA GRANDE BELÉM
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.396.741,56 - ANUAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/01 DA LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E. PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE 01 POSTO 24 H PARA O PAB. CAFBEP E 01 POSTO 08 H PARA PAB. JUCEPA

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02.07.04 À 02.04.05

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 7.501,52 (SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

DATA DA ASSINATURA: 02.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º TA. 24.04.02

2.º TA. 28.11.02

3.º TA. 05.02.03

4.º TA. 08.04.03

5.º TA. 01.07.03

6.º TA. 03.07.03

7.º TA. 08.10.03

8.º TA. 08.04.04

Belém-PA, 09 de julho 2004.

PREGÃO N.º 018/2004 TIPO PRESENCIAL
RETIFICAÇÃO

O Banco do Estado do Pará S/A, através da CPL, informa a seguinte alteração no Edital Pregão n.º 018/2004, publicado em 06/07/2004.

O item 5, sub - item 5.2 "e", passa a vigorar com a seguinte redação: prazo para entrega definitiva não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento do Empenho. Fica alterada a data de abertura para o dia 22/07/2004, no mesmo local e horário. Ficam RATIFICADAS as demais disposições do Edital.

M.ª Augusta B. Guimarães

Pregoeira

PRODUÇÃO

BANCO DO CIDADÃO

GERENTE EXECUTIVO: ORLANDO SANTOS DE ALENCAR
RUA DOS MUNDURUCUS, 3852 - ☎ (91) 3183-4500

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 016/04-BC

PARTES: Programa Banco do Cidadão e Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação.

VIGÊNCIA: 01/07/2004 a 30/06/2005.

VALOR: R\$ 45.189,84 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1910104121126.4338 - Gerenciamento de Fundos

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 001

FORO: Belém - Pará

Data da assinatura: 01 de julho de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 015/04-BC

PARTES: Programa Banco do Cidadão e Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

OBJETO: Prestação de serviços dedicado de acesso ao IBM-PRODEPA.

VIGÊNCIA: 01/07/2004 a 30/06/2005.

VALOR: R\$ 58.750,50 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1910104121126.4338 - Gerenciamento de Fundos

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 001

FORO: Belém - Pará

Data da assinatura: 01 de julho de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 011/04-BC

PARTES: Programa Banco do Cidadão e Mônica da Rocha Souza.

OBJETO: Manutenção do site Banco do Cidadão

VIGÊNCIA: 01/07 a 30/12/2004

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1910104121126.4338 - Gerenciamento de Fundos

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 001

FORO: Belém - Pará

Data da assinatura: 01 de julho de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º DA DISPENSA: 011/04-BANCO DO CIDADÃO

PARTES: Programa Banco do Cidadão e Mônica da Rocha Souza.

OBJETO: Manutenção do site Banco do Cidadão

VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura do contrato

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, lei 8.666/93.

Ordenador de Despesa: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º DA DISPENSA: 016/04-BANCO DO CIDADÃO

PARTES: Programa Banco do Cidadão e Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

OBJETO: Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

VALOR: R\$ 45.189,84 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVI, lei 8.666/93.

Ordenador de Despesa: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º DA DISPENSA: 015/04-BANCO DO CIDADÃO

PARTES: Programa Banco do Cidadão e Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

OBJETO: Prestação de Serviços Dedicado de Acesso ao IBM - PRODEPA

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

VALOR: R\$ 58.750,50 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVI, lei 8.666/93.

Ordenador de Despesa: Orlando Santos de Alencar

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 07/2004

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais

DATA: 16/07/2004.

LOCAL: Auditório do Programa Banco do Cidadão, sito na Rua dos Mundurucus, 3852 - Cremação.

HORÁRIO: 16:00 horas.

Edital e informações com a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima ou pelo telefone 3183-4517

Belém, 09 de julho de 2004.

a) Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 04/2004

OBJETO: Prestação de serviços de segurança armada

FIRMA VENCEDORA: Falcon Vigilância e Segurança Ltda.

Belém, 09 de julho de 2004.

a) Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

N.º DO CONTRATO: 20040702-09

Partes: Banco do Cidadão e Maria do Carmo Silva dos Reis

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 02 de julho de 2004.

Valor: 3.000,00 (três mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 02 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

N.º DO CONTRATO: 20040630-14

Partes: Banco do Cidadão e Gabriel Santos da Fonseca

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 06 meses a contar de 30 de junho de 2004.

Valor: 500,00 (quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de junho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

N.º DO CONTRATO: 20040630-08

Partes: Banco do Cidadão e Elizabeth do Socorro Modesto Santiago

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de junho de 2004.

Valor: 600,00 (seiscentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de junho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

N.º DO CONTRATO: 20040629-09

Partes: Banco do Cidadão e Luiza Rodrigues da Silva

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 29 de junho de 2004.

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 29 de junho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040701-11
Partes: Banco do Cidadão e Carla Cristina da Silva Salgado
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 01 de julho de 2004.
Valor: R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 01 de julho de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040701-01
Partes: Banco do Cidadão e Ediana Lúcia Santos de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 01 de julho de 2004.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 01 de julho de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040616-01
Partes: Banco do Cidadão e Arlete do Socorro Maia dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 10 meses a contar de 22 de junho de 2004.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de junho de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040701-10
Partes: Banco do Cidadão e João Alex da Silva Pinto
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 06 meses a contar de 01 de julho de 2004.
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 01 de julho de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040701-02
Partes: Banco do Cidadão e Francisco Calmon Chaves Arrais
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 01 de julho de 2004.
Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 01 de julho de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040702-05
Partes: Banco do Cidadão e Rute Helena Franco Gomes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 02 de julho de 2004.
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 02 de julho de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

PRODUÇÃO**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO
PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº 259/2004

Beneficiário: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Destino: Capitão Poço e Tracuateua
Objetivo: Acompanhar o Senhor Secretário de Agricultura em visita aos Projetos de Bovinocaprinocultura.
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte: Governo do Estado
Período: 08 a 09/07/2004
Valor: 105,00

PRODUÇÃO**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 766/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004
SERVIDOR: RAIMUNDO PEDROM DA CONCEIÇÃO
CARGO: Procurador
MATRÍCULA Nº 3166090/1
PERÍODO: 15.07 A 13.08.2004
PERÍODO AQUISITIVO: 13.11.99 A 12.11.2002
PROCESSO Nº 2003/50821
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
TRANSFERÊNCIA DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 874/2004 DE 29 DE JUNHO DE 2004**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Considerando os termos no memorando nº 058, datado de 28.06.2004,

R E S O L V E :

1- TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor, ANTONIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO, Agrimensor, matrícula nº 3166830/1, programadas para o período de 01 a 30.07.2004, concedida através da PORTARIA Nº 767/2004 de 07.06.2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 30.217, por necessidade de serviço e programação de viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

DISTRATO DO CONTRATO Nº 27/04

Partes: JUCEPA e Control Max Norte - Saneamento ambiental Ltda e CNPJ 05113646/0001-07 inscrição municipal 156887/7 Data Assinatura 29-06-04 Ordenador .Responsável Vilson João Schubert

RECISÃO DO CONTRATO

Nº do Contrato 15/2003 Partes: JUCEPA, e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda, Data da Assinatura 02-07-04, O. R. Vilson João Schubert

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Nº 05/2004. Motivo: APROVAR a deliberação, por unanimidade, pelo Conselho de Vogais da JUCEPA, em reunião plenária realizada no dia 22 de junho de 2004, a obrigatoriedade dos documentos apresentados à Junta Comercial do Estado do Pará para registro e arquivamento relativos a Atos Constitutivos e/ou Alterações de participação dos sócios no capital das sociedades empresárias, bem como, os atos relativos ao registro de empresários ter as respectivas assinaturas reconhecidas em cartório. Data da Assinatura 08/07/04. Assinaturas: Direção e Colégio de Vogais da JUCEPA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 02/04.

Partes: JUCEPA, Prefeitura Municipal de Xinguara; Prefeitura Municipal de Sapucaia e Associação Comercial Industrial e Agro-Pastoril Aciapa/Xinguara Objeto: atribuir condições legais ao funcionamento da Unidade Desconcentrada da Junta Comercial no município de Xinguara, para o exercício desconcentrado dos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades afins. Vigência: 5 anos (01-06-04 a 30-06-09). Valor: s/ônus. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 01-06-04. Responsáveis: Vilson João Schubert - Presidente - JUCEPA - Atil José de Souza - Prefeitura Municipal de Xinguara, Marcos Venícios Gomes - Prefeitura Municipal de Sapucaia e Amarílio Paulino da Silva - Associação Comercial Industrial e Agro-Pastoril ACIAPA/XINGUARA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 23/04

Partes: JUCEPA e Sindicato dos Produtores Rurais de Dom Eliseu. Objeto: estabelecer as condições para o pagamento de 15%, à título de retribuição à conveniência, do valor arrecadado pela Unidade Desconcentrada da JUCEPA em D. Eliseu. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura deste instrumento. Valor: estimativa mensal de R\$333,00. Dotação Orç. 72201.2312510282.815 - Interiorização do Registro Mercantil - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 061 Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 30-06-04 Responsáveis: Vilson João Schubert - Presidente JUCEPA e Walter Rocha Cerqueira - Representante Legal do Sindicato.

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0528/2004

Marcos R. G. de Souza, motorista, destino: Ourém e S. J. da Ponta, obj: conduzir técnicos do DIPRE, período: 12 a 13/07/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0529/2004

Luiz G. M. Neves, motorista, destino: Bragança, Aurora do Pará e Cap. Poço, obj: conduzir técnico do DPP, período: 13 a 16/07/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0530/2004

Antônio F. de S. Reis, engº agrº, destino: Ourém, obj: reunir com os líderes das Associações de Produtores Rurais, período: 12 a 13/07/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0531/2004

João F. Batista, engº agrº, destino: Obidos, Alenquer e Orizimimã, obj: recolher ao 2º NR máquinas desmontadas de juta, cedidas a SAGRI pela DPA, que se encontram emprestadas as comunidades ribeirinhas, período: 12 a 17/07/2004, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

PORTARIA Nº 0532/2004

Francisco de A. Ribeiro, motorista, destino: Obidos, obj: apoio ao técnico Zacarias M. de Oliveira durante o curso de piscicultura, período: 19 a 22/07/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0533/2004

Zacarias M. de Oliveira, ag. de aut. agrop. destino: Obidos, obj: ministrar curso de piscicultura, período: 19 a 22/07/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0534/2004

Zacarias M. de Oliveira, ag. de aut. agrop. destino: Juruá, obj: ministrar curso de piscicultura, período: 13 a 16/07/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0535/2004

Arnaldo J. Martins, engº agrº, destino: Bragança, Aurora do Pará e Cap. Poço, obj: efetuar visita de acompanhamento nos campos demonstrativo da cultura do fumo, período: 13 a 16/07/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0536/2004

João A. de Oliveira, motorista, destino: Quatipuru, obj: conduzir técnicos do DIPRE, período: 09 a 11/07/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0537/2004

Hadilson dos A. Miranda, téc. do Pronaf, destino: Santarém, obj: participar da Oficina Territorial de Alinhamento Conceitual. Metodológico e Articulação das ações Territoriais, período: 12 a 13/07/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS**PORTARIA Nº 0124/2004**

João Figueira Batista, engº agrº, nat./desp. 3390-33/3390-36, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PORTARIA Nº 0125/2004

João A. de Oliveira, motorista, nat./desp. 3390-30, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PORTARIA Nº 0127/2004

Raimundo C. V. Cassiano, engº agrº, nat./desp. 3390-30/3390-36, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 0128/2004

Garibaldi N. Parente, engº agrº, nat./desp. 3390-30/3390-36, no valor total de R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE**

ERRATADA PORTARIA Nº 498 GAB/SECTAM DE 07/07/2004

PUBLICADA NO D.O.E. Nº 30.230 DE 08/07/2004

ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO DE ALGODOAL

LEIA-SE: MUNICÍPIO DE MARACANÃ/ALGODOAL

PORTARIA Nº 501/2004 - GAB/SECTAM DE 08/07/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO COSTA - 3004465/1

LOCAL: BRASÍLIA/DF

PERÍODOS: 12 A 16/07/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES TÉCNICAS NAS SEDES DO IBAMA E INCRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

DEFESA**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

PROCURADORA-GERAL: ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 010/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Processo nº 2004/171128).

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) E CLPF SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.737.248/0001-65)

OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistema de ar-condicionado do Prédio-Sede da Defensoria Pública do Estado. (serviço de engenharia mecânica)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (02.07.2004 a 01.07.2005)

VALOR: R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor global em R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 1220125 4534 - 339039.

FONTE DE RECURSO: 01-Tesouro do Estado

FORO: Comarca de Belém

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. Anelyse Freitas de Azevedo (Procuradora-Geral da Defensoria Pública do Estado)

EXTRATO DE CONTRATO
Nº CONTRATO: Nº009/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ Nº 34.639.526/0001-38) e Sra. Rosilene de Souza do Nascimento (C.I. Nº 2089045-SSP/PA- CPF/MP185.831.302-30)

OBJETO: locação de imóvel para servir como sede provisória da Defensoria Pública no Município de Ananindeua - (BR 316, Km 8, nº 911-Centro)

VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período conforme acordo das partes.

VALOR: valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101.03.091. 1052 2298 - Elemento de Despesa: 33.90.36.

FONTE DE RECURSO: 01-Tesouro do Estado

FORO: Comarca de Belém

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. Anelyse Freitas de Azevedo (Procuradora-Geral da Defensoria Pública do Estado).

Observação: Extrato Republicado por erro da publicação no DOE de 08.07.2004 adequando-se a Resolução nº 16.759 do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 178/01

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º TA

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e a Srª Quezia Kette Souza Galvão

ONDE SE LÊ: Vigência do aditamento: Início: 02/02/04 Término: 01/08/04

LEI-SE: Vigência do aditamento: Início: 02/02/04 Término: 01/02/05

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº 878/2004

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 05/2004-CPAD de 28/06/2004, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 427/2004-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 030190, datado de 12/05/2004.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela PORTARIA Nº 427/2004-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 030190, datado de 12/05/2004, em tudo observado o disposto no Artigo 208 da Lei 5.810/94(RJU).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 29 de junho de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

DEFESA**INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ**

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 010/2004

Modalidade de Licitação: Licitação na modalidade Convite 001/2004.

Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e V. Cozenza Engenharia Ltda.

Objeto: Serviços de reforma e adaptação da sede da Agência Regional do IMEP, na cidade de Santarém.

Vigência: Início: 08.07.2004 - Término: 07.08.2004 (trinta dias).

Valor: R\$ 32.943,72 (Global)

Dotação Orçamentária: 3390.39

Fonte: 250

Foro: Belém-PA.

Data Assinatura: 08.07.2004.

Ordenador responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel

DEFESA**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO**

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 006/2004-FUNSAU

Objeto:

Valor da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação:

Partes:

Justificativa: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do

Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Ailton Akira Yamase.

Prorrogação por 02 (dois) meses.

Valor do Aditamento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.

Fundo de Recursos Estadual

Foro:

Data da assinatura: Comarca de Belém.

Belém, 01 de julho de 2004.

Ordenador Responsável:

Aditivo Anterior:

Cláudio Fernando de Souza Santos.

1º TERMO ADITIVO 01.05.2004 (3.200,00)

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 007/2004-FUNSAU

Objeto:

Valor da Carta: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação:

Partes:

Justificativa: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Amílcar de Carvalho Corrêa.

Prorrogação por 02 (dois) meses.

Valor do Aditamento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.

Fundo de Recursos Estadual

Foro:

Data da assinatura: Comarca de Belém.

Belém, 01 de julho de 2004.

Ordenador Responsável:

Aditivo Anterior:

Cláudio Fernando de Souza Santos.

1º TERMO ADITIVO 01.05.2004 (3.200,00)

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 008/2004-FUNSAU

Objeto:

Valor da Carta: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação:

Partes:

Justificativa do Elemento: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Daniel de Jesus Monteiro.

Prorrogação 02 (dois) meses.

Valor do Aditamento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.

Fundo de Recursos Estadual

Foro:

Data da assinatura: Comarca de Belém.

Belém, 01 de julho de 2004.

Ordenador Responsável:

Aditivo Anterior:

Cláudio Fernando de Souza Santos.

1º TERMO ADITIVO 01.05.2004 (3.200,00)

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 009/2004-FUNSAU

Objeto:

Valor da Carta: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação:

Partes:

Justificativa do Elemento: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Karlo Edson Carneiro Santana Moreira.

Prorrogação 02 (dois) meses.

Valor do Aditamento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.

Fundo de Recursos Estadual

Foro:

Data da assinatura: Comarca de Belém.

Belém, 01 de julho de 2004.

Ordenador Responsável:

Aditivo Anterior:

Cláudio Fernando de Souza Santos.

1º TERMO ADITIVO 01.05.2004 (3.200,00)

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 010/2004-FUNSAU

Objeto:

Valor da Carta: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação:

Partes:

Justificativa do Elemento: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Deize Farias Viana.

Prorrogação 02 (dois) meses.

Valor do Aditamento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.

Fundo de Recursos Estadual

Foro:

Data da assinatura: Comarca de Belém.

Belém, 01 de julho de 2004.

Ordenador Responsável:

Aditivo Anterior:

Cláudio Fernando de Souza Santos.

1º TERMO ADITIVO 01.05.2004 (3.200,00)

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 011/2004-FUNSAU

Objeto:

Valor da Carta: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação:

Partes:

Justificativa do Elemento: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Katiúscia Liana Lima Pinheiro.

Prorrogação 02 (dois) meses.

Valor do Aditamento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.

Fundo de Recursos Estadual

Foro:

Data da assinatura: Comarca de Belém.

Belém, 01 de julho de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 012/2004-FUNSAU

Objeto:

Valor da Carta: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação:

Partes:

Justificativa do Elemento: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Ademir Batista Correa Filho.

Prorrogação 02 (dois) meses.

Valor do Aditamento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.

Fundo de Recursos Estadual

Foro:

Data da assinatura: Comarca de Belém.

Belém, 01 de julho de 2004.

Ordenador Responsável:

Aditivo Anterior:

Cláudio Fernando de Souza Santos.

1º TERMO ADITIVO 01.05.2004 (3.200,00)

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 014/2004-FUNSAU

Objeto:

Valor da Carta: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação:

Partes:

Justificativa do Elemento: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas

disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Paulo de Tarso Feio Libonati.
Prorrogação 02 (dois) meses.
Valor do Aditamento: R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro:
Data da assinatura: Comarca de Belém.
Belém, 01 de julho de 2004.
Ordenador Responsável:
Aditivo Anterior:
Cláudio Fernando de Souza Santos.

1º TERMO ADITIVO 01.05.2004 (3.200,00)
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO
CARTA CONTRATO Nº 021/2004-FUNSAU

Objeto:
Valor da Carta: Prestação de Serviços Odontológicos Especializados.
2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Modalidade da Licitação:

Partes:
Justificativa do Elemento: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Wanessa Araújo Albuquerque.
Prorrogação por 02 (dois) meses.
Valor do Aditamento: R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 05/07/2004 à 05/09/2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro:
Data da assinatura: Comarca de Belém.
Belém, 05 de julho de 2004.
Ordenador Responsável:
Aditivo Anterior:
Cláudio Fernando de Souza Santos.

1º TERMO ADITIVO 05.05.2004 (1.800,00)
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CARTA CONTRATO Nº 022/2004-FUNSAU

Objeto:
Valor da Carta: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
1710,00 (hum mil e setecentos e dez reais).
Modalidade da Licitação:

Partes:
Justificativa: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Lery Targino Barreto.
Prorrogação por 02 (dois) meses.
Valor do Aditamento: R\$-1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência: 01/07/2004 à 31/08/2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterado.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro:
Data da assinatura: Comarca de Belém.
Belém, 01 de julho de 2004.
Ordenador Responsável:
Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
CARTA CONTRATO Nº 033/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação:
Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar-FUNSAU e Ricardo Loureiro Valle.
Objeto:
Vigência: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
01.07.04 à 30.09.2004
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados (cirurgião torácico).

Dotação Orçamentária: Prevista na Dotação Orçamentária do FUNSAU, no elemento 884493339036050 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro:
Data da assinatura: Comarca de Belém.
Belém, 01 de julho de 2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
CARTA CONTRATO Nº 034/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação:
Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso I, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Delmira Araújo Cullyer.
Objeto:
Vigência: Prestação de Serviços Técnicos Especializados (Engenharia Civil).
01.07.04 à 31.10.2004
Valor Global: R\$-8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 04 (quatro) meses de prestação de serviços técnicos especializados (Engenharia Civil).
Dotação Orçamentária: Prevista na Dotação Orçamentária do FUNSAU, no elemento 884534339036001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro:
Data da assinatura: Comarca de Belém.
Belém, 01 de julho de 2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
CARTA CONTRATO Nº 035/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação:
Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso I, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Sylvia Chistina Souza de Oliveira.
Objeto:
Vigência: Prestação de Serviços Técnicos Especializados (Arquitetura).
01.07.04 à 31.10.2004.
Valor Global: R\$-8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 04 (quatro) meses de prestação de serviços técnicos especializados (Arquiteta).
Dotação Orçamentária: Prevista na Dotação Orçamentária do FUNSAU, no elemento 884534339036001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro:
Data da assinatura: Comarca de Belém.
Belém, 01 de julho de 2004.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
RESUMO DA PORTARIA Nº 1599, DE 08 JUL 04 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA - TEN PM
CARGO: AJUDANTE DE ORDEM GAB CMT - VALOR: R\$ 1.100,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 1.100,00)
PRazo DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

ERRATA

RESUMO DA PORTARIA Nº 1424, DE 22 ABR 04 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA - TEN
CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 4º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)
PRazo DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
Onde se lê: 22 ABR 04
Leia-se: 27 JUN 04

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - F (91) 241-0582

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
ERRATA-HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 127528/2004(PREGÃO Nº 05/2004)

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/07/2004.
ONDE SE LÊ: Lote IV e V - Rípel Com. de papéis Ltda - R\$ 1.116,55
LEIA-SE: Lote IV e V - Rípel Com. de papéis Ltda - R\$ 2.907,55
ONDE SE LÊ: Total Geral - R\$ 21.166,55
LEIA-SE: Total Geral - R\$ 22.957,55
Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo

PORTARIA 282 DE 17 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para apurarem denúncias feitas contra as empresas Belquímicas, Caldas e Vieira e Brasquímica, no município de Ananindeua-PA, no período de 31/05 à 04/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
MARIA G. V. FEITOSA	055.735.562-15	Ch.Div.Dilig.	5838894-1
RAIMUNDO N. DE A. NETO	287.088.812-00	Motorista	5266050-1
CICERO DA P. R. FILHO	186.531.622-91	Ag.Vig.Sanit.	0086665-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 285 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar do I Seminário da Comunidade Negra das áreas urbanas e rurais, no município de Ananindeua-PA, na Comunidade Quilombola de Abacatal no dia 10/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
MARIA A G. BRAGLIA	501.813.608-10	Assessora	5738580-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 286 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para discutirem com a comunidade o processo de reconhecimento de domínio e acompanhar técnicos da SEOP para avaliação do Sítio Histórico, no município de Colares-PA, no dia 16/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDOS R. FERNANDES	042.430.562-34	Técnico	3255638-1
SIDNEY J. F. SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 287 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para discutirem com a comunidade o processo de reconhecimento de domínio na comunidade de Mocambo em parceria com a Defensoria Pública, no município de Ourém-PA, no dia 15/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDOS R. FERNANDES	042.430.562-34	Técnico	3255638-1
SIDNEY J. F. SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 288 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da abertura da 8ª Edição do Curso PROCOMUNIDADE, no Distrito de Mosqueiro-PA, no dia 15/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SAMUEL TADEU LIMA AFLALO	153.226.962-53	Diretor Procon	54180545-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 289 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da AÇÃO PROCOMUNIDADE, no Distrito de Mosqueiro-PA, no dia 15/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
AUGUSTO REIS PINHEIRO	029.887.982-49	Motorista	5109090-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 290 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar do sistema de plantões, no Distrito de Mosqueiro-PA, no período de 24 à 27/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
REGINA FERREIRA VAZ	154.594.202-10	Advogada	0042927-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 291 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do sistema de plantões, no Distrito de Mosqueiro-PA, no período de 24 à 27/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SAMUEL TADEU LIMA AFLALO	153.226.962-53	Diretor Procon	54180545-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 292 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do sistema de plantões, no município de Salinópolis-PA, no período de 24 à 27/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
CLEDERSON CONDE DA SILVA	454.946.652-91	Coord.Lot.Urb.	51855855-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 293 DE 18 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar da cerimônia do Casamento Comunitário, no município de Altamira-PA, no período de 19 à 21/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
JANE BENEDITA G. BRAHO	237.396.572-00	Ch.Div.Cont.Doc.	5217784-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

PORTARIA, 324 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da reunião com Associações dos Barraqueiros e do comércio varejista, no Distrito de Mosqueiro-PA, no dia 29/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SAMUEL T. DE L. AFLALO	153.226.962-53	Diretor Procon	54180545-1
JACQUELINE DEC. EDEMATOS	233.030.262-20	Ch.Div.Educ.Proj.	5718880-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 325 DE 28 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da Operação Verão/2004 e Sistema de Plantão, no Município de Salinópolis-PA, no período de 01 à 04/07/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANTONIO C. DE P. BEZERRA	237.563.652-1	Motorista	5694655-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 326 DE 28 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da Operação Verão/2004 e Sistema de Plantão, no Distrito de Mosqueiro-PA, no 01 à 04/07/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAMUNDON. DE A. NETO	287.088.812-00	Motorista	5266050-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 327 DE 29 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Verão/2004, nos municípios de Bragança, Augusto Corrêa, Capanema e Peixe Boi-PA, no 05 à 10/07/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAMUNDA DES. MORAES	028.752.922-34	Coord.Fiscalizac.	5838894-1
EDSON R. COSTA	145.409.402-87	Ag.Vig.Sanit.	8668-1
JOSE SANTINO F. FARO	038.503.582-91	Ag.Vig.Sanit.	86649-1
LUCILENEO. NASCIMENTO	246.669.632-00	Datilógrafo	5227801-1
SUELY MARIA DOSS. COSTA	086.344.322-20	Assessora	335541-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 328 DE 29 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para atender a fiscalização do PROCON nos matadouros situados nos municípios de Castanhal, Santa Izabel e Ananindeua-PA, no dia 23/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAMUNDON. DE A. NETO	287.088.812-00	Motorista	5266050-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 329 DE 29 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para tratar de assuntos relacionados ao SACL, no município de Santarém-PA, no período de 01 à 05/07/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FRANCISCO S. F. MILEO	379.224.402-00	Secret.Adj.Justica	54181236-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 333 DE 30 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar da Operação Verão/2004, no Distrito de Mosqueiro-PA, no período de 24 à 27/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANA BEATRIZ O. P. PIMENTEL	401.885.662-87		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 335 DE 30 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para conduzir o diretor do Procon-PA, até o Distrito de Mosqueiro-PA, no dia 29.06.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANTONIO C. DE P. BEZERRA	237.563.652-1	Motorista	5694655-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 336 DE 30 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para atender a Operação Verão 2004 e Sistema de Plantão, nos municípios de Bragança, Augusto Corrêa, Capanema e Peixe Boi-PA, no período de 05 à 10/07/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDON. DE A. NETO	287.088.812-00	Motorista	5266050-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 337 DE 04 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem do Encontro de Mulheres Quilombola, na comunidade de Paixão, no município de Salvaterra-PA, no período de 24 à 27/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
NOEMIA PIRES DE SALES	122.020.962-72	Assist.Social	3208885-1
SIDNEY J. F. SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 322 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA Nº 002, de 01.01.89/SEFA

RESOLVE:

CONCEDER a servidora NOEMIA PIRES DE SALES, Assistente Social, matrícula nº 3208885-1, CPF 122.020.962-72, SUPRIMENTO DE FUNDOS, conforme abaixo discriminado, para atender despesas do Programa Raízes, no município de Santa Luzia do Pará-PA terra indígena Alto Rio Guamã, com período de aplicação nos meses de junho e julho/04.

	RS
1- 339030- Consumo	100,00

CONCEDER o prazo até o dia 10/08/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA, 334 DE 30 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA Nº 002, de 01.01.89/SEFA

RESOLVE:

CONCEDER a servidora RAMUNDA DE SOUSA MORAES, Coordenadora de Fiscalização, matrícula nº 5838894-1, CPF 028.752.922-34, SUPRIMENTO DE FUNDOS, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Verão 2004, nos municípios de Bragança, Augusto Corrêa, Capanema e Peixe Boi, com período de aplicação de 05 à 10/07/04.

	RS
1 - 339030 - Consumo	350,00
2 - 339036 - P.Física	100,00
3 - 339039 - P.Jurídica	50,00

CONCEDER o prazo até o dia 20/07/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 DE JUNHO DE 2004.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

ERRATA

ONDE SE LÊ: DMP Distribuidora Ltda.

LEIA-SE: DPM Distribuidora Ltda.

Publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07.07.2004, nº 30.229.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO: 006/2003.

Partes: Secretaria Executiva de Justiça - SEJU e a CIA - Central Inteligente de Alarme.

OBJETO DO Contrato: Instalação e Locação de um Sistema de Supervisão e Segurança através de Câmaras de Circuito fechado de televisão, 24 (vinte e quatro), horas por dia.

Valor do Contrato Original: R\$ 4.090,00 (Quatro Mil e Noventa Reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo.

Vigência do Aditamento: 02/07/2004 a 02/01/2005.

Dotação Orçamentária: 18101 14 422 0088 - 1200

Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 001

Data da Assinatura: 02/07/2004.

Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO: 011/2003.

Partes: Secretaria Executiva de Justiça - SEJU e a CIA - Central Inteligente de Alarme.

OBJETO DO Contrato: Instalação e Locação de Equipamentos de Equipamento de Vigilância Eletrônica através de equipamento de alarme com monitoramento de 24 (vinte e quatro), horas com deslocamento de viatura da contratada em caso de ocorrência.

Valor do Contrato original: R\$ 3.810,00 (Três Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo.

Vigência do Aditamento: 05/07/2004 a 04/01/2005.

Dotação Orçamentária: 18101 14 422 0060 - 2989

Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 001

Data da Assinatura: 03/07/2004.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALSUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela PORTARIA Nº 028/2004/SUSIPE, de 09/12/2003, considerando tudo o que consta nos autos da Carta CONVITE Nº 028/2004/SUSIPE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades desta Superintendência, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado melhor Técnica e Preço.

Belém/PA, 01 de julho de 2004.

a) Comissão.

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta no processo de licitação relativo a CARTA CONVITE Nº 028/2004/SUSIPE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades desta Superintendência, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, decido HOMOLOGAR o presente certame que, sob o critério Preço e Técnica, classificou como vencedora a firma COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.

Belém/PA, 02 de julho de 2004.

José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

ERRATA

DOE n.º 30.229, de 07-07-2004

Onde se lê:

PORTARIA N.º 191/2004-GAB.USIPE, DE 05-07-2004

Ag. Artes Paráticas

Leia-se:

PORTARIA N.º 191/2004-GAB.USIPE, DE 05-07-2004

Ag. Artes Práticas

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CURRO VELHOSUPERINTENDENTE: DINIA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 39/2004 DE 08/07/2004.

SERVIDOR (A): LUIZ EVANDRO DA COSTA PASSOS.

CARGO: DIRETOR DAS OFICINAS CURRO VELHO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DOTORÇAMENTÁRIA: 49201-12243105544030000-001000000-339030

Período para aplicação: 45 (QUARENTA E CINCO) dias após o recebimento e para prestação de contas até o dia 24/09/2004.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 08 DE JULHO DE 2004.

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA

SUPERINTENDENTE DA FCV em exercício

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

PORTARIA DE QDD Nº 0043, DE 06/07/04

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00 VALOR
161011224310954093 - SEDUC	001	339014	5.000,00
161011236210974115 - SEDUC	001	339014	5.000,00
TOTAL			10.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

INTERNET: www.ioepa.com.br

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011224310954093 - SEDUC	001	339039	5.000,00
161011236210974115 - SEDUC	001	339093	5.000,00
		TOTAL	10.000,00

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se e Cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

1.1 NOME: MANOEL COTTA SOARES FILHO
1.2 MATRÍCULA: 0468207/011
1.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
1.4 DESTINO: BRAGANÇA
1.5 PERÍODO: 14.05.2004
1.6 OBJETO: TRANSPORTAR TÉCNICOS

PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.184/2004 - DAS

2.1 NOME: MANOEL COTTA SOARES FILHO
2.2 MATRÍCULA: 0468207/011
2.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
2.4 DESTINO: IRTUUA, MAE DO RIO, CAPITÃO POÇO, CAPANEMA, IGARAPÉ AÇU E SOURE
2.5 PERÍODO: 17, 18, 21, 25 E 27. 05. 2004
2.6 OBJETO: TRANSPORTAR CARTEIRAS ESCOLARES

PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300.183/2004/ DSA

3.1 NOME: RAIMUNDO GILSON DA SILVA PEREIRA
3.2 MATRÍCULA: 09414680.010
3.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
3.4 DESTINO: BRAGANÇA E CASTANHAL
3.5 PERÍODO: 04.14 E 15.05.2004
3.6 OBJETO: TRANSPORTAR ASSESSORES E TÉCNICOS

PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.337/2004/ DSA

4.1 NOME: REGINALDO TAVARES SARMANHO
4.2 MATRÍCULA: 5120314.012
4.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
4.4 DESTINO: ABAETETUBA
4.5 PERÍODO: 11.05.2004
4.6 OBJETO: TRANSPORTAR TÉCNICOS

5. PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.179/2004 DSA

5.1 NOME: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA
5.2 MATRÍCULA: 0445789.013
5.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
5.4 DESTINO: IRTUUA, PEIXE BOI E SALINOPOLIS
5.5 PERÍODO: 26 A 27.04.2004
5.6 OBJETO: TRANSPORTAR TÉCNICOS
1.1 NOME: ANTONIO CARLOS ABRANCHES GOMES
1.2 MATRÍCULA: 5786126/1
1.3 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO
1.4 DESTINO: BREVES
1.5 PERÍODO: 15 A 18.03.2004
1.6 OBJETO: REUNIAO COM REPRESENTANTES NAS REGIOES DASILHAS

PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.308/2004 - DSA

2.1 NOME: ALESSANDRO FERREIRA NUNES
2.2 MATRÍCULA: 5280941/014
2.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
2.4 DESTINO: IRTUUA, MAE DO RIO, CAPITÃO POÇO, CAPANEMA E IGARAPÉ AÇU
2.5 PERÍODO: 17, 18, 21, 25 E 27/05/2004
2.6 OBJETO: TRANSPORTAR CARTEIRAS ESCOLARES

PORTARIA DIÁRIAS Nº 0300.330/2004/ DSA

3.1 NOME: ARMINDO NILSON PINTO DE OLIVEIRA
3.2 MATRÍCULA: 5541514/018
3.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
3.4 DESTINO: DOMELISEU
3.5 PERÍODO: 24 E 25.05.2004
3.6 OBJETO: TRANSPORTAR TÉCNICOS

PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.316/2004/ DSA

4.1 NOME: FABIO ANDRE DUARTE PIRES
4.2 MATRÍCULA: 5790956.010
4.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
4.4 DESTINO: SANTA BARBARA
4.5 PERÍODO: 12.05.2004
4.6 OBJETO: TRANSPORTAR TÉCNICOS

5. PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.317/2004- DSA
5.1 NOME: FRANCISCO SALES DA SILVA OLIVEIRA
5.2 MATRÍCULA: 0557811/017
5.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
5.4 DESTINO: SOURE
5.5 PERÍODO: 18 E 19.05.2004
5.6 OBJETO: TRANSPORTAR TÉCNICOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA: 7785/04 DE 05/07/2004
NOME: MARIA ZULEIDE PEREIRA CORTES
MATRÍCULA: 5619823/017
CARGO/LOT: PROFAD. I/EE. PROF. CAMILO SALGADO/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 05/07/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 7786/04 DE 05/07/2004
NOME: NELMA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5541280/017
CARGO/LOT: PROF/EE. PROF. CAMILO SALGADO/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 05/07/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 7657/04 DE 30/06/2007
NOME: ELOIZO DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 54180264/1
CARGO/LOT: PROF/CE.DR. SERGIO MOTA/MUANÁ
NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30/06/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 7624/04 DE 30/06/2004
NOME: ANGELA DOLORES DE QUEIROZ VILAR
MATRÍCULA: 5370868/015
CARGO/LOT: PROF/ERC. MADRE ZARIFE SALES/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 30/06/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA: 7782/04 DE 05/07/2004
NOME: MARIA ZULEIDE PEREIRA CORTES
MATRÍCULA: 5619823/017

CARGO/LOT: PROFAD. I/EE. PROF. CAMILO SALGADO/BELÉM
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 05/07/2004
PORTARIA: 7784/04 DE 05/07/2004
NOME: NELMA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5541280/017

CARGO/LOT: PROF/EE. MARIO BARBOSA/BELÉM
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 05/07/2004
PORTARIA: 7353/04 DE 30/06/2004
NOME: ALDELICE FERREIRA DIAS
MATRÍCULA: 6002617/011
CARGO/LOT: PROF/COLESTADUAL DR. SERGIO MOTA/MUANÁ

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 30/06/2004, A PEDIDO
PORTARIA: 7623/04 DE 30/06/2004
NOME: LARUINHA NASCIMENTO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5617235/016
CARGO/LOT: PROFAD/ERC. MADRE ZARIFE SALES/BELÉM

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 30/06/2004, A PEDIDO
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 078/04 DE 04/05/2004
NOME: VANI TEREZA LEOWECKE
MATRÍCULA: 0478180/1

CARGO/LOT: PROF/EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: 06/04/04 A 31/05/04
PORTARIA: 321/04 DE 11/05/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
MATRÍCULA: 0539236/015
CARGO/LOT: PROF/EE. EDGAR JOAQUIM PEREIRA/PEIXE-BOI
PERÍODO: 13/04/04 A 13/05/04

PORTARIA: 392/04 DE 20/04/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0362611/1
CARGO/LOT: SERV/EE. MAG. BARATA/STA. IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 17/03/04 A 15/04/04

PORTARIA: 092/04 DE 12/05/2004
NOME: LUZIA BARBOSA SILVEIRA
MATRÍCULA: 762245-1
CARGO/LOT: SERV/EE. ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
PERÍODO: 01/05/04 A 01/09/04

PORTARIA: 194/04 DE 18/05/2004
NOME: MARIA IZABEL DA CUNHA SANTIAGO
MATRÍCULA: 545465-1
CARGO/LOT: EE. ROSSILDA FERREIRA/BREVES
PERÍODO: 10/05/04 A 08/06/04

PORTARIA: 125/04 DE 10/05/2004
NOME: ANA MARIA SIMÕES DA MOTA
MATRÍCULA: 409014-1

CARGO/LOT: PROF/EE. DR. JOSÉ JORGE HAGE/ALLENQUER
PERÍODO: 05/03/04 A 03/04/04

PORTARIA: 547/04 DE 24/05/2004
NOME: NILDA MARIA BEZERRA SMITH
MATRÍCULA: 682918/1
CARGO/LOT: SERV/EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA
PERÍODO: 10/05/04 A 31/05/04

PORTARIA: 216/04 DE 29/04/2004
NOME: CELIAN CRISTINA DA SILVA SÁ
MATRÍCULA: 5821924/2
CARGO/LOT: PROF/EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERÍODO: 17/03/04 A 25/03/04

PORTARIA Nº 7410/04 DE 29.06.04
NOME: MARIA DOS ANJOS DA LUZ EVANGELISTA
MATRÍCULA: 0386448/015
CARGO/LOT: AG. DEPART. DE ADM. PATRIMONIAL/BELÉM/ERC. ASS. C. DO BENGUI/ICOARACI
PERÍODO: 06.04.04 A 18.04.04

PORTARIA Nº 7408/04 DE 29.06.04
NOME: OLINDA GUIMARÃES FIGUEIRA
MATRÍCULA: 0266612/018
CARGO/LOT: PROF/EE. CABANAGEM/BELÉM
PERÍODO: 01.04.04 A 01.06.04

PORTARIA Nº 7587/04 DE 30.06.04
NOME: HELDER DO SOCORRO BRABO
MATRÍCULA: 5570735/2
CARGO/LOT: PROF/EE. PAES DE CARVALHO/BELÉM
PERÍODO: 11.05.04 A 11.06.04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 7398/04 DE 29.06.04
NOME: IZA MARIA SANTA ROSA DE OLIVEIRA DNNANTOUNI
MATRÍCULA: 0294802/014
CARGO/LOT: AG. DDM/EE. TEMISTOCLES/ARAÚJO/BELÉM
PERÍODO: 18.05.04 A 20.06.04

PORTARIA Nº 7400/04 DE 29.06.04
NOME: RAIMUNDA SANTANA DE ARAÚJO JUNQUEIRA
MATRÍCULA: 0374334/011
CARGO/LOT: PROF/EE. HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 11.05.04 A 04.07.04

PORTARIA Nº 7401/04 DE 29.06.04
NOME: VALDOMIRA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0306061/016
CARGO/LOT: AG. PRAT/EE. A. DE FIGUEIREDO/BELÉM
PERÍODO: 11.04.04 A 11.05.04

PORTARIA Nº 7424/04 DE 29.06.04
NOME: MARIA HORTENCIA DELAMAR
MATRÍCULA: 0353892/010
CARGO/LOT: PROF/ DIVISSÃO DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 28.04.04 A 13.06.04

PORTARIA Nº 7423/04 DE 29.06.04
NOME: MARIA RAIMUNDA FERREIRA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0489077/017
CARGO/LOT: AG. PORT/ERC. BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 14.05.04 A 14.06.04

PORTARIA Nº 7402/04 DE 29.06.04
NOME: DORALICE HELENA FONSECA CHAVES
MATRÍCULA: 0290890/019
CARGO/LOT: PROF/EE. HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 17.05.04 A 11.07.04

PORTARIA Nº 7397/04 DE 29.06.04
NOME: HELENA MARIA SILVA DO VALE
MATRÍCULA: PROF/UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
CARGO/LOT: 10.05.04 A 30.06.04
PERÍODO: 10.05.04 A 30.06.04

PORTARIA Nº 7230/04 DE 29.06.04
NOME: DEUSA MARIA FERREIRA E SILVA
MATRÍCULA: 57997322/2
CARGO/LOT: PROF/EE. PITAGORAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 20.04.04 A 31.07.04

PORTARIA: 041/04 DE 15/03/2004
NOME: MARIA DULCINEIA DE SOUSA
MATRÍCULA: 512516/4
CARGO/LOT: PROF/EE. SEV. BENEDITO DE SOUZA/STAM. PARÁ
PERÍODO: 01/02/04 A 01/05/04

PORTARIA: 186/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA DAS DORES PANTOJA
MATRÍCULA: 427326/1
CARGO/LOT: PROF/EE. JOÃO PAULO I/QUATIPURU
PERÍODO: 01/01/04 A 09/03/04

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 124/04 DE 02/06/2004
NOME: RUTH HELENA RIBEIRO BATISTA
MATRÍCULA: 203017/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUI
PORTARIA: 01/04 DE 17/05/2004
NOME: MARIA ANTONIA SILVA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 218553
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DE ROSVALDO BRABO DE CARVALHO/MUANÁ

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.231

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
09 de julho de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

PORTARIA: 03/04 DE 17/05/2004

NOME: BOAVENTURA DA COSTA CASTRO

MATRÍCULA: 217840

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA: 04/04 DE 17/05/2004

NOME: CÉLIA DE NAZARÉ GOUVÊA PIRES

MATRÍCULA: 217964

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA: 05/04 DE 17/05/2004

NOME: CLEUZA MARIA NEGRÃO DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 217956

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA: 08/04 DE 17/05/2004

NOME: ROSA DO SOCORRO DA CRUZ PIMENTEL

MATRÍCULA: 218618

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.PAULA FRASSINETTI/MUANÁ

PORTARIA: 09/04 DE 17/05/2004

NOME: BENEDITO DAS GRAÇAS GOMES

MATRÍCULA: 218464

PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.PAULA FRASSINETTI/MUANÁ

PORTARIA: 10/04 DE 17/05/2004

NOME: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

MATRÍCULA: 218189

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.PAULA FRASSINETTI/MUANÁ

PORTARIA: 11/04 DE 17/05/2004

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS JESUS DA CRUZ

MATRÍCULA: 217506

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.ANGELONASCIMENTO/MUANÁ

PORTARIA: 12/04 DE 17/05/2004

NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BATISTA

MATRÍCULA: 218235

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.ANGELONASCIMENTO/MUANÁ

PORTARIA: 13/04 DE 17/05/2004

NOME: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO BARBOSA

MATRÍCULA: 217921

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.ANGELONASCIMENTO/MUANÁ

PORTARIA: 14/04 DE 17/05/2004

NOME: MATILDE PEREIRA GOUVÊA

MATRÍCULA: 218588

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.ANGELONASCIMENTO/MUANÁ

PORTARIA: 15/04 DE 17/05/2004

NOME: RAIMUNDA DA SILVA AMARAL

MATRÍCULA: 556505

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.CLAUDIO FIGUEIREDO/MUANÁ

PORTARIA: 16/04 DE 17/05/2004

NOME: MARIA DA GLÓRIA MATOS SÁVELARINHO

MATRÍCULA: 556491

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.JOÃO CÂNCIO DA S. BRABO II/MUANÁ

PORTARIA: 17/04 DE 17/05/2004

NOME: MANOEL ERMELINDO DA SILVA BATISTA

MATRÍCULA: 218030

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.CÂNCIO DA SILVA BRABO I/MUANÁ

PORTARIA: 18/04 DE 17/05/2004

NOME: ROSALINA COBEL

MATRÍCULA: 218782

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: CE.SÉRGIO MOTA/MUANÁ

PORTARIA: 20/04 DE 17/05/2004

NOME: DALILA MONTEIRO BARBOSA

MATRÍCULA: 556432/1

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: CE.SÉRGIO MOTA/MUANÁ

PORTARIA: 21/04 DE 17/05/2004

NOME: MARIA NATONIA DE ALMEIDA GOMES

MATRÍCULA: 218987/1

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: CE.SÉRGIO MOTA/MUANÁ

PORTARIA: 23/04 DE 17/05/2004

NOME: ELZA MARIA PEREIRA TAVARES

MATRÍCULA: 218855/1

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: CE.SÉRGIO MOTA/MUANÁ

PORTARIA: 25/04 DE 17/05/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA MONTEIRO

MATRÍCULA: 218631/1

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: CE. SERGIO MOTA/MUANÁ

PORTARIA: 26/04 DE 17/05/2004

NOME: RAIMUNDO BRABO BATISTA

MATRÍCULA: 218774

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: CE. SERGIO MOTA/MUANÁ

PORTARIA: 27/04 DE 17/05/2004

NOME: MARIA DO CARMO GOUVÊA DOS ANJOS

MATRÍCULA: 218359

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: CE. SERGIO MOTA/MUANÁ

PORTARIA: 29/04 DE 17/05/2004

NOME: ENEDINO DA COSTA

MATRÍCULA: 218642/1

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: CE. SERGIO MOTA/MUANÁ

PORTARIA: 503/04 DE 13/05/2004

NOME: DIJANIRA SILVA GONÇALVES

MATRÍCULA: 732389/1

PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2003

UNIDADE: EE.PRESIDUUTRA/BARCARENA

PORTARIA: 163/04 DE 20/05/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS ALVARENGA DE FREITAS

MATRÍCULA: 0246142/018

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.PROF ASSUNÇÃO/ORIXIMINÁ

PORTARIA: 133/04 DE 02/06/2004

NOME: IZABEL LEITE SANTOS

MATRÍCULA: 763080/1

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.LUCIOLO OLIV. RABELO/GOIANÉSIA-PA

PORTARIA: 411/04 DE 11/05/2004

NOME: DERALDO PASSOS BARRETO

MATRÍCULA: 288438/1

PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. RAULINO DE OLIV. PINTO/BJ DO TOCANTINS

PORTARIA: 11/04 DE 14/04/2004

NOME: MARIVALDO CATIVO GUEDES

MATRÍCULA: 5526221/1

PERÍODO: 05/07/04 A 18/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.PROFA. MARIA DO SOCORRO JACOB/ITAITUBA

PORTARIA: 26/04 DE 14/04/2004

NOME: ANA MARIA MARIALVA CARVALHO

MATRÍCULA: 5528577/1

PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: 12ª URE DE ITAITUBA

PORTARIA: 49/04 DE 14/04/2004

NOME: ISAUARA BASÉGIO

MATRÍCULA: 515388/1

PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.GOVEURICO VALE/ITAITUBA

PORTARIA: 59/04 DE 14/04/2004

NOME: MARIA GARDÊNIA QUEIROZ

MATRÍCULA: 5661838-1

PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.GOVEURICO VALE/RURÓPOLIS

PORTARIA: 251/04 DE 14/06/2004

NOME: SIMONE DA SILVA CORREA

MATRÍCULA: 54180779-1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.ALMIR GABRIEL/OXIMINÁ

PORTARIA: 248/04 DE 14/06/2004

NOME: OCÉLIA ARAÚJO DE PAULA

MATRÍCULA: 409740-1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA: 247/04 DE 14/06/2004

NOME: MARIA ALICE GAZIEL BENTES

MATRÍCULA: 532673/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA: 246/04 DE 14/06/2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS MELO

MATRÍCULA: 532665/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA: 245/04 DE 14/06/2004

NOME: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

MATRÍCULA: 409677/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA: 244/04 DE 14/06/2004

NOME: JOSÉ RAUL CORRÊA DOSSANTOS

MATRÍCULA: 525077/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA: 242/04 DE 14/06/2004

NOME: MARIA ILVA DA CONCEIÇÃO SILVA

MATRÍCULA: 408751/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA: 241/04 DE 14/06/2004

NOME: MARIA ZENAIDE NOGUEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 410012/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.DR.JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA: 240/04 DE 14/06/2004

NOME: RUTH HOANA DE OLIVEIRA SENA

MATRÍCULA: 307475/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.SANTO ANTONIO/ALENQUER

PORTARIA: 237/04 DE 09/06/2004

NOME: EVA MARIA PESSOA RIBEIRO

MATRÍCULA: 255866/1

PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUANÁ

PORTARIA: 236/04 DE 09/06/2004

NOME: ROSALINA SIQUEIRA BARBOSA

MATRÍCULA: 256358/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/FAO

PORTARIA: 235/04 DE 09/06/2004

NOME: RAIMUNDA NUNESSENA FILHA

MATRÍCULA: 250104/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS

PORTARIA: 234/04 DE 09/06/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARANHÃO

MATRÍCULA: 248738/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS

PORTARIA: 233/04 DE 09/06/2004

NOME: ANA MARIA FLORENZANO DE SOUZA

MATRÍCULA: 250570/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS

PORTARIA: 230/04 DE 09/06/2004

NOME: JOSÉ RUFINO ANDRADE DOSSANTOS

MATRÍCULA: 252751/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. AMÉRICO PEREIRA LIMA/JURUTI

PORTARIA: 229/04 DE 09/06/2004
NOME: MANOEL GILSON DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5220440/1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EMANUELSALGADO VIEIRA/JURUTI
PORTARIA: 231/04 DE 09/06/2004
NOME: ODINÉIA DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 252484/1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. AMÉRICO PEREIRA LIMA/JURUTI
PORTARIA: 232/04 DE 09/06/2004
NOME: MARIA HELENA MAMEDE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 248100-1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: 7ª URE DE ÓRDOS
PORTARIA: 228/04 DE 09/06/2004
NOME: HELENICE DOS SANTOS REIS
MATRÍCULA: 252417/1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EMANUELSALGADO VIEIRA/JURUTI
PORTARIA: 227/04 DE 09/06/2004
NOME: CARMO DA SILVA LIRA
MATRÍCULA: 5494338/1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ER.N.SRA DA SAÚDE/JURUTI
PORTARIA: 226/04 DE 09/06/2004
NOME: LUIZ ARAÚJO DE LIMA
MATRÍCULA: 5866553-1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ER.N.SRA DA SAÚDE/JURUTI
PORTARIA: 225/04 DE 09/06/2004
NOME: CATARINA DA SILVA BATISTA
MATRÍCULA: 5267951/1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ER.N.SRA DA SAÚDE/JURUTI
PORTARIA: 120/04 DE 17/06/2004
NOME: ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 458228-1
PERÍODO: 01/09/04 A 15/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: ER.CINST.TEC.EDUC.GETÚLIO VARGAS/ALTAMIRA
PORTARIA: 090/04 DE 01/06/2004
NOME: SEBASTIÃO EDUARDO TAVARES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 583910-1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 096/04 DE 01/06/2004
NOME: ROSA HELENA BAIA DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 585769/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 092/04 DE 01/06/2004
NOME: RAIMUNDO VALERIO DA SILVA
MATRÍCULA: 584525/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 097/04 DE 01/06/2004
NOME: MARIA DILCE DE FREITAS SOUTO
MATRÍCULA: 585467/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 091/04 DE 01/06/2004
NOME: JORGE SILVA DA CRUZ
MATRÍCULA: 586022/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 095/04 DE 01/06/2004
NOME: HOZNA MARIA DA COSTA LEMOS
MATRÍCULA: 584827/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 094/04 DE 01/06/2004
NOME: ANTONIA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 584312-1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 7793/04 DE 30/06/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 0184705/019
PERÍODO: 12/07/04 A 10/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMNETO/SEDE/SEDUC
PORTARIA: 7794/04 DE 30/06/2004
NOME: IDELZUTH ADÉLIA PINTO CARDOSO
MATRÍCULA: 0186953/016
PERÍODO: 15/07/04 A 28/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/SEDE/BELÉM
PORTARIA Nº: 6767/04 DE 16.06.04
NOME: SANDRA SOCORRO DA CRUZ NEVES
MATRÍCULA: 2060370/024
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 6769/04 DE 16.06.04
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA BARROS
MATRÍCULA: 5216028/013
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004

UNIDADE: EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 6770/04 DE 16.06.04
NOME: LOURDES BRANDÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5440041/015
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 6766/04 DE 16.06.04
NOME: CRISTINA LUCIA MACHADO SILVA
MATRÍCULA: 5268320/019
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 6765/04 DE 16.06.04
NOME: MIRIAN DE JESUS SODRÉ DA SILVA
MATRÍCULA: 5245800/020
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 6764/04 DE 16.06.04
NOME: EDSON MESQUITA DA SILVA
MATRÍCULA: 5068568/017
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 7792/04 DE 30.06.04
NOME: MARIA AZENAIDE FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5658390/012
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 7791/04 DE 30.06.04
NOME: REGINALDO CORDEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0731056/041
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 228/04 DE 30.04.04
NOME: ODINÉIA SALES DE LIMA
MATRÍCULA: 681660/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.INÁCIO PASSA INHO/TERRA ALTA
PORTARIA Nº: 230/04 DE 30.04.04
NOME: LINDA MARIA RAIOL DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 6022278/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.INÁCIO PASSA INHO/TERRA ALTA
PORTARIA Nº: 212/04 DE 26.04.04
NOME: ELIANA SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 533122/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.INÁCIO MAGALHÃES/S.FRANC. DO PARÁ
PORTARIA Nº: 225/04 DE 30.04.04
NOME: DINÁ DA ROCHA LIMA
MATRÍCULA: 602232/3
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.INÁCIO PASSA INHO/TERRA ALTA
PORTARIA Nº: 224/04 DE 30.04.04
NOME: ANTONIA MARIA DA PAIXÃO CARNEIRO
MATRÍCULA: 534390/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.JUPITER MAIA/CURUÇA
PORTARIA Nº: 445/04 DE 13.05.04
NOME: ESMERALDA BETCEL LIMA
MATRÍCULA: 0272744/012
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MORAESSARMENTO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 440/04 DE 13.05.04
NOME: MARIA JOSÉ LIMA MOTA
MATRÍCULA: 0264431/013
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.M. UCHOA MARTINS/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 435/04 DE 13.05.04
NOME: NOÉLIA DE NAZARÉ ANDRADE GODINHO
MATRÍCULA: 5375622/018
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MADRE IMACULADA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 425/04 DE 13.05.04
NOME: MARIA LUIZA DE MATOS TAVARES
MATRÍCULA: 0266957/024
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.JÚLIA G. PASSA INHO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 423/04 DE 13.05.04
NOME: BENEDITA PEREIRA BRASIL
MATRÍCULA: 025837/034
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.JULIA GONÇALVES PASSA INHO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 420/04 DE 13.05.04
NOME: EUNICE MARIA MAIA
MATRÍCULA: 0263354/018
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.JOSSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 414/04 DE 13.05.04
NOME: ALBERTO LOBATO ALMEIDA
MATRÍCULA: 5866758/018
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.JADER F. BARBALHO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 412/04 DE 13.05.04
NOME: JOACY GOMES DA FROTA
MATRÍCULA: 545873/017

PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FERNANDO GUILHON/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 407/04 DE 13.05.04
NOME: MARGARETH DE LIMA CARVALHO
MATRÍCULA: 0268607/017
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 404/04 DE 13.05.04
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA LEITE
MATRÍCULA: 0266710/019
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FREI OTHMAR/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 401/04 DE 13.05.04
NOME: ROSSIVALDO CEZAR SOARES MARTINS
MATRÍCULA: 6010334/010
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FREI OTHMAR/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 369/04 DE 14.05.04
NOME: FRANCISCO SANTOS FERNANDES
MATRÍCULA: 02262072/015
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.JOSÉ TADEU D. BARROS/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 363/04 DE 14.05.04
NOME: MARIA DIRCELINA TAVARES DA SILVA
MATRÍCULA: 5610605/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 396/04 DE 13.05.04
NOME: ALTAIR COSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0268356/015
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FREI AMBROSIO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 395/04 DE 13.05.04
NOME: SILVIA MARIA ALBUQUERQUE GIVONI
MATRÍCULA: 0264580/013
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FREI AMBROSIO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 394/04 DE 13.05.04
NOME: ESTELITA MARIA DOSSANTOS TAVARES
MATRÍCULA: 0262684/019
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.FREI AMBROSIO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 353/04 DE 13.05.04
NOME: LINDINALVA CABRAL SÁ
MATRÍCULA: 0266426/012
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ANTª B. BELO DE CARVALHO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 50-B/04 DE 13.05.04
NOME: MARIA ELENA DE SOUSA MARTINS
MATRÍCULA: 5536260/013
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 350/04 DE 13.05.04
NOME: FRANCISCO RIBEIRO DOSSANTOS
MATRÍCULA: 5247756/011
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 349/04 DE 13.05.04
NOME: ANTONIA DE JESUS PINWTORAK
MATRÍCULA: 5134959/013
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 348/04 DE 13.05.04
NOME: MARIA LUBIA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0227778/016
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 347/04 DE 13.05.04
NOME: FERNANDES SOUSA DE AQUINO
MATRÍCULA: 0270350/019
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 346/04 DE 13.05.04
NOME: RAIMUNDO XAVIER FERNANDES
MATRÍCULA: 6313892/010
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 345/04 DE 13.05.04
NOME: ANA MARIA MARQUES
MATRÍCULA: 0271594/019
PERÍODO: 01.07.04 A 14.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 341/04 DE 13.05.04
NOME: IONE MARIA LEAL RODRIGUES
MATRÍCULA: 5404762/017
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 328/04 DE 13.05.04
NOME: OLEGÁRIO NEVES LINS
MATRÍCULA: 0263290/019
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 327/04 DE 13.05.04
NOME: JOANA FERREIRA MANJO
MATRICULA: 527854/019
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 326/04 DE 13.05.04
NOME: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
MATRICULA: 527694/026
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 324/04 DE 13.05.04
NOME: NAIDE PEDROSO DE SOUSA
MATRICULA: 561671/019
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 323/04 DE 13.05.04
NOME: MARIA VIVIANE ESCHER ANTERO
MATRICULA: 5247519/017
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 322/04 DE 13.05.04
NOME: CÉLIA RUBIA SUSSUARANA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5301319/012
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 321/04 DE 13.05.04
NOME: IZABEL SILVA DOURADO
MATRICULA: 600999/023
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 319/04 DE 13.05.04
NOME: EUGENIA ANDRADE DO NASCIMENTO
MATRICULA: 526766/010
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 318/04 DE 13.05.04
NOME: EDIVALDO DA SILVA BERNARDE
MATRICULA: 526934/027
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 317/04 DE 13.05.04
NOME: MARIA DE LOURDES LIMA SANTANA
MATRICULA: 5584746/014
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PREF. CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº 244/04 DE 10.05.04
NOME: MARIA CÉLIA MARQUES MONTE NOGUEIRA
MATRICULA: 5263141/019
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 246/04 DE 10.05.04
NOME: ROSILDA FERREIRA DOSSANTOS
MATRICULA: 5459877/016
PERÍODO: 01.06.04 A 15.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 252/04 DE 10.05.04
NOME: AERTON HERCULANO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 6313965/034
PERÍODO: 01.06.04 A 15.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANT. BATISTA B. DE CARVALHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 248/04 DE 10.05.04
NOME: MARIA DA GLORIA NASCIMENTO DA SILVA
MATRICULA: 5300908/1
PERÍODO: 01.06.04 A 15.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 264/04 DE 05.05.04
NOME: EMANUEL DE ALMEIDA PEREIRA
MATRICULA: 5465214/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MYRTES S. PESSOA/CAPANEMA

PORTARIA Nº 125/04 DE 12.05.04
NOME: MARLENE DO NASCIMENTO PEDROSO
MATRICULA: 6311334/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2003
UNIDADE: EE. EURICO VALLE/RUOPOLIS

PORTARIA Nº 124/04 DE 12.05.04
NOME: MARILENE DA SILVA SOUSA
MATRICULA: 285889/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2003
UNIDADE: EE. EURICO VALLE/RUOPOLIS

PORTARIA Nº 079/04 DE 04.05.04
NOME: MARIA ADILEIA PENA DE SOUZA
MATRICULA: 345475/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. INST. MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº 077/04 DE 03.05.04
NOME: MARIA MIRTES DE AGUIAR BRITO
MATRICULA: 5261785/025
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. INST. MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº 120/04 DE 12.05.04
NOME: JACI GONÇALVES MIRANDA
MATRICULA: 5742544/1
PERÍODO: 01.08.04 A 14.09.04 ANO: 2003

UNIDADE: EE. EURICO VALLE/RUOPOLIS
PORTARIA Nº 121/04 DE 12.05.04
NOME: JANICE CHAVES DA SILVA
MATRICULA: 547488/1
PERÍODO: 01.08.04 A 14.09.04 ANO: 2004
UNIDADE: EURICO VALLE/RUOPOLIS

PORTARIA Nº 517/04 DE 11.05.04
NOME: IRACEMA DE JESUS MONTEIRO SALDANHA
MATRICULA: 220507/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ARLETE M. GUIMARÃES/S. CAET. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº 515/04 DE 11.05.04
NOME: MIRACI PINHEIRO MACEDO
MATRICULA: 220485/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JOÃO R. DOS SANTOS/S. CAET. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº 228/04 DE 10.05.04
NOME: MARIA DE FÁTIMA SEAD BRASIL
MATRICULA: 2655152/020
PERÍODO: 01.06.04 A 15.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 488/04 DE 04.05.04
NOME: ROSA MARIA MONTEIRO DA SILVA
MATRICULA: 599476/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. CARMEN C. FERREIRA/ABATETUBA

PORTARIA Nº 229/04 DE 10.05.04
NOME: FRANCISCO XAVIER ROCHA MATOS
MATRICULA: 5269158/013
PERÍODO: 01.06.04 A 15.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 230/04 DE 10.05.04
NOME: MARIA IRENE ESCHER ROGER
MATRICULA: 5270748/019
PERÍODO: 01.06.04 A 15.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 231/04 DE 10.05.04
NOME: ROSENE DO ROSÁRIO ARAÚJO DE SENA
MATRICULA: 5266566/0113
PERÍODO: 01.06.04 A 15.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 103/04 DE 17.05.04
NOME: MARIA LIDUINA VIANA GAIA
MATRICULA: 5553689/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI

PORTARIA Nº 439/04 DE 17.05.04
NOME: MARIA DO ESPÍRITO SANTOS DA COSTA
MATRICULA: 659029/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JOÃO PAULO QUATIPURU

PORTARIA Nº 89/04 DE 17.03.04 (COLETIVA)
NOME: CLAUDETE M. DUARTE DE OLIVEIRA E OUTROS
MATRICULA: 5272957/011
PERÍODO: 01.04.04 A 30.04.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EZEQUIEL M. DE MATOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 12/04 DE 13.05.04 (COLETIVA)
NOME: EDNA SUELI FERREIRA TEIXEIRA E OUTROS
MATRICULA: 6310516/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 013/04 DE 12.05.04 (COLETIVA)
NOME: ANTONIO FERREIRA DE CASTRO E OUTROS
MATRICULA: 4132020/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. REGIANA MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 7457/04 DE 28.06.04
NOME: NELBA TANIA GOMES PINHEIRO MIRANDA
MATRICULA: 51855934/1
CARGO/LOT. PROF. EE. SOUSA FRANCO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 310/04 DE 10.02.04, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/MATERNIDADE, NO PERÍODO DE 30.10.03 A 26.02.04, EM VIRTUDE DE DUPLICAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 7458/04 SW 28.06.04
NOME: DILMA LOBATO ABREU
MATRICULA: 5624886/018
CARGO/LOT. PROF. EE. RAINHA DOS CORAÇÕES/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 779/04 DE 02.04.04, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/MATERNIDADE, EM VIRTUDE DE DUPLICAÇÃO DE PORTARIAS

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37.194/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2004-NL/SEDUC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
EMPRESA VENCEDORA:
RS COELHO BARRA - ME
Item: 01 - Valor do item R\$ 19.403,20
INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA
Item: 02 - Valor do item R\$ 22.276,80
INDEPE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Item: 03 - Valor do item R\$ 7.211,60
RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
Item: 04; 05; 07; 08; 14 e 15 - Valor total dos itens - R\$ 13.870,92
MOVAPEL LTDA
Item: 06 - Valor do item R\$ 4.330,98
HENRIKUS COMERCIAL LTDA
Item: 09 e 10 - Valor total dos itens R\$ 2.223,60
COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
Item: 11 e 20 - Valor total dos itens R\$ 8.118,80
DPM DISTRIBUIDORA LTDA
Item: 12; 13 e 17 - Valor total dos itens R\$ 10.674,08
RODRIGUESE LUCENA LTDA
Item: 16 - Valor total do item R\$ 572,000
JADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Item: 18 - Valor total do item R\$ 5.508,00
D FREITAS DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
Item: 19 e 23 - Valor total dos itens R\$ 10.440,00
LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Item: 21 - Valor total do item R\$ 7.408,00
OBS: O ÍTEM 22 FOI REVOGADO
Belém, 01 de Julho de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 001/1999-SEDUC.
OBJETO DO Convênio: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Valor mensal por aluno, estimado: R\$ 26,25.
Partes: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de Vigência. Vigência do Aditamento: 30.06.2004 até 30.06.2009.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 002/1999-SEDUC.
OBJETO DO Convênio: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Valor mensal por aluno, estimado: R\$ 26,25.
Partes: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de Vigência. Vigência do Aditamento: 30.06.2004 até 30.06.2009.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 003/1999-SEDUC.
OBJETO DO Convênio: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Valor mensal por aluno, estimado: R\$ 26,25.
Partes: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de Vigência. Vigência do Aditamento: 30.06.2004 até 30.06.2009.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Aditivo Anterior: 1º data: 31.12.99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 004/1999-SEDUC.
OBJETO DO Convênio: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Valor mensal por aluno, estimado: R\$ 26,25.
Partes: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de Vigência. Vigência do Aditamento: 30.06.2004 até 30.06.2009.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Aditivo Anterior: 1º data: 31.12.1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 005/1999-SEDUC.
OBJETO DO Convênio: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Valor mensal por aluno, estimado: R\$ 26,25.
Partes: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de Vigência. Vigência do Aditamento: 30.06.2004 até 30.06.2009.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 006/1999-SEDUC.
OBJETO DO Convênio: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Valor mensal por aluno, estimado: R\$ 26,25.
Partes: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEI FIGUEIREDO.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de Vigência. Vigência do Aditamento: 30.06.2004 até 30.06.2009.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 006/1999-SEDUC.
OBJETO DO Convênio: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Valor mensal por aluno, estimado: R\$ 26,25.
Partes: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIZÓPOLIS.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de Vigência. Vigência do Aditamento: 01.07.2004 até 30.06.2009.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Aditivo Anterior: 1º data: 01.07.1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 129/2003.

OBJETO DO Convênio original: Construção de Novas Unidades Escolares e Adequação Funcional e Recuperação Física.

Valor Global do convênio original: R\$-19.523.703,72.

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto e justificativa do aditamento: prorrogar vigência do Convênio original.

Vigência do Aditamento: 01.07. até 30.07.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 16.10.2003. 2º T.A. data: 17.12.2003. 3º T.A. data: 24.12.2003. 4º T.A. data: 31.12.2004. 5º T.A. data: 18.05.2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 127/2003.

OBJETO DO Convênio original: Construção de Escolas Estaduais de Ensino Médio.

Valor Global do convênio original: R\$-1.723.387,49.

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto e justificativa do aditamento: prorrogar vigência do Convênio original.

Vigência do Aditamento: 01.07. até 30.07.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 16.10.2003. 2º T.A. data: 06.11.2003. 3º T.A. data: 28.11.2003. 4º T.A. data: 31.12.2004. 5º T.A. data: 18.05.2004.

ERRATA

Nº DO CONVÊNIO 128/2003.

Nº DO TERMO ADITIVO 7º

Partes: SEDUC/SEOP.

Onde se lê:

Vigência do Aditamento: 24.06 até 24.11.2004.

Leia-se:

Vigência do Aditamento: 24.06 até 24.09.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

Nº DO CONTRATO: 306/2002.

OBJETO DO Contrato: Construção de unidade escolar.

Valor do Contrato: R\$-560.482,90

Modalidade de Licitação: EPO 001/2002.

Partes: SEDUC/Atlantis Engenharia Ltda.

Objeto e justificativa do Aditamento: prorrogar o prazo de execução.

Data da Assinatura: 30.06.2004.

Vigência do Aditamento: 01.07. até 21.12.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 27.04.2003; 2º T.A. Data: 29.04.2003;

3º T.A. Data: 28.11.2003;

4º T.A. Data: 31.12.2003. 5º T.A. Data: 27.02.2004

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERSECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO HIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 308/2004-SEEL, DE 06.07.2004.

CONCEDER: ½ (meia) diária ao servidor FERNANDO MAURICIO SILVA OLIVEIRA, Matr.: 5336708-2; C.I.C.: 319.383.962-00; Cargo: Professor; Destino: Benevides/PA; Período: 15.07.04; Valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Objetivo: Acompanhar Idosos ao referido Município.

PORTARIA Nº 310/2004-SEEL, DE 07.07.2004.

CONCEDER: 01 (uma) diária ao servidor JOSÉ ALUISIO ESTEVES BRASIL, Matr.: 187208/1; C.I.C.: 016.433.552-87; Cargo: Professor; Destino: Ourém/PA; Período: 08.07.04; Valor: R\$ 90,00 (noventa reais); Objetivo: Organização Esportiva dos Jogos Verão do Município.

PORTARIA Nº 311/2004-SEEL, DE 07.07.2004.

CONCEDER: ½ (meia) diária ao servidor FÁBIO SOUZA DE MENEZES, Matr.: 54183262/1; C.I.C.: 661.405.362-00; Cargo: Técnico; Destino: Mosqueiro/PA; Período: 07.07.04; Valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Objetivo: Acompanhar Idosos ao referido Município.

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.860.833/0001 - 44, com sede nesta cidade à Rua do Una, 156 - Telegrafo - Belém - Pará, representado pelo seu Reitor o prof. FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS, no âmbito de suas atribuições legais bem como autorização superior da Secretaria Especial de Promoção Social, resolve reconhecer e Ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do Artigo 25 Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativo a contratação direta com a Empresa "MBIOLOG DIAGNÓSTICOS LTDA", inscrita no CGC nº 03.590.360/001 - 89 sediada na Rua

Gama, 337 - Vila Paris - Contagem - Minas Gerais, conforme processo nº 05474/04, evitando maiores prejuízos às atividades de ensino e extensão desta Universidade.

Belém, 07 de julho de 2004.

PROF. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO

PORTARIA Nº 1091/04 DE 01/07/2004.

NOME DO SERVIDOR: JOSILÉIA DO SOCORRO DE LIRA VALLINOTO

MATRÍCULA: 5429480-2

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE I - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTO.

DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO CURSO

DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CCSE, a partir de 01/06/2004.

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 28/2004

Partes: Funcap e Distribuidora Total Ltda

Onde se lê: Carta CONVITE Nº 04/2004

Leia-se: Carta CONVITE Nº 007/2004

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO S/N/2003/FUNCAP

Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP

Prefeitura Municipal de Breves

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio original previsto na cláusula terceira.

Vigência: 06.07.2004 a 06.07.2008

Foro: Belém

Data da assinatura: 06.07.2004

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

Endereço: Rua Dr. Assis nº 300, Centro CEP 68.800-000

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 008/2003/FUNCAP

Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP

Companhia de Mineração do Pará - PARAMINERIOS

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio original previsto na cláusula sexta.

Vigência: 01.07.2004 a 31.12.2004

Foro: Belém

Data da assinatura: 01.07.2004

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

Endereço: Trav. 03 de Maio nº 1961, Belém/Pará

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE M. DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), FRIOS E POLPAS DE FRUTAS.

NOTIFICAÇÃO

A CPL, NOTIFICA A TODOS OS INTERESSADOS NA T.P. ACIMA IDENTIFICADA QUE A EMPRESA N.M. PIMENTEL MERCANTIL, INGRESSOU NO PRAZO LEGAL COM IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DA SUB CLÁUSULA 6.3.6 E ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I-A, RAZÃO PELA QUAL A CPL SUSPENDE A ABERTURA DO REFERIDO PROCESSO NO DIA 07/07/2004 PARA OS PROCEDIMENTOS LEGAIS CABÍVEIS, FICANDO A NOVA ABERTURA A SER DEFINIDA OPORTUNAMENTE.

BELÉM, 08 DE JULHO DE 2004

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 196.955/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e INTERMED EQUIPAMENTO

MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico: 06 (seis) Respiradores.

Valor: R\$-189.996,00

Fundamento Legal: Art. 15, I da Lei 8.666/93

Data da Autorização: 08/07/2004

Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

PORTARIA Nº 328/04-GAB/DG/EPOL DE 06.07.04

DESIGNAR uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: CRYSTINA MICHIO TAKETA MORIKAWA, Advogada, REGINA COELI NASCIMENTO DE SOUZA, Enfermeira e ALINE COSTA GUIMARÃES DA ROCHA, Psicólogo o primeiro como Presidente e os demais como Membros, para apurar o fatos narrados no processo nº 2004/177180 de 18.06.2004.

PORTARIA Nº 337/04-GAB/DG/EPOL DE 07.07.04

CEDER a partir de 30.06.2004, para a Casa Civil da Governadoria, até ulterior deliberação a servidora MARIA DE NAZARÉ LEÃO CASTRO, Agente Administrativo, matrícula nº 3258726-1, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 338/04-GAB/DG/EPOL DE 07.07.04

CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS, em nome de HAROLD DO MOTA LOBO, matrícula 512000, chefe do Setor de Coleta da Preços, deste Hospital, nos seguintes elementos de despesas: 33.90.30 e 33.90.39, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para fazer face de despesa com material e serviço desta Instituição, sendo distribuído da seguinte maneira: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para material de consumo; R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para serviços de pessoa jurídica; O prazo de utilização dos Suprimentos de Fundo será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento.

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 15 (quinze) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado. MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Diretora Administrativa e Financeira

Visto,

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

SUPRIMENTOS DE FUNDOS / 2004

PORTARIA Nº 393 DE 09 DE JULHO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: SILVIA MARA OLIVEIRA DE JESUS.

CIC: 136.343.302-44

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.955,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 855,00

339036 R\$ 1.350,00

339036 R\$ 750,00

OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 12/07/2004 A 10/08/2004

DATA DE CONCESSÃO: 12/07/2004

ORDENADORA DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA.

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 876

PARTES: SESPA/ELISANIA RODRIGUES DE ANDRADE

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM NOME INCORRETO NO

DOE Nº. 30.226/02.07.2004

TORNAR SEM EFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2004

PARTES: SESPA/FABRIZ MUIINHOS DE SOUZA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DATA DA ADMISSÃO: 15.04.2004

VIGÊNCIA: 15.04.2004 A 12.10.2004

OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.172/15.04.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 08.07.2004.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REMOVER

PORTARIA Nº 549/06.06.2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DO: GABINETE

PARA: DIRETORIA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 744/20.05.2004

NOME: ANGELA MARIA PEREIRA DOSSANTOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

DO: 1º CS. SETRAN

PARA: 1º UM. MARAMBAIA

VIGÊNCIA: 05.05.2004

PORTARIA Nº 743/20.05.2004

NOME: BERNADETTE DE LOURDES SILVA

CARGO: ODONTÓLOGO

DO: 1º CS. JURUNAS

PARA: 1º URE PRESIDENTE VARGAS

VIGÊNCIA: 12.05.2004

PORTARIA Nº 785/17.06.2004
NOME: ANTONIO CARLOS MATTIA DA SILVA
CARGO: MÉDICO
DO: 1º/CS JURUNAS
PARA: 1º/CS PEDREIRA
VIGÊNCIA: 04.06.2004

PORTARIA Nº 784/17.06.2004
NOME: GILVAGOMARTINS DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
DO: 1º/UE ABRIGO JOÃO PAULO II
PARA: 1º/CS PEDREIRA
VIGÊNCIA: 17.06.2004

PORTARIA Nº 789/25.06.2004
NOME: MARIA DE LOURDES LOBATO PEIXOTO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
DO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: 1º/URE PRESIDENTE VARGAS
VIGÊNCIA: 25.06.2004

PORTARIA Nº 790/25.06.2004
NOME: MARIA SUELI MOTA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
DO: 1º/UR PSICO SOCIAL
PARA: 1º/URE MATERNAL INFANTIL E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: 23.04.2003

PORTARIA Nº 786/17.06.2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ BRITO CASCAES
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
DO: 1º CS TUCUNDUBA/ATENÇÃO PSICO SOCIAL
PARA: 1º/URE PRESIDENTE VARGAS
VIGÊNCIA: 17.06.2004

PORTARIA Nº 779/17.06.2004
NOME: MARCIO GERALDO MENDES PEREIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DO: 1º/URE REDUTO
PARA: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 17.06.2004

PORTARIA Nº 788/24.06.2004
NOME: REGINA CLAUDIA MACIEL DEMOURA
CARGO: FISIOTERAPEUTA
DO: 1º/URE Dr. DEMETRIO MEDRADO
PARA: 1º/CS MARCO
VIGÊNCIA: 22.06.2004

PORTARIA Nº 782/17.06.2004
NOME: ROSANGELA MARIA SANTOS DO CARMO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
DO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: 1º/UE ABRIGO JOÃO PAULO II
VIGÊNCIA: 18.10.2003

PORTARIA Nº 774/17.06.2004
NOME: ZACARIAS PIEDADE
CARGO: MOTORISTA
DO: 1º/URE MARCELO CÂNDIA
PARA: 1º/UR PSICO SOCIAL
VIGÊNCIA: 17.06.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Departamento de Recursos Humanos, em 08.07.2004.
JOSE TADEU MACEDO BARRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos, em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 010/01
5º TERMO ADITIVO

PARTES: SESP/ Empresa Norte Turismo Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de passagens aéreas a esta SESP para vôos nacionais.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: 35.086,00 (trinta e cinco mil e oitenta e seis reais).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 010/2001, por mais 30 (trinta) dias (06.07.04 a 04.08.04).

ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA: Prorrogação de vigência - DOE nº 29.628 de 31.01.02.
2º TA: Prorrogação de vigência e adequação orçamentária/03 - DOE nº 29.883 de 12.02.03.
3º TA: Prorrogação de vigência e adequação orçamentária/04 - DOE nº 30.125 de 04.12.04.

4º TA: Prorrogação de vigência - DOE nº 30.125 de 04.12.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 011/01
5º TERMO ADITIVO

PARTES: SESP/ Empresa Fonte Turismo Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de passagens aéreas a esta SESP para vôos nacionais.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: 42.633,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 011/2001, por mais 30 (trinta) dias (06.07.04 a 04.08.04).

ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA: Prorrogação de vigência - DOE nº 29.628 de 31.01.02.
2º TA: Prorrogação de vigência e adequação orçamentária/03 - DOE nº 29.883 de 12.02.03.
3º TA: Prorrogação de vigência e adequação orçamentária/04 - DOE nº 30.130 de 11.02.04.
4º TA: Prorrogação de vigência - DOE nº 30.187 de 07.05.04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 012/01
5º TERMO ADITIVO

PARTES: SESP/ Empresa Universal Turismo Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de passagens aéreas a esta SESP para vôos nacionais.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 012/2001, por mais 30 (trinta) dias (06.07.04 a 04.08.04).

ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA: Prorrogação de vigência - DOE nº 29.628 de 31.01.02.
2º TA: Prorrogação de vigência e adequação orçamentária/03 - DOE nº 29.883 de 12.02.03.
3º TA: Prorrogação de vigência e adequação orçamentária/04 - DOE nº 30.130 de 11.02.04.
4º TA: Prorrogação de vigência - DOE nº 30.187 de 07.05.04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 214/03

PARTES: SESP/ Banco do Estado do Pará S.A.
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Efetivar a transferência de recursos da SESP para a conta corrente nº 182.291-8 da agência 011 do BANPARÁ com objetivo de que este implemente o pagamento de obrigações da primeira que neste instrumento estão especificadas.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 214/03, por mais 03 (três) meses a contar de 07.07.2004 a 07.10.2004..
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA: Prorrogação do prazo de vigência - DOE nº 30.168 de 08.04.04.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 12º
Nº DO CONVÊNIO: 003/99

PARTES: SESP/ SEOP.
OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de estabelecimentos assistenciais de saúde - Centros de Saúde Especiais (Altamira, Sapacaia, São João da Ponta, Ipixuna do Pará, Curmará do Norte, Piçarra, Bannach, Redenção (Hospital Municipal) Ananindeua.

VALOR ORIGINAL: R\$ 6.746.217,06 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e seis centavos).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar vigência do convênio. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 29.05.04 a 29.07.04.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA: Prorrogar vigência do convênio: (DOE nº 29.113 de 22.12.99).
2º TA: Prorrogar vigência do convênio:
3º TA: Prorrogar vigência do convênio:
4º TA: Prorrogar vigência do convênio: (DOE nº 29.670 de 05.04.02).
5º TA: Suplementar os recursos financeiros do convênio original: (DOE nº 29.721 de 19.06.01).
6º TA: Prorrogar vigência do convênio por mais 06 meses: (DOE nº).
7º TA: Prorrogar vigência do convênio por mais 03 meses: (DOE nº 29.881 de 10.02.03).
8º TA: Adequar a cláusula orçamentária à programação de 2003: (DOE nº 29.896 de 05.03.04).
9º TA: Prorrogar vigência do convênio: (DOE nº 29.943 de 14.05.03).
10º TA: Prorrogar vigência do convênio: (DOE nº 30.048 de 10.10.03).
11º TA: Prorrogar vigência do convênio: (DOE nº 30.167 de 07.04.03).

PORTARIA Nº 109/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Nome: José Elton Ramos da Silva Lemos
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 5882273-1
Período: 01 a 02/07/2004
Nº de Diárias: 2 (duas)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa: Deslocamento da Coordenadoria de Recursos Humanos/HRT.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 110/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Nome: Elzo da Trindade Magalhães
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 54184292-1
Período: 08 a 09/07/2004
Nº de Diárias: 2 (duas)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa: conduzir servidores, Tucuruí/Belém.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 111/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Nome: Elcio da Mota Pinto
Cargo/Função: Ag. Vig. Sanitária
Matrícula: 112259-1
Período: 08 a 09/07/2004
Nº de Diárias: 2 (duas)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa: Tratar de assuntos referente ao processo de licitação de Neurologia do HRT.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 112/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Nome: Daria Maria Pereira dos Santos

Cargo/Função: Ass. Social
Matrícula: 5846510-1
Período: 08 a 09/07/2004
Nº de Diárias: 2 (duas)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa: Tratar de assuntos referente a folha de pagamento de plantões dos funcionários do HRT no Recursos Humanos/SESPA.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: JULHO III PARCIAL 08-07-04
PORTARIA Nº 480 DE 06 DE JULHO DE 2004

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista Oficial
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 27 a 29/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santa Maria das Barreiras
Objetivo: Conduzir a técnica Ana Rosa de Sá Pinheiro
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 483 DE 06 DE JULHO DE 2004

Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo: Assistente Social
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 27 a 29/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santa Maria das Barreiras
Objetivo: Realizar o Processo Seletivo do PACS.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS
PORTARIA Nº 616/3º CRPS DE 07/07/2004

Nome: José Alberto Garcia Pereira
Cargo: Motorista
CPF: 226904682-04
Matrícula: 5207983/15
Período: 19/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Cândia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 617/3º CRPS DE 07/07/2004

Nome: José Alberto Garcia Pereira
Cargo: Motorista
CPF: 226904682-04
Matrícula: 5207983/15
Período: 22/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Cândia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 618/3º CRPS DE 07/07/2004

Nome: Jaime Laureno Gomes
Cargo: Motorista
CPF: 133802222-91
Matrícula: 5167379-18
Período: 26/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Cândia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 619/3º CRPS DE 07/07/2004

Nome: Jaime Laureno Gomes
Cargo: Motorista
CPF: 133802222-91
Matrícula: 5167379-18
Período: 29/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Cândia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 620/3º CRPS DE 07/07/2004

Nome: Alba Socorro Santos Aranha
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 124064552-87
Matrícula: 5118000/13
Período: 19/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Cândia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 621/3º CRPS DE 07/07/2004

Nome: Alba Socorro Santos Aranha
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 124064552-87
Matrícula: 5118000/13
Período: 22/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Cândia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 622/3º CRPS DE 07/07/2004

Nome: Alba Socorro Santos Aranha
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 124064552-87
Matrícula: 5118000/13
Período: 26/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Cândia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 623/3º CRPS DE 07/07/2004

Nome: Alba Socorro Santos Aranha
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 124064552-87
Matrícula: 5118000/13
Período: 29/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Cândia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 039 DE 30 DE JUNHO DE 2004

A Diretora do 3º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 078/03, 09.99, publicada no D.O.E Nº 29.046/10.09.99.

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ELEM CRISTINA DE MAGALHÃES ASSIS, matrícula: 5230217/1, Farmacêutica Bioquímica, para responder pela Direção da 3ª Regional de Proteção Social, sem ônus para a Administração, no período de 01/07/2004 a 30/07/2004, em substituição ao titular que se encontra de Férias Regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, EM 30.07.2004.

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
DIRETORA DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CRESS: 658 - C.I.C: 12919624253
MAT.SESPA - 5016932/2

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS

PORTARIA Nº 631/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Odaíza Maria Silva do Vale
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 243825582-04
Matrícula: 3212092-020
Período: 13/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Treinamento do CADSUS simplificado.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 632/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Silvana Alves dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 449510862-04
Matrícula: 5274281-014

Período: 13/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Treinamento do CADSUS simplificado.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 633/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Benedito José de Lima da Silva

Cargo: Motorista
CPF: 233862232-49
Matrícula: 5705304-010
Período: 13/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir as servidoras Silvana Alves dos Santos e Odaíza Maria Silva do Vale, que irão participar do Treinamento do CADSUS simplificado.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS

PORTARIA Nº 624/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Luiz Guilherme Fonseca D' Almeida

Cargo: Agente Administrativo
CPF: 039244832-72
Matrícula: 5148456-011
Período: 15 a 16/07/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Receber orientações sobre Controle Interno e resolver assuntos administrativos no Nível Central.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 625/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Dinorá Brasil de Moraes Araújo

Cargo: Administrador
CPF: 262311072-72
Matrícula: 5149045-1
Período: 13 a 15/07/04
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Realizar readequação do orçamento/2004 no GT/Orçamento/SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 626/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Dinorá Brasil de Moraes Araújo

Cargo: Administrador
CPF: 262311072-72
Matrícula: 5149045-1
Período: 20 a 22/07/04
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos administrativos referentes ao Convênio 2227/98 na Divisão de Prestação de Contas/SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 627/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Elielson Santos Costa

Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 20 a 20/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir a servidora Dinorá Brasil de Moraes Araújo, que irá resolver assuntos administrativos referentes ao Convênio 2227/98 na Divisão de Prestação de Contas/SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 628/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Benedito José de Lima da Silva

Cargo: Motorista
CPF: 233862232-49
Matrícula: 5705304-010
Período: 22 a 22/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Buscar a servidora Dinorá Brasil de Moraes Araújo, que está resolvendo assuntos administrativos referentes ao Convênio 2227/98 na Divisão de Prestação de Contas/SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 629/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Fábio Rodrigues Ferreira
Cargo: Agente de Portaria
CPF: 136148942-15
Matrícula: 721182/1
Período: 13 a 14/07/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Oficina de Trabalho sobre o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SINAVISA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 630/3º CRPS DE 08/07/2004

Nome: Elielson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 14 a 14/07/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Buscar o servidor Fábio Rodrigues Ferreira que está participando da Oficina de Trabalho sobre o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SINAVISA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

AVISO

N.º DO PREGÃO 006/SESPA/2004

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Informática, Veículos e Materiais Permanentes Eletro-Eletrônico, para atender as necessidades do Departamento do Controle de Endemias/SESPA nas 13 (treze) CRPS - CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL e LACEN - Laboratório Central do Estado.
DATA DA ABERTURA: 20/07/2004.
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: Avenida José Bonifácio, nº 1836 - Guamã
EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/PREGÃO, Site a Av. José Bonifácio n.º 1836 - Guamã.
Belém (Pa), 08 de julho de 2004.
O PREGOEIRO

PORTARIA Nº 198 DE 8 DE JULHO DE 2004

Nome do Suprido: TELMA HELENA GENU P. BARRETO

CPF: 56930631272
Total da Despesa R\$1.600,00
Func. 90.4072 3390-30 R\$700,00

Prog./Elemento

3390-36 R\$500,00

3390-39 R\$400,00

Fonte de Recurso 00300000 FES-RECURSOS ORDINARIOS

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo PARA ATENDER DESPESAS DESTA CENTRAL DURANTE O MÊ

PORTARIA Nº 199 DE 8 DE JULHO DE 2004

Nome do Suprido: SOLANGE MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA

CPF: 26386097220

Total da Despesa R\$300,00

Func. 90.4534 3390-33 R\$300,00

Prog./Elemento

Fonte de Recurso 00300000 FES-RECURSOS ORDINARIOS

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo ATENDER DESP.C/PASSAGENS E LOCOMOÇÃO P/MARABÁ.

PORTARIA Nº 200 DE 8 DE JULHO DE 2004

Nome do Suprido: DURVALINA SERRÃO PINTO

CPF: 25188771268

Total da Despesa R\$1.000,00

Func. 90.4100 3390-36 R\$1.000,00

Prog./Elemento

Fonte de Recurso 00300000 FES-RECURSOS ORDINARIOS

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo PARA ATENDER DESP.C/DESLACAMENTO E OUTRAS NECESS

PORTARIA Nº 2503 DE 21 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA

C.I.C. 089.696.472-87

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N 30 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: AVEIRO

OBJETIVO: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS METAS DA PPI,

NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 2504 DE 30 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ANA LÚCIA BATISTA SAMPAIO

C.I.C. 253.701.542-87

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N 20 VALOR: R\$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MUNICIPIO ALTAMIRA

OBJETIVO: SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES QUE

INTERFEREM NOS INDICADORES DE SAÚDE
REFERENTE A PACIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO
ANO DE 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.505 DE 28 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ANA LÚCIA BATISTA SAMPAIO
C.I.C. 253.701.542-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICÍPIO ALTAMIRA
OBJETIVO: SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES QUE
INTERFEREM NOS INDICADORES DE SAÚDE
REFERENTE A PACIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO
ANO DE 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.506 DE 28 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
C.I.C. 075.491.213-20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: UBS II MARAMBAIA
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICÍPIO ALTAMIRA
OBJETIVO: SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES QUE
INTERFEREM NOS INDICADORES DE SAÚDE
REFERENTE A PACIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO
ANO DE 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.507 DE 1 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ELIAS MARTINS MILHOMENS
C.I.C. 592.585.782-87
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIVISÃO DE E. EPIDEMIOLÓGICOS
N 20 VALOR: R\$2.610,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICÍPIO PACAJÁ
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE BLOQUEIO, NO CONTROLE
DA MALÁRIA, COM APLICAÇÃO DE INSETICIDA, NO
REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.508 DE 1 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME RANIERE SOARES DE AVIZ
C.I.C. 379.587.202-20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$2.610,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICÍPIO PACAJÁ
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE BLOQUEIO, NO CONTROLE
DA MALÁRIA, COM APLICAÇÃO DE INSETICIDA, NO
REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.509 DE 1 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME SERGIO RICARDO LIRA NOGUEIRA
C.I.C. 468.393.802-20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$2.610,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICÍPIO PACAJÁ
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE BLOQUEIO, NO CONTROLE
DA MALÁRIA, COM APLICAÇÃO DE INSETICIDA, NO
REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.510 DE 1 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ZENILDO PEREIRA DE CASTRO
C.I.C. 617.468.192-00
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$2.610,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICÍPIO PACAJÁ
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE BLOQUEIO, NO CONTROLE
DA MALÁRIA, COM APLICAÇÃO DE INSETICIDA, NO
REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.511 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ÉRICA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO
C.I.C. 634.728.302-63
CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTACAO: FNS.
N 50 VALOR: R\$175,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ANANINDEUA
OBJETIVO: REALIZAR AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E
ALIMENTAR OS SISTEMAS DE RH E DIAG-DENGUE, NO
REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.512 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CELENA ARYADNE SILVA PEREIRA
C.I.C. 756.725.612-68
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO: GABINETE
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALVATERRA
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DST/AIDS
2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.513 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CLÉA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO
C.I.C. 093.634.752-04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O
PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO
QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.514 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CLÉA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO
C.I.C. 093.634.752-04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O
PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO
QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.515 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CLÉA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO
C.I.C. 093.634.752-04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O
PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO
QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.516 DE 30 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARCELO SOUZA DE PAULA
C.I.C. 566.179.252-20
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: ACOMPANHAR TÉCNICA QUE IRÁ REALIZAR
TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA
5ª RPSEM TABULADORES.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.517 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA
C.I.C. 029.072.672-72
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAÚDE
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: AUGUSTO CORREA
OBJETIVO: ACOMPANHAR E AVALIAR AS EQUIPES DE SAÚDE
BUCALNO

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.518 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARCIA CRISTINA SOBRAL DELLA CASA
C.I.C. 296.602.712-34
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAÚDE
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: AUGUSTO CORREA
OBJETIVO: ACOMPANHAR E AVALIAR AS EQUIPES DE SAÚDE
BUCALNO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.519 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME WALDEMIR AMORIM DA SILVA
C.I.C. 250.812.762-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: AUGUSTO CORREA
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS QUE IRÃO ACOMPANHAR E
AVALIAR AS
EQUIPES DE SAÚDE BUCALNO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO
REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.520 DE 21 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CARRERA
C.I.C. 120.752.802-15
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 30 VALOR: R\$105,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ANANINDEUA
OBJETIVO: ATUAR NA SUPERVISÃO DOS LEITOS HOSPITALARES
PARA
PORTADORES DO HIV, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.521 DE 25 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CARRERA
C.I.C. 120.752.802-15
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 10 VALOR: R\$35,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: ATUAR NA SUPERVISÃO DOS LEITOS HOSPITALARES
PARA
PORTADORES DO HIV, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.522 DE 24 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CARRERA
C.I.C. 120.752.802-15
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 10 VALOR: R\$35,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UBS IV MARITUBA
OBJETIVO: ATUAR NA SUPERVISÃO DOS LEITOS HOSPITALARES
PARA
PORTADORES DO HIV, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.523 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME NILSON ALVES DE VASCONCELOS FILHO
C.I.C. 136.638.364-87
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAÚDE
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MAE DO RIO
OBJETIVO: ACOMPANHAR E AVALIAR AS EQUIPES DE SAÚDE
BUCALNO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 2.524 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME NAZIRA FARRIPASCONDURU
C.I.C. 030.316.832-34
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MAE DO RIO
OBJETIVO: ACOMPANHAR E AVALIAR AS EQUIPES DE SAÚDE BUCALNO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.525 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME YARA MARIA NEPOMUCENO CAMPOS
C.I.C. 033.062.672-87
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: ACOMPANHAR E AVALIAR AS EQUIPES DE SAÚDE BUCALNO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.526 DE 6 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME FILOMENA DO CARMO CUNHA LISBOA
C.I.C. 049.601.902-30
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALVATERRA
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.527 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME FILOMENA DO CARMO CUNHA LISBOA
C.I.C. 049.601.902-30
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALVATERRA
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.528 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL
C.I.C. 081.324.612-15
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM NOVO
OBJETIVO: ACOMPANHAR E AVALIAR AS EQUIPES DE SAÚDE BUCALNO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.529 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME LUCIA DE NAZARÉ DA COSTA LOPES
C.I.C. 142.238.802-68
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM NOVO
OBJETIVO: ACOMPANHAR E AVALIAR AS EQUIPES DE SAÚDE BUCALNO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.530 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME EDINA MARINHO DE LEMOS
C.I.C. 454.156.412-20
CARGO: AGENTE DE OPER. GRAFICAS
LOTACAO: PRIMEIRO CENTRO REGIONAL
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM NOVO
OBJETIVO: APOIAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DE DIGITAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DURANTE A SUPERVISÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCALNO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.531 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CELENA ARYADNE SILVA PEREIRA
C.I.C. 756.725.612-68
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO: GABINETE
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ALMERIM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.532 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
C.I.C. 174.854.872-72
CARGO: TEC. NA AREA DE SAÚDE PUB.
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ALMERIM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.533 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME FERNANDA SILVA DIAS
C.I.C. 286.786.642-15
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ALMERIM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.534 DE 28 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA DA GRACA CRUZ VIEIRA
C.I.C. 682.792.488-20
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BREVES
OBJETIVO: PARTICIPAR CONJUNTAMENTE COM TÉCNICOS DO MSDO SEMINÁRIO SOBRE REDUÇÃO DA MORTALIDADE DE MARTENA COM A PRESENÇA DOS MUNICÍPIOS DA 8ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.535 DE 5 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ANGELA NAZARES SANTOS FREITAS
C.I.C. 158.013.142-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE SALINÓPOLIS EST. LUZIA DO PARÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.536 DE 1 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ANGELA NAZARES SANTOS FREITAS
C.I.C. 158.013.142-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO

BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE SALINÓPOLIS EST. LUZIA DO PARÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.537 DE 5 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ANGELA NAZARES SANTOS FREITAS
C.I.C. 158.013.142-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE SALINÓPOLIS EST. LUZIA DO PARÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.538 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME FERNANDA SILVA DIAS
C.I.C. 286.786.642-15
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ALMERIM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.539 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CELENA ARYADNE SILVA PEREIRA
C.I.C. 756.725.612-68
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO: GABINETE
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ALMERIM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.540 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME FERNANDA SILVA DIAS
C.I.C. 286.786.642-15
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ALMERIM
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DO PROJETO SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.541 DE 5 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ALCIANA BARRETO DE ARAÚJO
C.I.C. 297.084.272-68
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE RECUR. HUMANOS
N 20 VALOR: R\$140,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARUDÁ
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.542 DE 7 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ALCIANA BARRETO DE ARAÚJO
C.I.C. 297.084.272-68
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE RECUR. HUMANOS
N 20 VALOR: R\$140,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARAPANIM
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.543 DE 1 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ALCIANA BARRETO DE ARAÚJO
C.I.C. 297.084.272-68
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE RECUR. HUMANOS
N 20 VALOR: R\$140,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 9

ORIGEM: BELEM
DESTINO: UNIV MOSQUEIRO
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.544 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CELENA ARYADNE SILVA PEREIRA
C.I.C. 756.725.612-68
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO: GABINETE
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SOURE
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.545 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CELENA ARYADNE SILVA PEREIRA
C.I.C. 756.725.612-68
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO: GABINETE
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: PONTA DE PEDRAS
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.546 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME IACY PROENÇA PALMEIRA
C.I.C. 093.636.102-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO:
N 20 VALOR: R\$140,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.547 DE 8 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME IACY PROENÇA PALMEIRA
C.I.C. 093.636.102-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO:
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.548 DE 30 DE JUNHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME IACY PROENÇA PALMEIRA
C.I.C. 093.636.102-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO:
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.549 DE 5 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JOSIANE BARBOSA DE ANDRADE
C.I.C. 288.034.852-87
CARGO: ASSESSOR
LOTACAO: GABINETE
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DSTV/AIDS 2004, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.550 DE 6 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME LILIA CRISTINA JAIME GODINHO
C.I.C. 151.480.842-00
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

CONTROLE DO TABAGISMO E OUTROS FATORES DE RISCO DE CÂNCER PARA OS MUNICÍPIOS DA 12ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.551 DE 5 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME RAMUNDA JOSINETE FERREIRA DA SILVA
C.I.C. 636.216.142-49
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 120 VALOR: R\$1.080,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BREVES
OBJETIVO: TREINAMENTO DO PROGRAMA SOFTWARE MAPINFO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.552 DE 2 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME THELMA DE OLIVEIRA ARAUJO
C.I.C. 189.329.082-49
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO: DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N 50 VALOR: R\$960,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: RIO DE JANEIRO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS A SER REALIZADO PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS SENAR/RJ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 0351/6ª RPS, DE 08 DE JULHO DE 2004
NOME YANNA CLAUDIA CORDOVIL DA MOTA
CARGO: Agente Administrativo
LOTACAO: 6ª RPS
CPF: 705.661.782-49
NDIARIAS: 4,5 (Quatro e meia)
PERÍODO: 12 a 16/07/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Municípios de abrangência da 6ª RPS
OBJETIVO: Realizar Implantação do programa MDAC.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.
PORTARIA N. 0350/6ª RPS, DE 08 DE JULHO DE 2004
NOME ADJALMA DA COSTA FERREIRA
CARGO: Inspetor de Endemias
LOTACAO: Colaborador Eventual
CPF: 178.338.762-91
NDIARIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 12 a 16/07/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: municípios de abrangência da 6ª RPS.
OBJETIVO: Realizar Implantação do programa MDAC.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - 91 224-1412

FÉRIAS DE AGOSTO/04

PORTARIA N° 1548/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Moisés Silva Teodoro	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: DMP		

PORTARIA N° 1549/04 - SETEPS, 06/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Adriane Bessa da Silva	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Kátia Selene T. de Miranda	03/04	26/07/04 a 24/08/04
Paulo Sérgio de F. Mendes	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: DEFIN		

PORTARIA N° 1550/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Francisco Xavier da Silva	02/03	16/08/04 a 14/09/04
José Maria da Silva	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: DSG		

PORTARIA N° 1551/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Edilene Mª Ribeiro da Silva	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Celda Maria Chaves de Souza	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Marco Antonio Feio	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: UNITRA		

PORTARIA N° 1552/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Adelaide Maria de Assis	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Edy Joy Quadros do Nascimento	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Raimunda Suelli das N. Mendonça	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Silvia Couto Cabral Soares	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Mª Rosa Martins Santos	03/04	16/08/04 a 14/09/04
Lotação: DAB		

PORTARIA N° 1553/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Sueli do Socorro da S. Cruz	03/04	01/06/04 a 30/06/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Sheila Maria Cardoso Lisboa	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Vitorina Gonçalves Barbosa	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: GABINETE		

PORTARIA N° 1554/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Antonio Cezar Rocha R. da Costa	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Darley Nery Quintas	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: CISNE		

PORTARIA N° 1555/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria da Conceição Rodrigues	03/04	03/08/04 a 01/09/04
Lotação: SINE/CREMAÇÃO		

PORTARIA N° 1556/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Amélia Farias de Souza	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Francinete do Rosário Souza	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lena Dalva de Oliveira Coelho	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Mª Auxiliadora Cavalcante Fiel	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PAVILÃO SÃO JOSÉ		

PORTARIA N° 1557/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Rosângela Socorro P. e Palheta	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Silvana do Socorro M. Assunção	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Wilmara Ferreira Lima	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: UAPI/VAL-DE-CANS		

PORTARIA N° 1558/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ercila Teixeira Aleixo	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Mª de Lourdes P. da Cunha	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: SINE/MARAMBAIA		

PORTARIA N° 1559/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Antonia Eliana R. dos Santos	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Francisco Almeida Reis	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Helena Claudia da C. Gomes	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Josué Ferreira Cavalcante	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Juracina do Socorro B. de Lima	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Maria do Carmo Lopes Corrêa	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Oridalva Xavier do Nascimento	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Karla Regina da S. Picano	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Núbia Lafaiett G. de Souza	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: UAPI/SOCORRO GABRIEL		

PORTARIA N° 1560/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Elcio Alberto dos Santos	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Eliana Guedes Ferraro	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Hamilton Araújo	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Mª Helena Viana C. Costa	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Francisca Soares da Silva	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA		

PORTARIA N° 1561/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Alcir Mendes Pinheiro	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Maria de Nazaré T. de Araújo	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Jair Francisco Nascimento	02/03	05/07/04 a 03/08/04
Lotação: ALBERGUE D. ZALUTH		

PORTARIA N° 1562/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Genilda de Souza Barbosa	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Miguel Evilásio R. Souza	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: DCCIM		

PORTARIA N° 1563/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Juceline Maura B. de Souza	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Paulo Roberto da S. Soneiro	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: HIV/AIDS		

PORTARIA N° 1564/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª do Socorro Alcântara de Oliveira	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: CEDCA		

PORTARIA N° 1565/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Fátima Domício Ambé	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PLANTÃO SOCIAL		

PORTARIA N° 1566/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ediclene de Souza Freitas	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Margareth das Graças M. de Lima	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Rosa de Fátima C. B. e Silva	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Telma Elita C. Ferreira	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Zeneleide Silva da Conceição	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Márcia Helena Farias Barriga	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Raimundo Benedito Gomes	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Vitória Régia F. Damasceno	02/03	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: SINE/PA		

PORTARIA N° 1567/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª Madalena C. de Souza	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE ABAETETUBA		

PORTARIA N° 1568/04 - SETEPS, 07/07/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª Lucila Martins Valente	03/04	02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE ALENQUER		

PORTARIA Nº 1569/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Vânia Barroso Quaresma 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: DCCIM/ALTAMIRA

PORTARIA Nº 1570/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
João Otávio P. Amorim 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Maria José Paixão 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº 1571/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Mª Irenice Ribeiro da Silva 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 1572/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Ana de Souza Galvão 02/03 02/08/04 a 31/08/04
Mª Doralice do V. Ferreira 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE CASTANHAL

PORTARIA Nº 1573/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Nelson da Silva 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: SINE/CASTANHAL

PORTARIA Nº 1574/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Carmélia Vieira C. Almeida 02/03 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE CONCEIÇÃO DO ARAUÁ

PORTARIA Nº 1575/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Jocivaldo Mendes Evangelista 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE CURUÇÁ

PORTARIA Nº 1576/04 - SETEPS, 07/07/04 a 06/04
Nome Exercício Período de Gozo
Mª de Jesus Machado Valentino 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE IGARAPÉ-ACÚ

PORTARIA Nº 1577/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Mª Gorete Lopes Figueira 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 1578/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Carlos Magno Lemos de Souza 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE MARABÁ

PORTARIA Nº 1579/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Creusa Teixeira Alêixo 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE MARACANÃ

PORTARIA Nº 1580/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Ângela Maria Vieira Alves 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE MARAPANIM

PORTARIA Nº 1581/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
José Maria Corpes Soares 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE OUREM

PORTARIA Nº 1582/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Vicerlúcia Roberto de Melo 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: DCCIM/SANTARÉM

PORTARIA Nº 1583/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Mª de Nazaré da S. Oliveira 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº 1584/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Ozenir Eberly M. Pantoja 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1585/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
José de Arimateia França 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PORTARIA Nº 1586/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
De Lourdes Silva Lobato 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: PREF. MUN. DE VIGIA DE NAZARÉ

PORTARIA Nº 1587/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Renée de Azevedo Moraes 02/03 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: À DISPOSIÇÃO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1588/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Getúlio Teixeira da Silva 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: À DISPOSIÇÃO DA ASIPAG

PORTARIA Nº 1589/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Leda Diamantino de O. Tavares 03/04 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 1590/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
José Tadeu Macedo Barra 02/03 02/08/04 a 31/08/04
Lotação: À DISPOSIÇÃO DA SESPA

PORTARIA Nº 1591/04 - SETEPS, 07/07/04
Nome Exercício Período de Gozo
Mª Regina Martins Caramurú 03/04 02/08/04 a 31/08/04

Lotação: À DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ EM BRASÍLIA
ERRATA SUPLEMENTO:

Portaria nº 1460/04 - SETEPS, de 18/06/04
Publicada no D.O.E. nº 30.230 do dia 08.07.04.
ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesa:
339036 RS
LEIA-SE:
Elemento de Despesa:
- 339030: R\$3.547,00

INTEGRAÇÃO REGIONAL

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

Nº DO CONTRATO: (OES 47/2004)

Objeto do Contrato: Elaboração de Projetos Executivos das Instalações das Redes Internas de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública dos Loteamentos Residenciais Jardim Albatroz I e II, localizados no Município de Marituba, neste Estado.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 36/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Francisco de Assis Fernandes Ribeiro

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo

Data da Assinatura: 07.07.2004

Vigência do Aditamento: 07.07.2004 a 17.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

Nº DO CONTRATO: (OES 48/2004)

Objeto do Contrato: Elaboração de Projetos Executivos das Instalações das Redes Internas de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública do Loteamento Residencial Jardim das Juritis, localizado no Município de Benevides, neste Estado.

Valor do Contrato Original: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 37/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Francisco de Assis Fernandes Ribeiro

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo

Data da Assinatura: 07.07.2004

Vigência do Aditamento: 07.07.2004 a 17.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

Nº DO CONTRATO: (OES 49/2004)

Objeto do Contrato: Elaboração de Projetos Executivos da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública dos Loteamentos Residenciais Jardim dos Tucanos e Parque dos Eucaliptos, localizados nos Municípios de Benevides e Marituba, respectivamente, neste Estado.

Valor do Contrato Original: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 40/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Carlos Fernando da Costa

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo

Data da Assinatura: 07.07.2004

Vigência do Aditamento: 08.07.2004 a 18.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

Nº DO CONTRATO: (OES 50/2004)

Objeto do Contrato: Elaboração de Projetos Executivos de Infra-estrutura Urbana constando de Projetos de Terraplenagem, Sistema Viário, Sistema de Abastecimento de Água, Rede de Drenagem Pluvial com Terminal de Lançamento e Sistema de Esgoto Sanitário do Residencial Jardim dos Tucanos, localizado no Município de Marituba, neste Estado.

Valor do Contrato Original: R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)

Modalidade de Licitação: CONVITE nº 04/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Hélio B. Silva Engenharia

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo

Data da Assinatura: 07.07.2004

Vigência do Aditamento: 09.07.2004 a 21.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

Nº DO CONTRATO: (OES 51/2004)

Objeto do Contrato: Elaboração de Projetos Executivos de Infra-estrutura de Projetos de Terraplenagem, Sistema Viário, Rede de Abastecimento de Água contendo Adução, Captação, Reservação, Rede de Distribuição e Ligação Domiciliar, Rede de Drenagem Pluvial com Terminal de Lançamento e Sistema de Esgoto Sanitário do Residencial Jardim das Juritis, localizado no Município de Benevides, neste Estado.

Valor do Contrato Original: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

Modalidade de Licitação: CONVITE nº 03/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x COPS Engenharia Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo
Data da Assinatura: 08.07.2004
Vigência do Aditamento: 09.07.2004 a 31.07.2004
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

INTEGRAÇÃO REGIONAL

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 51/01 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: ATE - ASSESSORIA, TREINAMENTO E ENGENHARIA LTDA, CGC/MFNº 34.815.738/0001-29.

OBJETO: Execução de serviços de interrupção e religação das ligações prediais de água no Primeiro Distrito Operacional localizado na Área Metropolitana de Belém.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/01 - COSANPA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$448.984,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

ADITIVOS ANTERIORES:

1º - DATA - 22.04.02 - Alterações de cláusulas contratuais. Valor: R\$112.243,04.

2º - DATA - Prazo - 08.07.02

3º - DATA - Prazo - 30.12.02

4º - DATA - Prazo - 04.07.03

5º - DATA - Prazo - 05.01.04

6º - DATA - Prazo - 05.04.04

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (Noventa) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 05.07.04 a 02.10.04

DATA DA ASSINATURA: 02.07.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Junior

Vice Presidente

Roberto Paulo Amorim

Diretor Comercial

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 61/04

PARTE CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Pará

PARTE CONTRATADA: Consan Engenharia Ltda - CGC/Nº 34.609.503/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços de assentamento, desativação e interligação com o sistema existente, de rede de distribuição e ramais prediais, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, visando à limitação do 2º e 8º setores de distribuição da Região Metropolitana de Belém.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 12/04 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses, a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 251.324,78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará (PROSEGE).

DATA DA ASSINATURA: 30.06.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Raimundo Nonato Maciel da Silva

Diretor de Operação

Roberto Paulo Amorim

Diretor Comercial

Belém, 08 de Julho de 2004

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01412

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA KARAJÁS CNPJ Nº 833.10177/0001-11.

OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA PARAMINÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DO CIDADÃO EM BELÉM /PA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME O ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.1142.4425.449051

FONTE DE RECURSOS: 001

VALOR: R\$7.414,88 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 07.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 13/03
TOMADA DE PREÇO Nº 002/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 01 + 09) NA ESCOLA EUNICE WEAVER, EM BELÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.328,29 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x ENGTEL ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 83.357.384/0001-21

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 05.07.04

TERMO FINAL: 02.10.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 05.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHIL

CONTRATO ORIGINAL - 04.09.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º TA - 02.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º TA - 17.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 29.03.04

4º TA - 14.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º TA - 20.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/03

TOMADA DE PREÇO Nº 004/03

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPO 01 + 08) NA ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY, EM MARACANÁ/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.705,65 (CENTO E SESENTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 83.773.804/0001-50

OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

TERMO INICIAL: 07.07.04

TERMO FINAL: 04.09.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHIL

CONTRATO ORIGINAL - 20.08.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 26.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º TA - 09.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º TA - 27.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º TA - 01.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

5º TA - 13.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6º TA - 08.06.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 44/03

TOMADA DE PREÇO Nº 31/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02 + 09) NA ESCOLA ANTÔNIO C. MACHADO, EM TERRA SANTA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.975,75 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 83.773.804/0001-50.

OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

TERMO INICIAL: 10.07.04

TERMO FINAL: 07.10.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHIL

CONTRATO ORIGINAL - 25.11.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 26.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º TA - 05.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

3º TA - 13.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - F (91) 243-4731

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A JUR. Nº 04/2004

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO - C.G.C. - Nº 05.149.182/0001-80.

Objeto: Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, a CEDENTE outorga à CESSIONÁRIA, gratuitamente, o uso de bem público para a administração,

manutenção e operação do Terminal Rodoviário do Município que será desativado por completo para que ali seja implementada a Sede da Escola de Música no Município de Santarém Novo, devendo dito bem imóvel, ser utilizado exclusivamente pela população de forma compatível com as atividades estabelecidas para o local acima citado.

Prazo: O prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO será por tempo indeterminado, com início na data da assinatura deste instrumento.

Data: 01/07/2004

ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Termo nº 13/2004

Contrato Nº 14/2003.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Ampliação e Reforma do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Itaítuba/PA, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.

Valor do Contrato: R\$ 478.440,65 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2003

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONTAP CONSTRUTORA LTDA - C.G.C. - 83.773.804/0001-50.

Objeto e justificativa do Aditamento: Acréscimo de Valor

Valor do Aditamento: R\$ 61.189,26 (Sessenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 2678.1003.1798.0000; Fonte: 00100000; Nat. da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº 01401, de 09/06/04 no seu valor total

Aditivos anteriores: (1º. Aditivo de prazo (publicado 31/03/2004), 2º. Aditivo de prazo (publicado 28/05/2004))

Data: 09/06/2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes,

Foro: Belém/PA.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2004 - S.O.E.

Processo: 2004/81765

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ELETROMECLTDA - C.G.C. - 05.548.482/0001-32.

Objeto: Serviços de instalação de bóias e sinalização modelo BR 100 fluvial, na ponte Moju Alça, na Alça Viária.

Modalidade da Licitação: Convite nº 105/2004.

Valor: R\$ 98.143,84

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 03/05/2004 a 01/06/2004

Data: 03/05/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 060/2004 - S.O.E.

Processo: 2004/130569

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ELETROMECLTDA - C.G.C. - 05.548.482/0001-32.

Objeto: Serviços de reforços dos blocos de fundação da ponte sobre o Rio Ubá, localizada na Rod. PA-152 subtrecho: Acará/PA-475, sob jurisdição do 4º núcleo regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº 162/2004.

Valor: R\$ 110.587,67

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 22/06/2004 a 21/07/2004

Data: 22/06/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/2004 - D.O.

Processo: 2004/101498

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MEIA DOIS NOVE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - C.G.C. 04.420.023/0001-06.

Objeto: Execução dos serviços de elaboração do projeto executivo de urbanização de um trecho da Orla de Marudá, município de Marapanim.

Modalidade da Licitação: Convite nº 085/2004.

Valor: R\$ 100.185,96

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 18/06/2004 a 16/08/2004

Data: 18/06/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 067/2004 - S.O.E.

Processo: 2004/130550

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SP ENGENHARIA LTDA - C.G.C. 04.125.333/0001-06.

Objeto: Serviços de construção de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Igarapé Itarumã, com (12,00m x 8,80m), localizada na rod. entr. PA-136/Marudá.

Modalidade da Licitação: Convite nº 163/2004.

Valor: R\$ 148.990,67

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 23/06/2004 a 21/08/2004

Data: 23/06/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 061/2004 - D.O.

Processo: 2004/131607

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VETEC ENGENHARIA LTDA - C.G.C. 52.635.422/0001-37.

Objeto: Execução dos serviços de consultoria para elaboração de relatório de controle ambiental - RCA da rodovia PA-279, nos sub-trechos Xinguaçu/Água Azul do Norte - Lote 1 e Água Azul do Norte/Ourolândia do Norte - Lote 2, numa extensão de 142,84 Km.

Modalidade da Licitação: Convite nº 152/2004.

Valor: R\$ 148.021,38

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 28/06/2004 a 27/07/2004

Data: 28/06/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 063/2004 - D.O.

Processo: 2004/138942

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MAPE ENGENHARIA LTDA - C.G.C. 05.085.592/0001-05.

Objeto: Execução dos serviços de construção de muro de arrimo em parte da orla de Marudá.

Modalidade da Licitação: Convite nº 167/2004.

Valor: R\$ 148.74,92

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 22/06/2004 a 21/07/2004

Data: 22/06/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE PORTARIA

TRANSFERIR FÉRIAS

PORTARIA Nº 121/DAF DE 08.07.04

Nome: ELÁDIO DO CARMO AMARAL

Matrícula: 3277895/1

Função: Auxiliar de Portaria

Lotação: Divisão de Serviços Gerais

Período: 01 à 30.10.01.30.04

Exercício: 2002/03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

DECRETO Nº 293/2004 - MD/AL

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nas normas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Lei Complementar Estadual nº 33/02, com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº 44/03, artigos 21 e 57; Resolução nº 16/2003/00 - TCE-PA, Decreto Legislativo nº 70/90, artigos 16 e 33; Resolução nº 08/91, da Mesa Diretora; Lei nº 5.312/86, artigo 3º; Ato da Mesa nº 86/00; Lei nº 5.810/94, artigos 130 e 131, § 1º, item VIII, o servidor EDGAR DA SILVA LÉLIS, no cargo de "Motorista", Código PLAG.034, do Quadro de Provedimento Efetivo, com os proventos proporcionais de 27 anos de tempo de serviço, assim discriminados:

- Vencimento (12 Referências) =	R\$ 333,31
- Dedicção Legislativa (80%) =	R\$ 266,64
- Representação =	R\$ 333,31
- Produtividade =	R\$ 501,42
- Art. 130 da Lei nº 5.810/94 (10% sobre o DAS. 201.2) =	R\$ 114,70
- Trênsios (40%) =	R\$ 619,75
TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS =	R\$ 2.169,73
TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS =	R\$ 26.029,73

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, E. (PA), 15 de junho de 2004.

Deputado MÁRIO COUTO

Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS

1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 07 JULHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante doação, o imóvel que especifica à União Federal, para uso do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região - TRT 8ª.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel situado na Travessa Dom Pedro I, nº 668, à União Federal.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação se destina à instalação do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região - TRT 8ª.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 07 JULHO DE 2004.

Deputado MÁRIO COUTO

Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS

1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI

2º Secretário

TERMO DE DISPENSA Nº 06/2004

CONSIDERANDO que se encontra em curso o Processo Licitatório na Modalidade

Concorrência nº 01/04, já publicado no DOE.

CONSIDERANDO que o certame é complexo, necessitando de prazo razoável

para sua concretização até a homologação, adjudicação e contratação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da ALEPA, art. 23, XVII,

resolve:

CONTRATAR diretamente com a empresa VALEVERDE TURISMO para

INTERNET: www.ioepa.com.br

fornecimento de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias, com fulcro no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, enquanto se ultima o processo licitatório em curso.
BELÉM, 30 de junho de 2004.

Deputado MÁRIO COUTO FILHO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 01/04

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 06/04/ALEPA
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Valeverde Turismo Ltda
Objeto: aquisição de passagens aéreas, nacionais, internacionais, rodoviárias e fluviais.
Vigência: 01.07.2004 a 28.10.2004.
Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)
Dotação Orçamentária:
01 - Assembleia Legislativa do Estado
101 - Assembleia Legislativa do Estado
0112201254534 - Operacionalização dos Serviços Administrativos
3000 - Despesas Correntes
3300 - Outras Despesas Correntes
3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte de Recursos: próprios
Foro: Belém - Pará.
Data da Assinatura: 01.07.2004.
Ordenador Responsável: Deputado Mário Couto

TERMO DE DISPENSA Nº 05/2004

CONSIDERANDO que se encontra em curso o Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 01/04, já publicado no DOE.
CONSIDERANDO que o certame é complexo, necessitando de prazo razoável para sua concretização até a homologação, adjudicação e contratação.
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da ALEPA, art. 23, XVII, resolve:
CONTRATAR diretamente com a empresa UNIVERSAL TURISMO para fornecimento de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias, com fulcro no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, enquanto se ultima o processo licitatório em curso.
BELÉM, 30 de junho de 2004.
Deputado MÁRIO COUTO FILHO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 01/04

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 05/04/ALEPA
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Universal Turismo Ltda.
Objeto: aquisição de passagens aéreas, nacionais, internacionais, rodoviárias e fluviais.
Vigência: 01.07.2004 a 28.10.2004.
Valor: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)
Dotação Orçamentária:
01 - Assembleia Legislativa do Estado
101 - Assembleia Legislativa do Estado
0112201254534 - Operacionalização dos Serviços Administrativos
3000 - Despesas Correntes
3300 - Outras Despesas Correntes
3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte de Recursos: próprios
Foro: Belém - Pará.
Data da Assinatura: 01.07.2004.
Ordenador Responsável: Deputado Mário Couto

TERMO DE DISPENSA

Considerando a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Pará manter-se informatizada e com acesso à Internet.
Considerando que o Governo do Estado mantém um órgão de processamento de dados que oferece este serviço, com o preço compatível de mercado.
Considerando que o art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, permite dispensa de licitação no caso de contratação por pessoa jurídica de direito público interno para aquisição de bens ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico.
O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 23, XVII do Regimento Interno, resolve dispensar o processo licitatório e contratar diretamente com o PRODEPA (Processamento de Dados do Estado do Pará), pelo período de 01 (um) ano.
Belém, 30 de junho de 2004.

Dep. MÁRIO COUTO FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 11/04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, baseada na Lei 8.666/93, art. 24, inciso VIII.
PARTES:
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.
CONTRATADA: PRODEPA (Processamento de Dados do Pará)
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para estabelecer acesso dedicado à Internet.
VIGÊNCIA E PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
VALOR: O valor global do presente instrumento é R\$ 86.930,09 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta reais e nove centavos mil.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
0001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
01.126.115.44880000 - Ações de Informática.
3.0.0.0 - Despesas Correntes.
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes.
3.3.9.0-39 - Serviços Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: próprio.
FORO: Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dep. MÁRIO COUTO FILHO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIAS DIVERSAS

Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de julho/2004, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94: Acácio de Oliveira Gonzaga, mat. n.º 0100330; Albaniza Costa de Andrade, mat. n.º 0100255; Alexandre Castelo Branco de Melo, mat. n.º 0695416; Alexandre Melo da Costa, mat. n.º 0100442; Alirio de Jesus e Silva, mat. n.º 0100321; Ana Cláudia M. da Anunciação, mat. n.º 0100079; Ana Izabel Neves Siqueira, mat. n.º 0179035; Ana Lea Ferreira da Silva Sant'anna, mat. n.º 0100507; Ana Lea S. de Souza Batista, mat. n.º 0695572; Ana Lidia Gomes Garcia, mat. n.º 0695505; Ana Maria da Motta Garcia, mat. n.º 0100298; Ana Maria Wanderley da Silva, mat. n.º 0100154; Anaclaudia Carmona Rodrigues, mat. n.º 0100525; André Lúcio Azevedo Gondim Meira, mat. n.º 0715522; Ângela Maria Campos Carmona, mat. n.º 0100021; Antonia de Jesus Tavares Pinto, mat. n.º 0100026; Antonio Carlos Aguiar Dias, mat. n.º 0100354; Antonio Carlos Santos de Santana, mat. n.º 0100606; Antonio Roberto de Siqueira Gomes, mat. n.º 0124016; Arnaldo Pinto Barros, mat. n.º 0179140; Augusto César Alves de Medeiros, mat. n.º 0100529; Carlos Alberto Bezerra L. Júnior, mat. n.º 0100552; Carlos Alberto B. da Silva Junior, mat. n.º 0100175; Carlos Alberto F. de Andrade, mat. n.º 0100147; Carlos Augusto Ferreira Maia, mat. n.º 0179531; Carlos Eduardo de C. Mello, mat. n.º 4612044; Carolina A. de S. da Encarnação, mat. n.º 0100508; Cecília Amorim de Almeida Mello, mat. n.º 0698130; Celeste Libânia Vieira Sabbá, mat. n.º 0100003; Claudia Maria Lago Porto, mat. n.º 0100327; Cleyce das Graças Cunha de Souza, mat. n.º 0100441; Denise Nazare B. Santos Hage, mat. n.º 0100608; Diogo Chagas Lima, mat. n.º 0100594; Douglas G. Domingues Junior, (Ex. 2003), mat. n.º 0100238; Edilene Laise Pinto R. de Almeida, mat. n.º 0100487; Edilete de Almeida Fernandes, mat. n.º 0616230; Edilson Oliveira e Silva Junior, mat. n.º 0100526; Ediney Houat de Souza, mat. n.º 0100587; Elaine Vieira Sabbá, mat. n.º 0100413; Eline Vieira S. Rodrigues, mat. n.º 0100470; Elizabete F. da Silva Santana, mat. n.º 0100000; Érika Lima de Andrade, mat. n.º 0100590; Francinete Mirtes Nogueira, mat. n.º 0100388; Francisco de Assis da Silva Pinto, mat. n.º 0179353; Galba Batista de Lima Mesquita, mat. n.º 0100211; Hermeto Dias da Costa, mat. n.º 0179094; Hildenor Helder de Aguiar Franco, mat. n.º 0100070; Iracema Torres Silva, mat. n.º 0100031; Ivone Teixeira Firmino, mat. n.º 0100176; Jacqueline Cruz Tavares, mat. n.º 0100603; João Batista Ervedosa B. Filho, mat. n.º 0100331; João Carlos Santana Marques, mat. n.º 0179478; João da Costa Favacho, mat. n.º 0100032; João do Rosário Reis, mat. n.º 0100609; Jorge Batista Junior, mat. n.º 0695521; Jorge Cabral de Castro, mat. n.º 0100172; José Antonio Nogueira Coelho, mat. n.º 0100290; José Arlindo Siqueira da Silva, mat. n.º 0100316; José de Anchieta Lima de Oliveira, mat. n.º 0100467; José Edson Salame, mat. n.º 0100419; José Luiz Gonçalves da Costa, mat. n.º 0100595; José Raimundo de Oliveira, mat. n.º 0100337; Josilene Nunes Coelho, mat. n.º 0100604; Kleber Augusto S. de Souza, mat. n.º 0100116; Larissa Noronha da Costa, mat. n.º 0100254; Leudimar de Jesus Campos Pinheiro, mat. n.º 0100181; Lúcia Helena Bastos Aranha, mat. n.º 0100061; Lucilene Moutinho Barbalho, mat. n.º 0000245; Lucival Correa de Melo Junior, mat. n.º 0100208; Luiz Eduardo Mesquita Bandeira, mat. n.º 0100240; Luiz Eduardo Souza Correa, mat. n.º 0100091; Luiz Gonzaga de Moraes Neto, mat. n.º 0695378; Luiz Gonzaga Queiroz Castro, mat. n.º 0100605; Manoel José Pandolfo Ramos, mat. n.º 0100120; Marcelo Fábio da Silva Aranha, mat. n.º 0100366; Márcia Figueiredo Meira, mat. n.º 0612774; Márcia Tereza Assis da Costa, mat. n.º 0100329; Maria Cleunice M. Cavalcante, mat. n.º 0100385; Maria Cristina A. Trindade Torres, mat. n.º 0179745; Maria da Conceição da S. Trindade, mat. n.º 0179370; Maria das Graças Feliz Dantas, mat. n.º 0179108; Maria de Fátima A. Houat de Souza, mat. n.º 0100446; Maria de Fátima Coelho, mat. n.º 0100020; Maria de Fátima Martins Leão, mat. n.º 0100349; Maria de Lourdes Lobão Pessoa, mat. n.º 0616222; Maria de Nazaré Abreu Neves, mat. n.º 0179027; Maria do Socorro Lobão da Silva, mat. n.º 0695645; Maria Lúcia B. de Albuquerque, mat. n.º 0100284; Maria Lúcia Vinagre Monteiro, mat. n.º 0100201; Maria Regina Costa Favacho, mat. n.º 0179620; Maria Silva da Costa, mat. n.º 0100597; Mário Jorge de Alencar Sousa, mat. n.º 0100392; Maristela Martins dos Santos, mat. n.º 0100567; Max Ney de Parisjós, mat. n.º 0100456; Morélio Santos, mat. n.º 0100045; Nailce de Jesus Vieira Guimarães, mat. n.º 0100106; Nelson Mesquita de Araújo, mat. n.º 0100317; Newton Colares Cohen, mat. n.º 0100119; Neyla Cristina Pessoa da Cunha, mat. n.º 0100568; Nilda Maria Guimarães Barros, mat. n.º 0100187; Nilson Castelo de Vasconcelos, mat. n.º 0100483 (Ex. 2003); Nilton Magno Coelho, mat. n.º 0100357; Noeme Ferreira da Silva, mat. n.º 0100161; Paulo César de Lima Santos, mat. n.º 0966231; Paulo Pinto de Melo, mat. n.º 0100146; Paulo Sérgio Ferreira de Souza, mat. n.º 0100219; Paulo Sérgio Monteiro Lopes, mat. n.º 0100047; Raimundo Caldas Batista, mat. n.º 0100464; Raul da Silva Ventura Filho, mat. n.º 0100198; Reinaldo dos Santos Valino, mat. n.º 0100437; Rita Scerne Bezerra, mat. n.º 0100476; Rosângela Marvão da Silva, mat. n.º 0100524; Rosiane do Socorro C. Cardoso, mat. n.º 0100455; Rozivaldo Teles Ribeiro, mat. n.º 0200052; Ruth Helena Maués de S. Martins, mat. n.º 0100084; Sebastião Max dos P. Guimarães, mat. n.º 0100194; Selma das Graças de F. Paixão, mat. n.º 0179183; Sérgio Herculano de S. Santana, mat. n.º 0100531; Severino da Silva Lima, mat. n.º 0100586; Sheila Michellia A. de Souza, mat. n.º 0100578; Silvia Helena Pessoa Bandeira, mat. n.º 0100457; Sônia Maria S. de Macedo Galvão, mat. n.º 0100196; Suzana Soares Costa de Oliveira, mat. n.º 0695513; Tadeu Wanderley da Silva, mat. n.º 0100054; Tânia Cristina Cruz Gueiros, mat. n.º 0430014, (Ex. 2003); Vilma Maria Silva, mat. n.º 0100250; Waleka Duque Estrada Vieira, mat. n.º 0100598; Walnir Domingues Pinto, mat. n.º 0100055; Walnir Pantoja Clemente, mat. n.º 0100340; Wanderley Lóris Gonzaga Borges, mat. n.º 0100289; e Zedinaldo Pantoja Coelho, mat. n.º 0100281. - Portaria n.º 19.785 DE 05/07/2004;

Exonerar, a pedido, a partir de 12/07/2004, a servidora Maria de Fátima Alves da Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível I, matrícula n.º 0100310. - Portaria n.º 19.790 de 08/07/2004.

CONTRATO Nº 07/2004

Parte Contratada: Gráfico Express Indústria Gráfica & Editora Ltda-ME
objeto do Contrato: Prestação de serviços de impressão do Boletim Interno do TCE.
Dispensa de Licitação nº 02/2004
Valor do Contrato do original: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/07/04 a 30/06/05
Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
011201254534-Operacionalização das Ações Administrativas
339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Belém, 01 de julho de 2004
Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá
Foro: Belém-Pará

CONTRATO Nº 08/2004

Parte Contratada: Araújo Abreu Engenharia
Objeto do Contrato: Prestação de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva no sistema integrado de refrigeração do TCE.
Convite nº 10/2004
Valor do Contrato do original: R\$1.521,00 (um mil, quinhentos e vinte um reais) mensais.
Vigência: 01/07/04 a 30/06/05
Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
0103210102008-Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos
339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Belém, 01 de julho de 2004
Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá
Foro: Belém-Pará

CITAÇÃO - 242-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CLAUDIO FURMAN, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50465-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, em face do Convênio SESP/ nº 304/2000, assinado em 29.07.2000 e termo aditivo.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 242-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PARSIFAL DE JESUS PONTES, Prefeito Municipal de Tucuruí, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2003/00.595-DCE, de 21.02.2003, pertinente à instrução do Processo nº. 2003/50465-2, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 304/2000-SESPA, assinado em 29.06.2000 e termo aditivo, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. Claudio Furman, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 243-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO OSMILDO SANTIAGO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50466-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, em face do Convênio SESP/ nº 284/2000, assinado em 29.06.2000 e termo aditivo.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 243-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DANIEL CAPITANI, Prefeito Municipal de Placas, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2003/00.563-DCE, de 21.02.2003, pertinente à instrução do Processo nº. 2003/50466-3, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 284/2000-SESPA, assinado em 29.06.2000 e termo aditivo, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. Francisco Osmildo Santiago, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 244 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTONIO MARTINS SIMÃO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51608-3, que trata da tomada de contas instaurada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 061/2002, assinado em 26.06.2002.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 245 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53271-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO AJURUÍ em face do Convênio SESPA nº 128/2000, assinado em 26.06.2000.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 246-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Espólio do Sr. JOSÉ ELIAS JABOUR, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51450-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SAGRI nº 042/99, assinado em 01.04.99.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 246-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nova IPIXUNA, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/02.687-DCE, de 28.06.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/51450-4, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 042/99-SAGRI, assinado em 01.04.99, cuja responsabilidade é do Espólio do Sr. José Elias Jabour, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 247 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Espólio do Sr. LÚCIO ANTUNES DA SILVA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51154-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SEPLAN nº 235/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 248-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51444-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em face do Convênio SAGRI nº 168/2002, assinado em 22.05.2002.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 248-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NILSON CAVALHEIRO SAMUELSSON, Prefeito Municipal de Medicilândia, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2003/02.592-DCE, de 13.06.2003, pertinente à instrução do Processo nº. 2003/51444-1, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 168/2002-SAGRI, assinado em 22.05.2002, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. Francisco Aguiar Silveira, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 249 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADÃO RIBEIRO SOARES, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/53864-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em face do Convênio SESPA nº 025/

2003, assinado em 28.04.2003.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 250 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53015-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, em face do Convênio SEPLAN nº 322/2000, assinado em 28.06.2000 e termos aditivos.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 251-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53268-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em face do Convênio SESPA nº 075/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 28 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 251-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.390-DCE, de 31.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53268-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 075/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. José de Nazaré Chiappeta, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 252 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51837-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SESPA nº 043/98, assinado em 08.06.98.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 253 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS BARBOSA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51353-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAQUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 140/98, assinado em 29.06.98.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 254 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53046-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 220/2001, assinado em 27.11.2001.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 255 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51299-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 194/2001, assinado em 21.12.2001.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 256 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51028-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SEPLAN nº 042/2002, assinado em 27.02.2002.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 257-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO JACINTO BRANDÃO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50949-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, em face do Convênio SESPA nº 163/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 257-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ATEL JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xinguara, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2003/01.644-DCE, de 05.05.2003, pertinente à instrução do Processo nº. 2003/50949-6, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 163/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. Francisco Jacinto Brandão, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 258 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53042-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em face do Convênio SEPLAN nº 421/2000, assinado em 28.06.2000 e termos aditivos.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 259-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ MÁRIO DE SOUZA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53037-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em face do Convênio IPASEP nº 008/2000, assinado em 04.01.2000.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 259-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HAROLD HERÁCLITO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Óbidos, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2003/01.079-DCE, de 25.03.2003, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/53037-3, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 008/2000-IPASEP, assinado em 04.01.2000, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. José Mário de Souza, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 260 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53373-5, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTI ALEGRE, em face do Convênio SEPLAN nº 125/2002, assinado em 29.05.2002.
Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 261 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52453-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, em face do Convênio SEPLAN nº 183/97, assinado em 17.12.97 e termos aditivos. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 262 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51140-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SEPLAN nº 141/2002, assinado em 07.06.2002. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 263 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52491-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ, em face do Convênio SEPLAN nº 139/99, assinado em 27.12.99. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 264 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53073-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SEPLAN nº 295/2001, assinado em 27.12.2001. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 265 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51935-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 008/2000, assinado em 20.05.2000. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 266 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DATTVO ARAÚJO DE ALMEIDA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53091-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em face do Convênio SEPLAN nº 279/2001, assinado em 21.12.2001. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 267 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DATTVO ARAÚJO DE ALMEIDA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50570-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em face do Convênio SETRAN nº 25/2001, assinado em 27.12.2001. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 268 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS,

Prefeita à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50777-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 039/2000, assinado em 30.03.2000. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 269 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51440-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em face do Convênio SAGRI nº 155/2002, assinado em 01.05.2002. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 270 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53057-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SEPLAN nº 254/2001, assinado em 13.12.2001. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 271 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53033-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 146/2001, assinado em 30.08.2001 e termo aditivo. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 272 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52944-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, em face do Convênio SEPLAN nº 351/2000, assinado em 28.06.2000 e termo aditivo. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 273-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AURÉLIO CALHEIROS DE MELO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/52449-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SETRAN nº 030/2000, assinado em 28.06.2000. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 273-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito Municipal de São João da Ponta, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2003/04.124-DCE, de 16.09.2003, pertinente à instrução do Processo nº. 2003/52449-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 030/2000-SETRAN, assinado em 28.06.2000, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. Aurélio Calheiros de Melo, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 274-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50945-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRA, em

face do Convênio SEPLAN nº 029/2002, assinado em 27.02.2002. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 274-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. CONSUELO DA SILVA CASTRO, Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2003/01.606-DCE, de 06.05.2003, pertinente à instrução do Processo nº. 2003/50945-2, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 029/2002-SEPLAN, assinado em 27.02.2002, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 275-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. NELLY YACHYO ONUMA DE OLIVEIRA, Prefeita à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50460-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em face do Convênio SESA nº 311/2000, assinado em 29.06.2000 e termos aditivos. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 275-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JURACI LINHARES DE LIMA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50460-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em face do Convênio SESA nº 311/2000, assinado em 29.06.2000 e termos aditivos. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 276 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52604-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em face do Convênio SEPLAN nº 333/2000, assinado em 30.06.2000 e termos aditivos. Belém, 28 de junho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 307 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51591-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, em face do Convênio SECULT nº 022/2002, assinado em 05.07.2002. Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 308 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50924-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SAGRI nº 174/2001, assinado em 04.06.2001. Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 309 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51186-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SESA nº 022/99, assinado em 30.09.99. Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 310 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51454-7, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, em face do Convênio SEOP nº 038/98, assinado em 26.06.98 e termo aditivo.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 311 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ARIJORGE RODRIGUES DIAS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52911-5, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTHE, em face do Convênio SEPLAN nº 033/2002, assinado em 27.02.2002 e termo aditivo.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 312 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ALVES BATISTA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51197-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 371/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 313 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DULCÍDIO FERREIRA PINHEIRO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51583-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS DO PARÁ, em face do Convênio SECULT nº 013/2002, assinado em 05.07.2002.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 314 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50969-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em face do Convênio SEPLAN nº 028/2002, assinado em 27.02.2002.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 315 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSEVALTO REIS DE SOUSA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/50231-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SESP nº 017/2003, assinado em 19.05.2003 e termo aditivo.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 316 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JURACI LINHARES DE LIMA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51212-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em face do Convênio SEOF nº 226/2001, assinado em 04.12.2001 e termos aditivos.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 317 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ PAULO GENUÍNO, Prefeito, a fim de que

no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51193-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIÓPOLIS, em face do Convênio SEPLAN nº 342/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 318 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51013-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 152/2000, assinado em 29.05.2000.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 319 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO MONTEIRO DE SOUZA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52360-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDARCO, em face do Convênio SECTAM nº 9/2000, assinado em 03.01.2000.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 320 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA BASTOS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50568-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, em face do Convênio SETRAN nº 20/2001, assinado em 11.12.2001.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 321 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50178-3, que trata da tomada de contas instaurada na MISSÃO FAMÍLIA DA FÉ DE MARITUBA, em face do Convênio ASIPAG nº 048/2000, assinado em 14.09.2000.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 322 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51280-4, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO RURALISTA DO ARRAIAL DE SÃO JOÃO, no município de Bragança, em face do Convênio ASIPAG nº 032/2000, assinado em 30.06.2000.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 323 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIA MARIA TAVARES BATISTA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/52829-7, que trata da tomada de contas instaurada na CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO E SECUNDARISTA DA ILHA DO MARAJÓ, em face do Convênio SEDUC nº 010/2000, assinado em 14.04.2000 e termo aditivo.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 324 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO CORRÊA DE OLIVEIRA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53121-9, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR E DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MARAJÓ-CURRALINHO, em face do Convênio IPASEP nº

009/2000, assinado em 04.01.2000.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 325 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORIANES DA SILVA DESOUSA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52607-0, que trata da tomada de contas instaurada no CENTRO DE ACESSORAMENTO E DEFESA DO DIREITO A CIDADANIA, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 016/2001, assinado em 05.10.2001.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 326 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NELCY CAMPOS MARANHÃO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52438-1, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO FAZENDA EMBRIÃO, em face do Convênio SAGRI nº 365/2001, assinado em 04.12.2001.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 327-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50449-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SESP nº 301/2000, assinado em 29.06.2000 e termos aditivos.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 327-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50449-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SESP nº 301/2000, assinado em 29.06.2000 e termos aditivos.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 328 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MARIA JOSÉ BATISTA, Dirigente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51517-1, que trata da tomada de contas instaurada na PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO LISBOA, no município de Alenquer, em face do Convênio SECULT nº 01/2001, assinado em 16.03.2001.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 329 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ RAMOS FERREIRA, Diretor Administrativo Financeiro, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/50482-9, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 009/2003, assinado em 28.07.2003.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 330 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADEMIR DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51331-3, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DE BELÉM, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 011/2000, assinado em 13.11.2000.

Belém, 01 de julho de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 331 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Pároco JOAQUIM BONIFÁCIO VEIGA MACHADO, Responsável, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52533-0, que trata da tomada de contas instaurada na PARÓQUIA DE SANT'ANA, no município de Igarapé-Miri, em face do Convênio ASIPAG nº 075/98, assinado em 28.09.98 e termos aditivos. Belém, 01 de julho de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOSTRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2004/004

O TCM/PA, através de sua Pregoeira, torna público a alteração do Edital do Pregão Eletrônico do Tipo MENOR PREÇO sob o n.º 2004/004, para a aquisição de material de processamento de dados e impressão e divulgação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: as propostas serão recebidas a partir do dia 29/06/2004, até às 10 horas e 15 minutos (HBV) do dia 12/07/2004 e abertas na mesma data, a partir das 10 horas e 30 minutos, e ainda na mesma data, às 11 horas e 15 minutos, terá início a sessão de disputa de preços, que terá a duração de 10 minutos para cada lote, LEIA-SE: as propostas serão recebidas a partir do dia 07/07/2004, até às 10 horas e 15 minutos (HBV) do dia 16/07/2004 e abertas na mesma data, a partir das 10 horas e 30 minutos, e ainda na mesma data, às 11 horas e 30 minutos, terá início a sessão de disputa de preços, que terá a duração de 10 minutos para cada lote.

ONDE SE LÊ: Anexo 1 - Lote 2 - Papel tamanho A4 - 2.500 resmas, LEIA-SE: Anexo 1 - Lote 2 - Papel tamanho A4 - 7.000 resmas.

O Edital e anexos poderão ser adquiridos na Diretoria de Administração - DAD, no 2º andar do TCM/PA, à Trav. Magno de Araújo n.º 474, no horário de 8:00 as 14:00h de 2ª a 6ª Feira, ou extraídos pela Internet, através dos sites www.licitacoes.com.br e www.tcm.pa.gov.br

Belém, 9 de julho de 2004

ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA
Pregoeira

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a renovação de sua Licença de Operação nº 021, válida por um período de 4 (quatro) anos, a partir de 29/06/04, para extração, beneficiamento, carregamento e embarque de minério de bauxita no Platô Saracá - localizado em Porto Trombetas, município de Oriximiná, Estado do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MELGAÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/04

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Melgaço, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de Tomada de Preços, que tem como objeto a execução de obra de recuperação e construção de muro de arrimo na orla da cidade, por empreitada global, com os documentos de habilitação podendo ser entregues até as 12:00 horas do dia 26/07/04 na sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, perante a Comissão de Licitação. O Edital completo e seus anexos, bem como todo o projeto técnico e memorial descritivo estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito a avenida Senador Lemos S/N, na cidade de Melgaço, no horário de expediente, em cópia impressa, mediante o pagamento do valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) a serem recolhidos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço, 07 de julho de 2004.

RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS
Pres. Da Com. Esp. De Licitação

SABOR MARAJOARA - ME

SABOR MARAJOARA - ME, CNPJ Nº 04.500.321/0001-06, Insc. Est. 15.518.938-6, torna-se público o extravio dos seguintes documentos: Blocos de notas fiscais série 2, de nº 01 a 50, conforme boletim de ocorrência policial nº 0008/2004.004291-4.

INTERNET: www.ioepa.com.br

ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - OAB/PA

CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO: Nº 015/04. P. D. nº 379/02. Representante/Recorrente: Antonio Dioneto Gomes Guimarães. Representando/Recorrido: W. G. R. (OAB/PA nº 8228-A). EMENTA: Patrocinar causa pelo Réu em que anteriormente havia sido convidado pelo autor - atitude que não se afastar da ética, desde que não tenha sido revelado segredo ao advogado nem lhe pago honorários. DECISÃO: Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida que determinou o arquivamento da representação, pelo seu indeferimento liminar, em consonância com o Art. 73, § 2º da Lei nº 8.906/94. Belém (PA), 20 de abril de 2004. André Eiró - Relator. ACÓRDÃO: Nº 016/04. P. D. nº 255/97. Representante: Rita de Cássia Araújo. Representando: H. S. S. (OAB/PA nº 1926). EMENTA: Conhecendo do Recurso porque tempestivo, não reconheço haver nulidade absoluta a contar a higidez processual, não havendo, portanto como violados o princípio da ampla defesa, no mérito acolho em parte o recurso para descaracterizar o enquadramento do TED, como conduta incompatível com a advocacia, para enquadrar no art. 34 IX da Lei 8.906/94 (prejudicar por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio), com aplicação de pena de censura. Com manifestação dos Conselheiros, houve pedido de vistas pela conselheira Helena Pingarilho que apresentou em nova Seção (dia 05.11.02) o voto divergente. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros, acompanhar o voto divergente, pelo conhecimento do Recurso, por ausência de pressuposto essencial, em assim, julgá-lo totalmente procedente por falta de amparo legal, deve o processo ser arquivado, por inexistência de prova, para reformando a decisão recorrida no sentido de não conhecer a representação e arquivar o processo na forma das Anotações de Julgamento. Miguel Borghiezan - Relator. Helena Pingarilho - Conselheira que apresentou o voto divergente. ACÓRDÃO: Nº 017/04. P. A. nº 08/02. Requerente: Antonio da Silva Miranda. Requerido: Genário Barbosa Oliveira (Conselheiro Tutelar do Município de Ananindeua/PA). EMENTA: "Pedido de desagravo público. Impedimento à assistência profissional ao cliente. Não comprovação da ofensa. Ofensor instado a prestar esclarecimentos, não o fez. Presunção de veracidade das alegações. Desagravo concedido". DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Pleno, por maioria dos votos, conhecer do pedido, concedendo o Desagravo, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Wilton de Queiroz Moreira Filho - Relator. Ophir Cavalcante Junior - Presidente. SETOR DE PROCESSOS

DEFESA PRÉVIA
OAB/PA. notifica as Representadas K. M. S. (OAB/PA nº 9640) qualificada no P. D. nº 191/04 e C. J. B. (OAB/PA nº 3118) para apresentarem Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. ALEGAÇÕES FINAIS
OAB/PA, através do Conselheiro, Iraclides Holanda, notifica o Representante Antônio Barbosa de Melo, qualificado no P. D. nº 130/99, para apresentar Alegações Finais no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTAMIRAPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública 01/2004.

PARTES: CONTRATANTE: Município de Altamira - Prefeitura Municipal e CONTRATADA: KC Empreendimentos Associados Ltda.

OBJETO: Retapamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de vias públicas na Cidade de Altamira-PA.

VIGÊNCIA: 160 dias corridos.

VALOR: R\$ 2.393.640,00 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11111-15.451.0108.2108- Construção, Recuperação e Reforma de Infra-Estrutura Urbana; 4490.51.00- Obras e Instalações.

FORO: Comarca de Altamira

DATA DE ASSINATURA: 08/07/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Domingos Juvenil (Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 01/2004

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas no Município de Altamira.

A empresa KC Empreendimentos Associados Ltda foi vencedora do certame pelo critério de menor preço, com o valor global de R\$ 2.393.640,00 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Altamira, 08 de julho de 2004

Robson Falcão Moreira - Presidente da CPL

AGROPECUÁRIA VALE
DO ARAGUAIA S/A.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A. CNPJ/MF Nº 83.307.694/0001-31 - NIRE 15300016606. Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia - Finam. Extrato da AGO/E. Local Data, Hora: Sede Social na Fazenda Vale do Araguaia, Rod. PA-86, Pícarra/PA, em 17.05.2004, às 08:00 hrs. Presença: Todos os acionistas com direito a voto. Mesa: Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente e Maria Cristiana Dubeux Pontes Tavares de Melo - Secretária. Deliberações: Tomadas por unanimidade: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, e Parecer dos Auditores, referente ao exercício social findo em 31.12.2003; b) Fixação dos pró-labore dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração; c) Não distribuição de dividendos; d) Consolidação do Estatuto Social. Arquivado na Jucepa sob o nº 20000087533 em 14/06/04. Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Pícarra/PA 07/07/2004. Ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente.

ESTACON ENGENHARIA S.A

ESTACON ENGENHARIA S.A. Torna Público que recebeu da SECTAM - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação de nº 684/2004, alusiva à Usina de Asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Porte E-III, no Município de Terra Alta Estado do Pará, com validade até 23/05/2005.

FORMOSA SUPERMERCADO
E MAGAZINE LTDA

FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 63.864.771/0006-51 instalada na Rod. Augusto Montenegro Km 07, Parque Verde, Belém/PA, torna público que requereu da SECTAM a L.P. para instalação de Posto de Abastecimento e serviços. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

S.C. MADEIRAS IND. E COM. LTDA

S.C. MADEIRAS IND. E COM. LTDA, CNPJ nº 04.943.048/0001-94 instalada na Rua Espanha nº 96, Vila Rica I, Parauapebas/PA, torna público que requereu da SECTAM a sua Licença ambiental para atividade de madeireira. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

IND. E COM. DE MADEIRAS
HORATÓRIO LTDA

IND. E COM. DE MADEIRAS HORATÓRIO LTDA Torna público que Requereu à SECTAM, a renovação de sua Licença de Operação, pelo prazo de validade, para produção de madeira serrada, localizada à Rod. dos Pioneiros, em Paragominas - PA. CNPJ 05.009.675/0001 - 15 / IE 15.109.842 - 5.

VALE DO ITAIPAVAS
AGROPECUÁRIA S/A

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ Nº 01.087.692/0001-10 - Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia - Finam. Extrato da AGO/E. Local Data, Hora: Sede social na Fazenda Rodoso, Km 80, Pícarra/PA, em 18/05/2004, às 07:00 hrs. Presença: Todos os acionistas. Mesa: Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente e Maria Cristiana Dubeux Pontes Tavares de Melo - Secretária. Deliberações: Tomadas por unanimidade: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, e Parecer dos Auditores, referente ao exercício social findo em 31.12.2003; b) Não instalação do Conselho Fiscal; c) Reeleição dos membros da Diretoria, a saber: Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente, René Feijó de Pontes Neto - Dir. Superintendente, Luís Guilherme Dubeux Pontes e José Guilherme Dubeux Pontes - Diretores Adjunto, para um período de 03 (três) anos e fixação pró-labore dos Membros da Diretoria; d) Consolidação Estatutária. Arquivamento na Jucepa sob nº 20000087224 em 08/06/04. Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Pícarra/PA, 07/07/2004. Ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente.

MASO INDUSTRIAL S/A

MASO INDUSTRIAL S/A - CNPJ/MF nº 15.254.139/0001-39 Extrato das Atas de A.G.O/E., realizadas conjuntamente com a totalidades dos acionistas com direito a voto, às 18:00 h. do dia 30/04/2004, em sua sede social à Rua Magalhães, 543 - Ananindeua-PA. A.G.O. 1) Aprovação das Demonstrações Contábeis, Relatório de Diretoria, Balanço, tudo referente ao exercício findo de 2003; 2) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. A.G.E. 1) Aprovação a integração do aumento de capital realizado para R\$ 3.319.109,00 com reserva de isenção no valor de R\$ 11.554,00, como não teve manifestação dos presentes à palavra foi aprovada por unanimidade e a seguir encerrada a reunião da qual foi deliberada em (04) vias, de igual teor e forma. a) Raimundo Pinto de Oliveira - Presidente, 30/04/2004. Arquivado na JUCEPA sob o nº 20000087264 de 08/06/2004. Wilson João Schubert - Presidente.



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.231

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
09 de julho de 2004

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DESANTARÉM

Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 089/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.02.001416-1 PREVIDENCIÁRIO

AUTOR : MARIA VILMA CARVALHO BARBOSA
ADVOGADO : PA00007701 - ARLEY MARCIO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00005403 - JOSE MARIA DOS RODRIGUES FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil), decido julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo deduzido na inicial. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais complementares e verba honorária à Ré, que fixo no importe de R\$300,00 (trezentos reais), nos termos do § 4º do art. 20 do mesmo Estatuto processual. P.R.I."

2003.39.02.000643-3 OUTRAS

AUTOR : LUIS ALBERTO SOUSA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008685 - RILDON ALMEIDA
ADVOGADO : PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo deduzido na inicial. Condeno os AUTORES ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atribuído à causa corrigido monetariamente desde a distribuição do feito. Suspendo a sua cobrança, em face do deferimento da justiça gratuita, ressaltando que, se os AUTORES, dentro de 05 anos, não adquirirem condições de salda-la, tal obrigação restará prescrita (art. 12 da lei nº 1.060/50). P.R.I."

2003.39.02.000584-6 OUTRAS

AUTOR : ED CARLOS CARNEIRO DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008685 - RILDON ALMEIDA
ADVOGADO : PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
DEF. PUB. : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo deduzido na inicial. Sem custas e sem condenação em verba honorária em razão do deferimento dos benefícios da gratuidade. P.R.I."

2003.39.02.000638-9 OUTRAS

AUTOR : PAULO DE OLIVEIRA BENTES E OUTROS
ADVOGADO : PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo deduzido na inicial. Sem custas e sem condenação em verba honorária em razão do deferimento dos benefícios da gratuidade. P.R.I."

2003.39.02.000642-0 OUTRAS

AUTOR : LUIS CARLOS CAMPOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008685 - RILDON ALMEIDA
ADVOGADO : PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo deduzido na inicial. Sem custas e sem condenação em verba honorária em razão do deferimento dos benefícios da gratuidade. P.R.I."

2003.39.02.000680-3 FGTS

AUTOR : JOSE LIR SALES DA CRUZ
ADVOGADO : PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida, com incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Indefero o pedido quanto aos demais indexadores expurgados pretendidos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando o Autor com a metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

2003.39.02.000640-2 FGTS

AUTOR : HERON DE SOUSA COELHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004572 - ANTONIO EDER J DES COELHO
ADVOGADO : PA00010633 - HERON DE SOUSA COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, decido: a) EXTINGUIR o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, em relação a HERON DE SOUSA COELHO e REGINALDO CANTO ALVES, condenando-os ao pagamento de custas complementares e verba honorária em favor da parte Ré, que fixo no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um deles; e b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial em relação aos litisconsortes ELIEZA FEITOSA DA SILVA, HERACLITO DAS CHAGAS SANTOS, JOSE DA ROCHA AMANZAS, ROSETE DEMIRANDA DIAS, SEBASTIÃO ALVES DE AZEVEDO e VILSE DE SOUSA COELHO e CASTRO, para condenar a CEF a atualizar monetariamente suas contas vinculadas, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida, com incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Indefero o pedido quanto aos demais indexadores expurgados pretendidos. Dada a sucumbência recíproca dos autores arrolados no item "b" acima, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando os Autores com a metade das custas, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

2003.39.02.001510-3 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE : RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA
ADVOGADO : PA00010045 - EDSON SIQUEIRA VIEIRA
REQDO : NAO INFORMADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, com base no art. 295, III, do CPC, decido indeferir a petição inicial, extinguindo o feito sem julgamento de mérito (art. 267, I, do mesmo CPC). Sem custas. P.R.I."

1999.39.02.000693-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

PROCUR : PR00012871 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

EMBDO : MARIA ANTONIA BENTES DE OLIVEIRA

EMBDO : RAIMUNDA DE MOURA VIEIRA

EMBDO : RAIMUNDA DE ALMEIDA CHAGAS

EMBDO : ROSALINA MARTINS DUARTE

EMBDO : RIVAIL FERREIRA DE ARAUJO

EMBDO : SILVIO CARNEIRO DE CARVALHO

EMBDO : MASAYOSHI KOKAI

EMBDO : SILVINO EVERTON DINISSOARES

EMBDO : RONALDO COSTA DE OLIVEIRA

EMBDO : RAIMUNDO ORLANDO SILVA CAXIAS

ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), decido acolher parcialmente os presentes embargos para afastar o excesso de execução contido nas contas de liquidação trazidas nos autos originários, e, em consequência, acolher, para liquidação do julgado em execução, os valores apresentados pela Contadoria do Juízo às fls. 255-273 destes autos, declarando líquido o montante executando no patamar de R\$ 220.816,09 (duzentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e nove centavos), atualizados até março/2003. Sem condenação em verba honorária em razão da sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC) e sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Após o trânsito em julgado, traspasse-se para os autos principais cópia desta sentença e dos cálculos de fls. 255-273. P.R.I."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JULHO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.02.001357-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

EMBDO : SELESIO CAVALCANTE MAIA

EMBDO : JOSE CIRIACO MAIA

EMBDO : FERNANDO PIMENTEL LEMOS

EMBDO : PAULO PINHEIRO SILVA

EMBDO : ANTONIO LOPES DA SILVA

EMBDO : JOANA NOGUEIRA BATISTA

EMBDO : MANOEL MARCILIO RODRIGUES DOS SANTOS

EMBDO : FRANCISCO FERREIRA SILVA

EMBDO : ANISIO PEDROSO

EMBDO : FLORIANO PINHEIRO DE OLIVEIRA

EMBDO : RAIMUNDO ABREU ARAUJO

ADVOGADO : PA00003093 - MIGUEL NEVES GALVAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, acolho parcialmente estes embargos à execução para excluir da correlata execução os EMBARGADOS SELESIO CAVALCANTE MAIA, JOSE CIRIACO MAIA, FERNANDO PIMENTEL LEMOS, ANTONIO LOPES DA SILVA, JOANA NOGUEIRA BATISTA, MANOEL MARCILIO RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO FERREIRA SILVA, ANISIO PEDROSO e RAIMUNDO ABREU ARAUJO, os valores correspondentes a período posterior a junho/98 bem como aqueles relacionados ao excesso da verba honorária. Determino o prosseguimento da execução com base nas planilhas apresentadas em fls. 106-158 dos autos da execução, decotados os valores referentes: exclusivamente às pessoas dos EXEQUENTES que firmaram acordo com a RÉ (mantida a verba honorária correspondente); às competências julho/98 a agosto/99 e ao excesso da verba honorária. Após trânsito em julgado, sejam tomadas as providências para a efetivação desta decisão nos termos do art. 100 da Constituição Federal, inclusive com a realização dos cálculos pertinentes pelo contador deste Juízo. Sem custas (lei nº 9.289/96). Sem honorários haja vista a sucumbência recíproca. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. P.R.I."

2000.39.02.000873-8 TRIBUTARIA

AUTOR : A. M. FREIRE & CIA. LTDA

ADVOGADO : ANTONIO MACHADO FREIRE

ADVOGADO : CLEBER MACEDO

ADVOGADO : PA00009597 - ENILDA BATISTA

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Condeno a AUTORA à complementação das custas processuais. Condeno a AUTORA a pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa atualizado desde a propositura da ação. P.R.I."

2003.39.02.000585-0 OUTRAS

AUTOR : EDINALDO MOREIRA MARCIAO E OUTROS

ADVOGADO : PA00008685 - RILDON ALMEIDA

ADVOGADO : PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo deduzido na inicial. Condeno os AUTORES ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atribuído à causa corrigido monetariamente desde a distribuição do feito. Suspendo a sua cobrança, em face do deferimento da justiça gratuita, ressaltando que, se os AUTORES, dentro de 05 anos, não adquirirem condições de salda-la, tal obrigação restará prescrita (art. 12 da lei nº 1.060/50). P.R.I."

2002.39.02.000383-5 PREVIDENCIÁRIO

AUTOR : MARIA ZILMAR FREITAS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : PA00010045 - EDSON SIQUEIRA VIEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : PA00001240 - ALADIO COSTA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, tenho por parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial e condeno o INSS a implantar, em favor da AUTORA, o benefício de pensão por morte em valor apurado de acordo com os critérios legais pertinentes. Condeno o INSS ao pagamento das prestações atrasadas desde 14/05/98, corrigidas pelos mesmos índices de juros de 0,5 ao mês desde 20/03/02 até 11/01/03. A partir de 11/01/03, tanto a correção monetária quanto os juros incidirão de acordo com o disposto no art. 406 do Novo Código Civil. Em face da regra de proporcionalidade

na sucumbência recíproca e em atenção ao art. 20, § 4º, CPC, fixo em R\$ 2.500,00. Sentença sujeita a duplo grau necessário de julgamento. P.R.L."

2001.39.02.000745-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: UNIAO FEDERAL

PROCUR: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

EMBD: JOSE SOARES DA CRUZ

EMBD: IVALCY DE SOUSA SANTANA

EMBD: MOYSESSOUSA COSTA

EMBD: CARLOS SILVA CAMPOS

EMBD: ANTONIO CORREA DOSSANTOS

EMBD: RUY COSTA BENEVIDES

ADVOGADO: PA00003393 - MIGUEL NEVES GALVAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, acolho parcialmente estes embargos à execução para excluir da correlata execução os EMBARGADOS JOSE SOARES DA CRUZ e CARLOS DA SILVA CAMPOS e os valores correspondentes a período posterior a junho/98. Determino o prosseguimento da execução, relativamente aos credores remanescentes, com base nas planilhas apresentadas em fls. 156-179 dos autos da execução, decorados todos os valores referentes às competências julho/98 a agosto/99. Após trânsito em julgado, sejam tomadas as providências para a efetivação desta decisão nos termos do art. 100 da Constituição Federal, inclusive com a realização dos cálculos pertinentes pelo contador deste juízo. Sem custas (lei nº 9.289/96). Sem condenação ao pagamento de honorários haja vista a sucumbência recíproca. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. P.R.L."

2001.39.02.000744-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: UNIAO FEDERAL

PROCUR: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

EMBD: MIGUEL NEVES GALVAO

ADVOGADO: PA00013393 - MIGUEL NEVES GALVAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, acolho parcialmente estes embargos à execução para determinar sejam decorados dos cálculos de honorários advocatícios apresentados pelo EMBARGADO, fundados nas planilhas apresentadas em fls. 156-179 dos autos da execução, todos valores decorrentes das competências julho/98 a agosto/99. Após trânsito em julgado, sejam tomadas as providências para a efetivação desta decisão nos termos do art. 100 da Constituição Federal, inclusive com a realização de cálculos pelo contador deste juízo. Sem custas (lei nº 9.289/96). Sem condenação ao pagamento de honorários haja vista a sucumbência recíproca. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. P.R.L."

2003.39.02.000639-2 OUTRAS

AUTOR: JOSE CARLOS MONTEIRO NOLETO E OUTROS

ADVOGADO: PA00010903 - RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA

REU: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROCUR: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo deduzido na inicial. Condeno os AUTORES ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atribuído à causa corrigido monetariamente desde a distribuição do feito. Suspendo a sua cobrança, em face do deferimento da justiça gratuita, ressaltando que, se os AUTORES, dentro de 05 anos, não adquirirem condições de salda-la tal obrigação restará presenca (art. 12 da lei nº 1.060/50). P.R.L."

2000.39.02.001981-5 FGTS

AUTOR: ROBERTO CID BARROSO E OUTROS

ADVOGADO: MARIA AUGUSTA COHEN

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada dos Autores, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando os Autores com a metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.L."

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
SILVIO COIMBRA MOURTIE
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 07/07/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.005822-1 PROT.:05/07/2004

CLASSE:1900-OUTRAS

AUTOR:EMIVAL ALVES DA CRUZ

ADVOGADO:HAMILTON FA GUEDES

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005824-9 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:PEDRO SOUZA DA SILVA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005825-2 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:FERNANDO DA SILVA MOURA DEMOURA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005826-6 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:CATARINA SIMONE VALENTE DIAS ULIANA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005827-0 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:JOSICLEIA LIMA GOMES

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005828-3 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:FIRMINA FERREIRA PIMENTEL

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005829-7 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:NIVIA MARA MONTEIRO DO NASCIMENTO

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005829-7 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:NIVIA MARA MONTEIRO DO NASCIMENTO

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005830-7 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:RAIMUNDO GONCALVES CONCEICAO SOBRINHO

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005831-0 PROT.:06/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

EXCDO:MARIA DE FATIMA ALMEIDA BRABO

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005832-4 PROT.:06/07/2004

CLASSE:5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE:VALDECISOUZA DE ANDRADE E OUTROS

ADVOGADO:MICHELLE NUNES PEREIRA

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005833-8 PROT.:07/07/2004

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA PEREIRA ALCANTARA

ADVOGADO:ALEXANDRE SILVA DE SOUSA

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005834-1 PROT.:07/07/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE:WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA

ADVOGADO:ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

IMPDO:GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005836-9 PROT.:07/07/2004

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:ADENOR PINTO MONTEIRO E OUTROS

ADVOGADO:PAULO DE SOUSA BASTOS

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005838-6 PROT.:06/07/2004

CLASSE:1900-OUTRAS

AUTOR:MAGDA DO SOCORRO SILVA DA SILVA

ADVOGADO:EDUARDO JOSE DE FREITAS MOREIRA

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005839-0 PROT.:06/07/2004

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:JOSE BENICIO LAPA BEZERRA

ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005839-0 PROT.:06/07/2004

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:JOSE BENICIO LAPA BEZERRA

ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005840-0 PROT.:06/07/2004

CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO:VITOR ALBERTO EL ACUAR E OUTROS

J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHÃO

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005841-3 PROT.:06/07/2004

CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO:LEONARDO DIAS DE MENDONÇA E OUTROS

J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHÃO

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005842-7 PROT.:06/07/2004

CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO:MARIA JOSE BORGES DA SILVA

J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE GOIAS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005843-0 PROT.:06/07/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP

ADVOGADO:THELMA SUELY F GOULART

EXCDO:AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005844-4 PROT.:06/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA

REQDO:IBM INDUSTRIA BENEFICIADORA DE MADEIRA LTDA E OUTROS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005845-8 PROT.:06/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA

REQDO:SERRARIA S. R. LTDA EPP E OUTROS

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005847-5 PROT.:06/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:FELICIO PONTES JR

REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005847-5 PROT.:06/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:FELICIO PONTES JR

REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005851-6 PROT.:07/07/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE:SIMONE SANTANA FERNANDEZ DE BASTOS

ADVOGADO:SIMONE SANTANA FERNANDEZ DE BASTOS

IMPDO:PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO ESTADUAL CONCURSO PUBLICO

PROVIMENTO DE CARGOS PROCURADOR DA REPUBLICA

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005852-0 PROT.:07/07/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

ADVOGADO:MARINHO DA COSTA GALLO

EXCDO:ALBERTO MARCOS DOS SANTOS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005853-3 PROT.:07/07/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE:PEDRO PAULO PAES DOS SANTOS

ADVOGADO:ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA

IMPDO:COMANDANTE DO 4. DISTRITO NAVAL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005855-0 PROT.:07/07/2004

CLASSE:5101-CAOA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

REQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES

REQDO:SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO DOS ACOUGUEIROS DO PARA

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005858-0 PROT.:05/07/2004

CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT:COMERCIAL MADEIRA PARAENSE LTDA

ADVOGADO:ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES

EMBD:FAZENDA NACIONAL

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005823-5 PROT.:05/07/2004

CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

EMBD:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.005835-5 PROT.:07/07/2004

CLASSE:9200-CAOA CAUTELAR INOMINADA

REQTE:SONIA MARIA DAS GRACAS MIR

ADVOGADO: ANTONIO MAGALHAES DA FONSECA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
I- DISTRIBUIÇÃO
2) POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO: 2004.39.00.005837-2 PROT.: 31/05/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO
ADVOGADO: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
EMBO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005848-9 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: UNIAO FEDERAL - SUPERINTENDENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
ADVOGADO: GERSON DA COSTA
EMBO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005849-2 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBO: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005850-2 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBO: SILVINO MIGUEL CAMPELO E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005854-7 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBO: FERNANDINO FERNANDES PINTO E OUTROS
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005856-4 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: ENACO EDIVALDO M. CARVALHO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO
LTD.A
ADVOGADO: GRACIOVO ALVES ROCHA COELHO
EMBO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005846-1 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REQDO: JOSE SOARES SOBRINHO
VARA: 4ª VARA FEDERAL
II- REDISTRIBUIÇÃO
1) AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.005806-0 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH-I)
AUTOR: ANTONIO CARLOS ELIAS E OUTROS
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005806-0 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH-I)
AUTOR: ANTONIO CARLOS ELIAS E OUTROS
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005736-7 PROT.: 02/07/2004
CLASSE: 9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: MARCELO PINHO LIMA
ADVOGADO: RODRIGO CERQUEIRA DEMIRANDA
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.005811-5 PROT.: 05/07/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANDRE MAURO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO: ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
III- NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV- DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	26
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	9
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	1
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	2
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	39

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I- DISTRIBUIÇÃO
1) AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.707738-3 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO: MADEIREIRA BOA ESPERANÇA LTDA E OUTROS
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.707739-7 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO: SAO GABRIEL EXPORTADORA LTDA E OUTROS
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.707740-7 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO: BENEDITO DA SILVA MOREIRA
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.707741-0 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REQDO: SERRARIA ALVINEGRA LTDA E OUTROS
VARA: 2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.707674-8 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO
AUTOR: RAIMUNDO ZILDO COSTA MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707696-0 PROT.: 02/07/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR: EMY NOEMI SOARES LANGANKE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707846-0 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO
AUTOR: MARIA LINDALVA FERREIRA DOS REIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707846-0 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO
AUTOR: MARIA LINDALVA FERREIRA DOS REIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707848-8 PROT.: 05/07/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO SOUZA GOUVEIA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707849-1 PROT.: 05/07/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO SOUZA GOUVEIA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707873-8 PROT.: 06/07/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO
AUTOR: CARMEM PINHEIRO DO NASCIMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707892-0 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE: ARNALDO DE SANTANA OLIVEIRA
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707901-3 PROT.: 05/07/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO PINTO MAGALHAES
ADVOGADO: REGINA CELIA COSTA MAGALHAES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.707910-2 PROT.: 18/03/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
RECDO: CLOTILDE DE BARROS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.707911-6 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: MAURO COSTA DOSSANTOS
RECDO: EDITH MARIA BARBOSA SANTOS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.707911-6 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: MAURO COSTA DOSSANTOS

RECDO: EDITH MARIA BARBOSA SANTOS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.707916-4 PROT.: 26/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO: MANOEL DA COSTA BRITO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.707917-8 PROT.: 06/02/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: LEA SOARES MACHADO
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RECDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.707920-5 PROT.: 21/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO: EPAMINONDAS DA SILVA GARCIA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.707922-2 PROT.: 13/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO: ORLANDINA DOS REIS LEAO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.707939-0 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: MARIA INEZ DE OLIVEIRA ALVINO
ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
RECDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.707913-3 PROT.: 26/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO: JOSE OSMAR DA ROCHA MACHADO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.707914-7 PROT.: 21/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: MAURO COSTA DOSSANTOS
RECDO: EDILSON RODRIGUES LOPES
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.707919-5 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
RECDO: ARLENE CARDOSO DO CARMO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.707921-9 PROT.: 21/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTÄTTER
RECDO: ZELIA DAS CHAGAS MARCELINO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.707923-6 PROT.: 13/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTÄTTER
RECDO: OSVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.707912-0 PROT.: 07/07/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: MAURO COSTA DOSSANTOS
RECDO: TELMA CRISTINA PINTO DE SOUZA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.707915-0 PROT.: 12/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: MAURO COSTA DOSSANTOS
RECDO: BENJAMIN ABRAHÃO HANA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.707918-1 PROT.: 13/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
RECDO: MIGUEL COUTO DA SILVA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.707924-0 PROT.: 13/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTÄTTER
RECDO: RAIMUNDA DE ALMEIDA GEMALQUE
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.707925-3 PROT.: 16/06/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
RECDO: MARIA ELIETE COSTA SANTOS E OUTROS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO-2004.39.00.707926-7 PROT.:07/07/2004
CLASSE:7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECD: AURORA PEREIRA ALVES
VARA:1ª TURMA RECURSAL:RELATOR-3
PROCESSO-2004.39.00.707927-0 PROT.:13/05/2004
CLASSE:7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTÄTTER
RECD: JARDILINA MORENO DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL:RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 31
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 31

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.F.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 06/07/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
II-AUTOMÁTICA
PROCESSO-2004.39.00.005790-1 PROT.:02/07/2004
CLASSE:199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO:JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
REQDO: VAREJISTA VAREJA O CENTRAL LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005795-0 PROT.:02/07/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO:ADILSON ANTONIO RAMOS COSTA E OUTROS
J. Dpcte:JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005797-7 PROT.:02/07/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO: JARBAS FURQUIM DE CAMPOS FILHO
J. Dpcte:JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARANAGUÁ
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005799-4 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:GUILHERME BOTELHO DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO:TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005800-9 PROT.:05/07/2004
CLASSE:15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO:ROBERT JOSEPH GITTENSE E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005801-2 PROT.:05/07/2004
CLASSE:15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO:B.M. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005802-6 PROT.:05/07/2004
CLASSE:15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO:ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIO MAGALHES BARATA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005802-6 PROT.:05/07/2004
CLASSE:15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO:ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIO MAGALHES BARATA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005803-0 PROT.:05/07/2004
CLASSE:15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO:MARIA JOSE ALMEIDA BARBOSA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005804-3 PROT.:06/07/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:ANDRÉ LUIZ FILO-CREAO GARCIA DA FONSECA E OUTROS
ADVOGADO:ALEXANDRE RABELO PATURY
IMPDO: PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO ESTADUAL DO 21 CONCURSO PÚBLICO PROVIMENTO CARGOS PROCURADOR DA REPÚBLICA

VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005805-7 PROT.:06/07/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:LUNEAU QUENTIN
ADVOGADO:JOAO MOURA
IMPDO:DIRETOR DA SEÇÃO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005809-1 PROT.:06/07/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:MARTA CANELLASSENTO DE BARROS
ADVOGADO:FABIO TAVARES DE JESUS
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005810-1 PROT.:05/07/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
REQTE:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO (CONTEC) E OUTROS
REQDO:SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E OUTRO
J. Dpcte:JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005813-2 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:BENEDITO ODIVAL OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO:SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005814-6 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:SILVIO DE PAIVAMACEDO
ADVOGADO:SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005815-0 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO:CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005815-0 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO:CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005816-3 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO:LILIANE LOPES DE ARAUJO PONTES
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005817-7 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO:CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005819-4 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:FRANCISCO ADERSON BARROSO DE ALMEIDA
ADVOGADO:FRANCISCO ADRIANO COSTA
REU:UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005820-4 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:MARCAL DE JESUS SOARES PALHETA
ADVOGADO:VALTER SILVA SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005821-8 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:WELINTON LEITE DOSSANTOS
ADVOGADO:HAMILTON FA GUEDES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005791-5 PROT.:02/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:NORMA SILVA QUEIROZ DE PAULA
EMBD:LEOPOLDINA MARIA SOUZA DE ARAUJO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005792-9 PROT.:02/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBE:PEDRO CARNEIRO SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO-2004.39.00.005792-9 PROT.:02/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBE:PEDRO CARNEIRO SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005793-2 PROT.:02/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
EMBD:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL.NO ESTADO DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005794-6 PROT.:02/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBE:ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES
ADVOGADO:MANOEL ANDRE CAVALCANTE DE SOUZA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005807-4 PROT.:16/06/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:ANA MARIA DE ALMEIDA TUMA
ADVOGADO:MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
EXCDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO-2004.39.00.005808-8 PROT.:16/06/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:JOSE RENATO FRAGOSO LOBO
EXCDO:EMPESCA NORTE SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUIÇÃO
I)AUTOMÁTICA
PROCESSO-1997.39.00.006195-1 PROT.:01/08/1997
CLASSE:11100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBD:RAIMUNDO JOSE CHAVES DOS SANTOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 20
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 6
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 27

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUIÇÃO
II-AUTOMÁTICA
PROCESSO-2004.39.00.707872-4 PROT.:06/07/2004
CLASSE:1201-ORDINÁRIA/PROVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR:MARIA JULIA SILVA REIS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO-2004.39.00.707802-5 PROT.:02/03/2004
CLASSE:7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECD:DEUZA IRENE MARIA DAS DORES ATAÍDE
VARA:1ª TURMA RECURSAL:RELATOR-1
PROCESSO-2004.39.00.707809-0 PROT.:30/01/2004
CLASSE:7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO:MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECD:CLEIDE MARIA BANHA CORREIA TAVARES
VARA:1ª TURMA RECURSAL:RELATOR-2
PROCESSO-2004.39.00.707803-9 PROT.:27/02/2004
CLASSE:7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO:GLENDIA DE SOUSA DOSSANTOS
RECD:GECIVALSANTOS DE MELO
VARA:1ª TURMA RECURSAL:RELATOR-3
PROCESSO-2004.39.00.707807-3 PROT.:01/12/2003
CLASSE:7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOANA SOUZA
RECD:ALEXANDRA CARMO DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL:RELATOR-3
PROCESSO-2004.39.00.707808-7 PROT.:05/02/2004
CLASSE:7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO:MARCOS NOGUEIRA
RECD:JOSEFA DIAS DE SOUZA E OUTROS

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR:3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 6

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.R.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 05/07/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
II-AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.005762-0 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
ADVOGADO:MAURO GOMES DE BARROS
REU:UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005763-4 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO:CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005764-8 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO:CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005765-1 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO:CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005766-5 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO:CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005767-9 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO:CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005776-8 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1702-SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR:GILBERTO GOMES DE SA
ADVOGADO:MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005776-8 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1702-SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR:GILBERTO GOMES DE SA
ADVOGADO:MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005782-6 PROT.:05/07/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:RICARDO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO:MARCUS VALERIO GUIMARAES DE SOUZA
IMPDO:PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO
ESTADO DO PARA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005783-0 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AIRTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO:AROLD DO BRASIL DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL - IO COMAR - COMANDO DA AERONAUTICA-MD
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005784-3 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JORGE VASCONCELOS SILVEIRA
ADVOGADO:AROLD DO BRASIL DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL - IO COMAR - COMANDO DA AERONAUTICA-MD
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005785-7 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RUBENS DE JESUS SERAFIM

ADVOGADO:AROLD DO BRASIL DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL - IO COMAR - COMANDO DA AERONAUTICA-MD
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005786-0 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SEBASTIAO BARROSO BARBOSA
ADVOGADO:AROLD DO BRASIL DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL - IO COMAR - COMANDO DA AERONAUTICA-MD
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005787-4 PROT.:05/07/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:LUIGVAL DE JESUS CORREA COSTA E OUTROS
ADVOGADO:MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
IMPDO:GERENTE DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA
NO PARA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005788-8 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:SERGIO CABECA BRAZ
ADVOGADO:FRANCISCO ADRIANO COSTA
REU:UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005789-1 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RONEL ANTONIO DEBASTIANI
ADVOGADO:FRANCISCO CARLOS PONTES DE SQUEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005789-1 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RONEL ANTONIO DEBASTIANI
ADVOGADO:FRANCISCO CARLOS PONTES DE SQUEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005796-3 PROT.:02/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:JOAO BATISTA BARBIERI
ADVOGADO:MILTON MARCELO SILVA FERREIRA
REU:UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005798-0 PROT.:05/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO:JOAO MARIA CHAVES FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES
REU:TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005798-2 PROT.:16/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:BRUNO ALVES PINHEIRO
EXCDO:POSTO NAZARE LTDA - AUTOMOTOR PEGASE E ACESSORIOS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005769-6 PROT.:29/03/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO:MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005770-6 PROT.:15/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:JOAO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOSE OUTROS
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA COIMBRA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005771-0 PROT.:21/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO:ANA DE NAZARE SANTANA CARVALHO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005772-3 PROT.:21/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO:ERCILIA GOES CONDURU
VARA:2ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.005772-3 PROT.:21/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO:ERCILIA GOES CONDURU
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005773-7 PROT.:21/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005774-0 PROT.:25/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:ARACILDA DA COSTA SANTOSE OUTROS
ADVOGADO:JOSE DE ARMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005775-4 PROT.:27/04/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO:ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005777-1 PROT.:05/07/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO:ANA MARGARIDA GODINHO
EXCDO:MARIA AUXILIADORA GONCALVES ALVESE OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005778-5 PROT.:05/07/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO:SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOVIARIO DO
ESTADO E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005779-9 PROT.:05/07/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:VARIG S/A - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO:ARMILDO VENDRAMIN
EXCDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005780-9 PROT.:05/07/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARAES, PINHEIRO
& SCAFF - ADVOGADOS
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EXCDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005781-2 PROT.:05/07/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARAES, PINHEIRO
& SCAFF - ADVOGADOS
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EXCDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:72.22.14490-0 PROT.:05/05/1972
CLASSE:5110-AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPT:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
- INCRA
ADVOGADO:DELMIRO DOSSANTOS
EXPDO:ELISEU PACHECO DE SOUZA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2001.39.00.004239-0 PROT.:24/04/2001
CLASSE:15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 17
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 13
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 1
TOTAL DOS PROCESSOS 32

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.R.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 050/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002803-0 FGTS
AUTOR: MANOEL PAMPOLHA DA SILVA
ADVOGADO: PA00007079 - ELIAS DAIBES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP.: Indefero o pedido de f. 163. Não há honorários a serem executados nos autos. Nos termos do v. acórdão (f. 154), cada parte deve arcar com a remuneração de seu patrono. Arquivem-se com baixa na distribuição.

2000.39.00.012786-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUCIVALDO FERREIRA SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR : NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
DESP : Recebo a manifestação de f. 207, da FUNASA, como renúncia à eventual execução de honorários advocatícios em desfavor dos autores, declarando extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
2001.39.00.001111-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ADVOGADO: PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
ENTIDADE: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
DESP : Vista às partes, pelo prazo de 5 dias. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
DESP : Expeça-se a certidão requerida à f. 220.
2002.39.00.005765-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CARLOS DA FONSECA MACHADO
ADVOGADO: - ANA MARIA CUNHA DE MELLO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP : 1. Reveja o despacho de f. 197. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, enseja a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RTJ ERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 142), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (ACn. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Intime-se a Caixa para depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono dos autores, no prazo de cinco dias. Em igual prazo, vista aos advogados da Caixa para manifestarem interesse em executar seus honorários. 2. Intime-se, ainda, a Caixa para, nos termos do v. acórdão proferido nos autos dos embargos (f. 216), liberar o restante do valor depositado na conta vinculada ao FGTS do autor Carlos da Fonseca Machado (depósito f. 175), abatendo-se o que já foi liberado como quantia incontroversa, no prazo de 5 dias. 1.
2004.39.00.005701-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SEBAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVÃO VEGETAL - EPP
ADVOGADO: PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
DESP : Decidirei sobre o pedido de tutela antecipada após decorrido o prazo para o IBAMA apresentar suas respostas. Cite-se para tais finalidades.
2004.39.00.005785-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RUBENS DE JESUS SERRAFIM
ADVOGADO: PA00009588 - AROLD BRASIL DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - IO COMAR - COMANDO DA AERONAUTICA - MD
DESP : Decidirei sobre o pedido de tutela antecipada após decorrido o prazo para a UNIAO apresentar suas respostas. Cite-se para tais finalidades.
2004.39.00.005786-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SEBASTIAO BARROSO BARBOSA
ADVOGADO: PA00009588 - AROLD BRASIL DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - IO COMAR - COMANDO DA AERONAUTICA - MD
DESP : Decidirei sobre o pedido de tutela antecipada após decorrido o prazo para a UNIAO apresentar suas respostas. Cite-se para tais finalidades.
2004.39.00.005833-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA PEREIRA ALCANTARA
ADVOGADO: PA00011473 - ALEXANDRE SILVA DE SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : Após a edição da Lei 10.259/01, que estabeleceu a competência absoluta dos juizados especiais federais pelo valor da causa, tem-se entendido ser necessário fazer um controle do valor a ela atribuído pelo autor, sob pena de a demanda ser encaminhada, de ofício, aos juizados. O sistema tradicional, de se modificar a causa somente se a parte contrária o impugnar, não mais subsiste na justiça federal. Deve o valor da causa corresponder ao valor do proveito econômico pleiteado. Assim, retifique o autor o valor dado à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Com a retificação do valor da causa, as custas iniciais devem ser complementadas. Intime-se.
2004.39.00.005834-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA
ADVOGADO: PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA
DESP : Regularize a impetrante sua representação judicial, juntando aos autos os seus atos constitutivos, que demonstrem a qualidade de representantes da mesma dos subscritores da procuração de f. 10, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser decretada a nulidade do processo, nos termos do art. 13, I, do CPC. I.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.001672-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IEDA CRISTINA DA CUNHA
ADVOGADO: PA00010210 - WALTER SILVEIRA FRANCO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
LITISPA : SIMONE LOPES DE MATTOS
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO AS SILVA MATTOS

IMPDO : PRO-REITOR DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
IMPDO : PRO-REITOR DA PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DEC : (...) Ante o exposto, ausente a aparência do bom direito, indefiro a liminar.
(...) Intime-se.

BOLETIM ESPECIAL Nº 049/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.003269-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CLAUDIA MARIA REGIS VARGAS E OUTROS
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESP : (...) 2. Cumprida a determinação supra, abra-se vista aos exequentes pelo prazo de 5 dias para que requeriram o que for de direito e para que se manifestem sobre a petição de f. 727/728.
1998.39.00.008009-9 FGTS
AUTOR : JOAO BATISTA PEREIRA PINTO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Tendo em vista o caráter grave da doença e uma vez que o provimento da tutela jurisdicional poderá ficar prejudicado pela demora da tramitação processual, defiro a prioridade de tramitação requerida pelo autor Pedro José de Carvalho à f. 223/229.2. Vista aos autores, para manifestação, no prazo de 15 dias: a) sobre os termos de adesão microfilmados apresentados pela Caixa à f. 231/242. b) sobre o cumprimento e/ou complementação do julgado para Jurandir Amaral Nogueira (f. 241) e João Batista Pereira Pinto e Leonardo da Silva Souza (f. 243/245).
2000.39.00.005527-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIO FERNANDO TEIXEIRA LISBOA
ADVOGADO: PA00008700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
ADVOGADO: PA00008270 - CAMILE MELONUNES
ADVOGADO: PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
DESP : 1. Orientado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (AGA PROCESSO Nº 2000.9844-0381069/SP; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001/0045146-2, DJ DATA: 08/10/2001 PG: 00215, Relator Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO; RESP 182548 / SP; RECURSO ESPECIAL 1998/003541-1, DJ DATA: 22/03/1999 PG: 00076, Relator Min. JOSÉ DELGADO), revejo o item 2 do despacho de f. 723, recebendo o assistente técnico e os quesitos apresentados pela União à f. 785. Nos termos do art. 250, parágrafo único do Código de Processo Civil, fica prejudicado o laudo pericial parcial apresentado à f. 740/750, cabendo ao perito do juízo apresentar laudo conclusivo, contendo inclusive com os documentos encaminhados pela Gerência Regional de Administração juntados à f. 764/781.2. Expeça-se alvará para levantamento da metade dos honorários periciais depositados. Após, intime-se o perito para indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias.
2002.39.00.001330-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA VALVETE FERREIRA MESQUITA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESP : Diante da renúncia ao crédito superior a 60 salários mínimos apresentada à 360/362, expeça-se RPV com relação a MARIA DE NAZARÉ MENDONÇA SALDANHA. Feito isso, mantenha-se o feito suspenso até a decisão final dos embargos.
2003.39.00.003866-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
EXCDO : JOSE MARIA PEREIRA LIMA
EXCDO : LEOPOLDO DOS SANTOS CHAGAS FILHO
EXCDO : JOSE EDIONE MOREIRA
EXCDO : JOAO GALVAO DOS SANTOS
EXCDO : JOSE RIBAMAR SOUZA
EXCDO : JOAO MARIA DE SOUZA
EXCDO : JOAO OSEAS DOS SANTOS
EXCDO : LAURINDO DO ESPIRITO SANTO
EXCDO : LUCIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00004905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
DESP : 1. Comunique-se ao DETRAN o cancelamento do registro de penhora documentado às fls. 262, tendo em vista o pagamento liberatório efetuado pelo executado. 2. Reintime-se o INSS, a fim de se manifestar nos autos, nos termos de despacho de fls. 260, bem assim sobre o contido nas certidões de fls. 264v/265v (inexistência de bens penhoráveis) e 266v (citação frustrada).
2004.39.00.000062-3 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : ADELICIO RAFAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00005016 - EMILIA MERENTINA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.
2004.39.00.000362-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO: PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP : O juízo se encontra garantido pelo depósito de f. 366, sendo desnecessária a lavratura de termo de penhora. Intime-se a Caixa para opor embargos, no prazo de 10 dias.
2004.39.00.000685-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LUIS CORREA DOS SANTOS CORDEIRO

ADVOGADO: PA00006977 - LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : (...) Após o saneamento do defeito, dê-se vista ao requerente sobre a contestação apresentada, em 10 dias. Caso contrário, conclusos.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.010439-3 AÇÃO DENÚNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
REQTE : RAFAEL DE PAIVA SALOMAO E OUTROS
ADVOGADO: PA00001213 - MARIA DE NAZARE DIAS
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL
ADVOGADO: PA00008912 - ELINAY ALMEIDA FERREIRA
DEC : (...) Assim, indefiro o pedido de reconsideração. No que tange ao pedido de produção de prova pericial, esclareça a peticionante em que consiste a perícia de forma específica para melhor avaliação. (...)
2003.39.00.011236-0 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : ARMANDO ROBERTO MONTEROSSO
ADVOGADO: SP00030458 - ADILSON ROBERTO BATTOCHIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DEC : A presente ação foi proposta na Justiça Federal de Bauru/SP, em 19/12/97, cujo magistrado declarou-se incompetente em razão do foro, remetendo os autos a esta Seção Judiciária. O processo chegou-me, por distribuição. O autor formulou pleito de antecipação da tutela para efeito de sustar a cobrança das parcelas do saldo residual do contrato habitacional. Contudo, observo que o imóvel, objeto da ação, em 09/07/99, foi levado a leilão e adjudicado pela Caixa Econômica Federal, conforme comunicado à f. 81. Em face disso, tenho como frustrado o pedido antecipatório da tutela para o fim almejado, visto que a esta altura a medida não produziria nenhuma eficácia. Manifeste-se o autor sobre a contestação da ré.
2004.39.00.004348-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : POWERTEC TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO: PA00005877 - RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARA - CDP
DEC : (...) Ante ao exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o pedido, nos termos do art. 113, § 2º do Código de Processo Civil, e determino a remessa destes autos à Justiça Comum Estadual, com as nossas respeitadas homenagens.
2004.39.00.004729-4 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : ANA CRISTINA ROCHA SOUZA DINIZ E OUTROS
ADVOGADO: PA00011142 - ELIZEU LIMA SOUZA JUNIOR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DEC : (...) Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento do feito e determino, preclusas as vias impugnativas, a imediata remessa dos autos à distribuição da Eg. Justiça Estadual em Belém, com anterior baixa na Distribuição.
2004.39.00.005438-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALAN ROGERIO MANSUR SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00011273 - VAGNER ANDREI TEIXEIRA LIMA
IMPDO : PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO NO ESTADO PARA DO 210 CONCURSO P/PROCURADOR DA REPUBLICA
DEC : (...) 3. Em face do exposto, defiro a liminar para que seja recebida a inscrição dos impetrantes no referido concurso, sem a exigência da declaração prevista no art. 6º, §1º do Edital nº 06/2004 da Procuradoria Geral da República. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações no prazo de 10 dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.011899-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MARINGA DE CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT : Os autores Isaulino Soares de Oliveira e Luiz Xavier Cordeiro, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
2000.39.00.012798-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCA
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBD : WALTER MENDES DE OLIVEIRA
EMBD : MANOEL PANTOJA LAMEIRA
EMBD : DAMIAO COSME DOS SANTOS
EMBD : DOMINGOS CASTRO
EMBD : RAIMUNDO FERNANDO PANTOJA
EMBD : LUIZ TAPAJOS
EMBD : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
EMBD : FRANCISCO DE LIRA LOBATO
ADVOGADO: PA00001042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
SENT : (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para: a) determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liquidação elaborado pela contabilidade, com relação aos exequentes Walter Mendes de Oliveira, Damião Cosme dos Santos, Francisco de Lira Lobato, Antonio Carlos de Oliveira, Luiz Tapajós, Domingos Castro e Raimundo Fernando Pantoja e aos honorários advocatícios respectivos (fl. 142/161), devendo ser excluída a parte relativa ao exequente Manoel Pantoja Lameira; c) homologar o acordo firmado pelo servidor Manoel Pantoja Lameira, declarando extinta a execução com relação a ele, nos

termos do art. 794, II, do CPC, prosseguindo-se a execução quanto aos honorários advocatícios correspondentes a 5% sobre o valor da transação firmada pelo mesmo (f. 136), devendo o patrono do exequente apresentar os cálculos atualizados. Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda, se for o caso. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem arbitrados nestes autos. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença, do acordo de f. 131/132, e dos cálculos de f. 142/161 para a execução em apenso (processo n. 2000.39.00.008717-2).

2000.39.00.013495-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: FACP - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
PROCUR: JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBD: MARIO MATHIAS BRITO DE SOUZA
EMBD: EPIFANIO MARTINS TEIXEIRA
EMBD: MARIO ALVES DE ALBUQUERQUE
EMBD: RAIMUNDO SANTANA DIAS
EMBD: IRACIMATOS DE OLIVEIRA
EMBD: ORLANDO LEITE DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: RAIMUNDA DAS GRACAS MARTINS
SENT: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liquidação elaborado pela contadora (f. 129/165), no valor total de R\$ 88.403,40 (oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos), até outubro/2003, sendo R\$ 80.366,73 devidos aos exequentes e R\$ 8.036,67 correspondentes aos honorários advocatícios. Caberá à executada o ressarcimento das custas adiantadas pelos autores. Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda, se for o caso. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem arbitrados nestes autos. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença, do acordo de f. 131/132, e dos cálculos de f. 142/161 para a execução em apenso (processo n. 2000.39.00.012412-5).

2002.39.00.004929-0 TRIBUTARIA
AUTOR: BRILASA - BRITAGEM E LAMINACAO DE ROCHASS/A
ADVOGADO: PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO: PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
REU: UNIAO FEDERAL
SENT: (...) Ante o exposto, declaro extinto o processo, com exame do mérito, consoante dispõe o art. 269, IV, do Código do Processo Civil, por ter-se operado a prescrição. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa.

2002.39.00.008133-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: UNIAO FEDERAL
EMBD: MAXIMIANO PINHEIRO DA COSTA
EMBD: NAZIR BATISTA DA SILVA
EMBD: MOACIR BARATA DA SILVA
EMBD: RAIMUNDO SANCHES DE BRITO
EMBD: SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO
EMBD: ZOLIMA GARCIA DE OLIVEIRA
EMBD: SEBASTIAO AMORIM FERREIRA
EMBD: RAIMUNDO NONATO DE MIRANDA
ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
SENT: (...) Em face do exposto, revogo parcialmente a decisão de f. 77 no tocante à homologação do acordo com o autor Moacir Barata da Silva e julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liquidação elaborado pela embargante (f. 10/13), com as seguintes retificações: a) inclusão das parcelas referentes aos meses de maio/94 a agosto/94; b) inclusão na base de cálculo, para apuração da diferença de anuênios, dos valores recebidos a título de gratificação natalina, um terço de férias e abono pecuniário de férias correspondentes ao vencimento básico; c) aplicação dos juros de mora a partir de maio/99, que corresponde a 17%, até março/2002; d) inclusão dos honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00, na data da prolação da sentença. Deverá a embargante apresentar os novos cálculos, devidamente retificados e atualizados, no prazo de 15 dias, que deverão ser juntados aos autos principais. Sem honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca. Traslade-se cópia da presente sentença para a execução em apenso, processo n. 2002.39.00.003800-0.

2002.39.00.008772-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO E OUTROS
EMBD: MARLENE PINTO RIBEIRO
EMBD: MARIA LUZIA FIGUEIREDO DA CUNHA
ADVOGADO: PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
SENT: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente os embargos para determinar que a execução prossiga apenas com relação à exequente Maria Luzia Figueiredo da Cunha, com base no valor executado pela mesma nos autos principais, no total de R\$ 1.359,19 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) até outubro/01 (f. 107/110), devendo a execução ser extinta com relação à exequente Marlene Pinto Ribeiro. Para tanto, translade-se cópia da petição de f. 110/114 para os autos da execução. Deverá a Caixa proceder à liberação na conta vinculada do FGTS da exequente do valor atualizado, no prazo de quinze dias. O saque e/ou utilização do saldo somente será procedido dentre as hipóteses previstas em lei. A liberação deverá ser comprovada nos autos da execução (processo n. 2001.10442-4), para onde deverão ser transladas cópias desta sentença. Condeno embargada Marlene Pinto Ribeiro ao pagamento de honorários advocatícios destes embargos, o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Autorizo a Caixa a proceder ao estorno dos valores depositados para garantia do juízo. Traslade-se cópia da presente sentença para os

autos de execução em apenso (processo n. 2001.39.00.010442-4).

2003.39.00.002834-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC:
PROCUR: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO: OTAVIO APARICIO DOSSANTOS
EXCDO: PEDRO DOS REIS LISBOA
EXCDO: RICARDO THESOURO RODRIGUES
ADVOGADO: JOAONASCIMENTO ROCHA
SENT: Declaro extinta a execução, pela renúncia do crédito (f. 221), para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.004089-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
SENT: 1. Declaro extinta a execução em relação ao autor Lourival Ribeiro de Castro, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Retifique-se a autuação. 2. Expeça-se alvará para levantamento do crédito disponibilizado pelo pagamento da RPV em relação ao autor acima citado. 3. Não haverá incidência de PSS, tendo em vista que o autor já é aposentado (f. 10). 4. Para retenção do imposto de renda deverá ser considerada a parcela isenta de R\$ 1.058,00 para o segurado, por ser maior de 65 anos (f. 09), nos termos do art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02. Deverá, ainda, ser observada na retenção a incidência da alíquota de 3% sobre o montante pago, conforme alterações introduzidas pela Lei n.º 10.833/03. 5. Aguarde-se o pagamento do precatório para Maria de Belém Sarmanho Paulino, expedido à f. 199.

2003.39.00.008849-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRASS/A
ADVOGADO: PA00003167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
EXCDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
SENT: Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do crédito colocado à disposição do juízo no pagamento da RPV para pagamento dos honorários advocatícios. Feito isso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.008850-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRASS/A
ADVOGADO: PA00003167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
EXCDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE E OUTROS
SENT: Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do crédito colocado à disposição do juízo no pagamento da RPV para pagamento dos honorários advocatícios. Feito isso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

96.00.03686-1 FGTS
AUTOR: SERGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO E OUTROS
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT: Diante da concordância dos autores com o valor depositado pela Caixa para cumprimento do julgado (f. 385), declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. De-se baixa na distribuição e arquivem-se.

96.00.08096-8 FGTS
AUTOR: DEISE ANE MURICI PENAFORT MARQUES
ADVOGADO: PA00004386 - MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT: A autora, regularmente intimada, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em sua(s) conta(s) vinculada(s), levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

1997.39.00.009055-3 FGTS
AUTOR: MARIA DE FATIMA DIAS NEGRAO
ADVOGADO: PA00000452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT: A autora, regularmente intimada, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em sua(s) conta(s) vinculada(s), levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. De-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.004471-3 FGTS
AUTOR: LAERCIO GUEDES DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO: PA00006008 - MARCOS V.G. ALMEIDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Antonia Célia Figueiredo Landy e a Caixa. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

1998.39.00.006258-7 OUTRAS
AUTOR: RAIMUNDA VALENTE HUNGRIA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada

entre a autora Raimunda Valente Hungria e a Caixa. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 166), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Intime-se a Caixa para depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono dos autores, no prazo de cinco dias, apresentando, ainda, o valor transacionado. Ficam os autores isentos do pagamento, tendo em vista a gratuidade judiciária concedida (f. 29).

1999.39.00.003597-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: CONSUELO PEREIRA WANDERLEY E OUTRO
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO: RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
SENT: (...) Ante o exposto, rejeitando as preliminares argüidas, JULDO IMPROCEDENTES os pedidos, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno os autores no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Caixa. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2000.39.00.001400-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007760 - FABIO MOURAO
ADVOGADO: PA00000555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00003609 - JONE ARAIS OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00000078 - ROSMIRIO CLODOALDO ARAIS BATISTA
TORRES DE CASTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO: HELDER DA SILVA PONTES
REQDO: JANE MARIA SILVA MORAES
REQDO: ALDA LUCILA SILVA PONTES
SENT: A Caixa ingressou com a presente ação de imissão de posse contra os ex-mutuídos que não foram localizados para citação. A ocupante do imóvel, citada, não contestou a ação. (f. 146). A autora formulou pedido de desistência da ação à f. 154, diante da alegada perda do objeto, face a alienação do imóvel a terceiros. Homologo o pedido de desistência manifestado à f. 154, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Condeno a ocupante em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 100,00 e ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

2000.39.00.008320-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: FRANCISCO NAVA DE SOUZA
ADVOGADO: PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
ADVOGADO: PA00008556 - NILSON RICARDO DE SOUZA
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC: MARIZILDA DOSSANTOS ARRUDA
SENT: (...) 3. Em face do exposto determino que a execução prossiga, com relação aos lucros cessantes, no valor de R\$ 1.267,20 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a R\$ 1.152,00 devidos ao exequente somados a R\$ 115,20, referentes aos honorários advocatícios, sendo que o valor devido ao exequente equivale a 3 salários mínimos, atualmente R\$ 720,00, mais juros de mora de 0,5% a.m. (120 meses), que resulta no valor de R\$ 432,00. Cumpra-se o item 1 do despacho de f. 112.

2001.39.00.006243-6 FGTS
AUTOR: CELINO ALVARO DA SILVA
ADVOGADO: PA00007782 - ROSEMARY DOS REIS SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT: O autor, regularmente intimado, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em sua(s) conta(s) vinculada(s), levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. De-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2003.39.00.001946-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: SERRARIA CINCO ESTRELAS LTDA
ADVOGADO: PA00002816B - EVALDO PINTO
REQDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
SENT: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a demanda, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora a pagar as custas finais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa. Transitado em julgado a presente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

2003.39.00.002272-8 OUTRAS
AUTOR: ANA CAROLINA BAIA SILVA
ADVOGADO: PA00001286 - HAROLDO FERNANDES
REU: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
ADVOGADO: PA00008975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA
SENT: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito (CPC, 269, II). Condeno a autora no pagamento das custas finais, cujo pagamento fica suspenso por ser beneficiária da assistência

judiciária (Lei 1.060/50, art. 12). Quanto aos honorários advocatícios, deixo de arbitrar por total ausência de atuação do patrono de ré no processo.

2003.39.00.002516-1 OUTRAS

AUTOR : FABIANI SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00001286 - HAROLDO FERNANDES

REU : UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNESPA

ADVOGADO : PA00008975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA

SENT: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito (CPC, 269, I). Condono a autora no pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devendo a execução ficar suspensa por ser beneficiária da assistência judiciária (Lei 1.060/50, art. 12).

2003.39.00.005547-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ORLANDO SHIGUEO OHASHI

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE RURAL DA AMAZONIA

LITISPA : PAULO ROBERTO DA SILVA FARIAS

SENT: (...) Ante o exposto, não sendo ilegal nem abusivo o ato combatido, denego a segurança. Sem custas, ante a gratuidade que ora defiro. Sem honorários advocatícios, em face do enunciado 105 da súmula do STJ. Oficie-se a relatoria do AI nº 2003.01.00.017506-5, Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, comunicando-lhe a prolação desta sentença. Com o ofício seguirá uma cópia da presente. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2003.39.00.007463-7 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : JANIO SOSTENES MARTINS ROCILIA

ADVOGADO : PA00009841 - WITANSILVA BARROS

REQDO : UNIAO FEDERAL

SENT: (...) Ante o exposto, confirmo a liminar e julgo procedente a demanda, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, ratificando a aplicação do teste de aptidão física do autor, bem como a exibição da cópia do laudo do exame psicológico. Concedo a gratuidade requerida na inicial. Sem custas, pois isenta a União Federal. Em face do reexame necessário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2003.39.00.011095-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROC : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

EXCDO : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO : PA00001069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VITRINDE

ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

SENT: Declaro extinta a execução proposta pelo INSS e outro, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se os executados para manifestarem eventual interesse no levantamento do valor depositado, indicando, desde logo, em nome de quem deve ser expedido o alvará ou para que conta deverá ser transferido o valor, (fl. 204) no prazo de 15 dias. Manifestado o interesse, expeça-se o alvará ou proceda-se à transferência, conforme o caso.

2003.39.00.013669-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CARLOS EDUARDO DE BILÓIA DA SILVA

ADVOGADO : PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

ADVOGADO : PA00007108 - LEILA MASSOLLER WENDT

SENT: (...) Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas, já que o impetrante, por ocasião do pagamento das custas, recolheu a maior (Lei 9.289/96). Sem honorários advocatícios, em face do enunciado 105 da súmula do STJ. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2004.39.00.002117-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DAYSE CESARIO TONETTO GONCALVES

ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

PROC : RUI LOBATO BAHIA

SENT: (...) J. Ante o exposto, conheço dos embargos e nego provimento.

1998.39.00.003607-9 FGTS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT: O autor, regularmente intimado, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa na(s) conta(s) vinculada(s), levando a conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.001645-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JOSE ISAA CALVAREZ ELARRA E OUTRO

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHOCOELHO E OUTROS

REU : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANCA E EMPRESTIMO (EM

LÍQUIDACAO ORDINARIA)

SENT: (...) Ante o exposto, rejeitando as preliminares argüidas, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono os autores no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada ré. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2000.39.00.008858-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE MARIA DE SOUZA PEREIRA E OUTRO

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA

- CEFET/PA

SENT: 1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Expeça-se alvará para levantamento do crédito disponibilizado pelo

pagamento da RPV em relação aos honorários do patrono dos autores. 3. Deverá ser observada na retenção a incidência da alíquota de 3% sobre o montante pago, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 10.833/03. 4. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2000.39.00.009103-4 FGTS

AUTOR : ANTONIO MORAES PLINIO E OUTROS

ADVOGADO : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHOCOELHO E OUTROS

SENT: Os acordos firmados pelos autores Ângela Maria Andrade Leandro, Antônio Carlos Santos, Antônio Moraes Plínio e Âurea Veneranda da Costa já foram homologados, conforme decisão de f. 238. Diante da concordância com o valor depositado pela Caixa para cumprimento do julgado manifestada pelo autor Antônio Garças de Almeida e seu patrono (f. 245) e, tendo em vista que os autores Adailto Plínio de Brito e Antônio Sérgio Barbosa da Silva, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, o que leva à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.010603-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO MOTA DA PAZ E OUTROS

ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES

EXCDO : FCA/PACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA

SENT: Declaro extinta a execução em relação aos executados Davi de Medeiros Furtado, Rosivan Câmara da Costa, Milton Jorge da Rosa Silva, José Maria Brandão Martins, Francisco Nazareno Xavier Miranda, Atanazio Oliveira da Silva, Marinho Alves da Cruz e Maria da Conceição Cardoso Mendes pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Para verificação dos descontos previdenciários, nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03 e da Medida Provisória nº 167, de 19.02.04, comprovem os executantes se são ou não aposentados, sem o que não será expedido o respectivo alvará. Para retenção do imposto de renda deverá ser considerada a parcela isenta de R\$1.058,00 para os segurados maiores de 65 anos, como é o caso do autor Atanazio Oliveira da Silva (f. 61), nos termos do art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02. Deverá, ainda, ser observada na retenção a incidência da alíquota de 3% sobre o montante pago, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 10.833/03. Expeça-se o competente alvará, com as cautelas legais. Intime-se os patronos dos autores para que apresentem, no prazo de 10 dias, instrumento de procuração atualizado, outorgando poderes específicos para receber e dar quitação. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2000.39.00.014617-0 FGTS

AUTOR : EMILIANA MONTEIRO CAMPELO

ADVOGADO : PA00003682 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHOCOELHO

SENT: Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Emiliana Monteiro Campelo e a Caixa Econômica Federal (f. 119). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Oportunamente dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2001.39.00.001209-5 FGTS

AUTOR : REGINA DE LELIS EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHOCOELHO E OUTROS

SENT: Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o(s) autor(es) Regina de Lelis Evangelista da Silva e a Caixa Econômica Federal (f. 102). Declaro extinta a execução em relação a ele(s), nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Ficam reservados os honorários nos termos do julgado.

2001.39.00.002893-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO : JOSE BARBOSA PEREIRA

SENT: (...) Ante o exposto, em relação à autora, extingo o processo sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual na modalidade interesse-necessidade, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Quanto ao réu, extingo a reconvenção sem julgamento do mérito, em face da inadequação da via eleita, nos termos do art. 267, IV e VI, do CPC. Em face da sucumbência recíproca, deixo de condenar as partes nos honorários advocatícios. Condono a autora e réu ao pagamento das custas finais, cujo valor deverá ser rateado no percentual equivalente a 50% para cada parte. A execução da cota devida pelo réu ficará suspensa, em face da gratuidade judiciária que lhe foi concedida. Em consulta que realizei no site do nosso Regional, verifiquei que o agravo de instrumento interposto pelo réu teve seguimento negado, com base no inciso XXV do art. 30 do Regimento Interno. No dia 26 de fevereiro do presente ano, foi dada baixa definitiva no mencionado recurso e determinada a remessa dos autos para esta Seção Judiciária. Assim, torna-se desnecessária a comunicação ao relator do recurso em questão quanto à prolação da presente sentença. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2002.39.00.003472-9 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : CARLOS ALBERTO SILVA

ADVOGADO : PA00006829 - ARIEL FROES DE COUTO

EMBDTO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

SENT: (...) Em face do exposto, julgo improcedente os embargos. Pagará a embargante os honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 200,00 (Duzentos Reais). Translade-se cópias da presente sentença, para a execução em apenso (proc. 1999.39.00.007874-9).

2002.39.00.007234-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : FRANCIANE DOLIVEIRA COSTA

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDTO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

SENT: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liquidação elaborado pelo exequente (f. 126/131 dos autos principais), os quais deverão ser retificados para que sejam excluídas do valor referente ao substituído Enid Maués dos Santos as parcelas dos meses de agosto/97 e setembro/97, devendo o sindicato-embargado apresentar os novos cálculos devidamente retificados e atualizados, no prazo de 15 dias, que deverão ser juntados aos autos principais. Sem honorários advocatícios, em face da ausência de letigiosidade. Translade-se cópia da presente sentença para a execução em apenso, processo nº 2002.39.00.007233-1.

2002.39.00.009649-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MADERVAL MADEIRA LTDA

ADVOGADO : PA0010376P - EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI

REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

PROC: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

SENT: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a demanda e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono a requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2002.39.00.010442-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST'DOS TRANSPORTES

- DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT

ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

SENT: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a demanda, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono o autor ao pagamento das despesas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

2003.39.00.011097-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

EXCDO : JUDIVALDO BRIGEL DA COSTA

ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA

SENT: Declaro extinta a execução proposta pela União Federal em face de Judivaldo Brigel da Costa, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Vista à União sobre o pagamento (f. 36/verso), pelo prazo de 5 (cinco) dias. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.012865-6 PREVIDENCIARIO

AUTOR : SEBASTIAO RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO : PA00005319 - ELIAS ANTONIO CHAMMA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

SENT: Homologo o pedido de desistência manifestado pelo autor a f. 35 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração, mediante cópia e recibo nos autos. Condono a autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2004.39.00.001688-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE

MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : PA00008700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES

IMPDO : CHEFE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

PROC: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

SENT: (...) Ante o exposto, inexistindo ato ilegal, denego a segurança. Despesas, se houver, pela impetrante. Sem honorários, nos termos do enunciado nº 105 da Súmula/STJ. Oficie-se a Sra. Desembargadora Federal Maria Isabel Gallotti Rodrigues, relatora do Agravo de Instrumento 2004.01.00.011105-2, para cientificá-la do julgamento do feito, encaminhando em anexo cópia desta sentença. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2004.39.00.002118-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ANA CLAUDIA LIMA GUEDES

ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

PROC: RUI LOBATO BAHIA

SENT: (...) J. Ante o exposto, conheço dos embargos e nego provimento.

2004.39.00.004744-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RAIMUNDO NABUCO RIBEIRO COSTA

ADVOGADO : PA00009757 - MARIO FREITAS JUNIOR

IMPDO : AFTN CLAUDIA GORRESEN MELLO

SENT: (...) J. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do 267, I, e/c art. 295, II, ambos do CPC. Custas finais pelo impetrante. Sem honorários advocatícios, em face do enunciado 105 da súmula do STJ. Desde logo, autorizo o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, mediante recibo nos autos, exceto a procuração. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DR. ROSEMARY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 83/2004
EXPEDIENTE DOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.005686-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAYMUNDO NONATO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00006894 - JOAO SOUSA DE BRITO
ADVOGADO : PA00010788 - WALBERT PANTOJA DE BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Emende o autor a inicial, adequando corretamente o valor da causa ou requerendo o declínio para o JEF.
2004.39.00.005759-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO AUGUSTO PEREIRA NETO
ADVOGADO : PA00009823 - SERGIO GOMES DA SILVA JUNIOR
IMPDO : COMANDO DO DTCEA - BE - DESTACAMENTO DE CONTROLE DO ESPACO AEREO DE BELEM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Emende o impetrante a inicial para indicar valor à causa (...), bem como comprove o pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
2003.39.00.012180-0 TRIBUTARIA
AUTOR : HOSPITAL PORTO DIASS/CLTDA
ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de reconsideração formulado na petição de f. 90 pela Fazenda Nacional pelos motivos expostos na decisão de f. 87. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada às f. 100/120, no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.005739-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : AGRIMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA
ADVOGADO : PA00011593 - BRUNO YOHIEJI KONORAMOS
ADVOGADO : PA00010778 - MANOEL F PASCOAL JUNIOR
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
A impetração se insurge contra a exigibilidade de dívida fiscal, sob a compreensão de consumação de prazo decadencial, pretendendo a pronúncia de extinção de crédito tributário, razão porque o valor atribuído à causa (R\$ 2.000,00) revela-se incompatível com o proveito econômico pretendido (CPC art. 259), que se assenta no montante da dívida de que pretende se desonerar. No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda (CPC 284, parágrafo único), promova a impetrante a retificação do valor da causa e comprove o recolhimento das custas complementares corretamente recolhidas.
2002.39.00.002571-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DANIEL GOMES SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
ADVOGADO : PA00009674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o alegado às f. 653/654 pela parte autora, o informado à f. 659 pelo Juízo Deprecado, bem como o pedido formulado na petição de f. 662 pela FUNASA, reputo por bem determinar ao perito nomeado que designe nova data e local para que os Autores sejam submetidos à perícia médica. Outrossim, advirto aquele profissional que este Juízo deverá ser informado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias acerca da data escolhida para a realização do exame pericial, a fim de possibilitar à Secretaria desta Vara o tempo hábil necessário para a intimação das partes. Por fim, torno sem efeito o 2º item do despacho de f. 651, em face da não efetivação da perícia médica, condicionando o pagamento dos honorários periciais à apresentação de novo laudo pericial.
2002.39.00.005986-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SEBASTIANA DA SILVA MIRALHA
ADVOGADO : PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
REU : UNIAO FEDERAL
LITISPA - MARIA DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO : PA00008534 - GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Converso o julgamento do feito em diligência. Intime-se a União Federal a apresentar em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do processo administrativo de habilitação à pensão referente à litisconsorte Maria das Graças Silva. Em seguida, vista às partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a autora. Após, retomem-me os autos conclusos.
2001.39.00.006872-4 TRIBUTARIA
AUTOR : SERRARIA ULIANA LTDA
ADVOGADO : PA00008429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00004854 - LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO : PA00005957 - MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o requerido pelo IBAMA à fl. 536. Renovo por 10 (dez) dias o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fl. 529.
2004.39.00.005250-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA

ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de justiça gratuita, uma vez que as custas na esfera da Justiça Federal são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não constituem obstáculo intransponível à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam, sendo que o valor a ser pago a título de complementação não inviabiliza o sustento do autor. O valor atribuído à causa (R\$ 400,00) é incompatível com o proveito econômico pretendido (CPC 259). Assim, promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda, a retificação do valor da causa, com o recolhimento das custas iniciais.
2003.39.00.003974-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JADER DALMASO E OUTRO
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
IMPDO : GERENTE DO IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pelos impetrantes em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
1999.39.00.008102-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOANA RITA DA CRUZ PAIVA
ADVOGADO : PA00007506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.00.000020-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU
ADVOGADO : PA00005670 - INOCENCIO MARTINS COELHO JUNIOR
ENTIDADE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2003.39.00.007394-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : LOURIVAL PINHEIRO
ADVOGADO : PA00004113 - FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.00.007824-7 OPAÇÃO DE NACIONALIDADE
REQTE : HOLLEY PRESTON MAGALHAES E OUTRO
ADVOGADO : PA00000414 - ANA NELLY HENDERSON DE OLIVEIRA
2003.39.00.008624-6 OPAÇÃO DE NACIONALIDADE
REQTE : AMELIA SANTANA TUDELA
ADVOGADO : PA00000414 - ANA NELLY HENDERSON DE OLIVEIRA
2003.39.00.010498-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
ADVOGADO : PA00004984 - MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
2003.39.00.010682-5 OPAÇÃO DE NACIONALIDADE
REQTE : FARIED MOHAMED ALVES MARTINS
ADVOGADO : PA00000414 - ANA NELLY HENDERSON DE OLIVEIRA
2003.39.00.012914-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RENATA DO SOCORRO KAUFFMANN DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00000180 - CARLOS NADSON DE AZEVEDO DA SILVA
IMPDO : DIRETOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
2004.39.00.003308-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CLAUDIO LEITE GOMES
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive(m)-se.
2004.39.00.003948-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00008930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
IMPDO : ORDENADOR DA DESPESA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : RUI LOBATO BAHIA E OUTRO(S)
LITISPA : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a autoridade indigitada coatora comprove o cumprimento da liminar deferida, fixando desde já (...) multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a incidir após o decurso do referido termo, caso reste atestada a inobservância ao comando judicial expedido nestes autos. Registro ainda que em persistindo descumprimento à liminar serão tomadas as providências cabíveis para apuração de responsabilidade na esfera criminal quanto à configuração dos delitos previstos nos artigos 319 e 330 do CPB, bem como na esfera administrativa na forma do art. 11 da Lei nº 8.429/92. Intime-se com urgência, via fax, a autoridade coatora. Após, ao MPF.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.005577-8 AÇÃO SUMARIA / OUTROS
AUTOR : SEBASTIAO LEMES RAMOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00002746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
REU : CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) denego a providência liminar requerida. Determino a conversão do processamento para ao procedimento ordinário, com isenção das respectivas despesas em face da hipossuficiência processual revelada pelos autores. Indefiro o requerimento referente à requisição de cópia do inteiro teor do inquérito policial que investiga o acidente, uma vez que se trata de diligência a cargo dos requerentes, pois, para além de consistir quadratura constitutiva da pretensão deduzida (CPC 333/1), não traduz hipótese de consecução inacessível, que não se caracteriza pela simples dificuldade. Publique-se. Intimem-se. Citem-se.
2004.39.00.005316-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : PA00008271 - BERNARDINO LOBATO GRECO
IMPDO : DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Indefiro, pois, o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, ao MPF.
AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.002270-5 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO PINTO FELGUEIRAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ROZANE SANTOS SEABRA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) RAIMUNDO NONATO PINTO FELGUEIRAS, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA TAVARES DA SILVA, RAIMUNDO TRINDADE CUNHA, RAIMUNDO ELIAS DO CARMO ALMEIDA, ROSÂNGELA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUSA e REGINA COELI DE BARROS AQUINO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) RITA CRISTINA CHAVES REIS, ROSELY MARCONDES e RAIMUNDO NONATO CRUZ DE ARAÚJO o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito (...) Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.008890-2 FGTS
AUTOR : CARLOS OBERTO BRITO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) CONCEIÇÃO DE LOURDES OLIVEIRA DIAS, EDIVALDO GONÇALVES, INÁCIO FERREIRA DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA PANTOJA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) GINALDO GONÇALVES DE SOUZA, JOSÉ RIBAMAR ALVES DE CARVALHO, MANOEL ANDRADE, MANOEL MARIA RAMOS DA TRINDADE e RAIMUNDO NONATO REGE, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) CARLOS OBERTO BRITO DA SILVA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 206. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.011790-7 FGTS
AUTOR : REGINA LUCIA MACIAS MOTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) MÁRIO JORGE PEREIRA MENDONÇA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ANTONIO SANTOS BRITO DO NASCIMENTO, ELIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) EDNAY CRISTINA DE OLIVEIRA PEDROSA e PAULO JOSÉ PEREIRA REPOLHO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 173, bem como que em relação ao(s) autor(es) REGINA LUCIA MACIAS MOTA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 75. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.003306-3 FGTS
AUTOR : MARIA ARLETE DO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008544 - ARTHUR V.S. DE ANDRADE
ADVOGADO : PA00007248 - CHALES FLANDINEY PINTO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00007574 - PAULO GALHARDO GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) MARIA ARLETE DO NASCIMENTO ROCHA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. A Caixa Econômica Federal informou às f. 211/222 a impossibilidade de dar cumprimento ao julgado em relação à litisconsorte MARIA ODINEIA MACIEL DE SOUZA, em face da ausência de depósitos em sua conta vinculada ao FGTS em janeiro de 1989 e abril de 1990, o que impossibilita a correção determinada no julgado. Concedido prazo à parte autora para que apresentasse manifestação àquele respeito, nada foi providenciado. Dessa forma, determino o arquivamento do feito em relação

à autora MARIA ODINÉIA MACIEL DE SOUZA, o que não obsta que posteriormente venham postular a execução do julgado. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) MARIA EUNICE BASTOS DA SILVA, RAIMUNDA DE NAZARÉ MENESES MARTINS, MARIA MADALENA JORDÃO FARO, LUIZA PEREIRA FRANÇA, REGINALDO PINHEIRO DA SILVA, MARIA IMACULADA CURSINO DE SOUZA e MARIA DE LOURDES LESSA PIEDADE ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 173/174 e 193. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome da litisconsorte REGINALDO PINHEIRO DA SILVA. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.004312-4 FGTS

AUTOR : SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOBATO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOBATO, EDNA SEBASTIANA DA COSTA CARDOSO, CAMILO LOPES GONÇALVES NETO, ALCÍDIO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR e MARIA DO SOCORRO MEIRELES GALÚCIO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) FÁTIMA MARIA DE CASTRO MADURO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 86/94. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome do autor ALCÍDIO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.009974-0 TRIBUTARIA

AUTOR : GORRESEN % CIA LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00010074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA0011307A - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) a) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...) no tocante ao pedido de reconhecimento do direito ao crédito do IPI de que trata o art. 5º do DL 491/69;
b) improcedente quanto aos demais; c) condene a autora a arcar com as custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). P.R.L.

1998.39.00.006748-0 FGTS

AUTOR : SINDICATOS DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIO DO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO : PA00003697 - JAIME COMECANHIA BALESTEROS FILHO
ADVOGADO : PA00003818 - MARIA BETANIA RAMOS COMECANHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) OVÍDIO PEREIRA DIAS, CLAUDOMIRO DA SILVA OLIVEIRA e RAIMUNDO PEREIRA WANZELER, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ORISVALDO MENDES DE OLIVEIRA e MARCUS CALIXTO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) PEDRO FURTADO DOS SANTOS e EDSON TRINDADE DA CUNHA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 234; bem como que em relação ao(s) autor(es) VARLINDO TEODORO DOS SANTOS, ZAQUEU DOS REIS BRITO e FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 138/143. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

96.00.05088-0 FGTS

AUTOR : ANTONIO FELICIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA0001551 - MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) LUIZ GUIMARÃES PINA, ALUÍZIO OLIVEIRA FERREIRA, MANOEL ORMI RODRIGUES DE ABREU, JOSÉ ANTONIO PAIXÃO CUSTÓDIO, CARLOS HENRIQUE BARROS e RAIMUNDO MELO AMORIM, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) FRANCISCO DA SILVA e JOAQUIM TAVARES DA SILVA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. A CEF informou às f. 230/231 a impossibilidade de dar cumprimento ao julgado em relação ao litisconsorte ANTONIO FELÍCIO DA SILVA, em face da ausência de dados relativos àquele autor no presente feito. Concedido prazo à parte autora para que apresentasse as informações necessárias ou os extratos analíticos de sua conta vinculada ao FGTS, nada foi providenciado. Dessa forma, determino o arquivamento do feito em relação ao autor ANTONIO FELÍCIO DA SILVA, o que não obsta que posteriormente venham postular a execução do julgado. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) MANOEL OLIVEIRA SOBRINHO

ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 206. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1998.39.00.011054-3 FGTS

AUTOR : RICARDO OLIVEIRA DESOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ROSALINA FERREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA, OLIVEIRA SOUSA DO NASCIMENTO, MANOEL ORIVALDO DE SOUSA BORGES, MÁRIO SANTOS DE SOUZA e ODETE MARIA DA SILVA MAGALHÃES, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) IRANEIDE ALEIXO DE OLIVEIRA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 197; bem como que em relação ao(s) autor(es) JURACY PIMENTEL DO NASCIMENTO o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 75/82. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se.

1998.39.00.002884-7 FGTS

AUTOR : OSVALDINO MACIEL DE BRITO
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO : PA00006964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.008678-8 FGTS

AUTOR : ELYZABETH DA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.005356-2 FGTS

AUTOR : ANA LUISA LEAL TAVARES E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ANA LUISA LEAL TAVARES, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ELEONORA SILVA SANT'AROSA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 226. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.010364-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQUETE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHÃES
REQDO. : RAIMUNDO DA SILVA SENA
REQDO. : ANTONIO LAURO MARINHO SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo procedente o pedido, razão porque determino a conversão do mandato inicial em mandato executivo. Condene os requeridos ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, intime-se a CEF a apresentar memória discriminada do débito (...). bem como as cópias necessárias à citação na forma do art. 652, P.R.L.

2003.39.00.000402-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : BENEDITO MARCAL GUIMARAES
REU : MARIA DO SOCORRO MARCAL GUIMARAES
2003.39.00.000600-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : JOSE RAIMUNDO ALVES PAMPOLHA
2003.39.00.000734-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : REINALDO RAMOS REBELO
REU : MARIA DA CONSOLACAO DOS SANTOS REBELO
2003.39.00.001274-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : ANTONIO DA SILVA BRITO
2003.39.00.001314-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : MARCIO NAZARENO DA SILVA
2003.39.00.001598-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ISAIAS ALVES FERREIRA
2003.39.00.011350-5 PROTESTO
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REU : RAIMUNDA MENEZES CHENE
2003.39.00.011352-2 PROTESTO
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REU : SILVIA CRISTINA SOUZA DE LIMA
2003.39.00.011364-2 PROTESTO
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : HUMBERTO SILVA MORAES
2003.39.00.011366-0 PROTESTO
REQTE. : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO. : WANDERLEI MARTINS DA SILVA
REQDO. : MARIA ERIDAN COSTA DA SILVA
2003.39.00.011372-8 PROTESTO
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : ADELSON COSSON MOTA
2003.39.00.011444-9 PROTESTO
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : OSMAR CATANCAVALCANTE
2003.39.00.011448-3 PROTESTO
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : LEILA MARIA BARROS DA SILVA HEREDIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito (...) Custas recolhidas integralmente. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.000396-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CARLOS JOSE CORREIA SALES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito (...) Custas recolhidas integralmente. (...) Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.000736-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ILAIDE ALCOFORADO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...) Custas recolhidas integralmente. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.006466-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES
REQDO. : MARIA ZENIL BRAGA BARRADA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, razão porque determino a conversão do mandato inicial em mandato executivo. Condene o(s) Requerido(s) ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, intime-se a Caixa Econômica Federal a apresentar memória discriminada do débito, na forma do artigo 604 do CPC, bem como as cópias necessárias à citação na forma do artigo 652, P. R. I.
2003.39.00.012432-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHOCOLHO
REQDO. : MARIA TEREZINHA DE JESUS SILVA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, razão porque determino a conversão do mandato inicial em mandato executivo. Condene o(s) Requerido(s) ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, intime-se a Caixa Econômica Federal a apresentar memória discriminada do débito, na forma do artigo 604 do CPC, bem como as cópias necessárias à citação na forma do artigo 652, P. R. I.
2003.39.00.010598-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NILTON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DESAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Ante o exposto: a) acolhendo a prejudicial de mérito suscitada pela Requerida, declaro prescritas as parcelas anteriores a 26/09/1998; b) julgo parcialmente procedente o pedido de reajuste da indenização de campo, com a condenação da Requerida ao pagamento da diferença apurada devidamente corrigida a contar de 26/09/1998 até julho de 2002, acrescida de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Ante a sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata, sendo que a Ré é isenta na forma da Lei. Sentença sujeita ao reexame necessário diante da impossibilidade de se aferir neste momento a liquidez da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.013004-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLODOMIR FARIAS LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto: acolhendo a prejudicial de mérito suscitada pela Requerida, declaro prescritas as parcelas anteriores a 27/11/1998; b) julgo parcialmente procedente o pedido de reajuste da indenização de campo, com a condenação da Requerida ao pagamento da diferença apurada devidamente corrigida a contar de 27/11/1998 até julho de 2002, acrescida de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Ante a sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata, sendo que a Ré é isenta na forma da Lei. Sentença sujeita ao reexame necessário diante da impossibilidade de se aferir neste momento a liquidez da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.002409-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : ANIZIA SUELY DE JESUS
EMBDO : SEBASTIAO JARDIM BITENCOURT
EMBDO : ALBINO JOSE DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto: homologo a transação firmada entre o exequente ALBINO JOSE DE ALMEIDA FILHO e a CEF (fl. 130); b) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos em relação a SEBASTIAO JARDIM BITENCOURT, cabendo à CEF proceder à recomposição contábil da sua conta vinculada, conforme as planilhas apresentadas pelo Sr. Perito à fl. 84, no valor de R\$-1.001,96 (um mil e um reais e noventa e seis centavos). Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio, devendo todos os embargados ressarcirem à CEF o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores adiantados a título de honorários periciais. Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e do laudo pericial e planilhas de fls. 79/85 para os autos principais, atentando-se a Secretaria para o fato de que devem ser desconsiderados os valores dos honorários lá discriminados, nos termos da fundamentação. Faculto à CEF, em seguida, o estorno da quantia depositada a título de garantia dos embargos, bem como dos valores depositados a título de cumprimento do julgado em relação ao autor ALBINO JOSE DE ALMEIDA FILHO, requerido às fls. 127/128. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.001206-2 FGTS
AUTOR : ADEMIR GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOGADO: PA00006077 - ZELIA DOS SANTOS CARNEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) POSSIDÔNIO MARIANO DA MATA e a Caixa Econômica Federal (fl. 281). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acordão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) JOÃO SIQUEIRA DAS NEVES, JORGE FARIAS ALVES, LUIZ CONSTANTINO DE FRANÇA, MANOEL XAVIER DE LIMA e RAIMUNDO PEDRO ÁLVARES MACIEL, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação ao(s) autor(s) MANOEL NILO GONÇALVES VEIGA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ADEMIR GOMES DA SILVA, MARIA ROSINETH DA SILVA e VICENTE DOS SANTOS GOMES ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) fl. 213 e 219. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.001254-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : GABRIELA CHAVES DE MAGALHÃES
ADVOGADO: PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS ENGEA
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo improcedentes os pedidos formulados condenando a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Transitada esta em julgado, expeça-se em favor da autora alvará para levantamento das valores depositados nos autos da ação cautelar nº 2002.1933-9. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.008679-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS/A
ADVOGADO : JOAO DO REGO FADELHA
ADVOGADO : TSUGUO KOYAMA
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando o pagamento comprovado às fls. 210/213, através de Requisição de Pequeno Valor (RPV), efetivado na forma requerida pela Exequente, que, por fim, deu por encerrada a execução, extraindo-se a sua anuência com o valor depositado (fl. 209) e o levantamento efetuado (fls. 218/219), resultando a satisfação da obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. P.R.I.

2003.39.00.008914-7 OUTRAS
AUTOR : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MOCAJUBA

ADVOGADO: PA00010162 - EDUARDO ALTCALCANTE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante todo o exposto, julgo improcedente a pretensão externada na inicial, condenando a Autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.004471-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JOSE DANIEL DE SOUZA
ADVOGADO : ANTONIO ALVES DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, cabendo à CEF proceder à recomposição contábil das contas do embargado JOSE DANIEL DE SOUZA conforme as planilhas apresentadas pelo Sr. Perito à fl. 499, exceto a verba honorária que pertence ao patrono da causa, abatendo-se, porventura, os respectivos valores já disponibilizados, a título de parcela incontroversa disposta nos autos da execução. Saliente-se, por oportuno, que deverá a CEF disponibilizar para saque os valores pertencentes ao Exequente. Acaso assim não proceda e noticie nos autos até o prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado do presente decurso, este juízo determinará a expedição de alvará de levantamento para o(s) saldo(s) da(s) conta(s) inativa(s). Condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) em favor do embargado, bem como a arcar com a verba honorária já adiantada em favor do expert. Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e do laudo pericial e planilhas de fls. 494/499 para os autos principais, levantando-se em seguida a quantia depositada a título de garantia dos embargos em favor da CEF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.002703-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : ONEIDE PINTO BEZERRA
EMBDO : THEREZA DE JESUS ALVES DA CUNHA SALDIDA
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) a) homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação firmada entre TOMÉ SAMPAIO FRANÇA e a UNIAO FEDERAL, declarando insubsistente a execução em relação ao mesmo; b) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinando que os valores a serem pagos às Exequentes ONEIDE PINTO BEZERRA e THEREZA DE JESUS ALVES DA CUNHA SALDIDA sejam aqueles constantes da tabela de fl. 119 dos autos, totalizando a importância de R\$-30.825,97 (trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos). Considerando que deve ser mantido o pagamento da parcela pertencente ao advogado, determino que os valores a serem pagos a tal título sejam aqueles apurados na tabela constante da fundamentação, totalizando a importância de R\$-652,31 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). Havendo sucumbência recíproca, cada parte ficará responsável pela verba do seu patrocínio. Sem custas. Reitifique a Secretaria a autuação dos presentes autos, fazendo constar no pólo passivo o embargado TOMÉ SAMPAIO FRANÇA. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão, da informação e planilhas de fls. 113/119 para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.011256-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: PA00009837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - CEFET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, discordando do parecer do representante do Ministério Público Federal, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante. Sem honorários. P.R.I.

2000.39.00.005902-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : UNIAO FEDERAL
EMBDO : RAIMUNDO SOUZA DOS ANJOS E OUTRO(S)
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) a) homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação firmada entre RAIMUNDO SOUZA DOS ANJOS, AMAZÔNIA BOTELHO DE ANDRADE, LUIZ ALBERTO MACHADO MEDEIROS, IZABEL PAMPOLHA DE ALMEIDA, JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA e ARLETE OLIVIERO CALDERARO, declarando insubsistente a execução em relação aos mesmos; b) julgo procedentes os presentes embargos, declarando insubsistente a execução em relação à ROSÂNGELA NETTO DA SILVA; Considerando que deve ser mantido o pagamento da parcela pertencente ao advogado, deve o valor a tal título ser pago na importância de R\$-4.375,91 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um reais). Condeno a embargada vencida ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$-100,00 (cem reais). Sem custas. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente decisão, da informação e planilhas de fls. 62/74 para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.008673-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : UNIAO FEDERAL
EMBDO : ADAMASTOR ALMEIDA MORAES E OUTRO(S)
ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) a) julgo procedentes os presentes embargos, declarando insubsistente a execução em relação a ADAMASTOR ALMEIDA MORAES, AGRIPINO JOSÉ BARBOSA, AILTON OTONI SABBÁ, ALBERTO LEÃO DIAS, ALBY CORREA DE MIRANDA, ALFREDO CARLOS DA FONSECA, ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA e ANTONIO MOREIRA DA SILVA. b) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinando que os valores a serem pagos à Exequente ALCIONE DE OLIVEIRA SODRÉ, sejam aqueles constantes da tabela de fl. 312 dos autos, totalizando a importância de R\$-48.215,73 (quarenta e oito mil e duzentos e quinze reais e setenta e três centavos), já incluída a verba honorária, inclusive, em relação aos demandantes que firmaram acordo. Condeno os embargados vencidos

ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$-400,00 (quatrocentos reais), pro rata. Em relação à exequente ALCIONE DE OLIVEIRA SODRÉ, havendo sucumbência recíproca, cada parte ficará responsável pela verba do seu patrocínio. Sem custas. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente decisão, das informações de fls. 96 e 311 e das planilhas de fls. 312/313 e 318/330 para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.005683-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : MARTHA MARIA DE SEENA FONSECA
EMBDO : NESTOR FERREIRA FILHO
ADVOGADO: PA0008203A - NESTOR FERREIRA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinando que os valores a serem pagos ao Exequente GIOVANNI CORREA QUEIROZ sejam aqueles constantes da tabela de fl. 40 dos autos, totalizando a importância de R\$-6.128,26 (seis mil e cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos). Considerando que o Exequente decaiu de parte mínima do seu pedido, condeno o IBAMA ao pagamento de honorários advocatícios em seu favor no valor de R\$-300,00 (trezentos reais). Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão, da informação e planilhas de fls. 38/40 para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.008912-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : LINDOMAR DE SOUZA VASCONCELOS E OUTRO(S)
ADVOGADO: PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Considerando que a CEF, nos autos da Execução, cumpriu espontaneamente o julgado creditando os valores correspondentes nas contas vinculadas dos ora Embargados, sem que tenha havido, por parte destes, quaisquer divergências aos citados depósitos, revela-se patente a ausência de interesse processual na presente demanda, uma das condições da ação. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente para os autos da execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.007828-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JAYDILLA PASSOS GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Considerando o pagamento comprovado às fls. 228/231, através de Precatório Requisatório, efetivado na forma requerida pelos Exequentes, que, por fim, deu por encerrada a execução, extraindo-se a sua anuência com o valor depositado (fl. 227) e o levantamento efetuado (fls. 252/261 e 266), resultando a satisfação da obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. P.R.I.

2003.39.00.000002-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : LOCAVEL SERVICOS LTDA
ADVOGADO: PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO: PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELEM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) concedo a segurança pleiteada nos exatos termos da medida liminar deferida, determinando a expedição de Certidão Negativa de Débito em favor da Impetrante, em decorrência tal recusa unicamente do exercício do direito de compensação, objeto do processo administrativo nº 35166.000013/2002-98. Custas pela Impetrante em reembolso. Sem honorários. (...) P.R.I.

2003.39.00.003634-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHÃ
REQDO : RAIMUNDO FARIAS PEREIRA
ADVOGADO: PA00004350 - JORGE GUILHERME SILVA DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos para excluir do cálculo da comissão de permanência a taxa remuneratória prevista na cláusula 13ª do contrato, cabendo à CEF o recálculo da dívida com a observância dos parâmetros ora fixados, havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus de seu patrocínio. Sem custas. P.R.I.

2002.39.00.000186-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : IDALIA DE OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
ADVOGADO: PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) a) julgo procedentes os presentes embargos em relação a RAIMUNDO MONTEIRO BRANDÃO, declarando insubsistente a execução por ele promovida; b) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, cabendo à CEF proceder à recomposição contábil das contas dos embargados IDALIA DE OLIVEIRA NUNES, AIRTON REBELO DE CASTRO, ANTONIO PINHEIRO CAVALCANTE, OSVALDO CONCEIÇÃO, RAIMUNDO BATISTA ROCHA, SEGUNDO ARAUJO SALTANHA e WILSON LAZARO SANTANA conformes as planilhas apresentadas pelo Sr. Perito, com exclusão da verba honorária, parcela indevida nos termos da fundamentação. Saliente-se, por oportuno, que deverá a CEF disponibilizar para saque os valores pertencentes aos Exequentes. Acaso assim não proceda e noticie nos autos até o prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado do presente decurso, este juízo determinará a expedição de alvará de levantamento para os saldos das contas inativas. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio, devendo os embargados ressarcirem à CEF o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores adiantados

a título de honorários periciais. Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e do laudo pericial e planilhas de fls. 144/156 para os autos principais, levantando-se em seguida a quantia depositada a título de garantia dos embargos em favor da CEF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.002766-9 OUTRAS

AUTOR : SAMUEL LIMA SAMPAIO

ADVOGADO: PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) a) de ofício o pleito de tutela antecipada determinando à CEF a suspensão de qualquer procedimento de execução extrajudicial fundado no contrato em questão e tendo por objeto o imóvel mencionado na exordial; b) julgo parcialmente procedente os pedidos formulados, para condenar a CEF a reajustar o valor das prestações mensais do mútuo hipotecário pelo índice de variação do salário mínimo, a partir de maio de 1995, conforme demonstrado no laudo pericial, procedendo, ao recálculo dos encargos subsequentes a este. Em apurando-se diferenças em favor da parte autora, deverão as mesmas ser utilizadas para abatimento de prestações vencidas e do saldo devedor. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata, devendo a CEF reembolsar ao autor 50% da quantia adiantada a título de honorários periciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...).

1999.39.00.000104-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ELCIO EDELTRUDES COSTA BASTOS E OUTROS

ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Em face do contido nos documentos de fls. 364/371, declaro extinta a execução (...). Publique-se. Registre-se. Arquivem-se, com baixa na distribuição.

1999.39.00.001064-0 OUTRAS

AUTOR : JOSE RAMOS GOMES E OUTROS

ADVOGADO: PA00008494 - DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) UBIRAMAR TEIXEIRA LOPES, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, em face do requerido à fl. 175, esclareço à parte autora que os sucessores do litisconsorte UBIRAMAR TEIXEIRA LOPES devem diligenciar administrativamente junto à CEF para levantamento dos valores creditados em cumprimento do julgado, do contrário, fálce competência a este juízo para autorizar movimentação de valores em face de interesse de menores, já que a pretensão deduzida em juízo foi satisfeita mediante crédito nas contas (obrigação de fazer). Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) JOSÉ RAMOS GOMES, o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) fl. 34. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.39.00.001324-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ADAMO BRASIL DIAS

ADVOGADO: PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

2004.39.00.003682-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : RUTH DE BRITO SILVA

ADVOGADO: PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

2004.39.00.003814-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ALESSANDRA AGUIAR GUIMARAES FROTA

ADVOGADO: PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) CONCEDO a segurança no sentido de determinar a matrícula da Impetrante na forma pleiteada. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

2004.39.00.002436-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOAQUIM MARTINS CARDOSO

ADVOGADO: RJ00013145 - WILSON DUTRA DA SILVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) decido indeferir a inicial, nos termos do artigo 295, VI, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do mesmo diploma legal. P. R. I.

2003.39.00.012874-5 OUTRAS

AUTOR : ALDEMARINO DOSSANTOS VILHENA E OUTROS

ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto: a) acolhendo a prejudicial de mérito suscitada pela Requerida, declaro prescritas as parcelas anteriores a 20/11/1998; b) julgo parcialmente procedente o pedido de reajuste da indenização de campo, com a condenação da Requerida ao pagamento da diferença apurada devidamente corrigida a contar de 20/11/1998 até julho de 2002, acrescida de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Ante a sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata, sendo que a Ré é isenta na forma da Lei. Sentença sujeita ao reexame necessário diante da impossibilidade de se aferir neste momento a liquidez da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM ATTO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.013234-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : MARIA LUZENI AZEVEDO

2004.39.00.000621-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : CARLOS SERGIO MARQUES LEITE JUNIOR

REQDO : MARCIA CRISTINA ALMEIDA JUNIOR

2004.39.00.001237-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : RAIMUNDO ALDENOR SODRE DO NASCIMENTO

2004.39.00.001682-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO : SILVIA HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO QUARESMA

2004.39.00.002851-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO : ANTONIA ROCHA PUGET

2004.39.00.003631-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : PALMIRA GUIMARAES ARAUJO

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.007892-8 ACAA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : FREIRE MELLO LTDA

ADVOGADO: PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD

REQDO : INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração das custas judiciais finais.

1997.39.00.012206-8 FGTS

AUTOR : WALDINEY PEGADO DE SOUZA

ADVOGADO: PA00007079 - ELIAS DAIBES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.004701-3 FGTS

AUTOR : JOSE UPERTIS DOSSANTOS FILHO

ADVOGADO: PA00007731 - OSIRIS CIPRIANO DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1998.39.00.005035-3 FGTS

AUTOR : ANA LUCIA SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA

ADVOGADO: PA00006077 - ZELIA DOS SANTOS CARNEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.00.008063-7 FGTS

AUTOR : ANGELA MARIA PAIVA CELESTINO E OUTROS

ADVOGADO: PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES

ADVOGADO: PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

2000.39.00.009045-6 FGTS

AUTOR : PAULO DE TARSO DE SOUSA CELESTINO E OUTROS

ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

2000.39.00.014970-5 FGTS

AUTOR : LUIZ BENEDITO NUNES E OUTROS

ADVOGADO: PA00003387 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

ADVOGADO: PA00009201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

1998.39.00.010499-8 FGTS

AUTOR : ALCINIO FERREIRA GOMES E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

2000.39.00.005349-0 IMOVEIS

AUTOR : ATAIDES AGOSTINHO DE GUSMAO

ADVOGADO: PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

- INCRA

PROCUR : ENOCK RAUL ESTEVES

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos à parte autora (...), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2003.39.00.005154-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA EMOTA

REQDO : EVALDO PEDRO CASTILHO ESPERANTE

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos à parte autora, conforme determinado no final da r. sentença de f. 35, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2003.39.00.013673-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PA00005886 - CYRONOVA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP0153708B - LIANE CARLA MARCIAO SILVA CABECA

REU : ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PARA

ADVOGADO: PA00008893 - MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

2004.39.00.002358-0 TRIBUTARIA

AUTOR : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: BA00017972 - JAILDE ESTEVES SANTOS

REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista à parte autora, para apresentar manifestação acerca da contestação apresentada, no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

Ref. Proc. N.º 2004.4542-0

DE: NAZARENO SILVA DOSSANTOS, brasileiro, nascido aos 16/5/1969, filho de Urbano Guedes dos Santos Paulina Silva dos Santos, CI n.º 1394252 - SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citá-lo para comparecer à sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, no dia 10 de setembro de 2004, às 16:00 h, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos do processo em referência, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia. SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, tel.: 4006-6100 (r. 119, 121, 122).

Belém, 7 de julho de 2004.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Juiz Substituto da 2ª Vara, no exercício da 3ª

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício

da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JULHO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.00.004492-2 SUSPEICAO E IMPEDIMENTO

REQTE : ANGELO AMARO GOMES MANTOVANI E OUTRO

ADVOGADO: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO

REQDO : JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) É o relatório do necessário. Passo a decidir.

Explicita o art. 254 do CPP que "o juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer uma das partes".

No magistério de Júlio Fabbrini Mirabete (Processo Penal, 12ª ed. São Paulo: Atlas, p. 208), "A exceção de suspeição é argüida com o fim de recusar o juiz sempre que as partes entendam haver motivo que o impeça de julgar com imparcialidade ou quando há motivos relevantes para suspeitarem de sua isenção em decorrência de interesses ou sentimentos pessoais (ódio, amor, temor, cobiça etc.)", (grifos no original).

Não apontam, porém, os excipientes nenhum fato concreto, dentre aqueles indicados na legislação, idôneo a subtrair a necessária isenção deste Magistrado ao processamento e julgamento - de forma imparcial, sem perseguições ou favorecimentos de qualquer ordem - dos feitos em que figuram como partes. Limitam-se a indicar casos um tanto quanto genéricos, sem nenhuma correspondência com a realidade, em total desarmonia com a conduta por que este Magistrado sempre se pautou no exercício do grave mister de aplicar a lei da forma o mais impessoal possível.

Tenha-se, inclusive, que os supostos fatos que teriam rendido ensejo à parcialidade deste Magistrado já foram objeto de consideração pelo TRF/1ª Região. No julgamento da Exceção de Suspeição, processo nº 2003.01.00.030142-6, intentada contra este Magistrado e rejeitada naquela Corte, registrou em seu voto o eminente Juiz Relator: "A exceção apresenta-se-me desprovida de relevância (§ 1º do art. 103 do CPP) já que formulada, apenas, com esteio em cópia de anúncio do Curso Preparatório de Concursos Jurídicos, tendo como professores o Juiz Federal da 4ª Vara e o representante do Ministério Público, por si só insuficientes para autorizar o pretendido afastamento do julgador.

Em verdade, o fato de o juiz recusado ser professor junto com o Promotor não configura amizade pessoal entre eles de maneira a prejudicar a imparcialidade necessária ao julgamento da lide.

Isto posto, voto pelo conhecimento e rejeição da Exceção, nos termos do pronunciamento da doutrina P.R.R./1ª Região, cujos fundamentos adoto, como razão de decidir, em especial a parte adiante transcrita:

"(...).

A teor do art. 254 do Código de Processo Penal, será considerado suspeito o Juiz, se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes.

Entretanto, para que ocorra a suspeição com base na amizade íntima, é necessário que exista extrema familiaridade, frequência assídua na residência do amigo, relação de compadrio, existência de favores, etc... (MIRABETE, Júlio Fabbrini; Código de Processo Penal Interpretado).

(...).

Ademais, os documentos juntados à inicial não servem como comprovação nem da amizade íntima, nem da possível "societade" existente entre os excipientes" (com itálico, no original).

Há de se ver, também, em consonância com a jurisprudência assente, que as causas de suspeição elencadas no CPP (art. 254) são de direito estrito, não admitindo interpretação extensiva para alcançar OUTRAS hipóteses além daquelas expressamente cogitadas pelo legislador, máxime se deduzidas em termos genéricos, cujos substratos fáticos restaram afastados em superior instância.

Em face do exposto, não reconheço da alegada suspeição suscitada pelos Requerentes, pelo que determino que seja encaminhada ao egrégio TRF/1ª Região. Publique-se. Intimem-se."

SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 13

JUIZ FEDERAL DO 2º JEF CRIMINAL
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO/2004

CLASSE / AÇÃO	Sentença Sem Exame do Mérito	Sentença com Exame do Mérito	Total	Sentença Homologat. de acordo	Embargos de Declaração	Decisões Interlocut	Despachos
13103 - Processo Sumário	12	00	12	00	00	04	39
Restituição de Coisas Apreendidas	00	00	00	00	00	01	01
15402 - Competência- Conflitos	00	00	00	00	00	00	02
15600 - Inquéritos Policiais	01	00	01	00	00	00	06
Criminais Diversas/Outros	03	00	03	00	00	66	71
16201 - Execução de Sentença	01	00	01	00	00	00	03
TOTAIS	17	00	17	00	00	71	122

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO/2004

CLASSE / AÇÃO	SENT.1	SENT.2	TOTAL	EMB DEC	EMB INF.	DESPA CHOS	DEC INTER	INF MS, AC ARV
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	00	00	00	00	00	01	00	00
5209 - Jurisdição Voluntária/Outros	00	00	00	00	00	01	00	00
9200 - Ação Cautelar Inominada	00	00	00	00	00	01	00	00
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	06	00	06	00	00	155	10	00
13103 - Processo Sumário	01	00	01	00	00	05	00	00
13107 - Processo de Crime Funcional	02	00	02	00	00	17	01	00
14000 - Habeas Corpus	00	00	00	00	00	00	01	00
15100 - Mandato de Segurança em Matéria Penal	00	00	00	00	00	01	00	00
15202 - Busca e Apreensão	00	00	00	00	00	09	04	00
15203 - Prisão Preventiva	00	00	00	00	00	08	00	00
15204 - Prisão Temporária	00	00	00	00	00	00	01	00
15205 - Prisão em Flagrante	00	00	00	00	00	23	00	00
15206 - Fiança	00	00	00	00	00	13	00	00
15208 - Quebra de Sigilo	01	00	01	00	00	51	05	00
15301 - Restituição de Coisas Apreendidas	01	00	01	00	00	24	04	00
15304 - Restauração de Autos	00	00	00	00	00	01	00	00
15402 - Competência-Conflitos	00	00	00	00	00	06	00	00
15501 - Recurso em Sentido Estrito	00	00	00	00	00	01	00	00
15600 - Inquéritos Policiais	02	00	02	00	00	400	05	00
15800 - Liberdade Provisória	00	00	00	00	00	09	00	00
15900 - Criminais Diversas/Outros	00	00	00	00	00	37	07	01
16103 - Permissão de Saída	00	00	00	00	00	01	00	00
16201 - Execução de Sentença	02	00	02	00	00	19	00	00
17100 - Carta Precatória Penal	00	00	00	00	00	27	00	00
17200 - Carta Rogatória Penal	00	00	00	00	00	01	00	00
17300 - Carta de Ordem Penal	00	00	00	00	00	04	00	00
TOTAL	15	00	15	00	00	815	38	01

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRAMOURTHÉ
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 399/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC1998.39.00.009780-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR : GRACIETE KEMPER CAMPANHARO
REQDO : OLGA MARGARIDA DE SOUZA
ADVOGADO: AGNALDO JURANDYR - DF790
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes e o MPF para que se manifestem acerca do laudo pericial inserido às fls. 246/297, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo INCRA.

AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.006849-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR : PA00006381 - MARLENE FERNANDES DE MIRANDA
REQDO : SÍLVIO TOTOLI
ADVOGADO: GILDO CORREA FERRAZ
Despacho: 1. Acolho a cota ministerial de fl. 130. Determino aos expropriados que apresentem as certidões de fls. 122 e 124, devidamente atualizadas, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Cumprido o item 1, retomem os autos ao MPF para manifestação sobre o pedido de levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado a título de prévia e justa indenização. Publique-se.
PROC2002.39.00.006104-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR : - VANILDO XAVIER CORREIA
REQDO : - SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Despacho: 1. Tendo em vista que a complexidade da perícia e o local de sua realização, arbitro os honorários do perito em R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme já decidido em casos análogos. 2. Proceda o INCRA ao depósito judicial no prazo de 05 (cinco) dias, juntando aos autos o comprovante de depósito. 3. Após, venham os autos conclusos para fixação do prazo para entrega do laudo pericial. Publique-se.
PROC1998.39.00.000206-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR : - EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCUR : - ENOCK RAUL ESTEVES
REQDO : COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIAS/A
DESPACHO: 1. Manifeste-se o INCRA sobre as petições de fls. 1311/1353 e 1355/1362, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Após, venham os autos conclusos. Publique-se.

REPUBLICAÇÃO

AUTOS COM DESPACHO
PROC1999.39.00.005538-0 FGTS

AUTOR : LUZILENE SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA0000192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Em vista da alegação da CEF à fl. 218, determino aos autores Maria Antonia Lima de Queiroz e Francisca Ribeiro Rocha, que tragam aos autos os extratos analíticos de sua(s) conta(s) de FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 2. Transcorrido o prazo do item precedente, intime-se a CEF para cumprir o julgado com relação ao autor João Teles da Silva, bem como, em caso de cumprimento do item precedente, com relação aos demais autores, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA

303.39.00.008995-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES - PA3847
RÉU : DNIT / 2A UNIT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, conheço dos presentes Embargos de Declaração, rejeitando-os. P. R. I.

BOLETIM 398/2004
AUTOS COM SENTENÇA

PROC2002.39.00.003533-3 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DAVID GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: PA00004793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) diante das razões expostas, conheço destes embargos declaratórios, porque tempestivos, e, no mérito, rejeito-os, por entender que a sentença prolatada não incorreu em vício de omissão a ser aqui sanado. (...).
AUTOS COM DESPACHO
PROC2004.39.00.003679-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JULIO RANGIFO NETO
ADVOGADO: PA00011514 - MARA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PA00003171 - SEBASTIAO DE SOUSA MAIA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Despacho: (...) Desta feita, determino ao impetrante que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo (cpc art 13, I).

AUTOS COM DECISÃO

PROC2004.39.00.004328-3 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : WALDIR NUNES DE AZEVEDO ANDRADE
ADVOGADO: PA00009792 - FABIO GUY LUCAS MOREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : IZABEL CRISTINA GEMA QUE APRIGIO
REQDO : JOSE LUIZ RIBEIRO APRIGIO
REQDO : ENGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Decisão: (...) Ante o exposto, indefiro a liminar requerida. (...).
PROC2004.39.00.001742-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALMIR BERNAL DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Decisão: (...) Manifeste-se a exequente Ludma Cavalcante Alves, acerca do depósito noticiado às fls 299/302. (...). Intime-se a CEF a proceder ao depósito da verba devida a título de honorários advocatícios.
PROC95.00.004455-2 OUTRAS
AUTOR : EDUARDO TACHIO MARUOKA E OUTROS
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Decisão: (...) diante das razões expostas, indefiro o pedido de fl 322. (...).
PROC1999.39.00.003719-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : GEORGETHE THALES GIPPET E OUTROS
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES - PA4559
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
Decisão: (...) Vista a Universidade Federal do Pará acerca dos cálculos de fls 487/508, pelo prazo de dez dias.
PROC2004.39.00.004511-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIZ CARLOS BRAGA
ADVOGADO: AP00000365 - GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
Decisão: (...) Diante do exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processo e julgamento do mandamus, em face da localização da sede funcional da autoridade impetrada. (...).

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

SÍLVIO COIMBRAMOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.011367-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : ASSECONS/C LTDA
ADVOGADO: PA0008168 - LAUANA BARROS BELTRÃO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Analisando a documentação trazida pela embargante às fls. 204/207 e 220, dou

por suprida a determinação de fl. 192. (...). Face à recusa da perita nomeada nos autos, fls. 223, nomeio para funcionar no feito o Dr. ADEMIR AZEVEDO, CRC/PA 2445, com endereço na Trav. Rui Barbosa, 1034, Nazaré, o qual deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. Faculto às partes o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do nome do perito, querendo. Faculto às partes, também, a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo legal. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os assistentes técnicos apresentarão seus pareceres, no prazo comum de 10 (dez) dias, contados da intimação das partes da apresentação do laudo, nos termos do art. 433, parágrafo único, do CPC. Publique-se. Intime-se.

2001.39.00.010405-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
REQDO : JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR
ADVOGADO: PA00009325 - HERVANILSE MARIA FREITAS DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo a apelação de fls. 231/245, apenas no efeito devolutivo (art. 17 da Lei nº 8.397/92). Intime-se a apelada para apresentar suas razões, no prazo da lei.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.39.00.004949-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : NORTE MADEIRAS LTDA NORMAL (BREVES)

2002.39.00.004954-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : CONSTRUTORA NACIONAL LTDA

EXCDO : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, e conforme requerido pelo(a) exequente, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano. Após, estando suspensa a presente execução há de 01 (um) ano, sem que seja encontrado o(a) devedor(a) e/ou bens penhoráveis de sua propriedade, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na Distribuição, nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.39.00.009189-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

ADVOGADO: PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se a embargada para se manifestar sobre a petição da embargante, à fl. 48, no prazo de 10 (dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.000100-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : SUPER MERCADO CIDADE LTDA

ADVOGADO: PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER

COUTINHO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.004018-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : DIARIOS DO PARA LTDA

ADVOGADO: PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.006333-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

ADVOGADO: PA00005473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.005127-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : J W COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

ADVOGADO: PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.012657-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : JOSE ERIVALDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: PA00006110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) Intime-se o(a) embargado(a), para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO: 2000.39.00.007589-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ALUCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA (CGC: 04986469/0001-00)
FINALIDADE: Intimação de EDSON NOCETE (CPF: 056.192.468-68), do Arresso efetuado sobre o veículo VW/ APOLLO GLS, PLACA JTC6031, CHASSI 9BWZZZ54ZLB118194.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 06 de julho de 2004
SILVIO COMBRAMOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 1998.39.00.8969-8

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: ARQPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
FINALIDADE: Citação de ARQPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (CGC: 83573147/0001-06) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 28.553,17 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 732.657.924-9.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 1998.39.00.4892-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA COMPASSO LTDA

FINALIDADE: Citação de CONSTRUTORA COMPASSO LTDA (CGC: 14720270/0001-81) e seu co-reponsável ANTONIO EDUARDO SILVA PANTOJA (CPF: 089.700.332-20) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 21.397,14 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 720.597.000526-59.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.0719-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AMAZONFRIO AR COND PORJE COM DE REFRIG EM GERAL LTDA
FINALIDADE: Citação de AMAZONFRIO AR COND PORJE COM DE REFRIG EM GERAL LTDA (CGC: 34813774/0001-53) e seu co-responsável JOSÉ NASCIMENTO LIMA (CPF: 105.750.652-49) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 4.928,58 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 7207 01 000371-10.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 1999.39.00.4734

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA

FINALIDADE: Citação de LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA (CGC: 00716628/0001-98) e seu co-responsável MANOEL MESSIAS NUNES SOARES (CPF: 682.990.956-20) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 19.928,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 720 2 98 001577-36.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 1999.39.00.4734

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA

FINALIDADE: Citação de LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA (CGC: 00716628/0001-98) e seu co-responsável MANOEL MESSIAS NUNES SOARES (CPF: 682.990.956-20) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 19.928,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 720 2 98 001577-36.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.1540-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
FINALIDADE: Citação de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (CGC: 22963334/0001-01) e seu co-responsável FRANCISCA EUMAR COSTA (CPF: 092.041.642-04) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 4.298,29 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 720 6 01 001890-70.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.4962-6

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: NGENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECON LTDA
FINALIDADE: Citação de NILTON RONALDO DO ESPIRITO SANTO FURTADO (CPF: 036.360.462-68), co-responsável por NGENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECON LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 1.616,29 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 7FGPA200200374.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 95.007535-0

EXEQUENTE: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
EXECUTADO: ELIZABETH SENA ROCHA

FINALIDADE: Citação de ELIZABETH SENA ROCHA (CPF: 188.476.502-59) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 5.959,12 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 7.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.3849-3

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

FINALIDADE: Citação de MANOEL NASCIMENTO DA SILVA (CPF: 062.851.043-87), co-responsável por MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 13.953,54 (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 7FGPA200200215.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2000.39.009218-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SARE FUNDACÕES LTDA

FINALIDADE: Citação de SARE FUNDACÕES LTDA (CGC: 15283229/0001-58) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 7.093,09 (sete mil e noventa e três reais e nove centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 720 5 99 000345-49.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2000.39.14584-4

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: PANIFICADORA EXCELSIOR LTDA

FINALIDADE: Citação de PANIFICADORA EXCELSIOR LTDA (CGC: 04906624/0001-23) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 25.777,48 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 731.487.096-2.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2003.39.00.4207-9

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: GHL ROLO

FINALIDADE: Citação de GHL ROLO (CGC: 22930622/0001-51) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 1.943,45 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 7FGPA200200932.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2001.39.00.3598-1

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: MESQUITA & BASTOS

FINALIDADE: Citação de WALDIR BASTOS DE SOUZA (CPF: 024.031.022-53), co-responsável por MESQUITA & BASTOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 19.286,51 (dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 7FGPA200000235.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.2444-7

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: STP SOCIEDADE TECNICA PARAENSE LTDA

FINALIDADE: Citação de STP SOCIEDADE TECNICA PARAENSE LTDA (CGC: 04256137/0001-62) e seu co-responsável BENEDITO DA CUNHA (CPF: 033.258.902-10) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 2.988,18 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 7207 00 000120-19.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.2877-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: F SILVA MAIA ME

FINALIDADE: Citação de F SILVA MAIA ME (CGC: 00475297/0001-41) e seu co-responsável FLORISVALDO DA SILVA MATA (CPF: 128.225.232-15) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 84.837,21 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 720 2 01 000780-58.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2002.39.00.7485-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERSIMETAL INDUSTRIA LTDA ME

FINALIDADE: Citação de PERSIMETAL INDUSTRIA LTDA ME (CGC: 83375048/0001-01) e seu co-responsável CARMEN VIRGINIA ARAGÃO ADDARIO (CPF: 116.312.522-91) para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 4.389,68 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVAN: 220 4 02 000697-21.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.
Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2001.39.00.4992-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PROJETO CONSULTORIA & NEGOCIOS LTDA

FINALIDADE: Citação de JOÃO BATISTA LIMA RODRIGUES (CPF: 007.926.592-87), co-responsável por PROJETO CONSULTORIA & NEGOCIOS LTDA para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 5.818,82 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVAN: 220 2 00 000995-33.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.
Belém-PA, 20.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PORTARIA Nº 783/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1425/2004-PGJ, de 28 de junho de 2004;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 11599/2004, em 28.06.2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JOSIANE MARA DOS SANTOS UCHOA, Auxiliar de Enfermagem MP-AAE-301-A-III, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 07.07.2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 05 de julho de 2004.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 784/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1425/2004-PGJ, de 28 de junho de 2004;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 11468/2004, em 24.06.2004;

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 356/97-SGMP, de 13.05.1997, que autorizou a servidora MARILZE DE FREITAS RIBEIRO, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-III, a afastar-se de suas funções nos dias 30.04, 02 e 05.05.1997, a fim de tratar de assunto de interesse particular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 05 de julho de 2004.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1398/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 857/2004-Com-4ºDN, de 02.06.2004, protocolizado neste Órgão sob o nº 10104/2004, em 03.06.2004;

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO, DANIELA SOUZA FILHO MOURA e LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR

para, como representantes do Ministério Público e sem prejuízo de suas atribuições, participarem da Operação "Chance Para Todos XI", a ser promovida pela Marinha do Brasil, nos municípios de Portel, nos dias 12 e 14.07.2004, Curralinho, nos dias 08 e 09.07.2004, Melgaço, no dia 13.07.2004, e Breves, nos dias 10, 11, 12, 14 e 15.07.2004, observado para cada um dos membros acima o âmbito das respectivas Promotorias de Justiça pelas quais respondem.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de junho de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1456/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10/04-CPJCI, subscrito pelo Exmo. Sr. Coordenador da Procuradoria de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, responder pelo cargo de 8º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, durante as férias da titular, Dra. Olinda Maria de Campos Tavares, no período de 05.07 a 03.08.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de junho de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1457/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10/04-CPJCI, subscrito pelo Exmo. Sr. Coordenador da Procuradoria de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 9º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, responder pelo cargo de 7º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, durante as férias da titular, Dra. Maria da Conceição Gomes de Souza, no período de 1ª a 30.07.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de junho de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1466/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 021/04/MP/CPJDCC, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Nilton Gurjão das Chagas, Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania;

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, durante as férias da titular, no período de 1ª a 30.07.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de junho de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1502/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 32/2004/M P/PJII/"Pra Escola, Já!", de 30.06.2004, protocolizado sob o nº 12232/2004, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Promotora de Justiça, Coordenadora do CAO da Infância e da Juventude, e pelo Exmo. Sr. Dr. Nicolau Antônio Donadio Crispino, Coordenador das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital;

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO e ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA e as servidoras MÁRCIA BETHÂNIA VINAGRE SALES e CRISTINA DE NAZARÉ ROMEIRO PEREIRA DA SILVA para comporem a Coordenação Executiva do Programa "Pra Escola, Já!", desenhado por este Parquet em parceria com a Secretaria Executiva de Educação (SEDUC) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de julho de 2004.

RAIMUNDO DEMENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1508/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 2ª Entrância SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, em caráter especial, apresentar manifestação nos Processos nº 279/97, 172/01, 178/01, 646/01, 1453/02, 1797/02, 886/03, 898/03, 1230/03, 201/04, 283/04, 659/04, 664/04, 666/04, 674/04, 676/04, 678/04, 680/04, 681/04, 683/04, 365/01, 961/01, 658/02, 1211/03, 1228/03, 1520/03, 1647/03, 183/04, 241/04, 246/04, 284/04, 344/04, 667/04, 669/04, 670/04, 672/04, 675/04, 679/04, 682/04, 684/04, 615/04, 2004.000846-5, 2004.000866-6, 2004.000872-3, distribuídos respectivamente, aos cargos de 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de julho de 2004.

RAIMUNDO DEMENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 006/2004-MP/PA.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª class. P.J.C. PROJETO SE CONSTRUÇÕES LTDA, valor global R\$ 59.240,16;
2ª class. BETUNORTE ENGENHARIA LTDA, valor global R\$ 61.787,04;
3ª class. LEST ENGENHARIA LTDA, valor global R\$ 71.974,08;
4ª class. FREITAS MELOS/C LTDA, valor global de R\$ 72.000,00 e;
5ª class. ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA, valor global R\$ 78.449,82

Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, I, § 6º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 08 de julho de 2004

a) Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 020/2002-MP/PA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviço de coleta de transporte, incineração e destinação de lixo patológico

Valor do Contrato: R\$-220,00 (duzentos e vinte reais) mensal

Modalidade de Licitação: Dispensa

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Clean Service Serviços Gerais Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência e alteração de dotação orçamentária

Valor do Aditamento:-

Data da Assinatura: 30-06-2004

Vigência do Aditamento: 01-07-2004 a 30-06-2005

Dotação Orçamentária: Atividade: 10.301.11532.474

Elemento de Despesa: 3390.39

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

Aditivos Anteriores: 1º T.A.-Prorrogação de vigência (10-07-2003)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Objeto do Termo: Cessão do Uso de 01 (um) apartamento do imóvel do Ministério Público, localizado no Município de Itaituba-PA.

Valor do Contrato original: -

Modalidade de Licitação: -

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Polícia Militar do Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Valor do Aditamento: -

Data da Assinatura: 30-06-2004

Vigência do Aditamento: 01-07-2004 a 30-06-2005

Dotação Orçamentária:-

Fonte de Recurso: -

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

Aditivos Anteriores:-

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 019/2004-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Softec Informática Ltda.

Objeto: Serviço de atualização da versão do sistema Folha de Pagamento-FPG

Vigência: 02.07.2004 a 01.07.2005

Valor: R\$-3.096.46 (três mil noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) total

Dotação Orçamentária: Atividade- 03.122.11511.805 - Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público

Elemento de despesa- 3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura: 02-07-2004

Ordenador Responsável: Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.231

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
09 de julho de 2004Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

• REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(*) RESOLUÇÃO Nº 21.803

PETIÇÃO Nº 1.442 - CLASSE 18ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Carlos Velloso.

Dispõe sobre os critérios de fixação do número de vereadores nos municípios, de acordo com o disposto no art. 29, IV, da Constituição Federal.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVIII, do Código Eleitoral, resolve expedir a seguinte Instrução:

Art. 1º Em observância ao disposto no art. 2º da Resolução nº 21.702, o Tribunal Superior Eleitoral determina o número de cadeiras a serem preenchidas nas Câmaras de Vereadores de cada município, de acordo com os critérios declarados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 197.917, conforme a tabela anexa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 8 de junho de 2004.

Ministro CARLOS VELLOSO, presidente em exercício e relator, Ministro CELSO DE MELLO, Ministro MARCO AURÉLIO, vencido, Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Ministro FERNANDO NEVES, Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA

*Resolução com o anexo referente ao Estado do Pará

*A íntegra da Resolução e do anexo encontram-se à disposição na Secretaria Judiciária do TRE/PA.

UF	MUNICÍPIO	Eleitor do 03/2004	População 2003 (IBGE)	% Eleitorado /População	VAGAS ELE 2000	CÁLCULO STF
PA	ABAETETUBA	68.947	125.055	55,13	15	11
PA	ABEL FIGUEIREDO	4.746	6.446	73,63	9	9
PA	ACARA	22.844	56.729	40,27	13	10
PA	AFLA	12.349	32.431	38,08	11	9
PA	AGUA AZUL DO NORTE	6.382	26.779	23,83	9	9
PA	ALENQUER	29.078	40.914	71,07	13	9
PA	ALMERIM	19.795	34.116	58,02	11	9
PA	ALTAMIRA	45.096	80.861	55,77	19	10
PA	ANAJAS	8.014	19.566	40,96	9	9
PA	ANANINDEUA	186.376	437.135	42,64	17	18
PA	ANAPU	8.536	8.164	104,56	9	9
PA	AUGUSTO CORREA	22.671	33.839	67,00	11	9
PA	AURORA DO PARA	11.359	21.998	51,64	9	9
PA	AVEIRO	7.075	16.948	41,75	9	9
PA	BAGRE	7.575	13.666	55,43	9	9
PA	BAIAO	13.177	21.442	61,45	11	9
PA	BANNACH	3.047	3.599	84,66	9	9
PA	BARCARENA	43.530	68.604	63,45	13	10
PA	BELEM	883.271	1.342.202	65,81	33	35
PA	BELTERRA	9.974	15.872	62,84	9	9
PA	BENEVIDES	21.445	39.809	53,87	11	9
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	8.055	13.575	59,34	9	9
PA	BONITO	8.017	10.209	78,53	9	9
PA	BRAGANCA	55.489	97.935	56,66	15	11
PA	BRASIL NOVO	9.891	18.941	52,22	9	9
PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	5.612	7.789	72,05	9	9
PA	BREU BRANCO	19.631	38.200	51,39	11	9
PA	BREVES	38.637	82.628	46,76	13	10
PA	BUJARU	11.908	23.162	51,41	9	9
PA	CACHOEIRA DO ARARI	11.655	16.565	70,36	9	9

PA	CACHOEIRA DO PIRIA	7.767	17.655	43,99	9	9
PA	CAMEIA	56.097	101.455	55,29	15	11
PA	CANAA DOS CARAJAS	12.587	12.151	103,59	9	9
PA	CAPANEMA	39.843	58.953	67,58	13	10
PA	CAPTÃO POÇO	28.027	51.099	54,85	13	10
PA	CASTANHAL	78.668	144.485	54,45	15	12
PA	CHAVES	9.331	17.335	53,83	9	9
PA	COLARES	6.643	11.339	58,59	9	9
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	27.351	43.798	62,45	13	9
PA	CONCORDIA DO PARA	13.161	22.715	57,94	9	9
PA	CUMARU DO NORTE	3.839	6.073	63,21	9	9
PA	CURIONOPOLIS	14.246	17.110	83,26	11	9
PA	CURRALINHO	10.450	21.498	48,61	9	9
PA	CLURIA	5.550	9.524	58,27	9	9
PA	CLURUCA	18.998	27.903	68,07	11	9
PA	DOM ELISEU	21.774	44.201	49,26	11	9
PA	ELDORADO DO CARAJAS	11.074	35.195	31,46	9	9
PA	FARO	4.183	12.123	34,50	9	9
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	9.251	14.725	62,83	9	9
PA	GARRAFAO DO NORTE	14.155	25.376	55,78	11	9
PA	GOIANESIA DO PARA	14.376	26.273	54,72	11	9
PA	GURUPA	10.042	24.370	41,21	9	9
PA	IGARAPEACU	18.097	33.969	53,28	11	9
PA	IGARAPE MIRI	32.918	55.919	58,87	13	10
PA	INHANGAPI	6.515	7.993	81,51	9	9
PA	IPIXUNA DO PARA	10.094	30.020	33,62	9	9
PA	IRITUIA	18.433	30.336	60,76	11	9
PA	ITAITUBA	56.603	95.486	59,28	15	11
PA	ITUPIRANGA	24.335	56.146	43,34	13	10
PA	JACAREACANGA	5.678	28.467	19,95	9	9
PA	JACUNDA	29.366	43.806	67,04	13	9
PA	JURUTI	15.954	33.643	47,42	11	9
PA	LIMOEIRO DO AJURU	11.418	20.516	55,65	9	9
PA	MAE DORIO	17.989	24.196	74,35	9	9
PA	MAGALHAES BARATA	6.252	7.805	80,10	9	9
PA	MARABA	99.913	181.683	54,99	17	12
PA	MARACANA	12.759	28.186	45,27	11	9
PA	MARAPANIM	16.309	26.145	62,38	11	9
PA	MARITUBA	42.238	85.652	49,31	13	10
PA	MEDICILANDIA	13.379	21.901	61,07	11	9
PA	MELGACO	8.971	23.074	38,88	9	9
PA	MOCAJUBA	14.155	21.172	66,86	9	9
PA	MOJU	30.694	56.810	54,03	13	10
PA	MONTE ALEGRE	32.104	63.396	50,64	13	10
PA	MUANA	14.545	26.422	55,05	11	9
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	8.036	22.665	35,46	9	9
PA	NOVA ITIXUNA	8.714	12.900	67,55	9	9
PA	NOVA TIMBO TEUA	8.457	12.016	70,38	9	9
PA	NOVO PROGRESSO	9.216	30.907	29,82	9	9
PA	NOVO REPARTIMENTO	26.529	45.906	57,79	11	9

PA OBIDOS	27.169	47.779	56,86	13	10
PA OEIRAS DO PARA	12.274	24.630	49,83	9	9
PA ORXIMINA	31.822	50.694	62,77	13	10
PA OUREM	10.306	14.900	69,17	9	9
PA OURILANDIA DONORTE	10.658	19.714	54,06	11	9
PA PACAJA	15.848	29.843	53,10	11	9
PA PALESTINA DO PARA	4.816	8.165	58,98	9	9
PA PARAGOMINAS	46.520	81.630	56,99	13	10
PA PARALAPEBAS	59.338	81.428	72,87	13	10
PA PAUD'ARCO	5.047	7.880	64,05	9	9
PA PEIXE-BOI	5.865	8.313	70,55	9	9
PA PICARRA	6.469	13.387	48,32	9	9
PA PLACAS	7.401	14.319	51,69	9	9
PA PONTA DE PEDRAS	12.813	19.370	66,15	9	9
PA PORTEL	21.164	40.690	52,01	11	9
PA PORTO DE MOZ	10.098	26.189	38,56	9	9
PA PRAINHA	14.091	29.830	47,24	11	9
PA PRIMAVERA	8.022	10.258	78,20	9	9
PA QUATIPURU	7.100	11.440	62,06	9	9
PA REDENCAO	42.374	66.933	63,31	13	10
PA RIOMARIA	12.976	14.714	88,19	11	9
PA RONDON DO PARA	26.217	42.554	61,61	13	9
PA RUROPOLIS	13.260	26.259	50,50	11	9
PA SALINOPOLIS	18.818	36.770	51,18	9	9
PA SALVATERRA	9.745	16.113	60,48	9	9
PA SANTA BARBARA DO PARA	8.795	12.184	72,18	9	9
PA SANTA CRUZ DO ARARI	4.504	5.403	83,36	9	9
PA SANTA IZABEL DO PARA	26.864	46.276	58,05	13	9
PA SANTA LUZIA DO PARA	10.308	19.574	52,66	9	9
PA SANTA MARIA DAS BARREIRAS	7.411	12.103	61,23	9	9
PA SANTA MARIA DO PARA	14.691	21.745	67,56	11	9
PA SANTANA DO ARAGUAIA	13.275	35.930	36,95	11	9
PA SANTAREM	168.576	268.180	62,86	17	14
PA SANTAREM NOVO	3.116	5.726	54,42	9	9
PA SANTO ANTONIO DO TALIA	15.041	20.669	72,77	9	9
PA SAO CAETANO DE ODIVELAS	10.572	15.184	69,63	11	9
PA SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	12.792	21.766	58,77	9	9
PA SAO DOMINGOS DO CAPIM	16.346	29.416	55,57	11	9
PA SAO FELIX DO XINGU	21.902	37.618	58,22	11	9
PA SAO FRANCISCO DO PARA	8.423	15.054	55,95	9	9
PA SAO GERALDO DO ARAGUAIA	17.999	27.477	65,51	11	9
PA SAO JOAO DA PONTA	3.735	3.985	93,73	9	9
PA SAO JOAO DE PIKABAS	11.940	17.861	66,85	9	9
PA SAO JOAO DO ARAGUAIA	7.167	14.314	50,07	9	9
PA SAO MIGUEL DO GUAMA	25.253	43.964	57,44	11	9
PA SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	11.759	18.507	63,54	9	9
PA SAPUCAIA	3.637	3.361	108,21	9	9
PA SENADOR JOSE PORFIRIO	5.663	13.455	42,09	11	9
PA SOURE	13.875	20.721	66,96	11	9
PA TAILANDIA	23.820	44.820	53,15	9	9
PA TERRA ALTA	6.798	9.181	74,04	9	9
PA TERRA SANTA	7.857	15.760	49,85	9	9
PA TOMEACU	28.789	49.081	58,66	13	10
PA TRACUATEUA	15.082	24.555	61,42	9	9
PA TRAIRAO	5.631	15.647	35,99	9	9
PA TUCUMA	18.003	23.440	76,80	11	9
PA TUCURUI	53.235	79.551	66,92	13	10
PA ULIANOPOLIS	8.680	22.894	37,91	9	9
PA URUARA	19.685	51.320	38,36	13	10
PA VIGIA	25.859	41.026	63,03	13	9
PA VITORIA DO XINGU	6.782	10.752	63,08	9	9
PA VIZEU	28.596	52.139	54,85	11	10
PA XINGUARA	22.374	32.880	68,05	13	9
PA Total	3.776.312	6.574.993	57,43	1.547	1.361

PORTARIA N.º 5.684 SRH
A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 2.851, de 19/03/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais), com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Pará, (na qualidade de colaborador eventual, conforme art. 8.º da Resolução TSE n.º 20.251/98), tendo em vista seu deslocamento para participar do I SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DE DIREITO ELEITORAL, a ser realizado por este Tribunal, nos dias 01 e 02/04/2004, na cidade de Santarém/PA e nos dias 19 e 20/04/2004, na cidade de Marabá/PA. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS para o Sr. Vice-Diretor da EJE/PA, nos trechos Belém/Santarém/Belém e Belém/Marabá/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 31 de março de 2004.

SOLANGE MACIEL CARVALHO
ANEXO À PORTARIA N.º 5.684/2004

Nome: Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade

Cargo:
Lotação:
Função:
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Santarém - PA
Partida: 01/04/2004
Retorno: 02/04/2004Quantidade de Diárias
Bruto 1,5
Adicional de Desloc.(2) 346,50
Desc. Aux. Aliment.(3) 0,00
Desc. Aux. Transp.(4) 0,00
Líquido 346,50
(3) Não descontado
(4) Não descontado

Nome: Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade

Cargo:
Lotação:
Função:
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Marabá - PA
Partida: 19/04/2004
Retorno: 20/04/2004Quantidade de Diárias
Bruto 1,5
Adicional de Desloc.(2) 346,50
Desc. Aux. Aliment.(3) 0,00
Desc. Aux. Transp.(4) 0,00
Líquido 346,50
(3) Não descontado
(4) Não descontado

Total do Cálculo

R\$ 693,00

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 118/02

(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 5962 - SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 7471, de 29/06/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 663,70 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o servidor LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, tendo em vista seu deslocamento para Afuá, no período de 06 a 10/07/2004, atendendo solicitação do juiz eleitoral da 16ª Zona Eleitoral. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao referido servidor, no trecho Belém/Macapá/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251/98. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 05 de julho de 2004.

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
ANEXO À PORTARIA N.º 5.962/2004Nome: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: Seção de Orientação e Apoio as Zonas Eleito
Função: Assistente da Seção de Orientação e Apoio as Zonas Eleitorais
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Afuá - PA
Partida: 06/07/2004
Retorno: 10/07/2004Quantidade de Diárias
Bruto 4,5
Adicional de Desloc.(2) 742,50
Desc. Aux. Aliment.(3) 0,00
Desc. Aux. Transp.(4) 78,80
Líquido 663,70
(3) 4 x 19,7
(4) Não descontado

Total do Cálculo

R\$ 663,70

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 233/04

(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 13.07.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 825 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 82ª ZONA ELEITORAL - PORTO DE MOZ - PARÁ. RECORRENTE(S): PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, PRES. COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE OBIDOS/PA. ADVOGADO(S): ORLANDO DE MELO E SILVA RECORRIDO(S): 1 - GEISON SALVIANO CAMPOS; 2 - EDILSON CARDOSO DE LIMA; 3 - SANDRO LUIZ LIMA DE MELO E SILVA. ADVOGADO(S): REJANE PESSOA DE LIMA E OUTROS. ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 82ª ZONA, QUE JULGOU IMPROCEDENTE PEDIDO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL POR ABUSO DO PODER ECONÔMICO PROPOSTA PELO PARTIDO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 001/2004/82ª ZE. RELATOR: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.

02. PROC. 282/2004-CRE. REPRESENTAÇÃO. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/PA. ADVOGADOS: EDUARDO MOREIRA E OUTRO. REPRESENTADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/PA. ADVOGADA: IOLANDA NASCIMENTO BATISTA. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA LEI 9.096/95. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL.

03. PROC. 279/2004-CRE (APENSADA A REPRESENTAÇÃO 282/2004-CRE). REPRESENTAÇÃO. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. REPRESENTANTE: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B/PA. ADVOGADO: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS. REPRESENTADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/PA. ADVOGADA: IOLANDA NASCIMENTO BATISTA. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA LEI 9.096/95. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL.

RESOLUÇÃO N.º 3.618

Processo n.º: 1248 - DIV.

Autos de: PRESTAÇÃO DE CONTAS/CAMPANHIA ELEITORAL

Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ.

Interessado: HELDER DA SILVA PONTES - PSB.

Assunto: ELEIÇÕES PROPORCIONAIS 2002. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - PSB.

Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Cargo de Deputado Estadual. Intempestividade.

Inexistência de vícios que comprometam a regularidade das contas. Aprovação. Ressalvas.

Impõe-se a aprovação das contas, com oposição de ressalvas, quando intempestivas e evitadas de vícios que não comprometam a sua regularidade.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de julho de 2004.

Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY- Presidente, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 3.619
Processo n.º: 1027 - ADM

Autos de: Correição.
Origem: Belém - Pará.
Interessado: Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Assunto: Correição no Cantório da 55ª Zona Eleitoral - Almeirim
Relator: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Correição. Indícios de fraude. Revisão Eleitoral. Autorização.
Verificada a existência de fortes indícios de fraude no alistamento eleitoral, detectados em procedimentos de correição, impõe-se o deferimento para realização da necessária revisão do eleitorado, nos termos do art. 58, caput, da Res./TSE n.º 21.538/2003.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, que se promova a revisão do eleitorado no Município de Almeirim, no próximo ano, determinando o encaminhamento dos autos ao Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de julho de 2004.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES- Presidente e Relator, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 3.621
Processo n.º: 116 - Cons.

Autos de: Consulta
Origem: Pará - Belém
Consultante: Leonardo Macedo Lobato - Presidente do Diretório Municipal do PTB de Santa Cruz do Arari.
Assunto: Indagações sobre abertura de conta bancária por candidatos em municípios que não possuam unidades bancárias.
Relatora: Juíza Hind Ghassan Kayath
EMENTA: CONSULTA. ELEIÇÕES 2004. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NO CNPJ PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA. MUNICÍPIO SEM AGÊNCIA BANCÁRIA. INSCRIÇÃO REALIZADA DE OFÍCIO.
Nos termos dos artigos 14 a 16 da Resolução TSE 21.609 não há obrigatoriedade de abertura de conta bancária em município que não possua agência. Ademais, como o parágrafo único do artigo 16 da Resolução em questão considera "também agência bancária os postos de atendimento bancário e congêneres, bem como os correspondentes bancários contratados e registrados no Banco Central do Brasil", bem poucos serão os municípios paraenses que não disporão de estabelecimentos da espécie.
A inscrição no CNPJ será automática e realizada de ofício, conforme Instrução Normativa Conjunta SRF/TSE.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer da consulta, respondendo-a, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de julho de 2004.

Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza HIND GHASSAN KAYATH-Relatora, Dr. DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO N.º 17.600
Processo n.º: 805 - REO

Autos de: Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral Ordinário.
Origem: São João do Araguaia - Pará.
Embargante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro.
Advogado(s): Eduardo José de Freitas Moreira e outro.
Embargado: Teresa Cristina Batista Carneiro.
Advogado(s): Benedito Ribeiro Ferreira e outro.
Assunto: Embargos de declaração opostos pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.
Relator: Juíza Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno
Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral. Título de eleitor. Cancelamento. Mantida a decisão do juiz "a quo". Omissão. Inexistência.
Os embargos de declaração somente são admitidos quando se verifica a existência de omissão, contradição ou obscuridade capaz de alterar o resultado do julgamento do recurso, o que não ocorre na decisão guerreada.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios, mas rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de julho de 2004.

Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 4ª T./RO 01985-2003-004-08-00-3
RECORRENTE: TELELISTA (REGIÃO I) LTDA.
Doutor Marcelo Miranda Caietano e outros
RECORRIDA: ELEAZA NATALINA GOMES DA SILVA
Doutor Armando Ferreira Rodrigues Filho e outros
DESPACHO
1.PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.
O recurso de folhas 487-514, é adequado, tempestivo (folhas 483-487), subscrito por

advogado habilitado (folhas 13, 206-208 e 216) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 442-515).

2.PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1.QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

A recorrente alega inépcia da petição inicial, porque entende ter sido redigida de forma confusa. Cita decisões sobre o tema (folhas 492-493).
A petição inicial atende ao disposto no artigo 282 do Código de Processo Civil e o artigo 840 da Consolidação das Leis do Trabalho, não se verificando quaisquer das hipóteses ensejadoras de admissibilidade de recurso de revista.
Rejeita-se este trecho do recurso.

2.2.NULIDADE DO ACÓRDÃO. DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Alega a recorrente que o Acórdão recorrido violaria os artigos 5º, II, 93, IX, 114 da Constituição da República, 818, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, 333, I do Código de Processo Civil, pelo qual requer seja declarada a sua nulidade (folhas 489-492).

O Acórdão recorrido examinou todas as matérias postas em debate pelas partes (folhas 467-487). Não há violação à Constituição da República ou à lei federal que enseje a nulidade argüida.

Rejeita-se este trecho das razões recursais.

2.2.QUALIFICAÇÃO DOS FATOS

A recorrente sustenta que os fatos examinados no feito haveriam sido qualificados incorretamente e que o reclamante não provara suas alegações. Cita decisões sobre a matéria (folhas 493-501).

Está evidente, neste ponto, a argumentação recursal, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se, neste ponto, a argumentação recursal.

PROVA HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Neste particular, alega que teriam sido violados os artigos 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333 do Código de Processo Civil. Afirma que o reclamante não comprovou suas alegações. Discorre sobre a matéria e cita diversas decisões, visando à demonstração de divergência jurisprudencial (folhas 501-512).

Uma vez mais, verifica-se que a recorrente pretende, expressamente, reexaminar provas e fatos do feito, o que impede o seguimento do recurso de revista, conforme o já citado Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se a argumentação recursal.

A recorrente alega violação aos artigos 5º, II e 93 da Constituição da República; artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, e artigo 333 do Código de Processo Civil e requer expressa manifestação sobre esse questionamento (folha 513).

A recorrente, mesmo transcendendo doutrina específica, parece não dominar bem o conceito de questionamento que, por óbvio definição, é o questionamento prévio de determinado tema. Assim, se pretendia prequestionar esses temas, deveria ter cuidado disso antes, para que agora, no recurso de revista, eles já estivessem debatidos, vale dizer, questionados. O questionamento não pode ser posterior, como pretendido aqui, pois assim será pós-questionamento.

Ademais, prequestionamento ou pós-questionamento, em si mesmos considerados, não ensejam a subida de recurso de revista, nos termos do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Não se vislumbra quando quaisquer das violações apontadas, nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3.CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 4ª T./RO 00635-2003-008-08-00-9

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

-CAPAF

Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS E

JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO

Doutor Daniel Konstantinidis

DESPACHO

1.PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

Os recursos de folhas 544-561, do Banco da Amazônia S. A. - BASA e 563-573, da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF são adequados, tempestivos (folhas 543, 544 e 563), subscritos por advogados habilitados (folhas 176-177 e 178) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 399, 423, 562 e 574).

2.PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1.RECURSOS DOS RECLAMADOS.

2.1.1.INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Insurgem-se os recorrentes contra o Acórdão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho para examinar o feito. Alegam que a matéria seria de natureza previdenciária, motivo pelo qual não seria competente a Justiça do Trabalho. Aludem à violação dos artigos 114 e 202, § 2º da Constituição da República. Transcrevem decisões para confronto de teses (folhas 546-551, Banco da Amazônia S. A. - BASA e folhas 564-567, Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S. A. - CAPAF).

Os recorrentes, de fato, demonstram a divergência jurisprudencial, ao transcreverem Acórdãos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (Banco da Amazônia S. A. - BASA, folha 550) e da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S. A. - CAPAF, folha 566), estando assim atendido a hipótese do artigo 896, a, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Torna-se, então, desnecessário o exame dos demais argumentos das razões recursais, conforme o Enunciado n.º 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Dá-se seguimento aos recursos de revista dos reclamados.

3.CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos dos reclamados, determinando-se a notificação dos recorrentes e a intimação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 5 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 4ª T./RO 01317-2003-110-08-00-0
RECORRENTE: ANTONIOSANTOS SILVA EVANGELISTA
Doutora Márcia Gomes e outros
RECORRIDOS: CONSÓRCIO CNO-INEPAR/FEM
Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE
Doutor Maurício Figueiredo e outros
DESPACHO

1.PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

Embora subscrito por advogada habilitada nos autos (folhas 14 e 224), tendo sido o reclamante isento do recolhimento das custas processuais (folha 183), o recurso não poderá ser conhecido.

Observa-se que o Acórdão recorrido foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 3 de junho de 2004, conforme termo de publicação à folha 216, tendo o prazo de oito dias para interposição do recurso de revista expirado em 14 de junho de 2004 (devido à suspensão do expediente no dia 11 de junho de 2004, conforme Portaria n.º 500/2004).

Entretanto, embora o recorrente tenha protocolado seu recurso mediante fac-símile no dia 14 de junho de 2004 (folha 217), deixou de apresentar o original no prazo legal de 5 (cinco) dias, desatendendo o disposto no artigo 2º da Lei n.º 9.800/99. Desta forma, o recurso é tido por inexistente, motivo pelo qual nega-se-lhe seguimento.

2.CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se conhecimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 3ª T/AP 01117-1989-201-08-00-1

RECORRENTE: UNIÃO

Procurador Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira

RECORRIDO: ELIAS NASCIMENTO DE MORAES

Doutor Antônio Cabral de Castro e outros

DESPACHO

1.PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 538-543 é adequado, tempestivo (folhas 536 e 538), subscrito por Procurador Federal e o preparo é desnecessário (Decreto-Lei n.º 779/69 e artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho).

2.PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1.PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

A recorrente insurgiu-se contra a decisão que determinou o prosseguimento da execução até a satisfação integral dos valores contratuais devidos, decorrentes do contrato de emprego sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive com juros e correção monetária. Alega que a atualização deferida não constou do pedido do exequente, o que afrontaria o artigo 5º, incisos LIV, LV, II e XXXV da Constituição da República (folhas 539-540).

Afirma que foram realizados os pagamentos integrais do precatório, na forma do artigo 100 da Constituição da República e que a atualização não pode ocorrer continuamente através de precatórios suplementares, pois configuraria a eternização dos débitos da Fazenda Pública (folha 540-543).

Ressalta-se que, neste Egrégio Regional, tem-se decidido que o crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento, conforme o artigo 39 da Lei 8.117/91; por meio de atualização monetária e juros de mora, pretende-se de assegurar ao exequente o poder aquisitivo real do crédito, não havendo qualquer ilegalidade em se proceder à implementação de precatórios suplementares para este fim. O próprio dispositivo constitucional citado refere-se à atualização monetária, para a proteção dos direitos do credor.

Não se vislumbra, pois, ofensa direta e literal de norma constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista, na fase de execução, conforme o artigo 896, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Incidência do Enunciado n.º 266 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3.CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente, na pessoa do representante da Advocacia Geral da União-AGU, no Estado do Pará e a notificação dos recorridos por publicação no Diário Oficial do Estado deste despacho, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra deste despacho também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm. Belém, 6 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 3ª T./RO 01336-2003-203-08-00-0

RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A.

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA

Doutora Erlene Gonçalves Lima No

VALDEIR PEREIRA E CIA LTDA

DESPACHO

1.PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

O recurso de folhas 74-80, é adequado, tempestivo (folhas 73-74), subscrito por advogado habilitado (folha 59) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 60-61).

2.PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

QUALIFICAÇÃO DOS FATOS

A recorrente sustenta que os fatos examinados no feito haveriam sido qualificados incorretamente e que o reclamante não provara suas alegações. Colaciona arrestos. Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

A recorrente alega que o Acórdão recorrido, ao manter a sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas de quem nunca foi seu empregado, violaria os artigos 5º, II da Constituição da República, 333, I do Código de Processo Civil, e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contraria o disposto no Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

A recorrente foi responsabilizada de forma subsidiária, devido ao contrato de terceirização mantido com a reclamada VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA., não tendo sido cautelosa na escolha do prestador de serviço, nem ter fiscalizado se ela cumpria com suas obrigações trabalhistas. Assim, o Acórdão recorrido está em perfeita consonância com o Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, motivo pelo qual não se admite o recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso neste particular.
DA PROVA.

Alega que quem alega deve provar as suas alegações, e que a recorrida não se desincumbiu de seu ônus probatório. Entende que houve inversão do ônus da prova, e que esta ocasionou a violação aos artigos 333, I, do Código de Processo Civil, 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 5º, II, da Constituição da República. Verifica-se, portanto, que a recorrente requer o reexame de provas e fatos, o que é vedado nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais trata-se de rito sumariíssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbradas no presente caso.

Não se vislumbrando quaisquer das violações apontadas, nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Titular, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T. AP 01269-1995-010-08-00-7

RECORRENTE: VANJA GOMES BARBOSA FREIRE

Doutor Sérgio Guimarães Martins e outra

RECORRIDOS: LUCIDEA VIEIRA DA SILVA PINHO

Doutor Jaime dos Santos Rocha Júnior

HOTÉIS DO NORTE S/A

DOCTORA HELENA CLÁUDIA MIRALHA PINGARILHO E OUTRAS

DESPAÇO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 292-297 é adequado, tempestivo (folhas 291-292), subscrito por advogado habilitado (folha 298) e o juízo encontra-se garantido (folha 227).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. ILEGITIMIDADE PASSIVA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. Alega a recorrente que seria parte ilegítima para figurar no pólo passivo do processo, por ter comprovado que não faz parte do quadro societário da empresa executada. Sustenta que o bem constante do auto de folha 237 não poderia ser penhorado, ante a sua condição de bem de família. Aponta ofensa ao artigo 5º da Lei 8009/90, bem como a existência de divergência jurisprudencial para o cabimento do recurso de revista. Cita decisões (folhas 293-297).

O Acórdão recorrido manteve a sentença que rejeitou os embargos à execução, mantendo penhorado o bem (folha 237), considerando existentes provas de que a agravante respondia pela empresa, como sua representante legal e curadora do sócio majoritário (folha 289) à época do ajuizamento da ação e durante toda a execução.

Quanto ao imóvel, objeto da constrição judicial, não ficou provado estar registrado como bem de família, como alegado pela recorrente.

Assim, não se verifica afronta direta e literal a dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra acórdão proferido na fase de execução, conforme o art. 896, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho. A ofensa indireta, reflexa ou mediata não tem o condão de possibilitar o seguimento do recurso de revista. A divergência jurisprudencial não será examinada, pois não se trata de hipótese de admissibilidade de recurso de revista, na fase de execução. Nega-se, portanto, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Titular, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 01331-1990-008-08-00-X

RECORRENTE: UNIÃO

Procurador Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira

RECORRIDA: MARIA DE LOURDES COSTA COELHO

Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros

DESPAÇO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 538-541) é adequado, tempestivo (folhas 537 e 538), subscrito por Procurador Federal e o preparo é desnecessário (Decreto-Lei nº 779/69 e art. 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Insurge-se a União contra o Acórdão recorrido, requerendo sejam determinadas as imposições fiscais e previdenciárias relativas ao primeiro precatório, já pago, porque não determinadas de ofício à época.

Afirma que, por se tratar de matéria de ordem pública, poderiam ser realizadas as imposições a qualquer tempo. Alega, assim, violação ao artigo 114, §3º, da Constituição da República (folhas 539-540).

Deve ser esclarecido, inicialmente, que o primeiro precatório foi pago em 27 de abril de 1998 (folha 288), antes de promulgada a Emenda Constitucional nº 20/1998, que atribuiu competência à Justiça do Trabalho para executar, de ofício, tais imposições (art. 114, §3º, da Constituição da República).

Houve determinação para recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários sobre os valores remanescentes, referentes ao precatório complementar expedido em 2000, sendo assim observado o art. 114, §3º, da Constituição da República. O que pretende a recorrente é que tais descontos fiscais e previdenciários alcancem valores já pagos antes de promulgada a Emenda Constitucional nº 20/1998, com fundamento em legislação infraconstitucional, o que impede a admissibilidade do recurso de revista nesta fase de execução, ante a inocorrência de violação direta e literal de norma constitucional (artigo 896, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Nega-se seguimento.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação da recorrida por publicação no Diário Oficial do Estado deste despacho, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Titular, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00521-2003-008-08-00-5

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Doutor Cezar Escócio de Faria Júnior e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

S.A. - CAPAF

Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho

RECORRIDOS: OS MESMOS E

ALVARO MÁXIMO MARTINS, ELZA MARIA DA SILVA SANTANA, EVANDRO

DOUGLAS DA SILVA, EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS, PAULO PONTO

SOUZA BORGES LEAL, RAIMUNDO BENTO BELEM BRANDÃO, RUBILAR

GARCIA REIMÃO, WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro

DESPAÇO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso do Banco da Amazônia S.A. - BASA de folhas 318-341 é adequado, tempestivo (folhas 304 e 318), subscrito por advogado habilitado (folhas 88-89) e o preparo está correto (folhas 278 e 342).

O recurso da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF de folhas 343-368 também é adequado, tempestivo (folhas 304-343), subscrito por advogado habilitado (folha 91) e o preparo está correto (folhas 240-369).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Ambos os recorrentes renovam a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao fundamento de que teriam sido violados os artigos 114, 202, § 2º da Constituição da República. Alegam, ainda, a existência de divergência jurisprudencial acerca da matéria (Banco da Amazônia S.A. - BASA, folhas 320-328 e Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, folhas 344-349). A Segunda Turma deste Egrégio Regional declarou competente a Justiça do Trabalho para julgar o litígio, porque oriundo do contrato de emprego havido entre os recorridos e o Banco da Amazônia S.A. - BASA (folhas 305-316). Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela Subseção 1 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho e por outros Egrégios Tribunais Regionais, como demonstram as decisões transcritas pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA e pela Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, às folhas 325-327 e 347-349, respectivamente.

Assim, conforme artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, admite-se o recurso de revista. Desnecessário o exame dos demais aspectos do recurso, a teor do Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos de revista interpostos, determinando-se a notificação dos recorrentes e a intimação dos recorridos deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra deste despacho também disponível em <http://www.trt8.gov.br/juris/menu.htm>. Belém, 6 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Titular, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00724-2003-110-08-00-8

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

RECORRIDO: JORGE FRANCISCO GLÓRIA

Doutor Rubens José Gomes Lima e outro

DESPAÇO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 303-308 é adequado, tempestivo (folhas 302-303), subscrito por advogado habilitado (folhas 37-39) e o preparo está correto (folhas 241 e 309).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. DESERÇÃO. CÓDIGO DA RECEITA INCORRETO

Afirma a recorrente que o Acórdão violaria o artigo 5º, LV da Constituição da República, ao não conhecer do recurso ordinário, porque deserto, ante a irregularidade do código de receita utilizado na guia DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais, pela qual foi realizado o pagamento de custas processuais. Afirma que se estaria diante de cerceamento de direito de defesa. Cita decisões para confronto de teses (folha 305).

O Acórdão recorrido, ressalvado o posicionamento deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência, está de acordo com a Instrução Normativa nº 20 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento de custas processuais no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em vista as alterações levadas a efeito no artigo 789 da Consolidação das Leis do Trabalho pela Lei nº 10.537/2002.

Ressalta-se, também, que não se vislumbra violação literal de dispositivo de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição da República, o que impede o seguimento do recurso de revista, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho. Por outro lado, não ficou demonstrada a divergência jurisprudencial alegada pela recorrente, pois as decisões transcritas (folha 305) não observaram o disposto no artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, pois provenientes de Turmas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, órgãos não previstos no citado artigo.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista da reclamada, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido,

por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Titular, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01258-2003-203-08-00-7

RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: MARIVALDO MAFRA PINTO

Doutora Germana Bezerra de Amorim

VALDEIR PEREIRA E CIA LTDA

DESPAÇO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

O recurso de folhas 82-91 é adequado, tempestivo (folhas 81-82), subscrito por advogado habilitado (folha 54) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 55-92).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

A recorrente suscita a questão preliminar de inépcia da petição inicial, porque entende ter sido redigida de forma confusa (folhas 84-85).

A petição inicial atende ao disposto no artigo 282 do Código de Processo Civil e o artigo 840 da Consolidação das Leis do Trabalho, não se verificando quaisquer das hipóteses ensejadoras de admissibilidade de recurso de revista.

Rejeita-se este trecho do recurso.

2.2. QUALIFICAÇÃO DOS FATOS

A recorrente sustenta que os fatos examinados no feito haveriam sido qualificados incorretamente e que o reclamante não provara suas alegações. Cita decisões (folhas 85-89).

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento.

2.2. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

A recorrente alega que o Acórdão recorrido, ao manter a sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas de quem nunca foi seu empregado, violaria os artigos 5º, II da Constituição da República, 333, I do Código de Processo Civil, e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contraria o disposto no Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (folhas 87-89).

A recorrente foi responsabilizada de forma subsidiária, devido ao contrato de terceirização mantido com a reclamada VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA., não tendo sido cautelosa na escolha do prestador de serviço, nem ter fiscalizado se ela cumpria com suas obrigações trabalhistas. Assim, o Acórdão recorrido está em perfeita consonância com o Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, motivo pelo qual não se admite o recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rejeita-se esta argumentação recursal.

2.3. PROVA

Neste particular, alega que teriam sido violados os artigos 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333 do Código de Processo Civil. Afirma que o reclamante não comprovou suas alegações. Discorre sobre a matéria e cita diversas decisões, visando à demonstração de divergência jurisprudencial (folhas 89-90).

Uma vez mais, verifica-se que a recorrente pretende, expressamente, reexaminar provas e fatos do feito, o que impede o seguimento do recurso de revista, conforme o já citado Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Titular, no exercício da Vice-Presidência do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00979-2003-203-08-00-9

RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DOSSANTOS

Doutora Erlene Gonçalves Lima No

DESPAÇO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

O recurso de folhas 153-165 é adequado, tempestivo (folhas 152-153), subscrito por advogado habilitado (folhas 152-153) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 124-166).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. NULIDADE DO ACÓRDÃO. DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

Suscita a recorrente a questão preliminar de nulidade do Acórdão recorrido, pois, a seu ver, haveria violação aos artigos 5º, II, LV, 93, IX da Constituição da República; artigos 818 e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 333, I do Código de Processo Civil (folhas 157-160).

O Acórdão recorrido examinou, fundamentadamente, todas as matérias postas em debate pelas partes (folhas 143-150). Não há violação à Constituição da República ou à lei federal que enseje a nulidade arguida.

Rejeita-se este trecho das razões recursais.

QUALIFICAÇÃO DOS FATOS

A recorrente sustenta que os fatos examinados no feito haveriam sido qualificados incorretamente e que o reclamante não provara suas alegações. Cita decisões sobre a matéria (folhas 155-157).

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se, neste ponto, a argumentação recursal.

2.3. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO.

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

Alega que a jornada alegada pelo recorrido não corresponderia à verdade dos fatos. Diz que o turno do recorrido era de oito horas, conforme a prova documental juntada aos autos (folhas 160-161).

Alega que o recorrido não provou suas alegações, violando, ao ver da recorrente, os artigos 333, I, do Código de Processo Civil e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho (folhas 161-163).

Uma vez mais, verifica-se que a recorrente requer o reexame de provas e fatos, o que é vedado nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. A recorrente alega violação aos artigos 5º, II, XXXV, LV da Constituição da República; artigos 2º, 3º, 455 e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho; artigos 128, 333, I e 460 do Código de Processo Civil e Enunciado nº 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e requer expressa manifestação sobre esse prequestionamento (folhas 163-165).

A recorrente, mesmo transcrevendo doutrina específica, parece não dominar bem o conceito de prequestionamento que, por óbvia definição, é o questionamento prévio de determinado tema. Assim, se pretendia prequestionar esses temas, deveria ter cuidado disso antes, para que agora, no recurso de revista, eles já estivessem debatidos, vale dizer, questionados. O prequestionamento não pode ser posterior, como pretendido aqui, pois assim será pós-questionamento.

Ademais, prequestionamento ou pós-questionamento, em si mesmos considerados, não ensejam a subida de recurso de revista, nos termos do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Não se vislumbrando quaisquer das violações apontadas, nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT-2ª T. AP 00835-2002-001-08-00-X

RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros

RECORRIDO: SIDNEY DA SILVA CORECHA

Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira Ciuffi e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 500-507) é adequado, tempestivo (folhas 499-500), subscrito por advogado habilitado (folha 508) e o juízo está garantido (folha 260).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. FATO SUPERVENIENTE: COISA JULGADA

A recorrente alega que fato superveniente alterou significativamente a relação processual, qual seja, o seu reengastamento sindical na categoria econômica da indústria da construção civil. Dessa forma, o reajuste salarial decorrente das convenções coletivas firmadas entre a Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá - FETRACOMPA e a Federação do Comércio do Pará não seria devido, porque inaplicáveis ao caso. Requer, assim, a extinção do processo com julgamento de mérito, ante a perda de objeto (folhas 501-507).

É vedado conhecer de questões já decididas (art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho), excetuando-se as exceções permitidas em lei e por meio da ação rescisória. O artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho permite ao juiz levar em consideração fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito desde que ainda em fase de julgamento, o que não é a hipótese desses autos nos quais o ofício jurisdicional limita-se a dar efetividade ao que foi decidido ante a inexistência de erros materiais (art. 463 do Código de Processo Civil).

Não há qualquer violação de natureza constitucional que enseje a admissibilidade do recurso de revista (art. 896, §2º, Consolidação das Leis do Trabalho). Toda a argumentação trazida pela recorrente transita por matéria infraconstitucional, tornando inviável o debate na fase de execução e impossibilitando o seguimento do recurso.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 7 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

MM VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Av. Cláudio Saunders, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971

RESENHA

No 1088/2004

PROCESSO : 13180-2002-111-08-00

Reclamante : JOSE CARLOS SEVERINO DE ASSIS

Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : BRAZIL VALE ENGENHARIA COMERCIO LTDA

Advogado(a) : XXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, SEM PREJUIZO DO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE ASSIM REQUEIRA.

RESENHA NO 1099/2004

PROCESSO : 1451-2003-111-08-00

Reclamante : JOSE DE SOUZA RODRIGUES

Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado : MCA DE AZEVEDO (MARMITEC LANCEI HES E SORVETES)

Advogado(a) : XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA NO 1145/2004

PROCESSO : 3533-1998-111-08-00

Reclamante : FRANCISCO SOUZA ROCHA

Advogado(a) : FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado : PANIFICADORA SAO JORGE

Advogado(a) : WALTER NOGUEIRA DA SILVA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: INFORMAR SE HOUVE O

PAGAMENTO DIRETO DAS PARCELAS VINCENDAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 1149/2004

PROCESSO : 2032-2003-111-08-00

Reclamante : MARIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a) : VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado : GRANJA ITAPEMA LTDA - ME

Advogado(a) : XXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A INDICACAO DE BEM A PENHORA (CONJUNTO P FRIGORIFICO DE CAPACIDADE PARA 10 TON. DE ALIMENTOS) AS FLS. 33 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1168/2004

PROCESSO : 141-2002-111-08-00

Reclamante : CRISTIANO DE SOUZA XAVIER

Advogado(a) : MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado : OLARIA PARAENSE LTDA

Advogado(a) : CASSIO SOUZA DE BRITO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA INDICACAO DE UM EXAUSTOR P SECAGEM DE TIJOLOS, MARCA BONFANTE, PESO 280 KG, AVALIADO EM R\$ 6.500,00. PARA EFEITO DE PENHORA.

RESENHA NO 1169/2004

PROCESSO : 147-2002-111-08-00

Reclamante : MARIA JOSE DE SOUSA FERREIRA

Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEO LOPES

Reclamado : A.V. KIKUCHI

Advogado(a) : XXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE HOUVE O PAGAMENTO DIRETO DAS PARCELAS VENCIDAS.

RESENHA NO 1170/2004

PROCESSO : 682-2001-111-08-00

Reclamante : MANOEL FERREIRA DA SILVA

Advogado(a) : VILMA APARECIDA DESOUZA CHAVAGLIA

Reclamado : LIDER MADEIRAS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HOUVE LICITANTES NO LEILAO PUBLICO REALIZADO NOS AUTOS DO PROC. 111-1083/2001, A FIM DE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 1171/2004

PROCESSO : 1934-2001-111-08-00

Reclamante : JORGE MOURA SERRA

Advogado(a) : WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA

Reclamado : PISOLAR CONSTRUCOES E COM LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR, A ESTE JUÍZO, EM 20(VINTE) DIAS, SE RECEBEU OS VALORES DE FLS. 121/124(QUATRO PARCELAS DE R\$ 600,00), RESSALTANDO QUE EM CASO DE SILENCIO O JUÍZO ENTENDERÁ AFIRMATIVAMENTE.

RESENHA NO 1172/2004

PROCESSO : 1582-2003-111-08-00

Reclamante : VANILDO DO CARMO DA PAIXAO

Advogado(a) : EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado : MONTALTO SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA

Advogado(a) : ALCYONE SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS. 51 DOS AUTOS, NA QUAL A RECLAMADA NOMEIA BENS A PENHORA.

RESENHA NO 1173/2004

PROCESSO : 2699-2003-111-08-00

Reclamante : ENILDA LUCIA DE SOUSA AMORIM

Advogado(a) : MARSA ANTONIO CREMA

Reclamado : MARTINS E MONTEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD

Advogado(a) : GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 30 DOS AUTOS, NA QUAL INFORMA MUDANCA DE ENDEREÇO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1175/2004

PROCESSO : 1314-2001-111-08-00

Reclamante : MARCIO ANTONIO NUNES FERREIRA

Advogado(a) : EVANDRO FARIAS LOPES

Reclamado : LIDER MADEIRAS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NO LEILAO PUBLICO REALIZADO NOS AUTOS DO PROC. 111-1083/2001, NAO HOUVE LICITANTES, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 1176/2004

PROCESSO : 2374-2003-111-08-00

Reclamante : MARCIA REGINA SOUZA DA SILVA

Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : CRECHE HARMONIA E TRABALHO (SRA. LENIR SILVA)

Advogado(a) : FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA FINS DE REFORÇO DE PENHORA.

RESENHA NO 1178/2004

PROCESSO : 2386-2003-111-08-00

Reclamante : EDSON OLIVEIRA MAIA

Advogado(a) : MARIA LUIZA DA SILVA AVILA

Reclamado : COQUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a) : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA NOMEACAO DE FLS. 72 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1181/2004

PROCESSO : 2709-2002-111-08-00

Reclamante : MARIA MARINETE NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : VIANA COMERCIAL LTDA ME (MEGALAR)

Advogado(a) : JOSIAS BOTELHO

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE

DE FLS. 57/58, VEZ QUE SUBSCRITOS POR ADVOGADO SEM PROCURACAO NOS AUTOS. (ENUNCIADO NR 263 DO C. TST).

RESENHA NO 1182/2004

PROCESSO : 1447-2000-111-08-00

Reclamante : CARLOS JOSE PIMENTEL MELO

Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S LEO LOPES

Reclamado : MARCA E MARKETING COM E REPLTDA

Advogado(a) :

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE O AUTOR ACEITA QUE AS ANOTACOES EM SUA CTPS SEJAM FEITAS PELA SECRETARIA DO JUÍZO.

RESENHA NO 1184/2004

PROCESSO : 2176-2003-111-08-00

Reclamante : RONALDO DE ARRUDA RAMOS

Advogado(a) : VLADIMIR JUAREZ MELO BATISTA

Reclamado : F FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ME

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROFERIDA, ÀS FLS. 48/54, DOS AUTOS, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS PELAS PARTES, REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE E ACOIHEU EM PARTE OS EMBARGOS DA RECLAMADA, PARA RECONHECER REDUÇÃO NO CÁLCULO DO VALOR DE R\$ 107,70. NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1186/2004

PROCESSO : 3188-2003-111-08-00

Reclamante : AFRO AVELAR DOSSANTOS

Advogado(a) : DORIVAL PEREIRA TANGERINO

Reclamado : PREMOL, PREMOLDADOS C VIBRADO E ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) : ANA CAROLINA FERREIRA

Assunto : AS PARTES: PARA CIENCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROFERIDA ÀS FLS. 242/243, DOS AUTOS, QUE NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS POR FALTA DE ADEQUAÇÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1191/2004

PROCESSO : 3541-2003-111-08-00

Reclamante : INDUSTRIA DE CONFECÇÕES MIDASSA

Advogado(a) : PAULO PEIXOTO CALDAS

Reclamado : JOSE NILTON DOSSANTOS

Advogado(a) :

Assunto : A EMBARGANTE: PARA CIENCIA, QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, ÀS FLS. 15/16, DOS AUTOS, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS, JULGANDO-OS IMPROCEDENTES E MANTENDO A PENHORA REALIZADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1194/2004

PROCESSO : 1592-2004-111-08-00

Reclamante : GILBERTO NOGUEIRA SOUTO

Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : MANOEL NAZARENO SOEIRO DE SOUSA

Advogado(a) : MARSAL ANTONIO CREMA

Assunto : AO AGRAVADO: PARA CIENCIA, DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO RECLAMADO, CONFORME, FLS. 01/07, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1199/2004

PROCESSO : 55-1996-111-08-00

Reclamante : MARIA CRISTINA DOSSANTOS FONSECA

Advogado(a) : ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO

Reclamado : FLORENCA COMPENSADOS DO PARA LTDA

Advogado(a) : RUBEM CARLOS DE SOUSA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA: TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 530 (R\$ 2.673,69) FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1201/2004

PROCESSO : 2231-2000-111-08-00

Reclamante : ESTEVAM RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a) : VILMA APARECIDA DESOUZA CHAVAGLIA

Reclamado : FLORENCA COMPENSADOS DO PARA SA

Advogado(a) : REGINA CELIA COSTA MAGALHÃES

Assunto : PARA CIENCIA QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: I- CONVOLO EM PENHORA DE FLS. 144; II- DAR CIENCIA A EXECUTADA;

III- APÓS, SEM EMBARGOS, PAGUE-SE AO AUTOR O VALOR EM REFERÊNCIA; IV- POR DERRADEIRO, AGUARDE-SE O NOVO RATEIO DE VALORES ORIUNDOS DOS AUTOS DO PROCESSO 111-3636/1995-X, POR 60 (SESENTA) DIAS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1204/2004

PROCESSO : 1108-1998-111-08-00

Reclamante : JOSE MARIA DE ATAIDE PACHECO

Advogado(a) :

Reclamado : MARAJOARA SA

Advogado(a) : JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Assunto : AO EXECUTADO PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA MANEIRA PROPOSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 147, DEVENDO A PRIMEIRA PARCELA SER DEPOSITADA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA CIÊNCIA DESTA PUBLICAÇÃO.

RESENHA NO 1205/2004

PROCESSO : 2911-2002-111-08-00

Reclamante : EVANDRO ALVES VASCONCELOS

Advogado(a) : ANA MARIA GUNHA DE MELLO

Reclamado : AMORIM PEREIRA E CIA LTDA

Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Assunto : AO EMBARGADO (SR. EVANDRO ALVES VASCONCELOS) PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: (...) DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE PANIFICADORA DO POVO 24 HORAS LTDA, SUCESSORA DE AMORIM PEREIRA E CIA. LTDA., NA DEMANDA EM QUE É EMBARGADO EVANDRO ALVES VASCONCELOS, PARA ACOIHE-LOS, EM PARTE, E DETERMINAR QUE SEJAM RETIFICADOS OS CÁLCULOS, PASSANDO A RECONHECER AO EXEQUENTE O DIREITO. A 42

ADICIONAIS NOTURNOS POR MÊS E A 28 ADICIONAIS NOTURNOS NOS MÊS DE NOVEMBRO/2000; A INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS SOMENTE SOBRE OS DOMINGOS E, QUANTO

AOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS, A PROPORCIONALIDADE DE 10/12 PARA O ANO DE 1999 E 08/12 PARA O ANO DE 2000, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. (...)

RESENHA NO 1207/2004

PROCESSO : 2861-2003-111-08-00

Reclamante: COQUEIRO INDE COM LTDA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CLAUDIO DE SOUZA AZEVEDO

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER CREDITOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1209/2004

PROCESSO : 1998-2001-111-08-00

Reclamante: CORDULO RIBEIRO DE MOURA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto: A reclamada para ciência do despacho de fls. 151 do processo em referência, como segue: INFORME AO PETICIONANTE DE FLS. 149 QUE JÁ FOI EXPEDIDA A ORDEM DE DESBLOQUEIO PELO SISBACEN, CONFORME FOLHA 147, E QUE CASO PERSISTA ALGUM BLOQUEIO, DEVERÁ O MESMO FAZER PROVA DO ALEGADO, BEM COMO INFORMAR O ENCAMINHAMENTO DOS OFÍCIOS BANCOS PARA OS QUAIS DESEJA O ENCAMINHAMENTO DOS OFÍCIOS

RESENHA NO 1210/2004

PROCESSO : 1106-2004-111-08-00

Reclamante: RILDO ANTONIO SOUSA DA SILVA

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado: A DA SILVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS

Advogado(a): PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR

Assunto: A RECLAMADA - Tomar ciência da sentença: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE AMM. VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA, PARA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO; II - RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 06/01/2003 A 26/04/2003, NA FUNÇÃO DE AJUDANTE DE PEDREIRO, REMUNERAÇÃO DE R\$ 90,00 POR SEMANA, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, BEM COMO AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS; III - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR TOTAL DE R\$ 1.995,83, ... INDEFERIR-SE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI 8.177/91, AUTORIZAR-SE, DE OFÍCIO, AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, INDEFERIR O PEDIDO POR LITIGÂNCIA DE MAFÉ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 39,92 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. OBS.: CÓPIA DA SENTENÇA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA RECLAMADA, NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA NO 1211/2004

PROCESSO : 559-2004-111-08-00

Reclamante: IVAN BESSA BRANDÃO

Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO

Reclamado: VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a): SAMARA SILVA CHAAR LIMA

Assunto: AS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA. CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE AMM. VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E DA INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA; NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR IVAN BESSA BRANDÃO EM FACE DE VIACAO FORTE LTDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 2.201,26 SOBRE O VALOR DA ALÇADA. OBS.: CÓPIAS DA SENTENÇA ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DAS PARTES, NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA NO 1214/2004

PROCESSO : 1063-2004-111-08-00

Reclamante: SILVANA DA SILVA BRITO

Advogado(a): ANTONIO COSTA PASSOS

Reclamado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA FILHO

Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

Assunto: AS PARTES - PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA. ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE AMM. VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, E NO MÉRITO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR SILVANA DA SILVA BRITO EM FACE DE JOSÉ CARLOS DE SOUZA FILHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 527,54 SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTA POR EQUIDADE. OBS.: CÓPIA DA SENTENÇA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DAS PARTES, NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA NO 1217/2004

PROCESSO : 876-2004-111-08-00

Reclamante: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA FILHO

Advogado(a): MARSA ANTONIO CREMA

Reclamado: DISTRIBUIDORA FEST PETRÓLEO DO BRASIL

Advogado(a): CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO

Assunto: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, COMO SEQUE: (...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA FILHO CONTENDE DISTRIBUIDORA FEST PETRÓLEO DO BRASIL PARA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECLARAR: A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O RECLAMADO NO PERÍODO DE 02/01/2002 A 16/02/2004; QUE O CONTRATO TERMINOU POR JUSTA CAUSA DO EMPREGADO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR TOTAL DE R\$ 1.446,84, A TÍTULO DE: - FÉRIAS + 1/3 (R\$ 554,43); - MULTA DO ART. 477 DA CLT (R\$ 453,04); - SALÁRIO RETIDO (R\$ 286,92); - ADICIONAL DE 50% SOBRE OS 16 DIAS DE TRABALHO (R\$ 120,81); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVE O RECLAMADO COMPROVAR O

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB A SUA RESPONSABILIDADE (R\$ 117,43), APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE (R\$ 28,94) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. (...) CÓPIA INTEGRAL DA PRESENTE SENTENÇA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DAS PARTES NA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA.

RESENHA NO 1219/2004

PROCESSO : 432-2004-111-08-00

Reclamante: RAIMUNDO OTÁVIO DA SILVA

Advogado(a): PAULO ANDRE CORDOVI PANTOJA

Reclamado: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, COMO SEQUE: (...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA, NA PRESENTE RECLAMATÓRIA, AJUIZADA PELO RECLAMANTE RAIMUNDO OTÁVIO DA SILVA EM FACE DE MARCOS MARCELINO & CIA LTDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$ 275,36, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DO QUE FICA ISENTA, POR EQUIDADE (...). (...) CÓPIA INTEGRAL DA PRESENTE SENTENÇA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DAS PARTES NA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA.

RESENHA NO 1221/2004

PROCESSO : 1569-2003-111-08-00

Reclamante: LUIS FERNANDO CARDOSO DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: PISO BELLO COMERCIO LTDA

Advogado(a): GUSTAVO BRAGA MENDONÇA

Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE, INFORMAR, EM CINCO DIAS, SE ACEITA QUE AS RETIFICAÇÕES NA CTPS SEJAM FEITAS PELA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

RESENHA NO 1222/2004

PROCESSO : 1569-2003-111-08-00

Reclamante: LUIS FERNANDO CARDOSO DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: PISO BELLO COMERCIO LTDA

Advogado(a): GUSTAVO BRAGA MENDONÇA

Assunto: AO PATRONO DA EXECUTADA, DEPOSITAR OFGTS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, NO IMPORTE DE R\$ 603,23, COMPROVANDO EM JUÍZO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DO RESPECTIVO VALOR.

RESENHA

No 1239/2004

PROCESSO : 288-2003-111-08-00

Reclamante: TATIANE DO SOCORRO MATTIAS LOBO

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, SEM PREJUÍZO DO PRSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BASTANDO, INDICAR BENS A PASSÍVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 1245/2004

PROCESSO : 2576-2003-111-08-00

Reclamante: SOCORRO SOLIDONIO DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado: MARIA SELMA LIMA RAPOSO

Advogado(a): ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

Assunto: A APTONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO, CUJO TEOR E O SEQUINTE: INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTICA (FOLHA 57) POR FALTA DE AMPARO LEGAL E NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO DESERTO; QUE A SOCIA PETICIONANTE DEPOSITE EM JUÍZO OS 50% QUE ALEGA SER DE SUA RESPONSABILIDADE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 369/2004

PROCESSO : 391-1996-111-08-00

Exequente: BENEDITO TIBURCIO RIBEIRO

Executado: UNION MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) UNION MADEIRAS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EXARADO O SEQUINTE DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 512/ 513, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS LEGAIS, A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO; DE-SE CIÊNCIA AS PARTES.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Junho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) JUIZ(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vt1baetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ SUBSTITUTO

LUIZ ANTONIO NOBRE DE BRITO

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

RESENHAS

PROCESSO Nº 101 - 00826/2004-3

RECLAMANTE: DOMIRALDO GARCIA DUARTE

Adv: RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO

RECLAMADO: SERVINORTE

Adv: DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 08.07.2004 ÀS 09:30 HORAS FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 05.08.2004 ÀS 10:30 HORAS, COM AS MESMAS COMINAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR.

PROCESSO Nº 101 - 00830/2004-5

RECLAMANTE: MARIA CRISTINA GONÇALVES

Adv: JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES

RECLAMADO: CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S/CLTDA

Adv:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 08.06.2004 ÀS 10:10 HORAS FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 05.08.2004 ÀS 10:50 HORAS, COM AS MESMAS COMINAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO PORTARIA Nº 627, DE 5 DE JULHO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso da competência em que lhe foi conferida pelo art. 7º da Resolução nº 24/2003, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 315/2003;

RESOLVE baixar as seguintes normas regulamentares:

Art. 1º - A 1ª edição do Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região será divulgada mediante Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial, consignando:

I - data da disponibilidade ao público;

II - preço do exemplar e das assinaturas impressa e on-line;

III - locais de venda.

Parágrafo único - Enquanto não circular o Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região, as matérias a que se refere o caput do artigo 1º da Resolução nº 24, de 20.02.2004, continuarão a ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 2º - As Seções do Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região deverão obedecer a ordem seqüencial, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º - Serão publicadas na edição do primeiro dia útil subsequente as matérias remetidas até às treze (13) horas.

Parágrafo único - As matérias remetidas após às treze (13) horas serão publicadas no segundo dia útil após a remessa.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado do Pará, no Boletim de Serviço e na primeira edição do Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região, dê-se ciência e cumpra-se.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PROCESSO 315/2003 - RESOLUÇÃO Nº 70/2004

ALTERA normas da Resolução nº 24/2003, que dispõe sobre a criação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma política de divulgação oficial eficaz dos atos judiciais e administrativos da Justiça do Trabalho da Oitava Região; CONSIDERANDO que a publicidade dos atos judiciais e administrativos é elemento indispensável à complementação formal com vistas à produção dos efeitos jurídicos, antes e depois de sua divulgação;

CONSIDERANDO o contido no art. 5º, XXIII e art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, e, ainda, o previsto no Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo TRT nº 315/2003;

RESOLVE aprovar as seguintes normas:

Art. 1º - A Resolução nº 24/2003, passa a vigorar cocom as seguintes alterações:

"Art. 1º - ..."

§ 3º. Diário Oficial da Justiça do Trabalho da Oitava Região será, também, disponibilizado pela internet, na versão on-line, e-Diário, juntamente com o serviço e-clipping, destinados aos assinantes da modalidade." (NR)

Art. 2º - O DOJT-8ª terá circulação diária, mediante veiculação a assinantes regulares e previamente inscritos, sob controle, supervisão e responsabilidade da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

§ 1º. Os órgãos da Justiça do Trabalho da 8ª Região deverão encaminhar à Secretaria Administrativa, no horário a ser determinado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, os atos de seu interesse a serem publicados." (NR)

Art. 3º - A aquisição de exemplares do DOJT-8ª será efetuada mediante assinatura semestral ou venda avulsa, sendo o e-Diário somente através de assinatura semestral.

§ 3º. Exemplares de assinatura sem porte postal deverão ser retirados na Seção de Expedição de Correspondências e Malotes ou outra a ser determinada no Edital de divulgação, em Belém, diariamente, das 8 às 13 horas, ou na Secretaria das Varas de fora da Sede.

§ 5º. O valor do exemplar avulso e das assinaturas, impressa e on-line (e-Diário), com ou sem porte postal serão fixados por ato da Presidência do Tribunal.

§ 5º. A assinatura on-line (e-Diário), será disponibilizado na internet, após comprovação do pagamento da assinatura, podendo o assinante optar pelo recebimento do e-clipping." (NR)

Art. 4º - Todos os atos publicados no DOJT-8ª serão disponibilizados, no dia seguinte, no Portal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na Internet, através do endereço "..." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, Belém, 9 de junho de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES - Juiz Corregedor

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Togado

JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE ALENCAR - Juiz Togado

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juiz Togada

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Togado

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN - Juiz Togada

ODETE DE ALMEIDA ALVES - Juiz Togada

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Juiz Togado

SUZY ELIZABETH CAVALCANTI KOURY - Juiz Togada

PASTORA DOSOCORRO TEIXEIRA LEAL - Juiz Togada

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS - Juiz Togado

ALDA MARIA DE PINHO COUTO - Juiz Togada, Convocada

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 040/2004 - 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 07/07/2004

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00035-2004-201-08-00-1. RECORRENTE: RANDOLPH ANTONIO PINHEIRO DA SILVA. Dr. Claudemiro Santos Junior e outro. RECORRIDA: FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE FUTEBOL (FAP). Dr. Michel Nascimento de Oliveira. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **MULTA DO ART. 467 DA CLT. CRITÉRIO DE APLICABILIDADE.** Não é qualquer controvérsia a impedir a aplicação da multa, mas aquela controvérsia séria, fundada em fatos e provas de uma certa consistência a exigir do Poder Jurisdicional investigação e análise de alguma profundidade, como o caso em que a negativa da relação de emprego não é superada facilmente pelo testemunho de pessoas que, tal qual o Reclamante, prestavam serviços de maneira informal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00070-2004-014-08-00-1. RECORRENTES: SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. Bruno da Mota Vasconcelos e outros e NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Helane Rosse Araújo Tavares e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **RECURSO DESFUNDAMENTADO. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de recurso em que, na verdade, em suas razões recursais, o Reclamante limita-se a expor o seu pedido de reforma, praticamente, numa reiteração do pedido inicial, sem qualquer enfrentamento dos fundamentos expendidos pelo Juízo de Primeiro Grau no indeferimento de suas pretensões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO, NEM DE SUAS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 729/740, PORQUE INTEMPESTIVAS, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00117-2004-004-08-00-5. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA. ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA. Dra. Silva Marina Ribeiro de M. Mourão e outra. AGRAVADO: ANTONIO CLAUDIO SANTOS OLIVEIRA. (reclamante). Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO. BEM DE FAMÍLIA - REQUISITO DE CONSTITUIÇÃO - REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS.** Nos termos da legislação pertinente, o bem de família há que ser devidamente registrado no competente cartório de Registro de Imóveis (inteligência do art. 1714 do Novo Código Civil). Tal registro é imprescindível para que essa condição possa se impor perante terceiros. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO DOS TERCEIROS EMBARGANTES, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª. SRª. DRª. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, JUÍZA TOGADA, CONVOCADA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00141-2004-106-08-00-0. RECORRENTE: JOAQUIM VENÂNCIO DA SILVA FILHO. Dra. Maria Raimunda P. Magno Reis e outra. RECORRIDOS: GELAR REFLORISTADORA LTDA. PARABUPALOS S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **INÉPCIA DA INICIAL. PEDIDO INCERTO. AFASTAMENTO POSSIBILIDADE DE SUPRIMENTO DA IRREGULARIDADE.** Na ação ordinária trabalhista em que o autor pede indenização por dano moral, não estará este a formular pedido incerto, tão só, por não haver esclarecido os critérios utilizados para chegar ao "quantum" indenizatório pretendido. No máximo, em tal hipótese, antes de determinar o arquivamento do feito, o Juízo poderá se valer da faculdade de conceder prazo para suprimento de irregularidade, como contemplado no Enunciado 263 do Col. TST, pois, "In Casu", não se trata de pronta e acabada inépcia da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO E SUA REABERTURA PARA PROSEGUIR NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME FUNDAMENTOS, RESULTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DAS QUESTÕES PROPOSTAS EM CONTRA-RAZÕES.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 00160-2004-009-08-01-5. AGRAVANTE: PEIMPEX-PESCA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: FRANCISCO TEIXEIRA FREITAS. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: **PREPARO DO RECURSO - EXIGÊNCIA LEGAL.** O regular preparo do recurso constitui pressuposto objetivo indispensável para se ter acesso à instância recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO SUSCITADA PELO AGRAVADO EM CONTRA-RAZÕES DELE CONHECER POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00190-2004-005-08-00-X. RECORRENTE: FRANCISCO IRISMAR ROLIN DE MOURA. Dr. Samuel Borges Cruz e outros. RECORRIDA: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **MULTA DO ART. 467 DA CLT. CRITÉRIO DE APLICABILIDADE.** Não é qualquer controvérsia a impedir a aplicação da multa, mas aquela controvérsia séria, fundada em fatos e provas de uma certa consistência a exigir do Poder Jurisdicional investigação e análise de alguma profundidade, o que não é caso dos presentes autos em que a negativa da relação de emprego é superada facilmente pelo testemunho de pessoas que, tal qual o Reclamante, prestavam serviços regulares de maneira informal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEBATES, ASSIM ELEVANDO O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$ 300,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 15.000,00, CONFORME FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00231-2004-004-08-00-3. RECORRENTES: I.M.G. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. Dra. Marília Serique da Costa. CARTAZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Dr. Marco Antonio Gonçalves Alcântara. RECORRIDOS: OS MESMOS E ROSÂNGELA SIQUEIRA ANDRADE. Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **AGENCIADOR AUTÔNOMO DE SEGUROS. INEXISTÊNCIA.** Não há se acolher tese empresarial de se tratar de agenciador autônomo quando o trabalho se insere nos fins normais do empreendimento, desempenhado por longo tempo, de modo oneroso, sem que a multiplicidade de clientela alegada esteja calcada em elementos de convicção suficientes a sobrepor-se à prova testemunhal produzida pelo autor da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DE NULIDADE DA SENTENÇA À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA; AINDA, À UNANIMIDADE, ACOLHER PROPOSIÇÃO DO EXMº JUIZ RELATOR PARA, DE OFÍCIO, DETERMINAR A RISCADURA DE EXPRESSÕES OFENSIVAS CONTIDAS NA PEÇA RECURSAL, MAIS PRECISAMENTE À FOLHA 184, ENTRE AS EXPRESSÕES "NEGADO A" E "ADUZIDA NA DEMANDA", NO SEGUNDO PARÁGRAFO, BEM COMO À FOLHA 182, QUARTO PARÁGRAFO, ENTRE AS EXPRESSÕES "FUNDAMENTAIS", NA SEGUNDA LINHA, E "APLICANDO", NA TERCEIRA LINHA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 0313-2004-014-08-00-1. RECORRENTE: AMAZON CATTISH LTDA. Dra. Enka Moreira Bechara. RECORRIDO: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS REIS. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: **HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA.** A teor do disposto nos arts. 818, da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I, do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova, sendo da autora a prova do fato constitutivo do seu direito e, tendo dele se desincumbido, mantém-se a sentença que deferiu o pedido de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00347-2004-005-08-00-6. RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO CHAVES CAZADO. Dr. Cassio Souza de Brito. RECORRIDA: ALTANA PIARMAR LTDA. Dr. Fábio Luis Mussolino de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: **ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. PRESSUPOSTO PARA PERCEPÇÃO.** O pressuposto para percepção do adicional de transferência previsto no artigo 469, § 3º, da CLT é o caráter provisório da mudança. Não restando caracterizada a provisoriedade da transferência, mantém-se a sentença que indeferiu o referido plus salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00709-2003-116-08-00-4. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros e ANTONIO MARIA DE SOUZA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **1 - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CÓDIGO DIVERSO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.** A Instrução Normativa nº 20/2002 DO C. TST, no seu item V, com a nova redação dada pela Resolução Administrativa nº 902/2002, fixou o novo código para recolhimento das custas na Justiça do Trabalho, 8019, a partir de 27.11.2002, data de sua republicação no DJU. Deste modo, se as custas forem recolhidas sob código incorreto, o preparo estará irregular e o recurso não será conhecido por deserção. II - **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO.** O empregado do setor de energia elétrica, faz jus ao adicional de trinta por cento (30%) a título de periculosidade, que deve ser calculado sobre o salário base acrescido do adicional de tempo de serviço - ATS, conforme recomendação ditada pela Orientação Jurisprudencial nº 279, do C. TST, e considerando que o ATS possui o caráter personalíssimo de retribuição do tempo de permanência do obreiro em seu emprego, qualidade inafastável por razões óbvias, que perdurará enquanto o mesmo permanecer em atividade, autorizando, deste modo, a conceituação privilegiada de natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO, EM FACE DA IRREGULARIDADE DO PREPARO, UMA VEZ QUE AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS EM CÓDIGO INCORRETO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, DEFERIR-LHE DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DECORRENTES DE SUA INCIDÊNCIA SOBRE O ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E SUAS REPERCUSSÕES, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEBATES TERMOS CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01179-1998-011-08-00-3. AGRAVANTE: UNIÃO (SUCESSORA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA). Procurador: Dr. Denis Gleyse Pinto Moreira. AGRAVADO: FELICIANO ROCHA E SILVA. Dra. Adriana de Oliveira Silva Castro e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: **FGTS. INCIDÊNCIA.** O artigo 15, da Lei nº 8.036/90 dispõe que o FGTS será calculado sobre as parcelas incluídas na remuneração, conforme disposto nos artigos 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, o cálculo do FGTS não pode considerar o valor pago a título de diárias de viagem que não excedem a 50% do vencimento, sob pena de afronta aos retrotroneados dispositivos legais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA

DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO EM RELAÇÃO AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 1981, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEBATES TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01449-2003-006-08-00-0. RECORRENTES: VICENTE NICÁCIO PANTOJA NETO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros e NORSENGEL - Vigilância e Transporte de Valores LTDA. Dra. Helane Rosse Araújo Tavares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TRABALHO EM SITUAÇÃO DE RISCO - PROVA DO FATO.** Para fazer jus ao adicional de periculosidade de que trata o artigo 193, §1º, da CLT, é indispensável a comprovação de que a atividade laboral alegada pelo reclamante ocorria, habitualmente, em condições perigosas. Se, do contrário, a prova técnica constante dos autos confirma que o contato com material inflamável era eventual, reforma-se a r. sentença para declarar a improcedência do pedido de pagamento do referido plus salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO, AINDA À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA SUSCITADA PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REPERCUSSÕES SOBRE HORAS EXTRAS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS + 40%, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEBATES TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 01627-2003-010-08-01-9. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. AGRAVADA: MARIA LANCE NORONHA DE LIMA. Dr. Wellington Marques da Fonseca e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANUTENÇÃO DO DESPACHO DENEGATÓRIO - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CÓDIGO DIVERSO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.** I - A Instrução Normativa nº 20/2002 DO C. TST, no seu item V, com a nova redação dada pela Resolução Administrativa nº 902/2002, fixou o novo código para recolhimento das custas na Justiça do Trabalho, 8019, a partir de 27.11.2002, data de sua republicação no DJU. II - Constatada a irregularidade no código de recolhimento das custas, deve ser mantido o despacho que negou seguimento ao recurso da reclamada, porque deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01694-2003-002-08-00-5. RECORRENTES: FRANCISCO VALDO DO VALE RODRIGUES. Dra. Kamila Fonseca Klautau e outros. ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Procuradora: Dra. Aparecida Yacy das Neves Pinto. RECORRIDOS: OS MESMOS e CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE DEBENTE PÚBLICO. DONO DA OBRA.** A luz do Enunciado 331, inciso IV, do Col. TST e de princípios fundamentais do ordenamento jurídico, não há como excluir-se o ente público da responsabilidade subsidiária face à inadimplência de empresa por ele contratada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADAS PELO ESTADO DO PARÁ, BEM COMO, ARGUIÇÕES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01752-2003-008-08-00-7. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA. ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA. Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho e outra. AGRAVADOS: ALEX JOSÉ NORONHA MENDES e TELEMAR NORTE LESTE S/A. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO. BEM DE FAMÍLIA - REQUISITO DE CONSTITUIÇÃO - REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS.** Nos termos da legislação pertinente, o bem de família há que ser devidamente registrado no competente cartório de Registro de Imóveis (inteligência do art. 1714 do Novo Código Civil). Tal registro é imprescindível para que essa condição possa se impor perante terceiros. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO DOS TERCEIROS EMBARGANTES, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02153-1990-002-08-00-6. AGRAVANTE: UNIÃO (CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA). Procurador: Dr. Denis Gleyse Pinto Moreira. AGRAVADOS: ALFREDO COSTA SALES, ALVARO ALVES DA COSTA, IVO GOMES CAVALCANTE, JOÃO ANTONIS ALVES DA COSTA, JOSÉ DA SILVA MACIEL E LUCIVALDO DUARTE SANTOS, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, OSCARINA RIBEIRO DE SOUZA, RAIMUNDO LEONARDO DOSSANTOS PINHEIRO E RAIMUNDO DO NASCIMENTO DA SILVA. Dra. Maria José Cabral Cavalli e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VALOR PAGO A MAIOR AOS EXEQUENTES.** Demonstrado que o valor final pago aos Exequentes é resultado de simples atualização que antecede o efetivo pagamento, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e que sobre o valor que foi atualizado não houve, oportunamente, qualquer contrariedade por parte da Executada, não há que se falar em valor pago a maior. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02271-2003-101-08-00-6. RECORRENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A. Dr. José Heiná do Carmo Maues e outros. RECORRIDO: EDSON VIEGAS FAGUNDES. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**

INDEVIDO. Reforma-se a r. sentença que deferiu o adicional de insalubridade, em face da ausência de perícia técnica que comprove a atividade insalubre, considerando que o reclamante admitiu que usava EPI - equipamento de proteção individual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS, MANTENDO R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$ 55,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, CONSIDERANDO A PARCELA EXCLUIDA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 03116-2003-202-08-00-8. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDO: TANIA SUELY MACHADO DOS SANTOS SILVA. Dr. Ulisses Trasel e outros e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE. Não há inconstitucionalidade no Enunciado 331, IV, do C. TST - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)" - porque em harmonia com o disposto no Art. 37, § 6º, da Carta Política. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 03652-2003-202-08-00-4. RECORRENTES: JOÃO RAYMUNDO DE SOUZA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONFIGURAÇÃO. Havendo contrato entre as empresas reclamadas e ocorrendo inadimplemento contratual trabalhista, não pode a empresa tomadora dos serviços, ainda que não seja a real empregadora, isentar-se da responsabilidade subsidiária. Razão pela qual, deve ser mantida na lide, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE FORMULADO PELO MUNICÍPIO RECLAMADO E O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA REVELIA À PRIMEIRA RECLAMADA, NOS TERMOS DO PEDIDO DO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO MUNICÍPIO, FICANDO PRÉ-QUESTIONADAS AS VIOLAÇÕES APONTADAS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, DEFERIR-LHE A MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 03759-2003-202-08-00-0. RECORRENTES: ALEXANDRE FERNANDES FARIAS. Dr. Franklin Carvalho Macedo e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE. Não há inconstitucionalidade no Enunciado 331, IV, do C. TST, porque em perfeita consonância com o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO APELO E DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO DE MACAPÁ PORQUE INTEMPESTIVOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE REVELIA SUSCITADA PELO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENÇÃO O PAGAMENTO DA MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, DE NATUREZA SALARIAL OU INDENIZATÓRIA, TAL COMO PREVISTO NO ART. 467, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.272/2001, EM VALOR A SER APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, RESSALTANDO QUE NÃO HÁ RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO QUANTO À REFERIDA MULTA; À UNANIMIDADE, MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 8 de julho de 2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO TRT RO 01363-2003-005-08-00-1. RECORRENTES: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. WALDHEIM TELES PAMPLONHA. Doutora Márcia Norat Guilhon. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Vistos, etc. II - O reclamante requer, na petição de folhas 767/768, a extinção de carta de sentença. III - Indefiro o pedido formulado, eis que os agravos de instrumento interpostos foram processados em autos apartados, conforme disposto na Instrução Normativa nº 16/99, alterada

pelo ATO GDGCLP nº 162/2003, devendo os autos principais baixar à origem, para os ulteriores de direito. IV - A Secretária, para notificar o interessado. Belém, 5 de julho de 2004. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do TRT da 8ª Região.

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 2-6-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0557-2004-201-08-00-9. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães. RECORRIDO: MARCOS FERREIRA DA SILVA. Dr. Jean e Silva Dias. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. I - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Se houve culpa do empregador pelo acidente de trabalho sofrido pelo empregado, deve ser responsabilizado, na medida em que concorreu para o sinistro. Nesse viés, como o dano moral não se distingue, ontologicamente, do dano patrimonial, porque derivados do mesmo fato gerador - ato ilícito do empregador -, conclui-se que a esta Justiça cabe dirimir a controvérsia oriunda de dano material e moral originado no curso de contrato de emprego. II - CONFIGURAÇÃO DO ATO ENSEJADOR DO DANO. Confirma-se a decisão que condenou o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, uma vez não caracterizada a culpa exclusiva da vítima. Ao contrário, ficou evidenciado, sim, que o reclamado atua em atividade potencialmente danosa, devendo assumir os riscos de sua atividade econômica, ainda mais quando comprovada a culpa in vigilando, em face de não haver implementação e fiscalização pela empresa de normas de proteção à segurança e saúde do trabalhador. Isso ficou patente pela prova de que o reclamante não fora treinado para operar máquinas trituradoras com lâminas afiadas e que lhe causaram dano, qual seja, a amputação de um dedo, bem como pela notícia nos autos de acidente anterior nas mesmas circunstâncias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0200-2004-013-08-00-4. RECORRENTE: JORGE ALESSANDRO PINHEIRO MORAES. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDOS: FRANCISCO MIRANDA DE BARROS. REGINA DA CONCEIÇÃO DE BARROS. Dr. Elói Fernandes Nunes. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Reconhece-se o vínculo de emprego entre as partes se os reclamados não conseguem desonerar-se do onus probandi relativo ao fato modificativo do direito do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO OBREIRO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO PARA, REFORMANDO EM PARTE A D. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O CONTRATO DE TRABALHO SUBORDINADO ENTRE AS PARTES, POR MAIORIA - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM A FIM DE QUE JULGUE AS DEMAIS QUESTÕES MERITÓRIAS COMO ENTENDER DE DIREITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A FIXAÇÃO DE CUSTAS À FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0179-2004-106-08-00-3. RECORRENTE: ROBERTO SOUZA REIS. Dr. Luiz Carlos Lobato Pontes e outros. RECORRIDA: FAIXA AZUL TERRAPLENAGEM LTDA. - ME. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida e outra. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: JUSTA CAUSA. NÃO COMPROVAÇÃO. Merece prosperar o apelo do reclamante, haja vista que os fatos ensejadores da justa causa - in casu tipificada nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 482, da CLT -, não restaram nem de longe comprovados nos autos. Com efeito, a prova testemunhal que a reclamada apresentou aos autos somente sabia de fatos trazidos por terceiros, não tendo sequer estado presente no local de trabalho onde teria ocorrido a alegada falta grave. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO NO PERÍODO ANTERIOR A OUTUBRO/2003 E, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, §3º, IN FINE, DO CPC, APRECIAR TODAS AS DEMAIS QUESTÕES DEBATIDAS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RECONHECER QUE O CONTRATO DE TRABALHO VIGOROU NO PERÍODO DE 15/08/2003 A 14/03/2004, E AFASTAR A JUSTA CAUSA IMPUTADA AO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR-LHE AS PARCELAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE 2004 PROPORCIONAL A 3/12; FÉRIAS COM 1/3 NA PROPORÇÃO 8/12; FGTS MAIS 40%; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO; DIFERENÇAS DE COMISSÕES E REPERCUSSÕES; ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; REPOUSOS REMUNERADOS NÃO PAGOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, QUE SE OBSERVE NA INTEGRALIDADE OS DITAMES DO ENUNCIADO N.º 01/98-TRT; POR MAIORIA - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA AS QUESTÕES - EM DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E EM NÃO LIQUIDAR DE IMEDIATO O JULGADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 10.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 0180-1994-101-08-00-X. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Dr. Cindi Ellou Lopes de Deus e Silva. AGRAVADO: JOSÉ ALADIR CARVALHO QUARESMA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO. INAPLICABILIDADE DO § 3º DO ART. 100 DA CF/88. O débito de pequeno valor não pode ter origem em precatório complementar ou suplementar de valor já pago através de precatório requisitório. Assim, para aplicar-se a regra do § 3º do art. 100 da CF/88, o débito deve ser originariamente de pequeno valor, e não sobre de

débito anterior, já que o § 4º do mesmo dispositivo constitucional veda o fracionamento, repartição ou quebra de valor da execução, exatamente para evitar o pagamento em parte na forma estabelecida para os débitos de pequeno valor e em outra mediante precatório requisitório. Portanto, se à época o pagamento do débito, independente do valor, era feito de forma tradicional, através da expedição de precatório, deve a atualização ser cobrada da mesma forma, sendo inadmissível o pagamento direto do valor restante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE E EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS À FL. 208, E A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO SUPLEMENTAR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 30-6-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 1937-2003-014-08-00-2. AGRAVANTES: ÁLVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA. HÉLIO AMONI. GLADSTONE JOSÉ VIEIRA BELO. MAURÍCIO DE CASTILHO DINEPI. MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS. ALFREDO RAYMUNDO FILHO. JOEIL DOS ANJOS BARROS. EDISON ZENÓBIO. Doutores Manoel André Cavalcante de Souza e outros. AGRAVADOS: REDEMARAJO LTDA. MIGUEL ANGELO BARLETTA. ARAES. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Renata Diniz Monteiro Camargos. RILDO GOMES DA SILVA. Doutores Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. GENGIS FREIRE DE SOUZA. EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. E. M. A. BARLETTA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PENHORA EM BEM PERTENCENTE A EX-SÓCIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. LEGITIMIDADE. LEGALIDADE DO ATO CONSTRITIVO. I - Em ocorrendo penhora sobre seus bens, não há que se discutir a legitimidade do ex-sócio da empresa executada para opor EMBARGOS DE TERCEIRO. Inteligência do artigo 1.046, do CPC. II - Inexiste ilegalidade na penhora de bens de ex-sócios para garantir dívida de crédito trabalhista originária de contrato de emprego vigente na época em que integravam o quadro societário da empresa devedora, ainda que não constem no título executivo como devedores e independentemente da participação na fase cognitiva da relação processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; A UNANIMIDADE, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM ATIVA" DOS AGRAVANTES, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER O BLOQUEIO DE NUMERÁRIOS DISPONIBILIZADOS EM SUAS CONTAS BANCÁRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

REPUBLICAÇÃO - SESSÃO 30-6-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00176-2004-004-08-00-X. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melem e outros. RECORRIDO: CARLOS DOS SANTOS LIMONGE. Doutora Alessandra Du Valesse C. Batista. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. ADICIONAL Lei Complementar nº 110/2001. O trabalhador tem direito ao adicional de quarenta por cento incidente sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS por despedida imotivada e, por extensão, sobre o crédito resultante da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, NEGAR SE PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA DO DIA 7-7-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00655-2004-010-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ FLORES DE SOUZA MORAES. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICHO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; À UNANIMIDADE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA (FOLHAS 63-70), PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 55-56); POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, AINDA POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TUDO O QUE NELA (FOLHAS 54-58) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 62-88) É REFERIDO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00402-2004-014-08-00-0. RECORRENTE: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S. A. Doutor Israel Barbosa. RECORRIDAS: MARILIA COSTA DA SILVA. Doutora Micheline Antunes Fievez e outros. IMPREZA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. Doutor José Mário da Costa Silva. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - LEGITIMIDADE. RECONHECIMENTO. Havendo relação e pertinência entre o direito abstratamente invocado, os pedidos e as partes chamadas em juízo, capazes de estabelecer nexo de causalidade entre a narrativa e os pedidos do autor, todas elas estão legitimadas para residir em juízo e nele receber absolvição ou condenação, direta, solidária ou subsidiária. II - TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A empresa que contrata outra para prestar-lhe serviços referentes à sua atividade-fim, responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da contratada. Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. III - TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATO DE CORRETAGEM. EXISTÊNCIA. Há terceirização obrigatória

legal nos casos de contrato de corretagem de seguros ou de títulos de capitalização, o que torna também obrigatória e legal a responsabilidade subsidiária da seguradora ou empresa de capitalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEBATES, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF RO 00180-2004-105-08-00-4. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor César Augusto Assad Filho. RECORRIDA: ANTONIA DA SILVA SOLZA. Doutora Esmeralda Pedrosa Gomes. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CONTRATO DE EMPREGO. NULIDADE. IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA. Decretada a nulidade da contratação por ausência de concurso público e condenado o ente público reclamado ao pagamento de verbas salariais e às imposições fiscais e previdenciárias, não sendo conhecido o recurso ordinário de ofício e não sendo impugnada a condenação no recurso voluntário, ocorrendo trânsito em julgado, merece confirmação a sentença no tocante às imposições fiscais e previdenciárias, que são meramente consecutórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOPIAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO, SUSCITADA PELO EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E DELE NÃO CONHECER, DETERMINANDO AS RETIFICAÇÕES NA CAPA DOS AUTOS E DEBATES REGISTROS; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 00164-2004-101-08-00-4. AGRAVANTE: REGINALDO DA SILVA TORRES. Doutora Isilda Martins Campião. AGRAVADA: PRESIDENTA DORA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS W & D LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ACÓRDÃO JUDICIAL. INDENIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. INVIABILIDADE. Quando ajustada, em acordo judicial, apenas indenização pelo descumprimento de obrigação de entregar comunicação de dispensa ao trabalhador para habilitação ao seguro-desemprego, se cumprida essa obrigação um dia depois do prazo, não há prejuízo, pois tal habilitação segue sendo possível, daí porque inviável pedido de indenização e muito menos de multa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01250-2002-006-08-00-6. AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORIAL LTDA. Doutora Verena Maúés Fidalgo Barros e outros. AGRAVADOS: FAZENDA NACIONAL. Procurador Doutor Aleksey Lamer Cardoso. JOSÉ DE FRANCA MEIRELES. A PROVÍNCIA DO PARÁ. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CUSTAS PROCESSUAIS. I - JUSTIÇA DO TRABALHO. II - COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para cumprir suas próprias decisões, pelo que as custas processuais por ela impostas são também por ela executadas. Inteligência do art. 114 da Constituição da República. II - CABIMENTO. PAGAMENTO AO FINAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. PREPARO. No processo de execução são devidas custas processuais, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final, pelo que inexigível seu pagamento prévio para fins de preparo de agravo de petição. III - SENTENÇA. IMPOSIÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO. EXIGIBILIDADE. Impostas as custas processuais em sentença de ação cautelar inominada incidental em processo de execução, devidamente transitada em julgado, não há que falar em nulidade ou ilegalidade do título judicial exequendo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA AGRAVADA FAZENDA NACIONAL, CONHECENDO DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO TAMBÉM SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, PELA AGRAVADA FAZENDA NACIONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01970-2003-013-08-00-5. AGRAVANTE: JOAQUIM SANTOS DO NASCIMENTO. Doutor José Maria Tuma Haber. AGRAVADA: BLENIA RODRIGUES FERNANDES. Doutor José Cláudio dos Santos Moraes. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EXECUÇÃO. VEÍCULO. PROPRIEDADE. PROVA. PENHORA. INSUBSISTÊNCIA. A propriedade de veículo se prova com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, e não com a simples tradição, pelo que insubsistente a penhora de veículo de terceiro que não é executado no processo trabalhista e com ele não tem qualquer relação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 00164-2004-116-08-00-8. RECORRENTE: IVETE DO SOCORRO MESQUITA ARAUJO. Doutores Selma Clara Rodrigues e outra. RECORRIDA: METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO CIVIL MONTE SINAI. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; RETIFICAR TECNICAMENTE A R. SENTENÇA A QUO PARA FAZER CONSTAR O JULGAMENTO DO MÉRITO POR IMPROCEDÊNCIA, E NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. REMETER CÓPIAS NA ÍNTEGRA DO PROCESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARA AS PREVIDÊNCIAS QUE AÇAR CABÍVEIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00221-2004-105-08-00-3. RECORRENTE: JAMBO MADEIRAS LTDA. Doutor Antônio Afonso Navegantes. E. BENEDITO DOS SANTOS COSTA. Doutora Maria do Socorro Pereira Ramos Nogueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA em todos os seus termos E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, inclusive quanto às custas. POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001). A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 00278-2004-001-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Lafayette bentes da Costa Nunes. RECORRIDO: MARIA DA PIEDADE SOARES NETO. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, AINDA A UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELA RECLAMADA, E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA MANTER A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; E CONSIDERAR PREQUESTIONADOS TODOS OS ARGUMENTOS CONTIDOS NA PEÇA RECURSAL, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; ART. 18º 1º, DA LEI 8036/90; INCISO XXXVII DO ART. 5º E INCISO XXIV DO ART. 7º AMBOS DA CF/88 E ART. 6º LICC POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO DA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01992-2003-003-08-00-8. RECORRENTE: JOSIANE DOS ANJOS AMARAL. Doutores Uliatane de Aguiar e outra. RECORRIDAS: BELÉM PESCA LTDA. Doutores Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. E. COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO - COPIPEPA. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-107-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO COSMO OLIVEIRA. Doutores Meir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A

E DEMONSTRADOS; 6) DO CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS, RESTOU PROVADO QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA SUBORDINADO A RECLAMADA, POIS A TESTEMUNHA DO RECLAMANTE, ASSIM DECLAROU: QUE TRABALHOU PARA A MONTE MIL DE 15/08/2000 A 22/02/2003, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE FERREIRO, QUE TRABALHOU NA OBRA DO PRESIDIO DE ICOARACI, QUE QUANDO FOI TRABALHAR NA OBRA DO PRESIDIO DE ICOARACI, QUE SE DEU EM 15/08/2000, O RECLAMANTE JÁ ESTAVA TRABALHANDO NO LOCAL, QUE O SR. GABRIEL DINIZ ERA O EMPREITEIRO DA OBRA. A PATRONA DO RECLAMANTE DISSE QUE O DEPOENTE TRABALHOU SEIS MESES NA OBRA. A PATRONA DA RECLAMADA DISSE QUE NA VERDADE TRABALHOU A PARTIR DE 2002 NA OBRA; (,); 7) E, NOS TERMOS DO ART. 455 DA CLT, NOS CONTRATOS DE EMPREITADA RESPONDERÁ O SUBEMPREITEIRO PELAS OBRIGAÇÕES DERIVADAS DE CONTRATO DE TRABALHO QUE CELEBRAS, CABENDO, TODAVIA, AOS EMPREGADOS, O DIREITO DE RECLAMAÇÃO CONTRA O EMPREITEIRO PRINCIPAL PELO INADIMPLEMENTO DAQUELAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DO PRIMEIRO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 01648-2003-013-08-01-2. AGRAVANTE: RODOPAR LTDA. Dr. João Nelson Campos Sampaio. AGRAVADO: ESPOLIO DE HERONIDAS FERREIRA SEABRA. Dra. Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. Na formação do Agravo de Instrumento necessário se faz anexar todas as peças essenciais e obrigatórias à sua formação, sob pena de não o fazendo ser impossível o conhecimento do recurso. Inteligência do artigo 897, § 5º, I, da CLT, e da Instrução Normativa nº 16/99, do C. TST, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 02095-1999-202-08-01-6. AGRAVANTE: RADIO TVDO AMAZONAS LTDA. Doutor Elias Salviato Farias. AGRAVADOS: JORGE TRAJANO DA SILVA. Doutor Rogério de Castro Teixeira. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. Na formação do Agravo de Instrumento necessário se faz anexar todas as peças essenciais e obrigatórias à sua formação, sob pena de não o fazendo ser impossível o conhecimento do recurso. Inteligência do artigo 897, § 5º, I, da CLT, e da Instrução Normativa nº 16/99, do C. TST, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOPIAR A PRELIMINAR ARGUIDA NAS CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00275-2004-013-08-00-2. RECORRENTE: FAVO S/A EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Doutores José Francisco Pacheco e outros. RECORRIDA: VANESSA MIEIRO MELLO. Doutores Arthur Felipe da Cruz Fontoura e outro. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA. Para a cristalização da relação jurídica de emprego apresenta-se como premissa a presença dos requisitos indispensáveis elencados nos artigos 2º e 3º, da CLT, ou seja, personalidade, habitualidade, subordinação e onerosidade. Existindo, como neste caso, elementos de prova capazes de demonstrar o preenchimento desses requisitos não há como não se reconhecer o vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS, PARA QUE CONSTE, COMO RECORRENTE, FAVO S/A EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, REJEITANDO A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001). MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00254-2004-007-08-00-0. RECORRENTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: RONILSON SOUZA DA COSTA. Doutora Anna Fátima Hage Karam Giordano. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO EVENTUAL. Se a atividade fim da empresa consiste no carregamento e descarregamento de caminhões e embarcações, impõe-se a necessidade da presença constante de trabalhadores para a execução desse labor essencial ao desenvolvimento de suas atividades, pelo que deve ser rejeitada a tese de trabalho eventual, na medida em que o serviço desenvolvido pelo obreiro era realizado de modo pessoal, oneroso, habitual e juridicamente subordinado, daí o reconhecimento da relação de emprego, à luz da prova dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 01 DO TRT 8ª REGIÃO QUANTO AO DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001). ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00364-2004-101-08-00-1. RECORRENTE: SPIC-SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Doutor Carlos Márcio Gomes Avelino e outros. RECORRIDOS: MIGUEL DA CRUZ, Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. E. TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutora Sueli Silveira Rosa. RELATOR: Juiz Walter Para. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM POR ENVOLVER MATÉRIA DE MÉRITO E COMO ESTA SERÁ EXAMINADA; no mérito, Dar provimento ao recurso PARA REFORMAR A R. sentença E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A EMPRESA RECORRENTE E CONDENAR A EMPRESA TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA. AO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEFERIDAS EM 1ª GRAU, POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001); CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 24,21 (VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVO), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: 1) foi Declarado nulo o contrato de trabalho celebrado com a primeira reclamada e condenada a segunda ao pagamento de verbas rescisórias, por entender o julgador não CUMPRIDOS os requisitos previstos na lei nº 6.019/74, que trata do trabalho temporário, CONSTITUINDO vínculo empregatício com a SPIC (SEGUNDA RECLAMADA); 2) alega que a decisão não pode prevalecer, insistindo que celebrou contrato com a prestadora de serviços TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA., nos termos do que dispõe a Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974, NÃO POSSUINDO, DESTA FORMA, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O RECORRIDO; 3) Argumenta que a jurisprudência já pacificou o entendimento quanto à legalidade da contratação, diante da transitoriedade do trabalho; 4) Analisando a matéria, não se pode deixar de reconhecer que a recorrente comprovou, através do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 39/2003 (FLS. 74-78), a sua natureza especial, excepcionada pela Lei Nº 6.019/74, quanto ao cumprimento de certas obrigações fixadas pela legislação trabalhista; 5) O art. 2º, da Lei 6.019/74, define o contrato de trabalho temporário como aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender a necessidade temporária de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço, enquanto que o art. 9º, impõe que conste expressamente do contrato celebrado entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviços, o motivo justificador da maior demanda de trabalho; 6) No caso em estudo, o contrato celebrado entre as empresas, fols. 74-78, especificou que O MOTIVO É DEVIDO AO ACÚMULO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇOS CONFORME ART. 2º, DA LEI Nº 6.019/74 E AINDA EXPLICITOU A OBRA SENDO A LT 230 LV ENTRE AS CIDADES DE VILA DO CONDE E SANTA MARIA NO PARÁ, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

Pábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
PROCESSO TRT SE/ED/DC 00006-2004-000-08-00-5003)

EMBARGANTE: DIÁRIO DO PARÁ LTDA

Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros.

EMBARGADO: SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARÁ.

Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros.

DESPACHO

O Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao

Acórdão de fls. 271/304.

Por isso, determino a notificação do Embargado, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 07 de julho de 2004.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Relator

PROCESSO TRT 2ª T./ED/AP 01419-2003-002-08-00-9

EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/CLTDA.

Advogados: Drª. Adriana Lie Okajima e outros.

EMBARGADA: MARIA DE NAZARÉ NUNES KEMPER.

Advogado: Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior.

DESPACHO

O Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao

Acórdão de fls. 164/169.

Por isso, determino a notificação da Embargada, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 08 de julho de 2004

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Relator

MM 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1443/2004

PROCESSO : 539-2003-11-08-00

Reclamante: CARLOS LIMA NUNES

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado : ADECON LTDA

Advogado(a):

Assunto : MANIFESTE-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 69, EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA REGIONAL DAS CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA TRASLADADAS DE OUTRO FEITO PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO./af/

RESENHA NO 1453/2004

PROCESSO : 1878-2001-11-08-00

Reclamante: ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE

Advogado(a): CELIA MARIA NASCIMENTO S. FERREIRA

Reclamado : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Advogado(a):

Assunto : IMPUGNAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA./af/

RESENHA NO 1454/2004

PROCESSO : 650-2004-11-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado : SLAVERY LTDA EMPREITEIRA E LOCADORA DE MAO DE OBRA LTDA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto : CONTESTAREM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA CONSTRUTORA HABITARE LTDA./af/

RESENHA NO 1456/2004

PROCESSO : 595-2004-11-08-00

Reclamante: ROSEMIRO DE SOUSA SOARES

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S.A - ELETRO NORTE

Advogado(a):

Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTRA-ARAZOAR RECURSO ORDINÁRIO fm.

RESENHA NO 1457/2004

PROCESSO : 1120-2002-11-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DOSSANTOS

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado : E.T.E. ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto : A EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS, BEM COMO O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO PELO AUTOR NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1466/2004

PROCESSO : 532-2004-11-08-00

Reclamante: LUIZ SERRA DE ALMEIDA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S.A - ELETRO NORTE

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO

RESENHA (RECLAMADO) NO 1467/2004

PROCESSO : 1568-1997-11-08-00

Reclamante: VALMIR NAZARENO AMORIM CADETE

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado : TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto : RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1468/2004

PROCESSO : 2182-2001-11-08-00

Reclamante: HUMBERTO HENRIQUE DE MORAES TITAN

Advogado(a):

Reclamado : PROSERV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA

Assunto : FICAR CIENTE DE QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU O SEU PLEITO À FL. 688, EIS QUE A SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÁ SER FEITA DIRETAMENTE AO INSS. FICAR CIENTE AINDA, QUE V.S.A. DEVERÁ EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, FAZENDO A COMPROVAÇÃO NESTES AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO (INSS, RS-2.195,43; IRRF, RS-1.150,01; CUSTAS, RS-89,22)/af/

RESENHA (RECLAMADO) NO 1470/2004

PROCESSO : 779-2000-11-08-00

Reclamante: PAULO RENATO PIRES FERNANDEZ

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Reclamado : VIACAO AEREA SAO PAULO S A

Advogado(a): GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

Assunto : RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO LIMINAR DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA, DEVENDO DEPOSITAR O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 63.537,80 EM 48 HSS SOB AS PENAS DA LEI.

RESENHA NO 1471/2004

PROCESSO : 883-2004-11-08-00

Reclamante: FABIO OLIVEIRA COSTA

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado : EDUARDO BECHARA FILHO

Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA

Assunto : AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 25-V, A SEGUIR TRANSCRITO: "1- Notificar o Embargante a em caráter de emenda à inicial, no prazo de 10 dias, juntar cópia do auto de penhora."

RESENHA NO 1472/2004

PROCESSO : 617-1995-11-08-00

Reclamante: JOSE MARIA VALENTE DOS SANTOS

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado : SANECYR LIMITADA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIENCIA QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 235/237, CONSIDERANDO QUE A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 11

É SUBSIDIÁRIA E QUE A EMPRESA RECLAMADA POSSUI PATRIMÔNIO PARA RESPONDER PELA DÍVIDA.

RESENHA NO 1474/2004

PROCESSO : 736-2004-11-08 - 00

Reclamante: ARILSON HENRIQUE FERREIRA LOBATO

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDE "...JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ARILSON HENRIQUE FERREIRA LOBATO CONTRA CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, PARA CONDENAR ESSA A PAGAR AQUELE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA OBSERVANDO OS PARÂMETROS APONTADOS NO ITEM 3 DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINO OS DESCONTOS CABÍVEIS A TÍTULO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMAÇÃO NO VALOR DE R\$ 60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00, EM FACE DO ATRASO NO HORÁRIO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, DE SE CIÊNCIAS AS PARTES. NADA MAIS.//"/>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 174/2004

PROCESSO : 2110-2001-11-08 - 00

Reclamante: JOSE MARIA ALVES

Reclamado: FLAVIO ROBERTO DE LIMA SOROCABA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FLAVIO ROBERTO DE LIMA SOROCABA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DE R\$ 60,00, BLOQUEADO E LEVANTADO À FL. 189 DOS AUTOS PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 DIAS, OFERECER EMBARGOS.//

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de julho de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 176/2004

PROCESSO : 723-2004-11-08 - 00

Reclamante: ELOISA MARIA FARIA DA SILVA

Reclamado: AMTRANLINE DO BRASIL BELEM AGENCIA MARITIMA LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AMTRANLINE DO BRASIL BELEM AGENCIA MARITIMA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDE "...I - REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; II - NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ELOISA MARIA FARIA DA SILVA CONTRA AMTRANLINE DO BRASIL BELEM AGENCIA MARITIMA LTDA, MANOEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, ERIQUE CUBEIRO VARELA E AMERICAN TRANSPORT LINES INC PARA CONDENAR ESSES A PAGAR AQUELA (OBSERVANDO A RESPONSABILIDADE DIRETA DA PRIMEIRA RECLAMADA E A SUBSIDIÁRIA DOS DEMAIS), O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (03/12) MAIS 1/3; SALÁRIO RETIDO DE 15 DIAS DE MARÇO E DO MÊS DE ABRIL; MULTA DO 40% DO FGTS; FGTS PERTINENTE AO SALÁRIO RETIDO E VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA DO ART. 467 DA CLT; MULTA DO ART. 477 DA CLT. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMAÇÃO NO VALOR DE R\$ 400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 20.000,00. CIENTES A RECLAMANTE E O SEGUNDO RECLAMADO MANOEL MOREIRA DOS SANTOS. NOTIFICAR OS DEMAIS RECLAMADOS REVÊIS. NADA MAIS.//"/>

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 08 de julho de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO

alda.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16

Nº 23/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS (Dr. Maria Adélia Mercês Oliveira), impetrante nos autos do Processo TRT/SE/MS 415-2004-000-08-00-0, em que figuram, como autoridades coatoras, EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO e COORDENADORA ADMINISTRATIVA

E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, para tomar ciência do indeferimento da petição inicial da presente ação, por força do artigo 284, parágrafo único, e 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, com a consequente extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, também do Código de Processo Civil. Aos 8 dias do mês de julho de 2004, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/PP 007/2004. REQUERENTE: PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. REQUERIDO: JUIZ DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. DECISÃO/CONCLUSÃO: Considerando que as penhoras foram desconstituídas e que o bem objeto da apreensão judicial foi liberado em favor do terceiro embargante; considerando que a autoridade requerida teve acesso ao presente processo ficando de tudo ciente e, por isso mesmo, alertada para a vigilância exercida pelos juizes que compõem o segundo grau de jurisdição; considerando a cautela redobrada que devemos ter ao tratar de assuntos como o presente; considerando a ausência de qualquer tipo de prejuízo, decido, como providência, recomendar ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia que procure fiscalizar com mais eficiência e rigor os atos praticados nos processos de execução sob sua direção. Dar ciência desta decisão, por ofício, aos Juizes que integram a Primeira e a Segunda Turmas do e. TRT da 8ª Região e ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Belem, 07 de julho de 2004. José Edilberto Elizário Bentes. Juiz Corregedor Regional.

MM 13ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1285/2004

PROCESSO : 506-2004-13-08 - 00

Reclamante: AIRTON LEOPOLDO HASS JUNIOR

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DAS SENTENÇAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL ACOLHEU OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, E REJEITOU INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1286/2004

PROCESSO : 914-2003-13-08 - 00

Reclamante: LUIZ SEBASTIAO COSTA DA SILVA

Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado: ECCA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL REJEITOU INTEGRALMENTE

RESENHA NO 1287/2004

PROCESSO : 502-2004-13-08 - 00

Reclamante: JOAO BATISTA FELIX NASCIMENTO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DAS SENTENÇAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL ACOLHEU OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, E REJEITOU OS EMBARGOS DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1288/2004

PROCESSO : 547-2004-13-08 - 00

Reclamante: RAIMUNDO DO PILAR FARIAS

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DAS SENTENÇAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL ACOLHEU OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, E REJEITOU OS EMBARGOS DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1289/2004

PROCESSO : 511-2004-13-08 - 00

Reclamante: IVAN TARCISO TAVARES DE SOUSA

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DAS SENTENÇAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL ACOLHEU OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, E REJEITOU OS EMBARGOS DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1290/2004

PROCESSO : 545-2004-13-08 - 00

Reclamante: JACQUES PHILIPPE MARCELSANZ

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DAS SENTENÇAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL ACOLHEU EM PARTE OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, E REJEITOU OS EMBARGOS DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1291/2004

PROCESSO : 546-2004-13-08 - 00

Reclamante: DJALMA DE SOUZA ALVES

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DAS SENTENÇAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL ACOLHEU EM PARTE OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, E REJEITOU OS EMBARGOS DO

RECLAMADO.

RESENHA NO 1292/2004

PROCESSO : 231-2004-13-08 - 00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO FILGUEIRA DE ARAUJO

Advogado(a): ANTONIO DOSSANTOS DIAS

Reclamado: DINAMICA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL OS REJEITOU INTEGRALMENTE.

RESENHA NO 1293/2004

PROCESSO : 1315-2003-13-08 - 00

Reclamante: LAERCIO GONCALVES MONTEIRO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: ECCIR S/A

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Assunto: AO PATRONO DO EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO PERANTE O BANCO SAFRA S.A. DE FL. 42, NO VALOR DE R\$ 2.280,00.

RESENHA NO 1294/2004

PROCESSO : 636-2004-13-08 - 00

Reclamante: BERNARDINA JARDIM DAMASCENO

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF-CAIXA DE PREVE ASSISTACIOS FUNC. DO BASA

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto: Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A Advogado: ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARAES Assunto: AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA CAPAF, E RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO BASA.

RESENHA NO 1295/2004

PROCESSO : 693-2004-13-08 - 00

Reclamante: SIPEP

Advogado(a): RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS

Reclamado: NORTE PROPAGANDA LTDA

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1296/2004

PROCESSO : 805-2004-13-08 - 00

Reclamante: JOAO AUGUSTO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): GILSON PEREIRA DA SILVA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1297/2004

PROCESSO : 509-2004-13-08 - 00

Reclamante: JOSE ROBERTO RAIOL GASPAR

Advogado(a): ANDREZA MARIA MORAIS FARIAS

Reclamado: SINDJUF

Advogado(a): ROGER BRITO HOFSTATTER

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1302/2004

PROCESSO : 1224-1996-13-08 - 00

Reclamante: PEDRO RODRIGUES DA ROSA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE INFORMAR O RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA DO ACORDO.

RESENHA NO 1303/2004

PROCESSO : 1545-2002-13-08 - 00

Reclamante: CESAR AUGUSTO DA SILVA PALHETA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado: INDUSTRIA BRASIL DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DO DEPÓSITO RECURSAIS DE FLS. 213 E 216, BEM COMO PARA A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA ESTAR PARCIALMENTE GARANTIDA.

RESENHA (COMUNICANDO DATA/PRAZO/LEILÃO) NO 1304/2004

PROCESSO : 648-2003-13-08 - 00

Reclamante: GEISE CRISTINE DA COSTA NUNES

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Reclamado: ANDREIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GONCALVES ALCANTARA

Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 10/08/2004, às 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 1305/2004

PROCESSO : 28-1996-13-08 - 00

Reclamante: ERALDO DE JESUS MOTA

Advogado(a): EDMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE

Reclamado: FAZENDA SANTA CATARINA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO, ÀS FLS. 425/426 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1306/2004

PROCESSO : 738-2002-13-08 - 00

Reclamante: AMADEU AMARAL DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): SHARLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA

Reclamado: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Assunto: AO RECLAMADO PARA EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO (R\$ 2.255,40), NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COM BLOQUEIO ATRAVÉS DO SISBACEN.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1307/2004

PROCESSO : 949-2003-13-08 - 00

Reclamante: MARIA DALVELY SILVA MACHADO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado: LIMA SANTOS REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): CLAUDIO VANY RAMIRO G TEIXEIRA
Assunto: PATRONO DO RECLAMADO: EFETUAR O PAGAMENTO DA
DIFERENÇA NO VALOR DE R\$ 2.562,63, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E
OITO HORAS), CONFORME CALCULOS AS FLS. 169/170. SOB PENA DE
EXECUÇÃO

EDITAL DE PRAÇA
No 138/2004

PROCESSO : 648-2003-13-08-00
Exequente: GEISE CRISTINE DA COSTA NUNES
Executado: ANDREIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA
O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia
10/08/2004, às 09:00 hs., na(o) 13a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D.
PEDRO I, 746, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)
este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TELEVISOR, MARCA SANYO - ACTIVE 3 D - SURROUND-
PIP, 33 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE, COM CONTROLE REMOTO,
FUNCIONANDO, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM
NUMERAÇÃO VISÍVEL
Localização do Bem: AV. MAGALHÃES BARATA, 979, BL. 1, APTO 507
Valor: 1.000,00
Fiel Depositário: ANDREIA ALESSANDRA CORREA DE OLIVEIRA
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONANDO, MARCA ELETROLUX,
10.000 BTUS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM
NUMERAÇÃO VISÍVEL
Localização do Bem: AV. MAGALHÃES BARATA, 979, BL. 1, APTO 507
Valor: 350,00
Fiel Depositário: ANDREIA ALESSANDRA CORREA DE OLIVEIRA
Descrição: UM TELEVISOR, MARCA TOSHIBA - LUMINA - LINE, 14
POLEGADAS, APROXIMADAMENTE, FUNCIONANDO, BOM ESTADO DE
CONSERVAÇÃO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, COM CONTROLE REMOTO
Localização do Bem: AV. MAGALHÃES BARATA, 979, BL. 1, APTO 507
Valor: 250,00
Fiel Depositário: ANDREIA ALESSANDRA CORREA DE OLIVEIRA
Descrição: UMA MESA RETANGULAR COM BASE EM MÁRMORE COR
BEGE, TAMPO EM VIDRO JATEADO COM MOTIVOS FLORAIS, QUATRO
CADEIRAS EM FERRO PINTADO DE DOURADO ENVELHECIDO,
ASSENTO ESTOFADO COM TECIDO NA COR BEGE, UM APARADOR COM
BASE EM MÁRMORE NA COR BEGE E TAMPO DE VIDRO JATEADO COM
MOTIVOS FLORAIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Localização do Bem: AV. MAGALHÃES BARATA, 979, BL. 1, APTO 507
Valor: 1.600,00
Fiel Depositário: ANDREIA ALESSANDRA CORREA DE OLIVEIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de
Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante
proposta pelo interessado, nos termos do Provimento Cjt-No. 15/96. Quem
pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de
20% (Vinte por cento) de seu valor. É para que chegue ao conhecimento dos
interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial
do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista,
ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso
de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Julho de 2004. Eu,
NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO
TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 1393/2004
PROCESSO : 01125-2004-001-08-00-9
Reclamante: BENEDITO FABIO DINIZ CORREA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 às 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO
DE BELEM
RESENHA NO 1391/2004
PROCESSO : 01126-2004-001-08-00-0
Reclamante: MANOEL MONTEIRO VIEIGAS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHIA
Reclamado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 às 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO
DE BELEM
RESENHA NO 1395/2004
PROCESSO : 01128-2004-001-08-00-4
Reclamante: JULIA SOARES DE MORAIS
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: PAULO LOBATO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 às 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO
DE BELEM
RESENHA NO 1405/2004
PROCESSO : 01129-2004-001-08-00-6
Reclamante: JOCEEL DA SILVA GUEDES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: ALBERTO NERES DOSSANTOS
Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 às 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1400/2004
PROCESSO : 01131-2004-001-08-00-4
Reclamante: ROMILDO PINHEIRO LOPES
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 às 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1401/2004
PROCESSO : 01132-2004-001-08-00-6
Reclamante: DILSON SILVA BARBOSA
Advogado(a): DANIEL LACERDA FARIAS
Reclamado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 às 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1046/2004
PROCESSO : 01120-2004-002-08-00-X
Reclamante: GENILDO BAIÁ CARDOSO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHIA
Reclamado: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA UNAMA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 às 09:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1048/2004
PROCESSO : 01123-2004-002-08-00-5
Reclamante: BENJAMIM DARIO GONCALVES PINHEIRO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Reclamado: PORTO EXPORTACAO MADEIRAS LTDA - EXPORTE
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 às 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1049/2004
PROCESSO : 01124-2004-002-08-00-7
Reclamante: ABRAAO LINCOLN DOSSANTOS SILVA
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 às 10:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1050/2004
PROCESSO : 01125-2004-002-08-00-9
Reclamante: RUBERVAL COSTA DE LIMA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: CAFESANTA CLARA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 às 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1051/2004
PROCESSO : 01126-2004-002-08-00-0
Reclamante: MARIA RAIMUNDA SANTOSSOUZA
Advogado(a): AGNALDO ROSAS DE OLIVEIRA
Reclamado: COMERCIAL DANNIN E/OU MARIA LUIZA GOMES DANIN
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 às 11:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1052/2004
PROCESSO : 01127-2004-002-08-00-2
Reclamante: NILO FERREIRA DA COSTA
Advogado(a): ANNA FARDEI HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: Z HOLANDA GRELO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 às 11:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1053/2004
PROCESSO : 01129-2004-002-08-00-6
Reclamante: ELIZANGELA GLEICE SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: ROSANGELA RAMALHO LEAL
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 às 08:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1054/2004
PROCESSO : 01131-2004-002-08-00-4
Reclamante: SALIM SALOMAO CASSEB
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 às 09:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1566/2004
PROCESSO : 01126-2004-003-08-00-0
Reclamante: FRANCISCO MARCOS DA SILVA BRAU

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOSSANTOS
Reclamado: NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 às 09:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1567/2004
PROCESSO : 01127-2004-003-08-00-2
Reclamante: CLAUDIA MILHOMEN JARDIM
Advogado(a): ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
Reclamado: MC DONALDS COM DE ALIM LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 às 10:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1570/2004
PROCESSO : 01128-2004-003-08-00-4
Reclamante: HELDER SANTOS CAVALHEIRO
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: JOAO BOSCO LODICE
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 às 10:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1568/2004
PROCESSO : 01129-2004-003-08-00-6
Reclamante: LEONIR BORGES COSTA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: MASTEC BRASIL SA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 às 10:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1569/2004
PROCESSO : 01130-2004-003-08-00-2
Reclamante: ROBERTO GALVAO OLIVEIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHIA
Reclamado: A B H FUNDACOES
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 às 11:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1289/2004
PROCESSO : 01125-2004-004-08-00-9
Reclamante: JOSE ERONILDE FERRAZ
Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOSSANTOS GENTIL
Reclamado: DISTRIBUIDORA AMAZONIA - G E DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 27/07/2004 às 10:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1290/2004
PROCESSO : 01127-2004-004-08-00-2
Reclamante: JOAO MARCELINO BAIDEK
Advogado(a): ANDRE LUIZ DOS REIS FERNANDES
Reclamado: LEMNKING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 28/07/2004 às 08:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1291/2004
PROCESSO : 01128-2004-004-08-00-4
Reclamante: JOSE OSMAR DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: R R ELETRONICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 28/07/2004 às 08:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1292/2004
PROCESSO : 01129-2004-004-08-00-6
Reclamante: LUIS GUILHERME MENDES GOMES
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: COMCLUSERG COM DE COMB LUBRIF E SERV GERAIS LT
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 28/07/2004 às 09:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1623/2004
PROCESSO : 01127-2004-007-08-00-2
Reclamante: JAMILE DE ALMEIDA SILVA
Advogado(a): EMILIA MERENTINA DE SOUZA
Reclamado: SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 às 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM
RESENHA NO 1585/2004
PROCESSO : 01124-2004-008-08-00-7
Reclamante: ALVARO AUGUSTO SOUZA SILVA
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo
supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 às 08:50, na 008ª VARA DO TRABALHO DE
BELEM

RESENHA NO 1586/2004

PROCESSO : 01128-2004-008-08-00-4

Reclamante: LENILSON DIAS MONTEIRO

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: W W R ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 09:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1587/2004

PROCESSO : 01131-2004-008-08-00-4

Reclamante: ODILON AMARAL RECHIENE

Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1315/2004

PROCESSO : 01127-2004-009-08-00-2

Reclamante: JOAO CARLOS DOS SANTOS FREIRE

Advogado(a): JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1316/2004

PROCESSO : 01128-2004-009-08-00-4

Reclamante: CARLOS RUBENS LAGO DE JESUS

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: W W R ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1317/2004

PROCESSO : 01129-2004-009-08-00-6

Reclamante: JANDERSON ROSA DE OLIVEIRA

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Reclamado: SERLMC - SERVICO ESPECIALIZADO LIMP CONS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1318/2004

PROCESSO : 01130-2004-009-08-00-2

Reclamante: ANTONIO FERREIRA SILVA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: MONTSINAI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1473/2004

PROCESSO : 01128-2004-011-08-00-5

Reclamante: JOSE PEDRO NOGUEIRA COSTA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: M M RETIFICA DE MOTORES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1629/2004

PROCESSO : 01126-2004-012-08-00-1

Reclamante: FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Reclamado: LAERCIO OLIVEIRA DOS ANJOS

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 10:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1410/2004

PROCESSO : 01127-2004-001-08-00-2

Reclamante: REGIVALDO JOSE DO ROSARIO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: PANIFICADORA HUMAITA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 12:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1061/2004

PROCESSO : 01130-2004-002-08-00-2

Reclamante: BENEDITO ALVES MARQUES

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: MONTSINAI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 09:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1060/2004

PROCESSO : 01132-2004-002-08-00-6

Reclamante: JORGE ANTONIO DE ALMEIDA SILVA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHA

Reclamado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo

supra, que realizar-se-á em 09/08/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE

BELEM

RESENHA NO 1295/2004

PROCESSO : 01130-2004-004-08-00-2

Reclamante: MARIO SERGIO DA SILVA LIMA

Advogado(a): GEYSLER DANIELLE FARIAS MARTINS

Reclamado: HIGASHI ALIMENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/07/2004 as 09:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1718/2004

PROCESSO : 01123-2004-005-08-00-5

Reclamante: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: MICHAEL AUGUSTUS COSTA YOUNGE

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1715/2004

PROCESSO : 01127-2004-005-08-00-2

Reclamante: VALTER OERAS CARDEL

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Reclamado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 11:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1716/2004

PROCESSO : 01128-2004-005-08-00-4

Reclamante: MICHAEL AUGUSTO COSTA YOUNGE

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/07/2004 as 09:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1717/2004

PROCESSO : 01129-2004-005-08-00-6

Reclamante: LAINI TERESINHA BUENO HENNIG

Advogado(a): NILZA RODRIGUES BESSA

Reclamado: A E L DAHMER LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/07/2004 as 09:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1719/2004

PROCESSO : 01132-2004-005-08-00-6

Reclamante: ANA DE SOUSA MOREIRA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/07/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1527/2004

PROCESSO : 01123-2004-006-08-00-5

Reclamante: SEBASTIAO CARLOS DAMASCENO COELHO DE LIMA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 09:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1528/2004

PROCESSO : 01124-2004-006-08-00-7

Reclamante: PAULO SERGIO DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 09:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1529/2004

PROCESSO : 01125-2004-006-08-00-9

Reclamante: CLAUDIO ROBERTO SILVA MARTINS

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 10:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1531/2004

PROCESSO : 01127-2004-006-08-00-2

Reclamante: ADILSON RAIMUNDO FIGUEIREDO SANTA ROSA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: FORT FRUIT LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 10:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1532/2004

PROCESSO : 01128-2004-006-08-00-4

Reclamante: AMAZONIA CELULAR SA - PARA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Reclamado: IVANEIDE MOTA VIEIRA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 10:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1533/2004

PROCESSO : 01129-2004-006-08-00-6

Reclamante: OTAVIO ALVES RODRIGUES

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: SUL AMERICA SEGUROS

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 11:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1534/2004

PROCESSO : 01131-2004-006-08-00-4

Reclamante: JOSE EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): ELANE CHAVES DE LACERDA

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 09:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1633/2004

PROCESSO : 01124-2004-007-08-00-7

Reclamante: ANTONIO PIMENTEL GONCALVES

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1634/2004

PROCESSO : 01126-2004-007-08-00-0

Reclamante: JORGE GUILHERME DA FONSECA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHA

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1637/2004

PROCESSO : 01128-2004-007-08-00-4

Reclamante: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Reclamado: JOAQUIM MENDES NASCIMENTO

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1635/2004

PROCESSO : 01130-2004-007-08-00-2

Reclamante: IZIDIEL SILVA SIXTO

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: MONTSINAI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1636/2004

PROCESSO : 01132-2004-007-08-00-6

Reclamante: JOSE EULALIO LOBO POMPEU

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Reclamado: HOTEL VILA RICA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1591/2004

PROCESSO : 01126-2004-008-08-00-0

Reclamante: JORGELINA BARRETO MATOS

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARAENSE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 09:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1319/2004

PROCESSO : 01132-2004-009-08-00-6

Reclamante: JOACI FRANCISCO POCA DO ESPIRITOSANTO

Advogado(a): SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

Reclamado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1320/2004

PROCESSO : 01132-2004-009-08-00-6

Reclamante: ELIEL BOTELHO MONTEIRO

Advogado(a): SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

Reclamado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1321/2004

PROCESSO : 01133-2004-009-08-00-8

Reclamante: MANOEL OTAVIO MORAES RODRIGUES
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado: PET SHOP DOG E CAT
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 10:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1573/2004
PROCESSO: 01123-2004-010-08-00-6
Reclamante: WILLIAMS JORGE DA CRUZ MACEDO
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/07/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1572/2004
PROCESSO: 01124-2004-010-08-00-8
Reclamante: ROBSON BEZERRA TEIXEIRA
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/07/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1570/2004
PROCESSO: 01126-2004-010-08-00-1
Reclamante: ELTON SEBASTIAO LIMA FERREIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: PANIFICADORA HUMAITA LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1575/2004
PROCESSO: 01127-2004-010-08-00-3
Reclamante: MIRACI ALVES SILVA
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: M B DOS SANTOS DIAS
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1569/2004
PROCESSO: 01128-2004-010-08-00-5
Reclamante: CLEO ALBERTO DE OLIVEIRA DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: TRANSEIXAS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1574/2004
PROCESSO: 01129-2004-010-08-00-7
Reclamante: LUCIANE CRISTINA FERREIRA LIMA MONTEIRO
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado: SOLUCAO ENGENHARIA EM TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 10:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1571/2004
PROCESSO: 01130-2004-010-08-00-3
Reclamante: NILDO SARMENTO TAVARES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: A B H FUNDACOES
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1475/2004
PROCESSO: 01126-2004-011-08-00-1
Reclamante: ATALIBA NASCIMENTO DE FARIAS PAIVA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: P DE SOUZA NUNES ME
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1476/2004
PROCESSO: 01127-2004-011-08-00-3
Reclamante: JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1477/2004
PROCESSO: 01129-2004-011-08-00-7
Reclamante: MARIA DO SOCORRO CORREIA DA COSTA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado: MICHIE HAYASAKI
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1478/2004
PROCESSO: 01131-2004-011-08-00-5
Reclamante: OLIVAR COSTA MARIM
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/07/2004 as 10:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1635/2004
PROCESSO: 01127-2004-012-08-00-3
Reclamante: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/08/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1636/2004
PROCESSO: 01130-2004-012-08-00-3
Reclamante: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 10:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1638/2004
PROCESSO: 01131-2004-012-08-00-5
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 11:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1634/2004
PROCESSO: 01132-2004-012-08-00-7
Reclamante: OSVALDO LOUREIRO DE ARAUJO
Advogado(a): KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA
Reclamado: DISTRIBUIDORA JOELMA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 11:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1310/2004
PROCESSO: 01124-2004-013-08-00-8
Reclamante: ELVIS PRESLEY RODRIGUES LIMA
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1311/2004
PROCESSO: 01125-2004-013-08-00-X
Reclamante: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: JANETE SALOMAO ANTONIO MUFARREJ HAGE
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 09:45, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1314/2004
PROCESSO: 01126-2004-013-08-00-1
Reclamante: REILER SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(a): EMILIA MERENTINA DE SOUZA
Reclamado: SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1308/2004
PROCESSO: 01127-2004-013-08-00-3
Reclamante: RAIMUNDO FRANCISCO CHAGAS
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - REDE CELPA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1309/2004
PROCESSO: 01128-2004-013-08-00-5
Reclamante: BENITA CORDEIRO BAIA SOUSA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: HOTEL HABI
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/07/2004 as 10:45, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1312/2004
PROCESSO: 01129-2004-013-08-00-7
Reclamante: FENELON BARBOSA DE SOUZA
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

supra, que realizar-se-á em 28/07/2004 as 11:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1315/2004
PROCESSO: 01130-2004-013-08-00-3
Reclamante: EVALDO LIMA DA SILVA
Advogado(a): WILLIAN HOFFMANN
Reclamado: SEPTEM SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 11:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1313/2004
PROCESSO: 01131-2004-013-08-00-5
Reclamante: MAURICIO GALIZA BARBOSA
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Reclamado: UNIAO AMAZONIDA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/07/2004 as 09:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1313/2004
PROCESSO: 01123-2004-014-08-00-6
Reclamante: SIMONE CHRISTINA BARATA BARROS
Advogado(a): HELENA BENZECRY DE ALMEIDA
Reclamado: IGREJA DEUS E FIEL
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1314/2004
PROCESSO: 01124-2004-014-08-00-8
Reclamante: JEAN CARLOS ANDRADE LOPES
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado: S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1315/2004
PROCESSO: 01125-2004-014-08-00-X
Reclamante: ALDOMIRO RABELO DA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGACAO S A
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1316/2004
PROCESSO: 01126-2004-014-08-00-1
Reclamante: FE CARDOSO MARQUES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ROSEMAI LEDO LOBATO
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1317/2004
PROCESSO: 01127-2004-014-08-00-3
Reclamante: FERNANDO SOUTO BATISTA
Advogado(a): ERONDINA SOUTO BATISTA
Reclamado: D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1318/2004
PROCESSO: 01129-2004-014-08-00-7
Reclamante: ADAILTON COSTA SOUZA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado: M S PARACAMPOS
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1319/2004
PROCESSO: 01130-2004-014-08-00-3
Reclamante: LUCIENE BARBOSA VIEIRA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: MARIA DA CONCEICAO
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1320/2004
PROCESSO: 01131-2004-014-08-00-5
Reclamante: NIVALDO DOS SANTOS
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):

Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1321/2004
PROCESSO: 01132-2004-014-08-00-7
Reclamante: MOIZES DA COSTA MENEZES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):

Advogado(a):
Assunto : Fica VS, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 às 11:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750, - BELEM - PA - 66000100

RESENHA NO 1608/2004
PROCESSO : 1840-2003-12-08 - 00
Reclamante: PAULO ROBERTO DA SILVA PALHETA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA.
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: REJEITO LIMINARMENTE O EMBARGO À EXECUÇÃO OPOSTO PELA RECLAMADA, POR QUE INTESPEITIVO NOS TERMOS DO ART. 884, DA CLT E 739, I, DO CPC. DAR CIÊNCIA.

RESENHA NO 1613/2004
PROCESSO : 563-2000-12-08 - 00
Reclamante: ANTONIA LEONOR DE OLIVEIRA SALES
Advogado(a): JORGE PIMENTEL
Reclamado: S C NOBREGA P/COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA
Advogado(a): MONICA CILENE DA CUNHA MARTINS
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 210.

RESENHA NO 1615/2004
PROCESSO : 1809-2003-12-08 - 00
Reclamante: JOSE EULALIO LOBO POMPEU
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS.

RESENHA NO 1616/2004
PROCESSO : 1208-1999-12-08 - 00
Reclamante: LUIZ ANTONIO FERNANDES JUNIOR
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: GOMES & CAMPELO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA QUE O BEM JÁ FOI DOADO NO DIA 03.06.2004, E QUE O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DEPOSITO PÚBLICO ENCAMINHARÁ OFÍCIO A ESTA VARA INFORMANDO DA DOAÇÃO.

RESENHA NO 1617/2004
PROCESSO : 1929-2002-12-08 - 00
Reclamante: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO BARBOZA
Advogado(a): SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 316

RESENHA NO 1618/2004
PROCESSO : 173-2002-12-08 - 00
Reclamante: JOSE GOMES
Advogado(a):
Reclamado: L B OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): LAZARO MANGABEIRA DA SILVA
Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PARCELAMENTO PROPOSTO

RESENHA NO 1620/2004
PROCESSO : 1855-2001-12-08 - 00
Reclamante: EDSON TOMAZ DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: TRANSBRAZIL SA - LINHAS AEREAS
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 368, E QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS.

RESENHA NO 1621/2004
PROCESSO : 68-2004-12-08 - 00
Reclamante: SILVIA PATRICIA LOUREIRO DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 67, ONDE A RECLAMANTE REQUER A DESCONSIDERAÇÃO DO PEDIDO DE RENÚNCIA DE PODERES.

RESENHA NO 1622/2004
PROCESSO : 343-2003-12-08 - 00
Reclamante: ELIAZIB DE CASTRO NEVES
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado: TEMPLO SERVICOS E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE SEU CRÉDITO ESTÁ LIQUIDADADO, E QUE A EXECUÇÃO É DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESENHA NO 1623/2004
PROCESSO : 1100-2003-12-08 - 00
Reclamante: LEDA FERREIRA PINHO
Advogado(a): MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL SAPECAS E SABIDOS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA COMPARECER NO DEPOSITO PÚBLICO DO TRT, SITUAÇÃO TRAV. MANOEL EVARISTO Nº 224, PARA RECEBER OS BENS.

RESENHA NO 1624/2004
PROCESSO : 763-2004-12-08 - 00

Reclamante: ANDREA MARIA QUEIROZ DOSSANTOS
Advogado(a): RENA TO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTES S A
Advogado(a): HARLEY LEOPOLDO PEREIRA SOBRINHO
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL

RESENHA NO 1625/2004
PROCESSO : 980-2003-12-08 - 00
Reclamante: EMANUEL BRITO PALHETA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado: PESQUEIRA MAGUARY LTDA
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA VARA PARA PROCEDER AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NA CTPS DO AUTOR. RESSALTO QUE A CTPS ESTÁ APENAS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

RESENHA NO 1626/2004
PROCESSO : 938-2004-12-08 - 00
Reclamante: JOSE ANTONIO DA SILVA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado: CASA LIMPA SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 11/8/2004, ÀS 11:20 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 16/8/2004 ÀS 11:20 HORAS, EM VIRTUDE DE A PRIMEIRA DATA SER FERIADO REGIMENTAL.

RESENHA NO 1627/2004
PROCESSO : 2028-2001-12-08 - 00
Reclamante: EDJONES GUEDES DA SILVA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: LP SEPTIMIO
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1628/2004
PROCESSO : 829-2004-12-08 - 00
Reclamante: ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Reclamado: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): REGINA FATIMA LEMOS ALVES
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

**EDITAL DE CITACÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 321/2004**

PROCESSO : 983-2004-12-08 - 00
Exequente: CLODOALDO PEREIRA DOSSANTOS
Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.755,18 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) atualizado em 16/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.007,91
Juros de Mora	R\$	66,17
Multa	R\$	1.503,96
Tot. dev ao Reclte	R\$	4.578,04
INSS Patronal	R\$	177,14
Total Devido	R\$	4.755,18

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Julho de 2004. Eu, HELENA BERNARDETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1276/2004

PROCESSO : 1713-1996-9-08 - 00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto : AS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CONTESTAREM EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 421 (BASA), NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1303/2004

PROCESSO : 315-2004-9-08 - 00

Reclamante: MANOEL DE SIQUEIRA PEREIRA

Advogado(a): ALDANERY MATOS AMARAL

Reclamado: CONSTRUTORA HABITARE LTDA

Advogado(a): ERICA DE ALMEIDA PINTO

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1311/2004

PROCESSO : 469-2004-9-08 - 00

Reclamante: JOSE LUIZ NERY DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: UNAMA

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA

Assunto : As partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ...CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ CONTRA A DECISÃO DE FLS. 79/83, PARA REJEITÁ-LOS CONFORME OS FUNDAMENTOS...

**EDITAL DE CITACÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 256/2004**

PROCESSO : 189-2004-9-08 - 00

Exequente: JOZIMO AZEVEDO BOTELHO

Executado: J M S SERVICE LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9ª.

Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) J M S SERVICE LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais) atualizado em 17/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	800,00
Multa	R\$	240,00
Tot. dev ao Reclte	R\$	1.040,00
Total Devido	R\$	1.040,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICACÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 257/2004

PROCESSO : 469-2004-9-08 - 00

Reclamante: JOSE LUIZ NERY DA SILVA

Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9ª.

Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: ...CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ CONTRA A DECISÃO DE FLS. 79/83, PARA REJEITÁ-LOS CONFORME OS FUNDAMENTOS...

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

MM 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750, - BELEM - PA - 66050100

EDITAL DE NOTIFICACÃO**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS****No 183/2004**

PROCESSO : 75-2004-1-08 - 00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO

Reclamado: NG ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU CMEDRADO, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 1ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NG ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ficar ciente de que este Juízo julgou parcialmente procedentes os pedidos do reclamante e condenou a 1ª reclamada, de forma solidária a 2ª e de forma subsidiária a 3ª a pagarem para o reclamante a quantia de R\$2.461,15, de acordo com a memória de cálculo que integra a sentença. São devidas contribuições previdenciária e fiscais. Custas pelas reclamadas no valor de R\$49,22, calculadas sobre o valor da condenação. E, ainda, para contraminutar recurso ordinário interposto pela reclamada Tele Redes e Telecomunicações Ltda, no prazo legal, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Julho de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATAUASSU CMEDRADO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICACÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 184/2004

PROCESSO : 1961-2003-1-08 - 00

Reclamante: CELIO CHRISTINO DOSSANTOS

Reclamado: CONECTA INFORMATICA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU CMEDRADO, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 1ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONECTA INFORMATICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

FICAR CIENTE DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, JULGO PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR CELIO CHRISTINO DOS SANTOS CONTRA CONECTA INFORMÁTICA LTDA, PARA RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DE 02.05.94 A 01.01.2001, DETERMINANDO A BAIXA NA CTPS, A SER EFETIVADA PELA SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE A DRT E INSS, E AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DO RECLAMANTE, POR ALVARÁ JUDICIAL, A SER EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA, TAMBÉM APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-10,64. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL, NADA MAIS. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CAI/. POR DRA. MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho e Dra. MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de julho de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARADO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATALUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA NO 1371/2004

PROCESSO : 2114-2002-1-08-00

Reclamante: ROSICLEIA MASCARENHAS FEITOSA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao exequente: indicar bens das executadas à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de três meses, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

RESENHA NO 1372/2004

PROCESSO : 94-2002-1-08-00

Reclamante: TEOTONIO GOMES DA SILVA

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : Ao exequente: tomar conhecimento de que, conforme pesquisa realizada pela Secretaria desta Vara, em função do número do Processo informado através da Petição 058694, foi constatado que não figuram como reclamadas nenhuma das empresas executadas neste Processo, mas sim a empresa AIEZZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, ressaltando inclusive que os autos do referido Processo já se encontram devidamente arquivados.

RESENHA NO 1377/2004

PROCESSO : 1892-2003-1-08-00

Reclamante: JACINTHO LOUREIRO DE VASCONCELOS FILHO

Advogado(a):

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto : A RECLAMADA - Ficar ciente de que o Juízo deprecante convolou em penhora os depósitos recursais de Fls. 22 e 23, nos valores de R\$-3.196,10 e R\$-6.392,20, respectivamente.

RESENHA NO 1378/2004

PROCESSO : 1220-2002-1-08-00

Reclamante: JORGE LUIS MESQUITA MOREIRA

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Reclamado: FUNDACAO BOAS NOVAS

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Assunto : A RECLAMADA - Ficar ciente de que não foi possível ao reclamante sacar os depósitos de sua conta vinculada apresentados às Fls. 56/85, visto não terem sido os mesmos localizados pela Caixa Econômica Federal, devendo essa reclamada apresentar, em 05 (cinco) dias, o disquete referente aos recolhimentos supra referidos, sob pena de execução, tendo em vista que só é possível a localização dos depósitos fundiários pela Caixa Econômica Federal através da leitura do disquete do programa SEFIP que contenha os recolhimentos.

RESENHA NO 1379/2004

PROCESSO : 1046-2002-1-08-00

Reclamante: ANA CRISTINA SOARES AZEVEDO

Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS

Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A

Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto : AO EXEQUENTE - Ficar ciente do inteiro teor do r. Despacho de Fl. 265. "I- Tendo em vista a decretação da falência da executada, fica suspensa a execução perante este Juízo, face a competência do Juízo falimentar. Expeça-se certidão para que o exequente proceda a sua habilitação perante a massa falida, dando-lhe ciência da devolução da CPE com a Certidão de Fl. 263 e do presente despacho".

RESENHA NO 1382/2004

PROCESSO : 2036-2003-1-08-00

Reclamante: JOSE AUGUSTO GARCIA DA COSTA

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado: ASSEMBLEIA PARAENSE

Advogado(a):

Assunto : Ao exequente: tomar conhecimento de que foi declarada a responsabilidade subsidiária dos sócios, excluída a possibilidade de ser alcançada a Senhora Camila Araújo dos Santos, com determinação de penhora sobre bens do Senhor Antônio Carlos da Silva Tavares e da Senhora Wilsana Atalibia Lima de Moura, conforme despacho de fls. 54 dos autos, texto integral a sua disposição na Secretaria do Juízo.

RESENHA NO 1383/2004

PROCESSO : 1637-1998-1-08-00

Reclamante: JOSE CESAR DAVID DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA

Assunto : AS PARTES - Ficarem cientes do inteiro teor do despacho de Fl. 929: "I- Tendo em vista que a execução já é definitiva e que a sentença de 1º grau fora mantida integralmente pelo TRT e TST, através dos Acórdãos de Fls. 429/453 e 512/519, inclusive com a ampliação da condenação, com a inclusão de multas por

apresentação de Embargos de Declaração protelatórios, e ainda, que o Juízo se encontra garantido em parte com a penhora sobre dinheiro (Fls. 870 e 909), autorizo o pagamento ao exequente do valor incontroverso de seu crédito, porém quanto aos descontos, determino a retenção apenas das contribuições previdenciária e fiscal devidas pelo exequente, proporcionalmente a esse valor, uma vez que a coisa julgada não autorizou os descontos para PREVI e CASSI. II- Ao cálculo para inclusão das multas aplicadas pelo TRT e TST. III- Após, notifique-se as partes, INCLUSIVE PARA QUE O EXECUTADO COMPLEMENTE O SALDO DO DEPÓSITO DE FL. 870, PARA GARANTIA INTEGRAL DO JUÍZO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, POR DESERÇÃO.

RESENHA NO 1384/2004

PROCESSO : 1008-2000-1-08-00

Reclamante: MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : A reclamante: informar o nome completo do cônjuge da reclamante e, ainda, o seu CNPF dela, para fins de enviar resposta ao Juízo deprecado, através do competente ofício.

RESENHA NO 1385/2004

PROCESSO : 1134-2001-1-08-00

Reclamante: NAZARE CRISTINA RAIOL PEREIRA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO GOMES NASCIMENTO

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL APOLO JRS CLTDA

Advogado(a):

Assunto : AS PARTES - Ficarem cientes de que este Juízo deferiu a arrematação da geladeira penhorada e discriminada no Auto de Penhora de Fl. 29 pelo valor proposto de R\$-240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) ao Sr. Fábio Antonio Pessoa Cebolão.

RESENHA NO 1386/2004

PROCESSO : 603-2004-1-08-00

Reclamante: ANTONIO ARTEMIO SANTIAGO DOSSANTOS

Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto : A reclamada para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 1387/2004

PROCESSO : 1461-2000-1-08-00

Reclamante: ANEZIO GOMES PINTO

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): CLEBER SARAIVA DOSSANTOS

Assunto : AO RECLAMANTE - Para manifestação no prazo legal, querendo, quanto aos Embargos à Arrematação de Fls. 208/210.

RESENHA NO 1388/2004

PROCESSO : 1201-2000-1-08-00

Reclamante: NILSON MONTEIRO GOMES DA PAIXAO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: EMPRESAS ALIMENTOS S A

Advogado(a): HAROLD ALVES DOSSANTOS

Assunto : A reclamada: comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, acrescida da multa a ser apurada pelo posto do INSS situado no prédio do TRT.

RESENHA NO 1389/2004

PROCESSO : 2016-2003-1-08-00

Reclamante: IVANETE SILVA DE LIMA

Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado: MARIA DO PILAR PANTOJA DE MELO

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Assunto : A reclamada: comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, acrescida da multa a ser apurada pelo posto do INSS situado no prédio do TRT.

RESENHA NO 1390/2004

PROCESSO : 6-2002-1-08-00

Reclamante: CLAUDOMIRA PAIXAO DO ROSARIO

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: RESTAURANTE JFG DO VALE LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve se manifestar acerca da petição de Fl. 112, protocolizada sob o No. 058.076/04.

RESENHA NO 1392/2004

PROCESSO : 1028-2004-1-08-00

Reclamante: TRADELINK MADEIRAS LTDA

Advogado(a): MYLENA XAVIER SERAFICO DE ACARVALH

Reclamado: CHARLES DEREK HIGHAM JUNIOR

Advogado(a):

Assunto : Ao Consignante: tomar conhecimento de que foi homologado o pedido de desistência e extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, do CPC, além de ser concedida a isenção do pagamento das custas e excluído o processo da pauta de audiências.

RESENHA NO 1394/2004

PROCESSO : 1114-1997-1-08-00

Reclamante: MANOEL EXPEDITO DE ARAUJO

Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES

Reclamado: VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente da informação de Fl. 506, dando ciência de que não há saldo disponível em processos da reclamada supra na MM. 2a. Vara do Trabalho de Belém, bem como deve V.Sa. indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses.

RESENHA NO 1396/2004

PROCESSO : 1540-1996-1-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE SIDNEY MANOEL DE SOUZA BARROS

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S A

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto : A executada para contraminutar agravo de petição, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 1397/2004

PROCESSO : 133-2004-1-08-00

Reclamante: DENYS HEWERTON PENEDO BESSA

Advogado(a): HERALDO BESSA

Reclamado: CONSTRUTORA HABITARE LTDA

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Assunto : As partes para ficarem cientes de que este Juízo julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pela reclamada no valor de R\$60,00 calculadas sobre o valor da condenação para esse fim arbitrado em R\$3.000,00.

RESENHA NO 1398/2004

PROCESSO : 1635-2003-1-08-00

Reclamante: LIVIN CANDIANO COSTA MEDEIROS

Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Reclamado: CASTANHEIRA PLAY DIV PROM E EMPREENDIMENTOS

Advogado(a): ROBERTO TAMEX XERFAN JUNIOR

Assunto : As partes para ficarem cientes de que este Juízo julgou improcedente a reclamação, condenou o reclamante a pagar à reclamada o valor de R\$720,00 referentes aos honorários periciais antecipados e depositados pela mesma à Fl. 40, com a devida correção monetária a contar da data do depósito, em 09.12.2003. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante em R\$263,28, calculadas sobre o valor da causa, de que fica isento.

RESENHA NO 1399/2004

PROCESSO : 532-2004-1-08-00

Reclamante: CLEONILDO BARREIROS

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado: BELEM AMBIENTAL S A

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Assunto : As partes para ficarem cientes de que este Juízo julgou parcialmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada no importe de R\$22,15, calculadas sobre o valor da condenação.

RESENHA NO 1402/2004

PROCESSO : 1354-2000-1-08-00

Reclamante: LIETE JUDITH TAVARES VENTURIERI

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S A

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : AS PARTES PARA INFORMAR A DATA DA REINTEGRAÇÃO DO AUTOR ATRAVÉS DO MANDADO DE FL. 117, BEM COMO APRESENTAR CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRA DE PARADIGMA DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE 02/2000 ATÉ A DATA DA REINTEGRAÇÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

RESENHA NO 1403/2004

PROCESSO : 1512-2003-1-08-00

Reclamante: JOSE MARIA ALVES GOMES

Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Reclamado: CONDOMINIO DO JARDIM BOM CLIMA

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente da Certidão de Fl. 27, da Sra. Oficial de Justiça, bem como deve V.Sa. indicar bens à penhora, da executada supra, no prazo de 10 (dez) dias.

RESENHA NO 1404/2004

PROCESSO : 684-2004-1-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DAS GRACAS MONTEIRO

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHILUTH JUNIOR

Assunto : As partes para ficarem cientes da sentença cuja conclusão é: Ante o exposto, declaro prescrita a ação ajuizada por Raimundo das Graças Monteiro contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-COSANPA, extinguindo o Processo, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 269, INC. IV do CPC, conforme fundamentação. Custas pelo reclamante em R\$23,72, calculadas sobre o valor da causa, de que fica isento.

RESENHA NO 1406/2004

PROCESSO : 1789-2003-1-08-00

Reclamante: ARLINDO DA SILVA MORAES

Reclamado: A R CSANTOS

Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS situado no prédio do TRT-8a. REGIÃO.

RESENHA NO 1407/2004

PROCESSO : 1775-2003-1-08-00

Reclamante: ANA MARIA ALVES RIBEIRO

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

Reclamado: CASA DAS PLANTAS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO

Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS situado no prédio do TRT-8a. REGIÃO.

RESENHA NO 1408/2004

PROCESSO : 2233-2001-1-08-00

Reclamante: JAILTON DO NASCIMENTO BEZERRA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que deve apresentar na Secretaria do Juízo, sua CTPS a fim de que seja anotada a baixa do seu contrato de trabalho.

RESENHA NO 1409/2004

PROCESSO : 809-2004-1-08-00

Reclamante: RICARDO MATOS NORONHA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: DISTRIBUIDORA E COMERCIO JR LTDA

Assunto : AO RECLAMANTE: Manifestar-se a respeito da alteração da data de pagamento da terceira parcela do acordo, conforme requerido à Fl. 11, dos autos, da data de 16.08.2004, para o dia 16.09, ficando esclarecido que o seu silêncio importará na presunção de aceitação da alteração proposta.